

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 11:00 horas do dia 19 de julho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 18 de julho de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMEDICA
LTD, CNPJ: 15.549.691/0001-29.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: A73D6AF4**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CEOM-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONOLÓGICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.549.691/0001-29, com sede na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 67, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: F82D17FB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CLÍNICA DR. BEZERRA S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.690/0001-20, com sede na Rua Teotônio Freire, 774, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:8F121B35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 005/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CLÍNICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 15, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9B259E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

PRESIDÊNCIA

ATA AGE CIM SERIDÓ DE 13 DE JULHO DE 2023

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 (dez) horas, no auditório da AMSO, em Currais Novos,

conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipuera**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; São **Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, sendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Carnaúba dos Dantas** -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Ioneide; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra, **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Diniz Soares; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, representado por Dra. Ingrid, Procuradora do Município; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito, representado pela Vice-Prefeita Tatiana. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes dos Municípios consorciados, do Prefeito do Município de Santa Cruz, acompanhado de seu assessor jurídico, Dr. José Walter; de Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica do CIM SERIDÓ; Assessor contábil do CIM SERIDÓ o Sr. Felipe Pereira de Medeiros; a Administradora do CIM SERIDÓ, Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva, do Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, Sr. MARCONDES AUGUSTO DA SILVA ; da Geóloga do CIM SERIDÓ, Sr. LUISA CARDOSO MARINHO e, virtualmente, dos representantes da INFRAWAY Engenharia LTDA, empresa autorizada a elaborar estudos de viabilidade para a concessão do sistema de manejo de resíduos sólidos do Seridó. Diante da não observância do quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas-vindas aos presentes e pediu desculpas por ter sido frustrada a reunião, mas os temas são de extrema relevância e precisam ser discutidos pela maioria dos Prefeitos. Em seguida, reagendou a reunião para a semana seguinte, dia 20 de julho de 2023, às 9h, no plenário da Câmara Municipal de Caicó, atendendo ao pedido do Presidente da MAS, Prefeito Ivanildo, para tratar dos mesmos pontos já convocados. Ficam desde já todos os presentes convocados para o encontro da próxima semana destacando a importância de reunir o quórum para a aprovação do ingresso do Município de Santa Cruz no Consórcio, bem como para decidir a respeito do caminho a seguir no que se refere à concessão dos serviços de resíduos sólidos. O Presidente, em atenção aos presentes na plateia, resumiu os principais pontos que iriam ser discutidos na reunião e passou a palavra para o Vice-Presidente, Prefeito Fernando para repassar os informes da reunião em Brasília e esclareceu que a reunião contou com a presença do Presidente e de parte dos Prefeitos; que a empresa IPGC demonstrou total interesse em elaborar os estudos da

concessão do sistema do Seridó, mediante acordo de cooperação; que não se trata de uma empresa sem experiência; que já foi contratada pela CEF e MDR; o Presidente Sérgio reforçou que a empresa demonstrou muita segurança e que assumirá todos os riscos da elaboração do projeto; que receberá 2% do valor do empreendimento a título de ressarcimento pelos estudos pagos pelo futuro concessionário; que o contrato com a CEF não vale a pena, pois se não for cumprido nos termos propostos, há uma multa muito alta; Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que, na verdade, o contrato prevê que, se não houver sucesso na concessão, o Consórcio deverá ressarcir o FEP e esse valor é realmente bem alto, acima de 12 milhões; o contrato da CEF é claro que, uma vez assinado, o Consórcio não poderá seguir com outra empresa elaborando estudos para o mesmo objeto; que a CEF pode estruturar o projeto da mesma forma, inclusive com a previsão de outros tratamentos, além do aterro sanitário; que a empresa que está habilitada no PMI do Consórcio também é bastante qualificada e demonstrou isso no ato de sua habilitação em atendimento ao edital; que também está demonstrando bastante interesse em concluir os estudos do sistema do Seridó que já estão em elaboração; que a empresa está presente virtualmente para apresentar a proposta que estão estruturando; que já falaram sobre a possibilidade de incluir o projeto da usina como piloto no sistema coletivo de manejo de resíduos sólidos da região; que seria muito mais viável haver somente uma concessão para todo o sistema e não duas empresas realizando estudos para duas concessões de objetos que se complementam na prática; O Prefeito Fernando pediu a palavra e esclareceu que a empresa IPGC também propôs fazer o estudo em conjunto e se a empresa do PMI estiver mais avançada e puder apresentar o que já tem pronto seria muito interessante; O Presidente Sérgio pediu a palavra e achou por bem deixar a apresentação para a próxima reunião, em Caicó, para que todos assistam no mesmo momento e os Prefeitos presentes concordaram; Dra. Tatiane perguntou se poderia dispensar os representantes da INFRAWAY e abriu a palavra para que eles pudessem saldar os presentes; os representantes da empresa agradeceram a oportunidade e reforçaram a demonstração de interesse em concluir os estudos que estão em curso e ao final se comprometeram a participar da próxima reunião para apresentar a proposta. Em seguida, o Presidente pediu para a equipe técnica prestar informações sobre o programa da perfuração de poços e foi esclarecido pelo Gerente Técnica e pela Geóloga do Consórcio que está faltando concluir a licitação dos insumos; que está havendo dificuldade no repasse das informações das localizações; que na próxima AGE será incluído esse tema para deliberar sobre a possibilidade do Município assumir os insumos e o combustível no local da perfuração; Dra. Tatiane pediu a palavra para que fosse acrescentada na pauta a uniformização das leis do SELO SIM, pois já foi concluída a análise das legislações enviadas e na próxima reunião será possível apresentar uma proposta de uniformização ou ao menos realizar encaminhamentos quanto ao tema; o Presidente retomou a palavra e acatou as propostas de inclusão na pauta, solicitou a publicação do edital e reforçou o compromisso da próxima reunião que será realizada na próxima quinta, dia 20/07/2023, às 9h, na Câmara Municipal de Caicó com todos os presentes. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio Fernandes agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela administradora e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 13 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Administradora CIM Seridó

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:001E5610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 003/2023**

Resolução n. 003/2023

Dispõe sobre a indenização a agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM.AMLAP).

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM.AMLAP), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, e CONSIDERANDO o que prevê a Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sétima, §§11 e 13, e trigésima primeira do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 38 do Estatuto do CIM.AMLAP;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente resolução fixa a forma e condições para pagamento de indenizações, diárias e reembolso de despesas, aos agentes públicos da administração do Consórcio, e regula-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As indenizações são devidas aos agentes públicos que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior, a saber:

I – Reembolso de gastos com locomoção urbana, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento desta despesa;

II – Diária em valor fixo, conforme estabelecido nesta resolução, destinado ao custeio das despesas como alimentação e hospedagem, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento.

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

- Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Membros da Diretoria Executiva e das Coordenadorias Administrativa e Financeira;
- Coordenador de Câmara Temática;
- Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

- qualquer cidade dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- outros Estados da Federação;
- Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do agente público de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- trabalho de campo;
- serviços de topografia;
- pesquisas;
- vistorias.

§3º - Também serão concedidas diárias aos agentes públicos que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o agente público gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas

por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas e deslocamento não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

§7º - Não será devido o pagamento de despesas com deslocamento quando o Consórcio fornecer combustível para locomoção.

Art. 4º - O valor da diária poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do agente público realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o agente público, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;

III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do agente público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempohável.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;

II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente público fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O agente público deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

§1º O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§2º A elaboração do RV poderá ser dispensada no caso em que o servidor receber os valores previstos no Anexo I e não houver Diretor Executivo nomeado.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM-AMLAP

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (inciso II do art. 3º)	VALORES EM REAIS POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (inciso II do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Cidades do RN	350,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Outros Estados da Federação	700,00	600,00	600,00	600,00	600,00
	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL: Resolução n.º 003/2023.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA

3.2 – Transporte: () AÉREO

Empresa:

N.º do Vão: () RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS: () ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem) Nome:

Matrícula:

Cargo/Emprego/Função:

Banco:

Agência:

Conta:

CPF:

Valor:

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: _____

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____

**ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO**

Unidade Solicitante:

Município:

Nome:

Matrícula:

Cargo/função:

Período:

Serviço Executado:

Assinatura e Carimbo

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:F5A1615C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140701/2023 – DISP/CIMOP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 140701/2023 – DISP/CIMOP

Órgão Contratante:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
Processo Administrativo:	14070001/2023
Dispensa de Licitação:	140701/2023 – DISP/CIMOP
Fundamentação Legal:	Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93
Vencedor:	Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal – CDL Natal, com sede na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.343.675/0001-45.
Valor Total:	R\$ 178,00 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS).
Objeto:	Prestação de serviços na emissão de Certificado Digital - Pessoa Jurídica (e-CNPJ), Tipo A1, destinado a atender as necessidades dos trabalhos administrativos deste consórcio.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 140701/2023 - DISP, consoante ao Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:3BE581C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 25ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 25ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE****ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS
FERROS - CNPJ: 03.616.243/0001-47 (Pau dos Ferros 6ª Região).**

Natal, 18 julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-7

Republicado por incorreção.*Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:1A3EC82F**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/2023****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Angicos/RN**OBJETO:** Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Angicos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcelas mensais. “

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de Angicos/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 19 de julho de 2023**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:6A9A0061**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 111/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 111/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Rafael/RN

OBJETO: Alteração das Clausulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Rafael ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em parcelas mensais.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Reno Marinho de Macêdo Souza – Prefeito Municipal de São Rafael/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de julho de 2023

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3F654DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4091/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CONDUTOR MIRIM DE TURISMO NO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 08.010.923/0001-36, COM SEDE NA AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 13.392.0016.1056.1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA BIBLIOTECAS E MUSEU HISTÓRICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:14533C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de agosto de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de julho de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:87C02E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de agosto de 2023**, às **10:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de julho de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9186EF7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 4173

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público aos interessados que , cujo objeto é realizar a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O**

TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **24/07/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:654F47DA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 002/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

Divulga Relação definitiva das candidaturas deferidas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 de ACARI/RN e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 1.016/2015, torna público a **RELAÇÃO DOS DEFERIDOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

I – Considerando que não houve impugnações, em prazo previsto no Edital nº 001/2023 – CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ACARI/RN, segue a Relação Definitiva de candidaturas DEFERIDAS:

- 1 – AMANDA ARETUZA DA SILVA
- 2 – ANTONIEL JONES DOS SANTOS MARCOLINO
- 3 – ELIANE CRISTINA SILVA
- 4 – EVERALDO LOPES DE ASSIS MEDEIROS
- 5 – FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
- 6 – GUTEMBERG LIMA DOS SANTOS
- 7 – ISMÁRIA SAARA FRANÇA FERNANDES
- 8 – JECKSON SILVA
- 9 – JOSÉ ALISSON DA SILVA DELGADO
- 10 – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS
- 11 – JUCIARA BEZERRA DOS SANTOS
- 12 – MARGARIDA APARECIDA SANTOS SILVA
- 13 – MÉZIA RAIANE DE ARAÚJO COELHO
- 14 – MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA
- 15 – VANDERSON DANTAS ARAÚJO
- 16 – WYASMIM SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIRA

II – Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028;

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSECO contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada A TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS no dia 23/07/2023 (Domingo), das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Estadual Dr. José Gonçalves de Medeiros, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 72 – Centro – Acari/RN.

IV – Todos os candidatos deverão estar presentes no local da aplicação da prova até às 07h30 do dia 23/07/2023, portando caneta esferográfica preta ou azul. Após este horário, não será mais permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova.

V – O gabarito será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio

Grande do Norte – Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

VI – A relação dos aprovados no exame será publicada até o dia 26/07/2023 e o prazo para recurso ao exame de conhecimento específico será de 27/07/2023 a 02/08/2023.

VII- A relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será até o dia 10/08/2023.

ACARI/RN, 19 de Julho de 2023.

ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA e Membro Da CEE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58BE5D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/2023 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS e CLEIDIANE ALVES DANTAS para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo para ingresso temporário de pessoal no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º – A comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para contratação temporária, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de informações sobre técnicos e profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E97254F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/2023 – PMA-GP**

Dispõe sobre a designação da Comissão para realização de Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 18 de julho de 2023, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023 que orienta sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Município de Acari.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e atualizar as informações patrimoniais do Município de Acari;

RESOLVE:

Art. 1º - É dever de todos os Secretários Municipais e Órgãos da Administração direta instituir comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Município de Acari/RN.

Art. 2º - A referida comissão deverá ser composta por 03 três servidores municipais, devendo ter, no mínimo, 01 (um) servidor público efetivo.

Parágrafo único. A comissão, indicada por cada pasta administrativa, deverá remeter os nomes informados ao Gabinete do Prefeito para que sejam providenciadas as designações por meio de atos administrativos.

Art. 3º - O Inventário anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- II - Realização de ajuste entre os registros Patrimonial;
- III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- V - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Município de Acari/RN:

- I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;
- II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Gestão Patrimonial, terceirizado ou implantado;
- V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP (registro patrimonial), dentre outros;
- VI - Solicitar aos responsáveis pelos setores de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do executivo e responsável pelos bens de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º - Compete aos Secretários Municipais, designar servidor(es) de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Poder Executivo, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento.

Art. 6º - Compete aos servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

- I - Solicitar ao responsável, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- II - Requisitar, aos setores responsáveis, os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III - Realizar presencialmente, “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
- IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico, o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
- VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
- VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º - Durante a realização do inventário fica suspensa toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º - O Inventário anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar aos Setores de Controladoria e Contábil, até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte, para que tome seus efeitos legais e sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 79F07014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a normatização da gestão dos bens patrimoniais móveis do Município de Acari/RN, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conjuntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI** usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013 e portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021, (MCASP) 9ª Edição, suas alterações e a necessidade de normatizar procedimentos para a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder executivo de Acari/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para realização do Inventário, Avaliação Inicial, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens patrimoniais móveis do Poder executivo.

DECRETA:

CAPÍTULO I Dos Conceitos

Art.1º - Este Decreto regulamenta o ingresso, incorporação, armazenagem, movimentação, reaproveitamento, alienação e outras formas de desfazimento na gestão do patrimônio, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações sobre a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder executivo de Acari/RN.

Art. 2º - Para fins deste Decreto são consideradas as seguintes definições:

I - **Unidade Administrativa**: setor constante no Organograma e no Decreto de Estrutura Organizacional do executivo Municipal, tais como Diretores, Coordenadorias, dentre outros;

II - **Unidade de Localização**: menor unidade administrativa ou o endereço do setor onde o bem se encontra localizado/situado, tais como sala de reunião, copa, galpão, e outros espaços físicos;

III - **Bens móveis**: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância. Os bens móveis são agrupados em bens permanentes e de consumo;

IV - **Bens de consumo**: aqueles que, em razão do seu uso corrente, perdem sua identidade física em 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - **Bens permanentes**: aqueles que, em razão do seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos;

VI - **Bens tangíveis**: aqueles que podem ser tocados, que têm existência física, tais como terrenos, edifícios, máquinas, instalações;

VII - **Bens intangíveis**: aqueles representados por direitos, como marcas e patentes, exemplo: softwares;

VIII - **Material**: designação genérica de qualquer bem, seja este permanente ou de consumo;

IX - **Compra**: toda aquisição remunerada de material;

X - **Doação**: transferência voluntária da posse e propriedade de material para terceiros;

XI - **Transferência**: repasse gratuito da posse e propriedade do material, com troca de responsabilidade, de caráter definitivo, entre órgãos da Administração Direta do Poder executivo;

XII - **Adjudicação**: ato de atribuir ao vencedor de licitação às atividades de obra, serviço ou compra, os quais constituirão o objeto da futura contratação ou a decisão judicial determinando a entrega compulsória de um bem ao Poder Público;

XIII - **Produção Interna**: quando o bem é produzido dentro do próprio órgão ou entidade;

XIV - **Reprodução**: entrada de semoventes nascidos de matrizes já incorporadas ao patrimônio público;

XV - **Permuta**: contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens esses que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes;

XVI - **Dação em Pagamento**: extinção de uma obrigação consistente no pagamento da dívida mediante a entrega de um objeto diverso

daquele convencionado, ou seja, o devedor transfere ao credor da obrigação um bem de sua propriedade;

XVII - **Comodato**: modalidade de entrada de material, em órgãos e entidades do Poder executivo, em caráter temporário, de bens provenientes de entes privados, com transferência gratuita da posse. É um instituto de Direito Privado e deve ser utilizado quando o Poder Público receber um bem da iniciativa privada;

XVIII - **Leilão**: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis da administração pública, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance;

XIX - **Inutilização**: destruição total ou parcial de material danificado ou com perda das características normais de uso ou ainda que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconveniente de qualquer natureza;

XX - **Depreciação**: redução de valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XXI - **Amortização**: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive aqueles intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitada;

XXII - **Exaustão**: redução do valor decorrente de exploração de recursos minerais, florestais e/ou outros recursos esgotáveis;

XXIII - **Avaliação inicial**: ajuste ao valor justo (valor de mercado) dos bens no momento da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, por não terem sido ajustados anteriormente às valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos mesmos;

XXIV - **Avaliação patrimonial**: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento, fundamentado em consenso, entre as partes e que traduza com razoabilidade a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

XXV - **Valor de aquisição**: soma do preço de compra do bem e gastos acrescidos direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

XXVI - **Valor residual**: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXVII - **Valor depreciável**: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XXVIII - **Valor recuperável**: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XXIX - **Redução a valor recuperável**: redução nos benefícios futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

XXX - **Vida útil**: período de tempo que o órgão ou entidade espera utilizar o ativo;

XXXI - **Carga patrimonial**: instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário;

XXXII - **Detentor de carga patrimonial**: ocupante de cargo de direção e chefia de unidade administrativa, ou servidor designado em Unidade de Localização, responsável pelo uso, guarda e conservação dos bens;

XXXIII - **Desfazimento**: destinação final dos bens classificados como inservíveis, que pode se dar por meio de alienação, incineração, reciclagem, dentre outras formas ecologicamente corretas de descarte;

XXXIV - **Perdimento**: ato punitivo em razão de contravenção ou crime praticado por uma pessoa, pelo qual se apreendem e se adjudicam ao fisco seus pertences, através de ato administrativo ou por sentença judiciária fundados em lei.

Art. 3º - Um bem permanente pode ser classificado quanto a sua utilização, em servível ou inservível:

§ 1º Considera-se bem servível aquele que o órgão ou entidade tenha interesse em seu uso.

§ 2º Considera-se bem inservível aquele que não tenha mais utilidade para o órgão ou entidade, podendo ser classificado como:

a) Ocioso: bem que embora em perfeitas condições, não esteja sendo aproveitado;

- b) Obsoleto: bem não utilizado por se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
- c) Recuperável: Quando a sua recuperação for possível e se estiver orçada em até 50% do seu valor de mercado.
- d) Antieconômico: bem não utilizado por sua manutenção ser onerosa, ou seu rendimento precário e representar custos acima de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;
- e) Irrecuperável: bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas funções.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Patrimônio

Art. 4º - O Sistema de Patrimônio compreende:

I - A Diretoria administrativa, que responde como órgão central, responsável pela formulação de políticas, diretrizes, normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais;

CAPÍTULO III

Das Entradas

Art. 5º - São modalidades de entradas:

- I - compra;
- II - doação;
- III - transferência;
- IV - adjudicação;
- V - produção interna;
- VI - permuta;
- VII - reprodução;
- VIII - dação em pagamento.

Parágrafo único. O setor de patrimônio deverá arquivar uma via de todo documento de entrada de bens patrimoniais.

Art. 6º - A permuta é permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, sendo que os bens permutados devem ter valores equivalentes.

CAPÍTULO IV

Do Recebimento Provisório

Art. 7º - Entende-se por recebimento provisório aquele que se efetua em caráter experimental, dentro de um período de no máximo 15 dias, para a verificação da perfeição do objeto do contrato, que, para tanto, deverá ser submetido às provas ou aos testes necessários à comprovação de sua qualidade, resistência, operatividade e conformidade com o projeto e as suas especificações.

§ 1º O recebimento provisório deverá ser formalizado no comprovante de entrega do fornecedor, mediante a aposição de carimbo de recebimento provisório, assinatura do recebedor e data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta de carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nestas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que realizar recebimento provisório de bens, deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que deverá solicitar vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, caso necessário.

CAPÍTULO V

Do Recebimento Definitivo

Art. 8º - O recebimento definitivo de bem permanente deverá ser realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material recebido, de acordo com as especificações da aquisição e consequente aceitação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 9º - O recebimento definitivo de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei 8666/93, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores.

Parágrafo único. Quando o bem a ser recebido for considerado complexo, deverá ser solicitado o auxílio e acompanhamento de técnicos com conhecimentos específicos para auxiliar no recebimento.

Art. 10º - Após o recebimento definitivo do bem, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar o documento fiscal de ingresso para liquidação e pagamento.

Art. 11 - O responsável pelo recebimento definitivo do bem deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, comunicar ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 12 - O recebimento de bens por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Patrimônio que providenciará o processo de tombamento.

Parágrafo único. No termo de doação, assinado pelo doador, deverá constar a descrição do bem e seu respectivo valor.

Art. 13 - Fica delegado aos detentores de carga patrimonial, analisar a conveniência em aceitar doações sem encargos.

CAPÍTULO VI

Do Tombamento

Art. 15 - O tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada bem permanente com um número único de registro patrimonial - RP.

Parágrafo único. O tombamento dos bens permanentes deverá contemplar a incorporação, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 16 - O registro da incorporação far-se-á obrigatoriamente mediante cadastro de forma analítica pelo Setor de Patrimônio, e lançamento contábil pela contabilidade, de forma sintética.

Art. 17 - O registro analítico dos bens permanentes deverá assegurar sua perfeita caracterização.

Parágrafo único. A perfeita caracterização do bem deverá contemplar no que couber, a indicação das características físicas, medidas, modelo, tipo, cor, número de série ou numeração de fábrica quando existente, material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 18 - Os registros sintéticos deverão ser realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

Art. 19 - A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem modelos distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária deverá obedecer aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º No reconhecimento do ativo, obedecidas às normas de contabilidade pública, deverão ser considerados os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 20 - Em se tratando de bens produzidos pelos órgãos do executivo e/ou entidades, o valor da incorporação deverá ter por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 21 - Bem adquirido com recursos com classificação orçamentária de transferência ou delegação da qual se firma convênios, de acordo com a modalidade de aplicação definida, poderá ser incorporado ao patrimônio de acordo com as normas contábeis definidas nos manuais do STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º Os bens adquiridos com a aplicação dos recursos de transferências, pertencem ou se incorporam ao patrimônio do ente ou da entidade recebedora. Nesse caso, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do órgão ou entidade, como bem próprio.

§ 2º Os bens adquiridos com a aplicação dos recursos de delegação, pertencem ou se incorporam ao patrimônio de quem os entrega, ou seja, o transferidor. Nesse caso, as informações sobre os bens adquiridos deverão ser encaminhadas ao setor de patrimônio do órgão ou entidade apenas para registro e controle, como bens de terceiros.

Art. 22 - Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deverá ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme constante no documento de entrada do bem.

Parágrafo único. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, a eventual impossibilidade de mensuração do valor deverá ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23 - No caso de decretação de perdimento (confisco) de bens de terceiros em favor de outrem, estes deverão ser incorporados ao patrimônio do órgão responsável pela apreensão.

§ 1º Os bens de valor econômico, apreendidos em decorrência de utilização em atividades ilícitas, sendo decretado seu perdimento, os mesmos poderão ser utilizados em benefício de instituições, no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, etc.

§ 2º Quando decretado o perdimento de bens, o valor a ser considerado na incorporação dos mesmos será o constante no documento de entrega e/ou resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico.

Art. 24 - O emplaquetamento do bem deverá ser realizado pelo Setor de Patrimônio ou por terceiros designadas para essa finalidade, sob orientação do Setor de Patrimônio sobre necessária demanda.

Art. 25 - O número de patrimônio deverá ser apostado mediante fixação de etiqueta adesiva com código de barras ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

§ 1º Identificada à impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, etiqueta adesiva, pintura, entalhe, ou outros meios que se mostrem convenientes.

§ 2º As formas de identificação alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio, por meio de formulário específico, que deverá conter a descrição dos bens, responsável, localização e tipo de identificação empregada, bem como o número patrimonial gerado.

Art. 26 - As plaquetas deverão ser fixadas em local visível e de fácil acesso, sem sobreposição de informações, em superfície plana, preferencialmente na parte frontal superior dos móveis e equipamentos, facilitando a sua identificação.

Parágrafo único. Materiais de pequeno valor individual, cujo conjunto possa somar valor relevante, poderão a critério da unidade, serem cadastrados por kits, tendo um número de patrimônio único para o conjunto.

Art. 27 - Identificado o extravio de plaqueta de determinado bem, o Setor de Patrimônio deverá ser informado para providenciar a fixação de uma nova plaqueta, se possível com o mesmo número patrimonial ou na impossibilidade de mantê-lo, proceder à modificação do número patrimonial, mantendo o histórico do bem.

Parágrafo único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outras formas que se mostrem convenientes.

Art. 28 - Após o processo de tombamento, o setor de patrimônio deverá fazer constar, na via do documento de ingresso do bem que será arquivado, o termo “tombado”, constando data e assinatura.

Art. 29 - Após o tombamento, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a emissão do Termo de Responsabilidade e destinar o bem à unidade administrativa requisitante.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade deverá ser emitido em 02 vias, sendo 01 via para arquivamento no setor de patrimônio e outra para o detentor da carga patrimonial, assinado obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

CAPÍTULO VII

Do Armazenamento

Art. 30 - O armazenamento compreende a guarda, segurança e conservação de bens permanentes e de consumo.

Art. 31 - A armazenagem revestir-se-á de cuidados contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza.

Art. 32 - São diretrizes do armazenamento de material:

- I - manutenção de estoques mínimos para evitar prejuízos com deterioração, obsolescência ou perda de características físicas dos objetos;
- II - monitoramento permanente do armazenamento;
- III - adequação do acondicionamento.

CAPÍTULO VIII

Do Termo de Responsabilidade

Art. 33 - Após o tombamento e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a emissão do termo de responsabilidade e destinar o bem à unidade administrativa requisitante, realizando a carga patrimonial.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pelo setor de patrimônio e pelo detentor da carga patrimonial.

Art. 34 - São deveres do detentor de carga patrimonial:

- I - Zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens;
- II - Manter os bens devidamente identificados, com a plaqueta de patrimônio, quando couber;
- III - Comunicar ao Setor de Patrimônio o extravio de plaqueta patrimonial, sempre que necessário;
- IV - Informar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos;
- V - Encaminhar ao Setor de Patrimônio a relação de bens inservíveis;
- VI - Solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens;
- VII - Comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiros;
- VIII - Assinar o termo de responsabilidade, para a devida carga patrimonial.

Art. 35 - Sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos bens, o Setor de Patrimônio deverá ser informado e providenciar a transferência da carga patrimonial através da emissão de novo termo de responsabilidade.

§ 1º O novo detentor da carga patrimonial terá 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação dos bens sob sua guarda, a contar da destinação do bem.

§ 2º Havendo divergências no termo de responsabilidade, as ocorrências deverão ser comunicadas formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, à unidade responsável pelo patrimônio, para a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Caso a conferência prevista no caput deste artigo não seja efetuada no prazo estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

Art. 36 - Os detentores de carga patrimonial deverão dar suporte à Comissão de Inventário, com informações pertinentes aos bens, sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 37 - No caso de bem permanente de uso pessoal, o usuário deste, será responsável pelo seu uso, guarda e conservação.

Art. 38 - O responsável pela carga patrimonial deverá comunicar, por escrito, ao superior hierárquico, casos de irregularidades no uso ou extravio de bens para as providências de abertura de Termo Circunstanciado Administrativo ou Sindicância.

§ 1º No caso de furto, roubo ou sinistro de bem sob sua responsabilidade, a comunicação deverá ser devidamente documentada pelo responsável da carga patrimonial, incluindo o Boletim de Ocorrência Policial ou equivalente, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O servidor que for responsabilizado pelo furto, roubo ou extravio de bem patrimonial móvel, deverá proceder ao ressarcimento ao erário através de recolhimento via DAR ou desconto em salário, de forma parcelada, dependendo do valor do bem.

CAPÍTULO IX Da Transferência

Art. 39 - Entende-se por Transferência a movimentação definitiva do bem entre órgãos da Administração Direta do Poder executivo Municipal ou entre estes e o setor de patrimônio.

§ 1º A transferência implica em uma saída (do órgão que está disponibilizando o bem) e uma entrada (no órgão que está recebendo o bem).

§ 2º A alteração patrimonial e contábil somente deverá ser efetivada quando o órgão recebedor do bem der o aceite.

§ 3º Compete ao Setor de Patrimônio à emissão do Termo de Transferência, que deverá ser assinado pelos responsáveis no Setor de Patrimônio do órgão que transfere e do órgão que recebe o bem, sendo que todos os envolvidos no processo deverão receber e arquivar uma via do Termo de Transferência.

CAPÍTULO X Da Transferência Interna

Art. 40 - A transferência interna consiste na modalidade de movimentação de bem, com troca de responsabilidade, entre Unidades Administrativas, Unidades de Localização ou Almoxarifados do mesmo órgão ou entidade.

Art. 41 - A transferência interna deverá ser registrada, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência Interna.

Art. 42 - O registro da transferência interna tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais entre unidades do mesmo órgão ou entidade, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca do detentor da carga patrimonial, responsável pelo uso, guarda e conservação do bem.

Art. 43 - Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 44 - Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

Art. 45 - Compete ao Setor de Patrimônio à emissão do Termo de Transferência, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelas unidades administrativas que transfere e que recebe o bem e o responsável pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. Todos os envolvidos no processo deverão receber e arquivar uma via do Termo de Transferência.

CAPÍTULO XI Da Movimentação Temporária

Art. 46 - Entende-se por movimentação temporária a alteração do beneficiário do uso e posse do bem, com troca de responsabilidade em caráter temporário, gratuito ou oneroso, entre órgãos, autarquias, fundações ou particulares, para fins de interesse público.

Art. 47 - São modalidades de movimentação temporária:

I - Autorização de uso: ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Pública consente que particulares utilizem bem público de modo privativo, atendendo primordialmente a seu próprio interesse;

II - Permissão de uso: ato negocial, unilateral, discricionário e precário por meio do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, em regra, com prazo determinado, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública;

III - Cessão de uso: repasse gratuito de posse com troca de responsabilidade em caráter temporário, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Direta;

IV - Concessão de uso: Contrato Administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica.

Parágrafo único. O bem recebido de terceiros temporariamente, não pertence ao patrimônio próprio e seu registro deverá ser realizado como bem de terceiros e seu valor informado ao Setor Contábil, que deverá registrá-lo na forma dos arts. 17 e 18 deste Decreto.

Art. 48 - O registro da movimentação temporária de bem far-se-á mediante cadastro pelo Setor de Patrimônio.

Art. 49 - Qualquer saída de bem patrimonial para conserto, manutenção ou orçamento somente poderá ser realizada mediante autorização do Presidente do executivo, detentor da carga patrimonial e/ou do Setor de Patrimônio.

§ 1º É de responsabilidade do Setor de Patrimônio o acompanhamento das manutenções e retorno do bem à unidade de origem.

§ 2º Na autorização deverá constar o número de patrimônio, descrição dos materiais, identificação do prestador do serviço, endereço, telefone e assinaturas do Setor de Patrimônio, do detentor do bem e do prestador de serviços.

Art. 50 - O registro da saída de bens para reparos far-se-á mediante cadastro pelo Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO XII Da Baixa

Art. 51 - Entende-se por Baixa Patrimonial o procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente.

Art. 52 - São modalidades de baixas:

- I - Doação;
- II - Leilão;
- III - Morte de semovente;
- IV - Inutilização;
- V - Permuta;
- VI - Extravio ou sinistro;
- VII - Furto ou roubo;
- VIII - Cadastro indevido.

Art. 53 - Devem ser baixados por cadastramento indevido:

- I - bens de consumo incorporados como bens permanentes;
- II - bens incorporados em duplicidade;
- III - bens de terceiros incorporados como bens próprios.

Parágrafo único. Todas as baixas por cadastramento indevido deverão ser instruídas com autuação de processo, contendo a justificativa que motivou a baixa.

Art. 54 - Bandeiras nacionais, estaduais e municipais velhas, em mau uso de conservação ou ociosas não podem ser descartadas. Devem ser entregues a uma unidade militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, de acordo com o cerimonial peculiar.

Art. 55 - Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis só poderão ser encaminhados ao setor de patrimônio, se suas partes ou componentes puderem ser reaproveitadas e/ou representarem algum ganho financeiro quando da sua alienação.

§ 1º Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis cujas partes ou componentes possam ser reaproveitadas deverão ser encaminhados para o setor de patrimônio.

§ 2º Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitadas deverão ser baixados por inutilização.

- a) Compete ao órgão ou entidade promover o descarte do bem quando a baixa for por inutilização, observadas as normas ambientais;
- b) No caso de veículos a serem baixados por inutilização, a Diretoria Administrativa deverá ser consultada previamente, sendo o órgão ou entidade responsável por providenciar a baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL;
- c) A baixa por inutilização deverá se dar obrigatoriamente por meio de comissão designada pelo Diretor administrativo do órgão ou entidade, integrada no mínimo, por três servidores tecnicamente capacitados e, sempre que possível em exercício na localidade onde se encontrar o material relacionado;
- d) A baixa por inutilização deverá ser realizada por meio de autuação de processo, onde conste a plaqueta patrimonial e/ou identificação do bem a ser baixado, justificativa que motivou a sua inutilização, descrição do material e documentos comprobatórios do seu estado de conservação (Ex: fotografias, declaração de testemunhas, laudos técnicos, etc).

Art. 56 - São motivos para inutilização de bens patrimoniais móveis, dentre outros:

- I - bem que não puder ser mais utilizado para os fins a que se destina e suas partes não puderem ser reaproveitadas e este representar ameaça as pessoas, riscos de danos ecológicos ou inconvenientes análogos;
- II - com perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 57 - Sempre que necessário, os órgãos especializados deverão ser consultados sobre a melhor forma de desfazimento dos bens.

Art. 58 - A baixa de bens de consumo ocorrerá com o registro da sua saída do almoxarifado, sob pena de responsabilização Administrativa e Civil.

§ 1º A saída de bens de consumo do almoxarifado dar-se-á mediante requisição, contendo a especificação do material solicitado, quantidade e valor contábil.

§ 2º Compete ao responsável pelo almoxarifado efetuar a baixa dos materiais entregues e ao requisitante a confirmação da retirada do material, sob pena de bloqueio para novas retiradas.

Art. 59 - Compete à mesa diretora realizar a doação dos bens móveis inservíveis.

Art. 60 - A doação é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Art. 61 - No termo de baixa por doação deverão constar as seguintes informações:

- I - descrição e avaliação do objeto da doação;
- II - caracterização do interesse público específico;
- III - análise da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação em detrimento de outras formas de alienação;
- IV - definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
- V - proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros, no prazo mínimo de dois anos;
- VI - prazo para publicação de extrato do Termo, como condição de eficácia.

Art. 62 - Verificada a impossibilidade de reaproveitamento para fins de interesse público, os bens disponíveis poderão ser alienados.

Art. 63 - A Diretoria Administrativa, após apurada a conveniência socioeconômica, poderá proceder à alienação dos bens móveis inservíveis, sempre que houver risco de perecimento ou deterioração.

Art. 64 - Os recursos provenientes da venda de bens móveis inservíveis deverão ser recolhidos à conta devida, via documento de arrecadação (DAR).

Art. 65 - Na hipótese de baixa por furto, roubo, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da comunicação ao superior imediato para as providências cabíveis, visando à abertura de Termo Circunstanciado ou Sindicância.

Art. 66 - A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação, sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previsto em Lei.

Art. 67 - A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito.

CAPÍTULO XIII **Da Avaliação Inicial e da Redução ao Valor Recuperável**

Art. 68 - Fica instituído como política contábil o modelo de custo.

Parágrafo único. Após o reconhecimento como ativo, um item do ativo imobilizado deverá ser evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas.

Art. 69 - Os Órgãos e entidades do Poder executivo deverão desenvolver ações no sentido de realizar a avaliação inicial, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 1º Para início dos procedimentos previstos no caput será necessário realizar a avaliação inicial para ajustar a base monetária do bem a fim de refletir o seu valor justo.

§ 2º A avaliação inicial e única é a atualização do bem permanente a valor justo, para a Adoção do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público.

§ 3º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo, os bens que não ultrapassem o prazo de vida útil de dois anos (bens de consumo).

Art. 70 - Os bens adquiridos e colocados em condição de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2012 deverão sofrer avaliação inicial.

Art. 71 - Quando um item do ativo imobilizado sofrer a avaliação inicial, a depreciação acumulada na data da sua avaliação deverá ser desconsiderada, atualizando-se o valor líquido do bem pelo valor de avaliação.

Parágrafo único. O registro analítico deverá ser realizado pelo Setor de Patrimônio e; o registro sintético, pela Contabilidade.

Art. 72 - Para definição da vida útil remanescente dos bens que sofrerem avaliação inicial poderão ser utilizadas:

- a) Informações relacionadas à vida útil do bem, considerando a data em que este foi colocado em condições de uso;
- b) Informações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual (bens avaliados), Anexo II.
- c) Definidos pela comissão de avaliação do órgão ou entidade, considerando o potencial de serviços ou a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros deste bem.

Art. 73 - A avaliação inicial deverá ser realizada através de laudo ou relatório de avaliação, por comissão devidamente designada para essa finalidade.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação do executivo, todos os procedimentos necessários à avaliação inicial dos bens, tais como: pesquisa de preço, elaboração de laudos técnicos e/ou relatórios de avaliação.

Art. 74 - Deverão constar no laudo ou relatório de avaliação:

- I - descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- II - número do registro patrimonial;
- III - estado de conservação do bem;
- IV - valor da avaliação, e;
- V - Assinatura dos membros da Comissão.

Art. 75 - Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares, definidos pelos órgãos ou em legislações específicas.

Art. 76 - No caso de bens que sofreram avaliação inicial, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o valor de avaliação do bem.

Art. 77 - Poderão servir de fontes de informações para a avaliação do valor justo de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

- I - preço de aquisição do bem, registrado em inventários anteriores, Nota Fiscal ou base de dados de sistema informatizado;
- II - preços constantes no Sistema de Registro de Preços - SRP, vigentes no executivo, banco de preços do setor de aquisição ou federais;
- III - preço de entrada das aquisições no Sistema vigente de Gestão Patrimonial, dos bens adquiridos nos últimos 12 meses;
- IV - valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;
- V - pesquisa de preço no Banco de Dados Fazendário e Notas Fiscais Eletrônicas;
- VI - valor previsto na tabela que expressa os preços médios, praticados no mercado brasileiro, expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE) para veículos ou Tabela do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;

Art. 78 - Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, esse poderá ser definido com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias assemelhadas.

Art. 79 - Para fins de cálculo da avaliação inicial dos bens móveis poderá ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual custa em relação ao valor de aquisição à época, conforme percentuais a seguir:

- I - Bom: o valor após a avaliação inicial será de 65% do valor de aquisição à época;
- II - Ruim: o valor após a avaliação inicial será de 45% do valor de aquisição à época;
- III - Péssimo: o valor após a avaliação inicial será de 10% do valor de aquisição à época.

§ 1º Poderá ser utilizado ainda para cálculo do valor inicial dos bens móveis, o valor de referência de um bem novo, podendo ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual custa em relação ao valor de um bem novo, conforme percentuais a seguir:

- I - Bom: o valor após a avaliação inicial será de 60% do valor de mercado;
- II - Ruim: o valor após a avaliação inicial será de 40% do valor de mercado;
- III - Péssimo: o valor após a avaliação inicial será de 10% do valor de mercado.

§ 2º Os bens classificados como péssimos em relação ao seu estado de conservação, deverão ser relacionados e informados ao Setor de Patrimônio, para dar início aos procedimentos de baixa.

Art. 80 - Para fins de cálculo da avaliação inicial dos bens móveis que se encontram sem valores, com valores insignificantes ou valores muito elevados, deverá ser realizada pesquisa de preço e ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual, custa em relação ao valor de mercado de um bem novo, considerando os seguintes percentuais:

- I - Ótimo: 80% do valor de mercado;
- II - Bom: 60% do valor de mercado;
- III - Ruim: 40% do valor de mercado;
- IV - Péssimo: 10% do valor de mercado.

Parágrafo único. Para fins de classificação quanto ao estado de conservação, fica estabelecido os seguintes critérios:

- I - Ótimo: bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;
- II - Bom: bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;
- III - Ruim: bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural;
- IV - Péssimo: bem que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.

Art. 81 - O novo valor do bem deverá ser obtido pela multiplicação do fator de avaliação pelo valor de mercado do bem novo.

Art. 82 - A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo, menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

CAPÍTULO XIV **Da Depreciação**

Art. 83 - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em condições de uso a partir de 1º de janeiro de 2012 deverão ser depreciados, sem necessidade de avaliação inicial ou redução ao valor recuperável.

Art. 84 - O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

Art. 85 - Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, que se utiliza da taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.

Art. 86 - O registro da depreciação deverá ser anual, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º A depreciação, amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 2º A depreciação, amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados, poderão ter sua vida útil ampliada, mantendo seu valor residual.

Art. 87 - A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 88 - Para a definição da vida útil e valor residual dos bens, deverão ser utilizados os parâmetros e índices estabelecidos para cada grupo sintético do ativo imobilizado, conforme orientações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual.

Art. 89 - Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

Art. 90 - Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

CAPÍTULO XV

Do Inventário

Art. 91 - O inventário corresponde ao conjunto específico de ações de levantamento, registro físico e financeiro de bens.

§ 1º O Inventário físico é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, *in-loco*, que consiste na verificação da existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição.

§ 2º Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis.

Art. 92 - São tipos de inventários:

I - Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio, demonstrando o acervo de cada unidade, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

II - Eventual: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do dirigente de determinada unidade;

III - De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança de um titular de Cargo, Função Gratificada ou Função Comissionada responsável por carga patrimonial;

IV - Inicial: realizado quando da criação de uma nova unidade, para identificação e registro dos bens;

V - De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade.

Parágrafo único. Sempre que houver transição de cargos em comissão, deverá ser realizado o inventário de transferência de responsabilidade, conforme Art. 41.

Art. 93 - Compete aos órgãos e entidades realizar inventário dos bens patrimoniais, anualmente, de forma descentralizada ou não, em todas as suas unidades administrativas.

Art. 94 - O executivo deverá instituir Comissões responsáveis pelos procedimentos relativos ao Inventário, à avaliação inicial e à Redução ao Valor Recuperável do Ativo.

§ 1º As comissões de que trata o caput deverão ser designada pelo responsável do executivo, por portaria, composta por no mínimo três servidores, destes pelo menos um, preferencialmente, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Compete à Comissão de Inventário e avaliação do órgão ou entidade administrativa, apresentar o relatório de inventário atualizado e encaminhar ao Setor Contábil, podendo esta solicitar auxílio técnico ao Setor de Patrimônio.

§ 3º A comissão de inventário não poderá ser formada apenas por servidores responsáveis pela administração e controle do patrimônio, assim como a presidência não poderá ser ocupada pelos mesmos.

Art. 95 - O executivo deverá concluir o inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade e encaminhá-lo de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 96 - Durante o período de realização do Inventário, a unidade administrativa vistoriada não poderá, sem autorização expressa da Comissão Inventariante:

I - distribuir ou baixar bens e;

II - realizar transferências internas.

Art. 97 - Após o recebimento dos inventários analíticos, o Setor Contábil, deverá proceder à análise e os ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, o Setor Contábil poderá realizar conciliação específica com o objetivo de apurar as divergências.

Art. 98 - Os bens móveis não localizados fisicamente durante o inventário, deverão receber os seguintes tratamentos:

I - se adquiridos até o ano de 2007, ou seja, já com vida útil expirada, deverão ser baixados. Para os procedimentos de baixa deverá ser aberto processo, contendo a relação dos bens a serem baixados, números de registro patrimonial – RPs, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou a baixa;

II - se adquiridos de 2008 a 2010, deverão ser baixados nos sistemas de patrimônio. Para os procedimentos de baixa deverá ser aberto processo, contendo a relação dos bens a serem baixados, números de Registro Patrimonial – RPs, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou a baixa, observados os critérios abaixo:

a) as informações sobre os bens baixados deverão ser mantidas em uma base de dados à parte e realizada busca pormenorizada destes nos demais setores, visando à localização e regularização dos mesmos. Caso algum bem seja localizado posteriormente, este deverá ser incorporado;

b) se mediante a busca pormenorizada os bens não forem localizados e nos próximos 02 (dois) inventários anuais, ainda assim, não forem localizados, o processo de baixa poderá ser arquivado definitivamente;

III - os bens móveis adquiridos posteriormente ao ano de 2012 poderão ser baixados dos sistemas de patrimônio, devendo o titular do órgão ou entidade, logo após a sua baixa, determinar a instauração de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidades e eventuais infrações funcionais;

Parágrafo único. A metodologia proposta no caput deverá ser aplicada com cautela, tendo como premissa o interesse público, considerando os valores envolvidos e o tipo de bens a serem baixados, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO XVI

Da Integração das Informações Patrimoniais e Contábeis

Art. 99 - A contabilidade deverá adequar seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 100 - As entradas, baixas, saldos anteriores, saldos atuais, depreciações do mês e acumuladas, valores da avaliação inicial ou redução ao valor recuperável deverão constar no relatório de movimentação patrimonial a ser encaminhado ao Setor Contábil, pelo Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 101 - O inventário resultante do levantamento físico/financeiro com os valores avaliados constitui documento hábil para reajuste dos valores contábeis existentes, independente da existência ou não de documento comprobatório, quer seja de entrada ou baixa do bem.

Art. 102 - Fica autorizada a alteração da classificação de bens no inventário e respectivos ajustes patrimoniais e contábeis, quando constatada possibilidade de tornar a classificação mais adequada, de acordo com as características patrimoniais do bem.

Art. 103 - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no sistema de patrimônio.

Art. 104 - Ficam os órgãos e entidades do executivo obrigados a encaminhar ao setor responsável pelo Patrimônio e Serviços - as atualizações referentes às suas Unidades Administrativas, conforme Decreto de Estrutura Organizacional, bem como atualizar e informar suas respectivas Unidades de Localização.

Art. 105 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

WELINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 7B714C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Orientar sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Município de Acari/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI/RN, através do Poder Executivo do Município de Acari RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos e responsabilidades para realização do inventário anual dos bens móveis do Poder executivo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais dos Órgãos, secretarias e Entidades no Sistema Patrimonial do executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - ORIENTAR as Secretarias Municipais do Município de Acari, Órgãos e Entidades que compõem a estrutura do Município de Acari, para a correta observância dos procedimentos, prazos e responsabilidades relativos à realização do Inventário Anual.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se Inventário o conjunto específico de ações de levantamento físico e financeiro de bens.

Art. 2º - Os Órgãos, secretarias e Entidades do executivo Municipal de Acari /RN deverão realizar inventário dos bens patrimoniais, anualmente, em todas as suas unidades administrativas.

Parágrafo único. Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos:

- I - A adequação entre os registros do Sistema Patrimonial e Contabilidade e Finanças;
- II - Fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial de bens permanentes;
- III - Fornecer informações à aos Órgãos de Controle.

Art. 3º - É de responsabilidade do executivo Municipal instituir comissões responsáveis pelos procedimentos relativos ao Inventário Anual e à Avaliação Inicial dos bens móveis.

Art. 4º - A Comissão de Inventário deverá ser designada pelo titular do Órgão ou Entidade e constituída por meio de Portaria, devendo ser composta por no mínimo três servidores, destes pelo menos um, preferencialmente, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário não poderá ser formada apenas por servidores responsáveis pela administração e controle dos bens patrimoniais, assim como a presidência não poderá ser ocupada pelos mesmos.

Art. 5º - São atribuições do Poder executivo através dos Secretariados:

- I - Designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade;
- II - Ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa aos levantamentos das unidades.

Art. 6º - O executivo, bem como os secretários, deverão assegurar os recursos necessários, tais como: servidores, equipamentos, transporte, materiais e outros, para realização do inventário de bens patrimoniais pelas comissões.

Art. 7º - Compete à Comissão de Inventário:

- I - Elaborar calendário de Inventário Anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;
- II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais no Órgão ou Entidade;
- III - Orientar servidores quanto aos procedimentos necessários à realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- IV - Receber as Planilhas de Levantamento Físico com as informações atualizadas, encaminhadas pelos servidores designados;
- V - Consolidar as informações recebidas;

- VI - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Patrimonial;
- VII - Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- VIII - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- IX - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações recebidas das subcomissões;
- X - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- XI - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- XII - Elaborar Inventário Final e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio do executivo.

Parágrafo único. Sempre que necessário a Comissão de Inventário poderá solicitar auxílio ao Setor de Patrimônio.

Art. 8º - Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

- I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- III - Realizar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
- IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
- VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
- VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação.

Art. 9º - Compete ao Setor de Patrimônio dos Órgãos ou Entidades:

- I - Apoiar e orientar os responsáveis pelos bens patrimoniais;
- II - Auxiliar a Comissão na realização do Inventário;
- III - Executar a incorporação dos bens localizados fisicamente e não pertencentes à base de dados do Órgão ou Entidade levantada;
- IV - Emitir os Termos de Responsabilidade atualizados;
- V - Encaminhar os Termos de Responsabilidade;
- VI - Arquivar via assinada do Termo de Responsabilidade;
- VII - Realizar em conjunto com a Comissão de Inventário a avaliação inicial dos bens móveis;
- VIII - Encaminhar o inventário com as informações atualizadas ao Setor Contábil da unidade.

Art. 10 - Durante a realização do inventário deverão ser levantadas as seguintes informações: número de registro patrimonial (antigo e novo), se possível; descrição correta do bem (Ex: cadeira, com rodízios, ou fixa, cor de forração, estofamento, etc.) e estado de conservação do bem (Ótimo, bom, ruim, péssimo).

Art. 11 - Para fins de levantamento poderá ser utilizada a Planilha de Levantamento Físico de Bens Móveis.

Art. 12 - Os bens sem número de registro patrimonial deverão ser relacionados à parte com as informações referentes à descrição e o estado de conservação, para posterior regularização.

Art. 13 - Para fins de classificação quanto ao estado de conservação, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- I - Ótimo: bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional;
- II - Bom: bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso;
- III - Ruim: bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural;
- IV - Péssimo: bem que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.

Parágrafo único. Os bens classificados como péssimos em relação ao seu estado de conservação, deverão ser relacionados e informados ao Setor de Patrimônio, para iniciar os procedimentos de baixas.

Art. 14 - Todas as informações dos bens móveis levantados deverão ser atualizadas no Sistema Patrimonial, pela Comissão de Inventário e Setor de Patrimônio da prefeitura.

Art. 15 - Bens localizados fisicamente, que possuam histórico da aquisição, mas não informado quando da migração da base de dados do sistema, deverão ser incorporados ao patrimônio da unidade, por meio de entrada por incorporação.

Parágrafo único. Bens localizados fisicamente e que não possuam histórico da aquisição, deverão ser avaliados e incorporados ao patrimônio da unidade, através do Formulário de Avaliação e Incorporação de Bens.

Art. 16 - Bens baixados como inservíveis ou encaminhados ao setor de patrimônios como sucata em outras ocasiões, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para registro da baixa no Setor de Patrimônio e no sistema, deverão ser relacionados com o devido número de registro patrimonial, descrição, ano de aquisição, valor, documento comprobatório da baixa e encaminhar a Secretaria responsável pelo Patrimônio e Serviços para regularização da baixa no sistema.

Art.17 - Bens baixados anteriormente e que por ocasião do cotejamento, retornaram a base de dados da unidade no sistema, deverão ser relacionados e encaminhados à Diretoria responsável pelo Patrimônio e Serviços, para regularização da baixa.

Art. 18 - Devem ser baixados por cadastramento indevido:

- I - Bens de consumo incorporados como bens permanentes;
- II - Bens incorporados em duplicidade;
- III - Bens de terceiros incorporados como bens próprios.

Parágrafo único. Todas as baixas por cadastramento indevido deverão ser instruídas com autuação de processo, contendo a relação dos bens, número de registro patrimonial dos mesmos, descrição, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou a baixa.

Art. 19 - Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 20 - Os Órgãos, secretarias e Entidades do Poder executivo deverão concluir o inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade e encaminhá-lo ao seu Setor Contábil até 15 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado à Diretoria responsável pelo setor de Patrimônio e Serviços, em meio digital, cópia do Inventário Anual.

Art. 21 - Ao final deverá ser apresentado o Inventário Geral, bem como, relatório a parte informando a relação dos bens não localizados.

Art. 22 - O inventário resultante do levantamento físico e financeiro, constitui documento hábil para reajuste dos valores contábeis existentes.

Art. 23 - Fica aprovado o modelo de planilha e formulário em anexo.

Art. 24 - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no sistema de patrimônio do executivo.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 18 de julho de 2023.

WELINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DCA5CAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO
LTDA - CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO GERAL DE FORÇA PARA APERILHO DE RAIOS DA FABRICANTE TECNDESING DF-630, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 19/07/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 19/07/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:41A0DFA8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA
ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA
E OUTAS ORIENTAÇÕES.**

EDITAL Nº 005/2023

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA
(ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E
OUTAS ORIENTAÇÕES.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2023, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN, e atentando ao informativo Nº **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Afonso Bezerra/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Maria de Filomena localizada na Rua Coronel Antônio Pedro, centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato devera apresenta o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08h, devendo aqueles recolher as provas as 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do CMDCA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Afonso Bezerra/RN 19 de julho de 2023

Maria da Conceição Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:60CB3ECA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE 20/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 731/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 20/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mesas e cadeiras plásticas), para serem utilizados em consonância com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, sediada a AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sagrou-se vencedor no lote único: perfazendo o total de R\$ 17.988,80 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AE353063

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE 13/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 730/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 13/2023, cujo objetivo é: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor: Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço a Cidade De Deus, s/n – Osasco - CEP: 06.029-900 – SP. Sagrou-se vencedor do único item, com valor de oferta no montante de R\$ 120.010,00 (Cento e Vinte Mil, e Dez Reais).

Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:6C85F62F

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 20/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 731/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 20/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mesas e cadeiras plásticas), para serem utilizados em consonância com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 20/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, sediada a AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sagrou-se vencedor no lote único: perfazendo o total de R\$ 17.988,80

(Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Julho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B30403E8

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

ÓRGÃO DETENTOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90, endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, EDIF. TAWFIC HASBUN SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700 - financeiro@embarqueja.com.br - (84) 3206-5790.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a formalização de Contrato oriundo de “Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores do poder executivo municipal do município de Afonso Bezerra”, a fim de atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA EMISSÃO DOS BILHETES/PASSAGENS: R\$ 1,00% (Um Por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: VALIDADE 12 MESES – INICIO: 31.05.2023.

CONTRATANTE: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

JOSE ALVES SOBRINHO – CPF: 284.***.***-15

Pela Contratada

Afonso Bezerra-RN, em 31 de Maio de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B9CFF17A

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 21/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº

1031/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 21/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de tubos e filtros para manutenção de poços artesanais, localizados nas comunidades rurais do Município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 21/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09, sediada a Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN, Fone/Fax: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453, sagrou-se vencedor no lote único: perfazendo o total de R\$ 168.029,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Vinte e Nove Reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Julho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9E191D8A

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O CONTRATO Nº 75/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO Nº 349/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO – ME, CNPJ nº. 17.869.753/0001-30.

OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 75/2022, DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓTICA, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO EM VISTAS SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNTE.....: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FUNTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE
FUNTE.....: 15001001 – Transferência do Salário-Educação
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FUNTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER
PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FUNTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

FONTE.....: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:O presente TERMO ADITIVO terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de **14/07/2023 até 13/07/2024**.

O valor global estimado do presente contrato e de **R\$ 120.399,96** (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04

Contratada: Antônio Zacarias de Araújo Neto, CPF: Nº 059.***.***-20.

Afonso Bezerra-RN, em 14 de Julho de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 7D6FF8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Ata de Julgamento de habilitação

Tomada de Preço nº 01/2023TP

Aos 19 (dezenove) dia do mês de julho de 2023, neste Município de ÁGUA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Água nova, situada à Rua José Bezerra nº 90, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. JANAINA BARBOSA DE PAIVA, Presidente, JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA, Membro, FRANCISCA ELISANGELA FELIPE DE LIMA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2023TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 01/2023TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para construção da primeira etapa da garagem pública do município de Água Nova/RN, assim como também

examinar seu conteúdo, julgar e classificar, segundo o Edital, as propostas aceitas em ordem crescente de valor.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, estava presente os licitantes para observação da abertura dos envelopes, (ATR VIANA COSNTRUTORA C.N.P.J nº 30.610.589/0001-00); (CG – COSNTRUTORA GOMES LTDA C.N.P.J nº 49.330.577-0001-50); (SETE COSNTRUÇÕES EIRELI C.N.P.J nº 24.372.340/0001-01) .

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve: ATR VIANA CONSTRUTORA (CNPJ:30.610.589/0001-00; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01), **foram habilitadas**. A empresa CG – COSNTRUTORA GOMES LTDA C.N.P.J nº 49.330.577-0001-50), foi considerada **inabilitada** por não cumprimento do item 11 e alíneas D. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador: 3FC0C82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023**

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 005/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Porto do Mangue/RN, e atentando ao informativo Nº **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Almino Afonso/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Severina Carlos de Andrade localizada na Rua Manoel Cordeiro, S/N, Francisco Godeiro Carlos, Almino Afonso/ RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso a sala de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato devera apresenta o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certifica a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura

constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões às 08:00, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Almino Afonso, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhada (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Almino Afonso/RN 19 de julho de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:52D2A70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023.

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no art. 5º, 6º e 8º da referida Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Angicos/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 122.916,71 (cento e vinte dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – o valor de **R\$ 65.121,27 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - o valor de **R\$ 14.885,21 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos)** para apoio a reformas, a restauração, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - o valor de **R\$ 7.473,34 (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - o valor de **R\$ 35.436,89 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)** para:

a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e

c) apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas

atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitido o remanejamento de recursos dos incisos do art. 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e ao **Comitê Gestor de Cultura**, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º O município de **Angicos/RN** poderá vir se necessário, utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do Decreto Federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do Executivo Municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do Município.

§ 1º Caberá ao Comitê avaliar, julgar e dar parecer às propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançado, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste Decreto serão asseguradas medidas de

democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) 20 % (vinte por cento) para pessoas negras;

b) 10 % (dez por cento) para pessoas indígenas; e

c) 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de destinação de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II **docaput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis à pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

Art. 11. Os destinatários dos recursos previstos neste Decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o Gestor de Cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número

de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando serem valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, sejam formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente à abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O Município de Angicos/RN, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativa aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de julho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C149DCB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **025/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 19 de julho de 2023.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.
Portaria nº. 1526/2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3D76D550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de AGOSTO de 2023, às 09h00min, fará realizar-se a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada no bairro Garilândia no município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**
O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 19 de julho de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8A0CD0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1533/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V,

da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de julho de 2023, para participar de reunião com a **Secretaria de Estado do Turismo**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de julho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A97A268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1534/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de julho de 2023, para acompanhar e assessorar o Senhor Prefeito de Apodi/RN, na reunião na **SETURN-RN**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F18F7796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1535/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de julho de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito para participar de reunião na **Secretaria de Estado do Turismo, (SETURN)**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7D9458CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125553/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **020/2023**, destinado ao **Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 76.255,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)**.

Arez/RN, 12 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7FD76112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125553/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as

necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 125553/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **020/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANTONIO WILLIAM COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 76.255,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)**.

Arez/RN, 19 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DFD7B196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062005/2023 -
PROCESSO Nº 125892/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **J P M DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.252.923/0001-67, com o valor total de **R\$ 16.886,56** (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para Instalação de Cobertura Metálica e Portão, para abrigar Gerador na Unidade de Pronto Atendimento Doutor Juca, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F7F71BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170701/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125.892/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 125.892/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 062005/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Instalação de Cobertura Metálica e Portão, para abrigar Gerador na Unidade de Pronto Atendimento Doutor Juca, zona urbana do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: J P M DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.252.923/0001-67;

Valor Total: **R\$ 16.886,56** (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos);

VIGENCIA: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 17 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0957D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190701/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125.777/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 024-2022 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 162/2022, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 024/2022, realizada pelo Município de Monte Alegre/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.770.238/0001-57;

Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, e da Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos reais);

Vigência: de 19/07/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Carlos André Cosme de França.

Arez/RN, 19 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:88123254

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Convocamos todos os candidatos com a Candidatura Deferida a participarem da prova de Conhecimentos Específicos que se realizará no dia **23 de julho de 2023** na Escola Municipal João Guió, Arez-RN a partir das 07h:30m, horário do fechamento dos portões.

Lista de Candidatos conforme data da inscrição:

- 1 – Luiz Felipe da Silva
- 2 – João Maria de Farias
- 3 – Wylkson Silva Chacon
- 4 – José Carlos Fernandes de Lima
- 5 – Edineia de Freitas Chacon
- 6 – Carlos Mauro de Souza
- 7 – Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha
- 8 – Alice Dias do Nascimento
- 9 – Jailson da Paz Lima
- 10 – Andréia Karla Menezes da Silva Chacon.
- 11 – Maria Regina Ezequiel da Silva

Arez/RN, 19 de julho de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:13EA4E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 03 de agosto de 2023 (03/08/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2023 (03/08/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 019/2023, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2023 (19/07/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSAPregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 112/2023 - GP/PMBF**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:218DC809**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0156/2023 – GP**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, participar do **FORUM DOS GESTORES DE ESPORTE – RN**, na Sub-Secretaria de Esporte do RN, no dia 20 de julho de 2023.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:79D6CB12**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0157/2023 – GP**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para recebimento das provas para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, na sede da SETHAS/RN, no dia 20 de julho de 2023.

01. OTACILIA DE SOUZA NETA – Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DAE2B233**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 0158/2023 – GP**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de referentes aos Programas Sociais, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 20 de julho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8EB3DB5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE Nº 003/2023

Torna público a Lista Definitiva dos candidatos deferidos aptos para o exame da prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARAUNA-RN, publica a lista Definitiva de candidaturas homologadas.

- 1 - ANDREA DA ROCHA DANTAS
- 2 - ANA MARIA DA SILVA
- 3 - EDNA LUCIA VIERA SILVA
- 4 - ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA
- 5 - FLÁVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS
- 6 - KALINE CARLE SOUZA SILVA
- 7 - RAFAELA CAROLINA DAVID SARAIVA DE BRITO
- 8 - ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA
- 9 - MARIA ADRIENE ONOFRE DE QUEIROZ
- 10 - MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS
- 11 - SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA

Barauna – RN, 26 de Junho de 2023

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6F8B00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 EDITAL Nº 004/2023**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 03/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Barauna/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Jeronimo Rosado, centro, Barauna- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Barauna, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Barauna/RN 19 de julho de 2023

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:537DDDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
 E A SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA, CNPJ:
 34.314.590/0001-49.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: **34.314.590/0001-49**, localizada na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, Nº 101, casa 003, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-006, representado pela Sra. **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, natural de Brasília/DF, portadora do CPF: 048.756.874-51, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de pessoa jurídica visando a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/08/2023 à 05/08/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme

inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Shirley Maria De Jesus Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D53442C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO AO Nº 001/2021 ELETRÔNICO Nº 029/2021 PREGÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.345/0001-67.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.345/0001-67**, localizada na Rua José André, Nº 396, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.294-006, representado pelo **Sr. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, brasileiro, portador do CPF: 072.284.984-29, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando A **LOCAÇÃO DE UM (01) TRATOR DE ESTEIRA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/08/2023** à **11/08/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3D Serviços E Manutenções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1E6422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **Maria Elizabete dos Santos Dantas**, matrícula nº 0000023-1, ocupante do cargo/função de **Diretora do CMEC**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20/07/2023, com objetivo de viajar ao município de Natal/RN, no dia 20/07/2023, as avaliações serão aplicadas aos candidatos a Conselheiros Tutelares, no dia 23 de julho de 2023. Na oportunidade informo que, a servidora irá receber as provas de conhecimento específico do ECA, no CONSEC; Rua Nossa Senhora de Candelária, s/n - bairro Candelária, Natal, RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 19 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACA80C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A

DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **A G SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.532.358/0001-44, VENCEDORA** do item nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**; **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 19.676.399/0001-53, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)**; **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 03.173.828/0001-30, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**; **MASTER LOCACOES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01, VENCEDORA** dos itens nº 0004 e 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de julho de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6609CFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **META LOCAÇÕES DE VEICULOS – LTDA – CNPJ: 20.856.954/0001-08, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**; **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI – 34.451.835/0001-80, VENCEDORA** do item nº 0001 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de julho de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F883C515

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de agosto de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL VISANDO, COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVOS AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de julho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:B084E88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BARCELONA /RN COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL- CEE EDITAL Nº 002 /2023 CMDCA**

Edital Nº 002 /2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Barcelona/RN torna público e convoca

para prova específica do(ECA) os inscritos para o processo seletivo de escolha de membros do conselho tutelar sob orientações com base no informativo nº 01/2023 do CONSEC/RN (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) ; para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 151/2004 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA sendo realizada sob responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1. DATA E LOCAL DAS PROVAS

1.1 As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023 das 08 às 11 horas**

1.2 O local da realização das provas será na **Escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho, localizada na praça Francisco Osvaldo da Rocha nº 70 ,Barcelona RN**

1.3 Os portões será aberto as 07:00 e fechado as 07:30 horas;

1.4 O candidato (a) que chegar fora do horário estabelecido não terá mais acesso ao local das provas e será eliminado do processo;

1.5 O candidato (a) ao término da Prova deverá entregar o caderno e o cartão resposta preenchido a entrega do caderno ao candidato (a) que tiver interesse dar-se -á na segunda-feira dia 24/07/2023 a partir das 14:30 na sede do CRAS com a presidente do CMDCA.

2. DA PROVA E CONDUTAS VEDADAS

2.1 O envelope que contém as provas será aberto somente as 07:45 minutos, na presença de todos os candidatos(a) solicitando na ocasião , que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope devendo seus nomes e assinaturas constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pela comissão especial e do professor designado pela comissão especial eleitoral (CEE) para aplicação da prova este estará acompanhado da comissão ,a prova será iniciada às 08:00 e encerradas as 11:00hs;

2.2 O candidato (a) deverá comparecer ao local das provas munidos de documento oficial com foto (RG ou CNH) identidade ou Carteira de Habilitação ,caneta esferográfica de cor azul ou preta ;

2.3 Não será permitida a saída da sala em que está sendo realizada a prova, antes de decorrida uma hora de permanência

2.4 será terminantemente proibido :

(A) O intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos (a)

Durante a realização da prova.

(B) Indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral

(C) Uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablete computadores portáteis, relógios etc.), sob pena de desclassificação;

(D) Não será permitida a consulta ao ECA ou rascunhos

(E) Os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

(F) Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

(G) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) por um fiscal (a).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

3.4 Segue o nome completo de inscritos e homologados .

INSCREVERAM-SE E TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS OS SEGUINTE CIDADÃOS :

1. BRUNO DIEGO BEZERRA
2. CLARA HIROCHIMA DE ARAÚJO GOMES
3. ELIANA FRANCISCA DOS SANTOS MACEDO
4. FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA
5. HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS
6. ERCHELLY INGRID DA SILVA
7. JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ
8. JOÃO MARIA BEZERRA
9. JUREMA PORTO DE MEDEIROS
10. KARLA GARDENIA DA SILVA SANTOS
11. MARIA JOSÉ CECILIA DE MAURICIO
12. MARIA ROSALINA FERREIRA SILVA
13. MARIA ROZENI CAMPOS
14. MARILEIDE VICENTE DE LIMA
15. MILENA MARQUES DE SOUZA
16. NAZUCA MARQUE DA SILVA GOMES
17. RENATA HERICA ASSUNÇÃO LOPES
18. RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA
19. RONNIE RICARDO DA SILVA

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:86FC8314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 19070001, DE, 19 DE JULHO DE 2023

RESOLVE NOMEAR OS MEMBROS TITULARES QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PARA O BIÊNIO 2021 A 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Membros Titulares para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO deste município**, de acordo com a Lei Municipal nº 438, de, 25 de novembro de 2021, para o biênio de 2021 a 2023.

1º - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Frank William Junior da Silva Costa.

2º – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Titular: Aurina Felipe Pereira Lopes.

3º – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Estayne Roberto Cardoso da Costa.

4º - REPRESENTANTE DA CLASSE DE HOTÉIS, Pousadas, Bares, RESTAURANTE E SIMILARES:

Titular: Emmanoel Andrade Costa da Silva.

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - REVOGA-SE a PORTARIA EXECUTIVA Nº 012, DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na quarta-feira, em, 19 de julho de 2023, às 17h09min

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:125F7EFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 014/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 573/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2023 - GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, **FORNECEDOR:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90, **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços ou assistência dos atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS no âmbito nacional e demais atos/documentos formais para atendimento a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. **VALOR ESTIMADO:** R\$70.000,00 (setenta mil reais). **Percentual de Desconto:** 25% (vinte e cinco por cento) **VIGÊNCIA:** Com vigência a partir da assinatura até 10/07/2024. **Assinaturas** em 11/07/2023, **Pelo Gerenciador:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pelo Fornecedor:** Jose Alves Sobrinho CPF: 284.442.644-16.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D7539C16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 015/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 015/2023

Gerenciador: Município De Bento Fernandes
Fornecedor: A2 Distribuidora Brasil LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN.
VALOR: R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGENCIA: 11/07/2023 A 12/07/2024

Bento Fernandes/RN em, 11/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador**JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**
Pelo Fornecedor**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:4EABF19C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 016/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 016/2023

Gerenciador: Município de Bento Fernandes
Fornecedor: Anjomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN.

Valor: R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais).

Vigência: 13/07/2023 A 12/07/2024

Bento Fernandes/RN, 13/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador**LAIANA PANIZ**

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:7DCCF608**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 017/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 017/2023

Gerenciador: Município de Bento Fernandes
Fornecedor: H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN.
VALOR: R\$ 65.241,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024

Bento Fernandes, 11/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**
Pelo Fornecedor**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:BD022DCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 018/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 018/2023

Gerenciador: Município de Bento Fernandes
Fornecedor: Hospdrogas Comercial LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN..

Valor: R\$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024

Bento Fernandes, 13/07/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador**HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BD4AF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 019/2023**

EXTRATO DA ARP CONTRATO Nº 019/2023

Gerenciador: Município de Bento Fernandes
Fornecedor: MCW Produtos Médicos e Hospitalares
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN.
Valor: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 18/07/2023 a 17/07/2024

Bento Fernandes, 18/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador

GUIDO ADÃO LAMBERT
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D89C285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 020/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 020/2023

Gerenciador: Município De Bento Fernandes
Fornecedor: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN..
Valor: R\$ 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024

Bento Fernandes, 11/07/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador

JAQUELINE ALVES COSTA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF349770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 021/2023**

EXTRATO DA ARP Nº 021/2023

Gerenciador: Município De Bento Fernandes
Fornecedor: Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN..

Valor: R\$ 1.666.153,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).
Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024

Bento Fernandes, 13/07/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D269EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 022/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Gerenciador: Município de Bento Fernandes
Fornecedor: Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
Processo nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 5/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as necessidades e a demanda da farmácia da unidade mista de saúde Beatriz rodrigues da Silveira, no município de Bento Fernandes/RN..
VALOR: R\$ 33.459,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024

Bento Fernandes, 13/07/2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pelo Gerenciador

MARIA FERRARI SPAZZINI
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C748F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023
– PROCESSO Nº 1.980/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 022/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/07/2023 das 08h até às 09h00min do dia 01/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 01/08/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0A5575F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023
– PROCESSO Nº 2.164/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 023/2023, cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, referente a saldo remanescente da emenda parlamentar nº 71210009, cadastrada no sistema FNS da Bancada do RN, sob nº da proposta 11485.886000/1210-01. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/07/2023 das 08h até às 09h00min do dia 03/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03/08/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AFBDBAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.775/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 19/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio/Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no **lote 01- REGIME SEMANAL 40 HORAS,** com valor total de: R\$ 3.521.712,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais).

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no **lote 02- REGIME PLANTÃO,** com o valor total de: R\$ 3.240.336,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais).

ADJUDICAÇÃO: O Prefeito Municipal Adjudica o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6F0D6CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.775/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 19/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio/Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote 01- REGIME SEMANAL 40 HORAS, com valor total de: R\$ 3.521.712,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais).

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote 02- REGIME PLANTÃO, com o valor total de: R\$ 3.240.336,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:037A93BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 2.294/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2.294/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº **27.141.623/0001-30**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CIRCUITO MUSICAL” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2023” NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.

FAVORECIDO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0329897C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 2.295/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2.295/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS**, CNPJ nº **24.388.404/0001-62**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “RAFINHA RAPAZIADA” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2023” NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.

FAVORECIDO: P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.
VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6786F02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 11 DE JULHO 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora **MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº 076.089.784-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, con-forme Conclusão Médica de 08/07/2023.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó RN, 11 de julho de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B6FEACC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023*

Processo nº 2.224/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

Vigência: 20/06/2023 à 20/06/2024
Valor: R\$4.223.575,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:51124897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023*

Processo nº 2.224/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE - CNPJ: 45.339.220/0001-82

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

Vigência: 20/06/2023 à 20/06/2024
Valor: R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no número do processo.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0629DB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023*

Processo nº 2.224/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ de nº 05.814.409/0001-65

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

Vigência: 21/06/2023 à 21/06/2024
Valor: R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor por extenso e número do processo.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A9DA5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 19 DE JULHO DE 2023.
REGULAMENTA A PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, NOS
TERMOS DAS LEIS N.ºS 9.637/1998 E Nº 13.019/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017 de 19 de julho de 2023.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

II – natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definida nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

IV – composição e atribuições da diretoria executiva;

V – obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII – proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII – obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município; comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

IX – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I – comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III – documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VI - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável,

poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicitado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneres celebrados, com este Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União,

conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão; outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei n.º 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei n.º 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o caput deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I - o objeto da parceria;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§1º - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas,

pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V- atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido; minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II
Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III
Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os

resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais;

II - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade

solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Seção III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CE02AE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2023-COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2023-COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução no 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei no 8.069/90 e a Lei no 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal no 802/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Brejinho/RN, e atentando ao informativo No 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz, localizada na Rua Herminio Macedo de Carvalho, SN, Conjunto Novo Brejinho, Brejinho - RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário-oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões- resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha, e um cartão- resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Brejinho, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina ou desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Brejinho/RN, 18 de julho de 2023.

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E7885F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. 02.867.473/0001-16, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 19 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:23A3756C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 075/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: GERLEIDE SOUZA DA SILVA **CPF:** 047.162.824-73, com endereço na Rua Ismael Pereira da Silva 1756 Bloco "C" AP: 203 – Capim Macio - Natal/RN CEP: 59082-900.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 075/2021 oriundo do processo de Inexigibilidade de Nº 004/2021.

Data da assinatura: 19 de julho de 2023

Prazo da vigência: 24 de julho de 2023 à 24 de julho de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 19 de julho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5AFF952C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 29.799.182/0001-94, ganhadora, com sede na Rua Oscar Guedes De Moura, Nº 105, Cohab, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 EM CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:97314994

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
EDITAL Nº 003/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS,
LOCAL E REGRAS DE REALIZAÇÃO**

Caiçara do Norte/RN, 18 de julho de 2023

EDITAL Nº 003/2023 – CEE

Convocação para as provas Específica (ECA), Língua Portuguesa e Informática Básica e torna público local de realização e outras orientações...

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE), constituída na forma da Resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Caiçara do Norte/RN, em consonância com a Lei Municipal nº 236/3023, ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) do município de Caiçara do Norte/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de sua realização.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. A prova de **Conhecimento Específico (ECA)** será aplicada no dia **23 de julho de 2023**, das **08 às 11h**. Enquanto, as provas de **Língua Portuguesa e Informática Básica** serão aplicadas no dia **30 de julho** das **08 às 11h**.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Professor Cazuya localizada na Rua Prof. Cazuya, 02, Centro, Caiçara do Norte.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min, na Escola Mun. Prof. Cazuya, ou após as 08h na sala de realização da prova, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou

azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos e/ou lanche para o seu consumo

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas, será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08h, devendo aqueles recolher as provas as 12h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira seguinte ao dia de sua realização, ou seja, respectivamente 24 e 31 de julho, para Prova Específica (ECA) e Português/Informática, a partir das 14h, na sede do CRAS de Caiçara do Norte, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova;

(B) fraude ou sua tentativa;

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início, ou seja, a saída só está liberada após as 09h.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

2.10. A prova objetiva de múltipla escolha sobre Língua Portuguesa avaliará o conhecimento acerca de:

2.10.1. Gêneros textuais;

2.10.2. Notícia;

2.10.3. Reportagem;

2.10.4. Editorial;

2.10.5. Artigo de opinião;

2.10.6. Texto informativo.

2.10.7. Gramática;

2.10.8. Tipos de linguagem: formal, informal e coloquial.

2.10.9. Artigos definidos e indefinidos.

2.10.10. Conjunções.

2.11. Noções básicas de informática – A prova objetiva de múltipla escolha sobre noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

2.11.1. Funcionamento do Computador: conceitos básicos em relação à configuração, manutenção e arquitetura de computadores: memórias tipo RAM e tipo ROM; Hardware básico e Software básico; Dispositivos de Entrada/Saída e demais periféricos.

2.11.2. Sistemas operacionais (Microsoft Windows 8): conceitos fundamentais; utilização; configurações; comandos, ícones e teclas de atalho; organização de arquivos, gerência de memória e de processador.

2.11.3. Organização da Informação: arquivos e registros; organização dos arquivos; Estrutura de dados; Definições básicas de Banco de Dados.

2.11.4. Ambiente automatizado para escritório: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas, correio eletrônico e apresentações: ambiente Microsoft Office 2003 básico e versões posteriores (word, Excel e PowerPoint);

2.11.5. Navegadores e ferramentas de integração (Navegadores Google Chrome, Firefox): Definições, utilização; modos de uso; comandos e teclas de atalho; organização das informações.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado, 24 e 31 de julho de 2023, respectivamente, para Prova Específica (ECA) e Português/Informática, a primeira, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame da Prova de Conhecimento Específico (ECA) e, as demais, no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte (<https://caicaradonorte.rn.gov.br/>).

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Caiçara do Norte/RN 18 de julho de 2023.

SIVANILDO ALVES DE MELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:3790C077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.15.0055**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 125.878,63** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:274FD52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 141.177,35** (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A042A65C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2023 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isaque Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital SARAÍ, em Fortaleza/CE, no dia 04/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77493EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1031, DE 19 DE JULHO DE 2023**

REGULAMENTA AS MEDIDAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO SONORA DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.669/1996; E nº 4.442/2011 NO PERÍODO SAZIONAL DA FESTA DE SANT'ANA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu

artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.605/1998 “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, disciplinando no seu art. 70 que: “Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011 definem critérios acerca da “Proteção contra poluição sonora” no âmbito do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em assegurar a proteção e o bem-estar do sossego público;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011, fica expressamente proibido utilizar caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora que causem poluição sonora na área Central do Município de Caicó/RN durante o período de 19 de julho de 2023 a 30 julho de 2023, que corresponde aos festejos da Festa de Sant'Ana 2023.

Art. 2º. Excecuam-se das vedações previstas neste Decreto as exceções previstas pela Lei Municipal nº 3.669/1996, bem como os eventos unidos de autorização Municipal.

Art. 3º. A utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em desacordo com os termos da legislação em vigor será coibida pela autoridade competente de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 3.669/1996, não eximindo o infrator das responsabilidades Cíveis e Criminais que couberem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 19 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC0BE169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.05.24.0013

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.681.129/0001-61, representada por sua presidente, Sra. **MICHELLE CRISTINNE DANTAS DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de projeto de desenvolvimento artísticos e socioculturais, onde a OSC irá realizar o PROJETO “CAIACÓS FEST – ENCERRAMENTO DA TEMPORADA JUNINA 2023”, nos dias 22 e 23 de julho, que comporá o calendário cultural da Festa de Sant'Ana de Caicó, com apresentações de Shows Culturais e da Tradicional Quadrilha Junina Caiacós, de forma gratuita, sendo o recurso utilizado na contratação de 05 Shows Artísticos e na contratação de empresas para fornecimento de serviços de: estrutura de palco, grade de contenção, som, iluminação, decoração, seguranças e mídia digital;

proporcionando lazer a população, fomentando a economia local e o desenvolvimento da cultura popular no Município de Caicó, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)**, sendo R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.1.126 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC; Despesa: 1640; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Michelle Cristinne Dantas de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS - ACJC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 19 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AEC107A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**, homologado em 12 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Colibris, nº. 33, Bairro Amarante, Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN

Fone: (84) 3214-4489

E-mail: mf.comercio@hotmail.com

Representante Legal: Maria de Fatima Araújo Silva

CPF: 652.681.724-68

LOTE 01 - 1 - 0029141 - CAMISETA INFANTIL (PARA CRECHE)- CAMISETA NA COR BRANCA EM MALHA PP GOLA CARECA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AMARELA MOSTARDA, COM PUNHO AZUL MARINHO, SUBLIMADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS O SLOGAN DA SME, DETALHE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E DAS COSTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP, P, M, G, E XG. -1.850-UNIDADE-R\$ 8,74-R\$ 16.169,00 / 2 - 0029142 - SHORT INFANTIL MASCULINO - EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER), TOQUE MACIO E ZERO ENCOLHIMENTO NA COR AZUL MARINHO, COM

FRISO LATERAL EM HELANCA (100% POLIÉSTER), NA COR AMARELO MOSTARDA, EM AMBAS AS PERNAS. TAMANHOS PP, P, M, G E XG. -925-UNIDADE-R\$ 8,49-R\$ 7.853,25 / 3 - 0029143 - SHORT SAIA INFANTIL FEMININO - EM MALHA HELANCA NA COR AZUL MARINHO, TOQUE MACIO E ZERO DE ENCOLHIMENTO, ELÁSTICO NA CINTURA TRASEIRA DE 3 CM, CÓS NA CINTURA FRONTAL, SHORT EMBUTIDO, DETALHES FRONTAIS COM DOIS FRISOS NA COR AMARELO MOSTARDA. TAMANHOS PP, P, M, G E XG - 925-UNIDADE-R\$ 9,00-R\$ 8.325,00 / 4 - 0029146 - CAMISETA INFANTIL (PARA EDUCAÇÃO INFANTIL) - CAMISETA NA COR BRANCA EM MALHA PP GOLA CARECA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AMARELA MOSTARDA, COM PUNHO AZUL MARINHO, SUBLIMADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS O SLOGAN DA SME, DETALHE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E DAS COSTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG. -1.650-UNIDADE-R\$ 8,50-R\$ 14.025,00 / 5 - 0029147 - CALÇA INFANTIL - EM TECIDO TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FRISO AMARELO MOSTARDA NAS LATERAIS, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - TAMANHOS PP, P, M, G E XG. -1.650-UNIDADE-R\$ 10,50-R\$ 17.325,00 / 6 - 0029150 - CAMISETA INFANTO JUVENIL MASCULINA - CAMISETA NA COR BRANCA EM MALHA PP GOLA CARECA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AMARELA MOSTARDA, COM PUNHO AZUL MARINHO, SUBLIMADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS O SLOGAN DA SME, DETALHE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E DAS COSTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP, P, M, G E XG. -750-UNIDADE-R\$ 9,40-R\$ 7.050,00 / 7 - 0029151 - CAMISETA INFANTO JUVENIL BABY LOOK - CAMISETA NA COR BRANCA EM MALHA PP GOLA CARECA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AMARELA MOSTARDA, COM PUNHO AZUL MARINHO, SUBLIMADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS O SLOGAN DA SME, DETALHE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E DAS COSTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO - TAMANHOS PP, P, M, G E XG. -750-UNIDADE-R\$ 9,50-R\$ 7.125,00 / 8 - 0029152 - CAMISETA ADULTO - CAMISETA NA COR BRANCA EM MALHA PP GOLA CARECA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AMARELA MOSTARDA, COM PUNHO AZUL MARINHO, SUBLIMADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS O SLOGAN DA SME, DETALHE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE E DAS COSTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO - TAMANHOS PP, P, M, G E XG. - 2.600-UNIDADE-R\$ 9,50-R\$ 24.700,00 - **Valor Total do Lote 01-R\$ 102.572,25**

LOTE 02 - 1 - 0029144 - TÊNIS ESCOLAR PRETO - TIPO COURO SINTÉTICO, COM FECHO EM VELCRO E SOLADO EM BORRACHA PRETA, NÚMEROS 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32 E 33/34, -1.850-PAR-R\$ 44,46-R\$ 82.251,00 / 2 - 0029148 - TÊNIS ESCOLAR PRETO - TIPO COURO SINTÉTICO, COM FECHO EM VELCRO E SOLADO EM BORRACHA PRETA - NUMERAÇÕES 29/30, 31/32, 33/34, 35/36 E 37/38 -1.650-PAR-R\$ 44,39-R\$ 73.243,50 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 155.494,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização do Contratante.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.2.5 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.2.6 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.2.7 - Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

8.2.8 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.2.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8666/93.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação, emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.9. Não entregar o material no prazo, constante na presente Ata;

11.1.10. Entregar parcialmente o material no solicitado, através de Ordem de Compra ou outro documento que venha a substituir.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais terão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização. Obrigando-se a contratada prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

12.2. A fiscalização dos materiais será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria Requisitante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da fiscalização dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar e recusar qualquer material que esteja em desacordo com o Termo de Referência;

12.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Maria de Fatima Araújo Silva ME

Representante Legal:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:EE8BA399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**, homologado em 12 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: WPPT CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 45.438.114/0001-56

Endereço: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes, nº. 231/101, Lourdes, Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-460

Telefone: (32) 999545867

E-mail: wpptconfeccoes@gmail.com

Representante Legal: Alonso Pereira Tavares

CPF: 167.856.146-00

LOTE 03 - 1 - 0029145 - MEIA BRANCA ¾ - 60% ALGODÃO, 30 % POLIAMIDA E 10% ELASTANA - TAMANHOS 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32 E 33/34. -1.850-PAR-R\$ 2.96-R\$ 5.476,00 / 2 - 0029149 - MEIA BRANCA ¾ - 60% ALGODÃO, 30 % POLIAMIDA E 10% ELASTANA - TAMANHOS 29/30, 31/32, 33/34, 35/36 E 37/38. -1.650-PAR-R\$ 2.95-R\$ 4.867,50

Valor Total do Lote 03-R\$ 10.343,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização do Contratante.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.2.5 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.2.6 - Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.2.7 - Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

8.2.8 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.2.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação, emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.9. Não entregar o material no prazo, constante na presente Ata;

11.1.10. Entregar parcialmente o material no solicitado, através de Ordem de Compra ou outro documento que venha a substituir.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais terão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização. Obrigando-se a contratada prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

12.2. A fiscalização dos materiais será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria Requisitante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da fiscalização dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar e recusar qualquer material que esteja em desacordo com o Termo de Referência;

12.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN-** RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ **WPPT CONFECÇÕES LTDA** - Representante Legal: Alonso Pereira Tavares - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7407C5F8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor FRANCISCO DE ASSIS JACINTO DE SOUZA, Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, o senhor FRANCISCO DE ASSIS JACINTO DE SOUZA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Camporredondense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, servidor municipal, que cumpriu com maestria suas atribuições enquanto funcionário público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Camporredondense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Município, pelo falecimento do Servidor Público Municipal, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS JACINTO DE SOUZA**, que em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao povo camporredondense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de julho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E03E8623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 167/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA, Supervisora do Programa Criança Feliz**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Entrega das provas de conhecimento da Escolha Unificada do Conselho Tutelar**, que serão entregues na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – **SETHAS** (Centro Administrativo do Governo do Estado) – Av. Salgado Filho, Bairro Lagoa Nova, no dia **20 de julho de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C1B55C8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 168/2023-GP

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 019/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 309034/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da secretaria supracitada, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:37E03855

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **ECOHABIL – CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 28.664.022/0001-75**

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -. Empenho nº 330.005/2023 ref. processo nº 909/2023 no valor de R\$ 35.345,60 (Liquidação nº 203/2023); Empenho nº 606.003/2023 ref. processo nº 1.667/2023 no valor de R\$ 1.870,00 (Liquidação nº 204/2023).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C43AE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIA, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2022– Processo Administrativo nº 103003/2022, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, os músicos individuais **SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 704.075.584-03** e **ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO, CPF: 701.301.504-01** estão devidamente HABILITADOS e, siga o rito processual com a devida, HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciados os seguintes participantes:
SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 704.075.584-03;
ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO, CPF: 701.301.504-01.

Insta salientar que os credenciados na lista supracitada serão convocados para a realização dos eventos dispostos no item nº 03 do Calendário Cultural constante do Projeto Básico (referente aos músicos individuais), haja vista que todos os músicos individuais demonstraram interesse de participação integral nos eventos constantes do referido calendário (item nº 1 e item nº 2 da tabela discriminada no Projeto Básico).

A convocação dos **CREDENCIADOS** para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio, cujo rodízio, controle, publicidade, transparência e demais medidas administrativas pertinentes à efetiva prestação dos serviços ficará sob responsabilidade da SECULT.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6021E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de agosto de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E VENTILADORES DE PAREDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de julho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25AEE191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de agosto de 2023, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de julho de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59AFD97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232, DE 05 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1232, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“ESTABELECE A QUARTA SEMANA DO MÊS DE JULHO COMO SENDO A SEMANA ALUSIVA AO ECOPELAL CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil José de Azevedo Dantas.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido a quarta semana do mês de Julho como data comemorativa ao “**Ecopedal Carnaúba dos Dantas**”.

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações dos ciclistas voltadas para a semana comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B41B395B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1233, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

LEI Nº 1233, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CÂMARA MULHER COM FINS DE DAR SUPORTE, CONHECIMENTO, CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE CRIMES DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada o **Projeto Câmara Mulher** com fins de dar suporte, conhecimento, conscientização e informação às mulheres vítimas de crimes de violência no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Compete ao Projeto Câmara Mulher:

I – Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates sobre violência e discriminação contra a mulher;

II – Sugerir e acompanhar a educação de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;

III – Promover a divulgação da legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IV - Promover a divulgação da legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 14.192, de 04 de agosto de 2021 - Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, bem como zelar pelo seu cumprimento;

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F3EBE037

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1234, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

LEI Nº 1234, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºFica instituído no Município de Carnaúba dos Dantas/RN a **CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**, criando o “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência”, que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º A “Semana Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência” será comemorada durante a última semana do mês de setembro, a cada ano.

Art. 3º O “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência” recairá no dia 26 de setembro, anualmente.

Art. 4º Para atender a esta Lei, a sociedade em geral poderá se mobilizar, através de parcerias ou colaboração entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, visando a orientação e prevenção da gravidez na adolescência, realizando e promovendo:

I - atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre a gravidez na adolescência;

II - debates, palestras, seminários, fóruns, sobre as políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente no que tange à saúde, notadamente na questão de gravidez precoce e suas consequências sociais;

III - incentivos e difusão do programa de planejamento familiar e reprodutivo, esclarecendo sobre a situação da maternidade e da paternidade na adolescência, precocemente;

IV - esclarecimentos sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST);

V - a divulgação das ações de políticas públicas e de parcerias com entidades privadas em desenvolvimento no âmbito municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 26 de setembro para a ocupação do Plenário, com a finalidade de execução das atividades inerentes ao “Dia Municipal de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D5B5AA3E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1235, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

LEI Nº 1235, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de janeiro.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - No Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa serão desenvolvidas atividades para promover a cultura do respeito à diversidade religiosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:39DD09D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1236, DE 05 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1236, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, a ser celebrado em 29 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A data tem como finalidade homenagear as vítimas e estabelecer memória em nome das famílias das vítimas, ocorrendo na data de falecimento da Carnaubense, Maria Apararecida de Medeiros Silva, que muito representava para Saúde do nosso município, e foi vítima da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:90735FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1237, DE 05 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1237, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A TRIAGEM PRECOCE PARA UM POSSÍVEL DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. POR MEIO DA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO M-CHAT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do questionário M-CHAT, nas Unidades Básica de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, afim de realizar uma triagem precoce para um possível diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em crianças.

Art. 2º Os profissionais de saúde das UBS do município ficarão na responsabilidade de aplicar o questionário M-CHAT, em crianças dos 18 aos 24 meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A70306C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1238, DE 05 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1238, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Depressão na Infância e na Adolescência no Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º A Campanha consiste na promoção de seminários, de dar publicidade e ações com objetivo de conscientizar, sensibilizar, envolver, mobilizar e orientar a sociedade e familiares sobre os cuidados e atenção que deverão ter com as crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Esta Campanha será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6237BAB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1242, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO		SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO			
PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL		ATIV.: 1082 – CONSTRUIR ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.701.3110 - Transferências de Convênios do Estado de Emendas Parlamentares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Repasses de emenda parlamentar estadual
R\$ 250.000,00
Total dos saldos recursos recebidosR\$ 250.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0FBA4136

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1243, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1243, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
FUNÇÃO: 25 - ENERGIA		SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA			
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		PROJ./ATIV.: 1080 - INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Operação de Crédito R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscientos mil reais), na fonte de recursos 1754.000- Recursos de Operação de Crédito, autorizado pela lei 1.224 de 18 de maio de 2023, conforme demonstrativo abaixo:
OPERAÇÃO DE CRÉDITO LEI 1.224/2023 R\$ 1.600.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:815BFCB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 25 de julho de 2023, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na rua Juvenal Lamartine, número 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço indicado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A638B88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 17 DE JULHO DE 2023. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1.372 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Caillany Evelyn Macedo de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (CS), junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0105DDCD

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 154/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará-Mirim/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO DN600, CLASSE D400.	UND	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Diretor Geral

LORENA MORE

Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido EIRELI
CNPJ: 28.124.373/0001-93

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C32777CF

SAAE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 PROCESSO Nº 199/2023**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **MRG SERVICE LTDA – CNPJ sob o nº 38.199.820/0001-27**, saiu vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2023 com percentuais de: item 1 - 30%; item 2 - 31 %; item 3 - 31%; item 4 - 26%; item 5 - 29%; item 6 - 12%; item 7 - 8%; item 8 - 21%; item 9 - 21%; item 10 - 20%.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2D36025

SAAE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 199/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 199/2023.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:D1E76F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de forma parcelada de Material Médico Hospitalar, os insumos objetos da licitação são para suprir a necessidades de 21 unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAPS AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:962038FO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de kits bebê, para serem distribuídos gratuitamente as Gestantes do Município as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Gestantes dos CRAS RURAL e URBANO e para as mães que se encontram em situações de riscos e vulnerabilidade sociais, pelo benefícios eventuais o qual a Prefeitura junto com a SEMAS se responsabiliza em doar, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3BC8283D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPASE TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:18D7CA8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 248/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de julho de 2023, na edição nº. 3078 e código identificador: 0F17EE55.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

01 (Uma) diária com pernoite - valor R\$ 70,00 (Setenta reais).

2 – LEIA-SE:

1/2 (Meia) diária sem pernoite - valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 19 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7B50C159**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 249/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Miguel Pereira da Costa Neto**, matrícula nº. 0014711 – Digitador – Conforme Portaria nº. 558/2007 - CPF: 061.620.074-99, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para a capital do estado - RN, no dia, **12 de julho de 2023** - Participar de reunião na Caixa Econômica Federal/GIGOV - Superintendência Executiva de Governo/RN - sobre “Acertos Sobre Transferências Especiais” Tratativas especiais – FINISA – Rua Eletricista Elias Ferreira nº. 01 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59066-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:795B6BAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 250/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de julho de 2023**, a paciente **J. C. S** encaminhada para tratamento especial no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL - UFRN), Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis – CEP: 59.012-300 - Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1CD56AD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 251/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de julho de 2023**, conduzindo a paciente **M. J. N** encaminhada para tratamento com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6E3F7FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETEAVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2023 SRP - SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR AEE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos para atendimento educacional especializado no Ensino Infantil, Fundamental e Médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 02/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 19 de julho de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F5B9BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETEAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE -
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO
FURGONETA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Simples Remoção tipo furgoneta - equipamentos e material permanente para a unidade de média e alta complexidade ambulatorial – Proposta nº: 10267.386000/1220-01, através da Secretária de Saúde de Cerro Corá/RN, a ser pago com Recurso Próprio e de Emenda Parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 02/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 19 de julho de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:47919374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 040/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2021, para 02(dois) meses, com base na cláusula 6ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 21 de junho de 2023 até o dia 20 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: CED65EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02210504/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 02210504/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO ABERTO, PARA COLETA DE LIXO URBANO, DOMICILIAR E COMERCIAL OBJETIVANDO MANTER A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02210504/2023, para 04 de agosto de 2023, com base na cláusula 09 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 04 de julho de 2023 até o dia 04 de agosto de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: B7DCA179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Vimos pelo presente, convocar os conselheiros tutelares suplentes do município de Coronel Ezequiel/RN.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, firmado pelo Sr. Francisco Nildo Ferreira;

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para conselho Tutelar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, atualmente localizada na Rua Praça José Pedro de Farias, nº 220 - Centro, no horário de 9h às 12h.

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME
01	002	Conselheiro Tutelar/Titular	Patrícia Erica da Silva
02	018	Conselheiro Tutelar/Suplente	José Gilberto da Silva

II - Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para comparecer a sede da Secretaria de Administração, afim realizar o ato administrativo, munidos de tais documentos : CTPS: (Carteira de Trabalho) RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de votação, Registro de nascimento/ ou casamento,

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento e CPF, 02 fotos ¾ colorida (Atualizada), ASO -ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para exercício do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, quando será habilitado a posse da vaga.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de Julho de 2023.

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS

Subsecretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AE1D794D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro CEP: 59.220-000 – CNPJ Nº 08.158.669/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Decreto Nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022, torna público o Edital do Processo de Eleições para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN - Gestão 2023/2025, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A partir de 2023 haverá processo de eleições para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude da promulgação do Decreto Nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel e dá outras providências

Art. 2º A escolha de diretor e vice-diretor para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

– 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação; comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

– 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Eleitoral, das inscrições deferidas e indeferidas;

– 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

– 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

– 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II– DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 24 e 31 de julho de 2023, das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº 0128/2022 – GP, de 13 de setembro de 2022, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel:

possuir formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

estar no uso legal das atribuições do cargo;

comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar.

possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade, cumprindo as 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

apresentação, no ato da inscrição, do Plano de gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

certidão de antecedentes criminais emitida pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

diploma de graduação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

Plano de gestão;

declaração de próprio punho assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato, ter no mínimo 1 ano de serviço prestado na entidade que está pleiteando o cargo.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo eleitoral do professor que: Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

esteja sob processo de sindicância;

esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III– DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 01 de agosto de 2023, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de agosto de 2023, das 8h às 12h.

IV– DA ENTREVISTA

Art. 12 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão eleitoral organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

liderança na gestão ou direção escolar;

responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

entendimento da gestão democrática na escola;
entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
conduta ética na relação interpessoal e profissional;
proatividade na resolução de conflitos.

V – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 14 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 15 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 16 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 17 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

VI – DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 18 A entrevista será realizada no dia 08 de agosto de 2023, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 19 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 065/2023, de 17 de julho de 2023, terá, dentre outras atribuições, a de:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.

elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

enviar para publicação o resultado preliminar;

analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 20 Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo I.

Art. 21 Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

Tiver mais tempo de serviço na unidade escolar que pretende dirigir na Rede Pública Municipal;

tiver mais tempo de serviço na Educação;

possuir maior titulação.

Art. 22 Concluídos os trabalhos, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo.

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 24 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor, que deve ser empossado em cerimonial realizado em até 10 dias após a eleição.

Art. 25 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 26 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 O eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 29 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal De Educação:

IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE ARAÚJO

ALEXANDRE MAGNO DE MENDONÇA RÊGO

Assessoria Jurídica Municipal

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

ACÁCIA BARROS FERNANDES DUTRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO ANDRADE

Controladoria da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

ANEXO I

PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO

PLANO DE GESTÃO

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA

COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO NA ENTIDA

EXECUTORA QUE ESTÁ PLEITEANDO O CARGO

ANEXO II

TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
LIDERANÇA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA	01 PONTO

ENTENDIMENTO SOBRE A GERÊNCIA E O ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	01 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	02 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	02 PONTOS

ANEXO III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES	CORONEL EZEQUIEL/RN - ZONA URBANA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO	CORONEL EZEQUIEL/RN - ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS	CORONEL EZEQUIEL/RN - ZONA RUAL - SÍTIO CACHOEIRA
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CONSTANTINO DANTAS	CORONEL EZEQUIEL/RN - ZONA RUAL - SÍTIO GURJAU
ESCOLA MUNICIPAL NELSON SOLÓN DE FARIAS	CORONEL EZEQUIEL/RN - ZONA RUAL - SÍTIO SANTA QUITÉRIA

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91D6D659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2023, realizada em 26/06/2023, a saber:

Objeto: **Possível contratação de empresa especializada em serviços diversos no Município de Cruzeta/RN.**

ECO MASTER TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA-
CNPJ: 04.732.021/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 1.798.999,92 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

CRUZETA/RN, em 19 de julho de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:80062357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2023 com início 08 de junho de 2023, realizada em 26 de junho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ECO MASTER TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
CNPJ: 04.732.021/0001-52	Email: ecomasterpe@gmail.com	Telefone: (81) 8736-1958

Endereço: AV CORONEL FREDERICO LUNDGREN, 159 SALA 21, RIO DOCE, OLINDA/PE, CEP: 53040-150					
Representante: GERMANO DA SILVA RABELO - RG: 529.065					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	DIVERSOS SERV	1,00	1.798.999,92	1.798.999,92
Total:					1.798.999,92

CRUZETA/RN, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2C7C0B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado na secretária municipal de Administração e de Tributação;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 026/2023, e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;
CONSIDERANDO manifestação favorável da secretária municipal de Educação, Cultura e Esporte, Maria Rosa Monteiro de Medeiros, conferido nos autos do processo administrativo nº 026/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora RITA RELVA DE BRITO, Matrícula 3502-1, Professora P2, Ref. C, do quadro efetivo, por um período de 03 (Três) anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 10 de julho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:473B6001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o art.65, inciso II; alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº57 de 08 de abril de 2020, que institui os indicadores de pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária e cria comissão de avaliação de metas e dos indicadores;

RESOLVE;

Art.1º- Nomear, de acordo com § 3º do art. 8º da Lei complementar nº57/20, a **Comissão De Avaliação De Metas De Indicadores** que será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente de categoria beneficiada com o incentivo de desempenho e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, conforme a relação abaixo:

Representante das categorias:

Titular: Jéssyca Nayara Vieira Paulino – Odontóloga

Titular: Joana D'arc de Oliveira Souza – Auxiliar de Serviços Diversos

Suplente: Maria Lindineide Galvão de Medeiros – Auxiliar de Serviços Diversos

Titular: Elisangela Dantas – Enfermeiro

Suplente: Clériston Felipe de Medeiros Cavalcante – Enfermeiro

Titular: Brígida Lauana de Medeiros Macedo – Fisioterapeuta

Titular: Maria Betânia de Brito Medeiros – Agente Comunitário de Saúde

Suplente: Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira – Agente Comunitário de Saúde

Titular: Marluce Maria de Medeiros – Atendente de Consultório Dentário

Suplente: Maria Ideilza Medeiros – Atendente de Consultório Dentário

Titular: Marta Ducéu Aguiar Diniz – Técnica de Enfermagem

Suplente: Lucineide Batista - Técnica de Enfermagem

Representante da Gestão Municipal:

Titulares: Francisca Sebastiana de Medeiros

Suplente: Francimária Moisés da Silva

Art.2º - A comissão tem como objetivo avaliar o relatório de metas de indicadores correspondente a cada servidor e encaminhar, para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil à Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Art.3º - O desempenho das atividades junto à comissão de avaliação de metas dos indicadores dar-se sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 075/2020 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 17 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7A8E111A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO**

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

Processo: Nº 2.155/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao quarto julgamento parcial da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09, enviou uma solicitação de novo credenciamento na data de 13 de julho de 2023. Dessa forma, a Comissão julga-a como HABILITADA e CREDENCIADA, uma vez que já apresentou todas as documentações como exige o Edital.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:832F892F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.**

ADJUDICA e HOMOLOGA pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, realizado em 03 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – 07.526.979/0001-85 saiu vencedora no item: Item 01 pelo valor unitário de R\$ 113,52 (cento e treze reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 2.000 kits.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:A06C40D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de uma caçamba de 6m³, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 10 horas (horário local) do dia 07 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de julho de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:53CE0F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços de estrutura para eventos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 04 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de julho de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:00223F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 043/2023-JE, de 12/07/2023-GP, subscrito por Ricardo Antônio Menezes Cabral Fagundes, Juiz Eleitoral, 20º ZE/RN, protocolizado sob o nº 13.174/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Suely Maria de Medeiros**, matrícula 2716 cargo de Agente Administrativo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona, pelo período de 04 de julho de 2023 à 30 de junho de 2025, com ônus ao Órgão Cedente.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente enviar a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BDBBA7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802755-17.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 209/2023-AJ/PMCN, de 26/06/2023, protocolizado sob o nº 11.695/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Hilma Bezerra Rodrigues Silva**, matrícula nº 30678, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

“Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó – FAS, no período de Setembro de 2012 a fevereiro de 2014, com carga horária de 544 horas;

“Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – 2ª Edição”, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria de Educação Especial e realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, no período de Junho a Outubro de 2010, com carga horária de 180 horas.

“Programa Escola Ativa”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Redondo, no período de 22 de fevereiro de 2010 a 18 de junho de 2011, com carga horária de 240 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9CBB2243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0166/2023-SEMAD de 13/07/2023, protocolizado sob nº 13.122/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 17/07/2023, do Sra. Alana Dantas André, matrícula 33510, ocupante do cargo de Assessor(a) de Chefe do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 05/07/2023 - 03/08/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2022 - 03/01/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/07/2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BD68F178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, publicado no Diário Oficial do Município de Currais Novos, 17/07/2023, Edição nº 3077.

Onde se lê: **impreterivelmente no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas.**

Leia-se: **impreterivelmente no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas.**

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	20 de julho a 03 de agosto de 2023

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	20 de julho a 03 de agosto de 2023

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	20 de julho a 03 de agosto de 2023

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:19D2D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do Ofício nº 134/2023 – SEMOSU, protocolizado sob o nº 12.237/2023;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) público(a) **Jose Gilson Felismino Pontes**, matrícula nº 1895, Cargo de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, concedida através da Portaria 0293, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5BD88E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF nº 012.138.944-84.

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:42B195D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF/MF nº 050.984.274-79.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Nível Médio - Auxiliar Administrativo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7C860080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF nº 065.076.514-19.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Nível Médio - Auxiliar Administrativo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CC455750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 588/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF/ MF nº 010.546.464-30.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E15B7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF/MF nº 011.386.884-79.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipa

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:96EAF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF nº 058.362.234-83.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E47A9177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF nº212.952.042-15.

OBJETO: prestação de serviços como Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:24438426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ENILZA MARIA DA SILVA, CPF/MF nº 284.889.624-87.
OBJETO: de prestação de serviços como Zelador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E00A8A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES, CPF/MF nº 032.072.964-83.
OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:202A2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 597/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ODAIR JOSÉ FELIX BARBOSA, CPF/MF nº 027.086.334-65.
OBJETO: prestação de serviços como ZELADOR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais),
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:84F618BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF nº 109.584.414-80.
OBJETO: prestação de serviços como Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5D1EA93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 100.942.214-64.
OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Inglesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CDF9F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ JÚNIOR FILHO, CPF/MF nº 056.539.854-73.
OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de História PCD a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E8F519E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 596/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAXSUEL SANTOS DE MORAIS, CPF/MF nº 051.094.794-88.

OBJETO: prestação de serviços como Zelador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ABC780AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº 009.810.394-64.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Portuguesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EF9E0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF nº 064.540.534-58.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Portuguesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6C12E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF nº 064.540.534-58.

OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:242FE85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF/MF nº 094.789.034-38.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A6535890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANIELLY WERLAYNI BATISTA, CPF/MF nº 058.387.424-02.

OBJETO: prestação de serviços como NUTRICIONISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D0E15641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 564/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO, CPF/MF nº 099.935.324-54.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA PEDAGOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C21F542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA IVONETE DE LIMA, CPF/MF nº 406.927.524-04.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D5D77852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAGUIA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF nº 054.427.214-50.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA DE CIÊNCIAS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:359E67AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF nº 046.726.774-00.

OBJETO: prestação de serviços como INTÉRPRETE DE LIBRAS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinte) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F521EB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCIA REJANE DA SILVA, CPF/MF nº 664.160.274-53.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:54D85EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENILDA DE FÁTIMA MATOS, CPF/MF nº 076.988.634-50.

OBJETO: prestação de serviços como CUIDADOR – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7169AF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ROZIMAR JOSEFA DA SILVA, CPF/MF nº 035.766.794-80.
 OBJETO: prestação de serviços como CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:52829A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF/MF nº 077.698.104-85.
 OBJETO: prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1370CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CPF/MF nº 039.582.364-13.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5A177794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF/MF nº 047.528.494-10.
 OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Inglês a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:96D4A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): Maria Palmira de Oliveira, CPF/MF nº 328.626.444-04.
 OBJETO: prestação de serviços como Auxiliar de Cozinha a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:55765DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO,
OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA PEDAGOGA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:7AA3559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS, CPF: 062.502.834-12.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em nível superior a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:3F8EBE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Rygya Rykarla da Silva Ramiro, CPF: 058.020.794-36

OBJETO: prestação de serviços como Técnica em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:46591CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI ACORDARAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO(A) A SRA. JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, BRASILEIRA, CPF Nº 011.283.204-01, ENFERMEIRA INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN SOB O Nº 504.523, INSCRITA NO CPF/MF Nº 073.293.444-35, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.543 SSPDS/RN, PIS/PASEP Nº 162.22278.24-9, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DONA TETÊ SALUSTINO Nº 167, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 - De acordo com o item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do termo de contrato de prestação de serviços como ENFERMEIRA, na Regulação Municipal e Estadual, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 02 de janeiro de 2023, resolve rescindir o referido contrato a partir de 14 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Desde já fica acordado entre as partes que a presente rescisão não importa ônus para nenhuma das partes nem qualquer tipo de indenização, tudo nos termos do contrato anteriormente celebrado.

2.2 - E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam e a seguir estão qualificadas.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO

Contratado

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:0ABAFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ: 30.622.661/0001-10 **OBJETO:** prestação de serviços especializados em ginecologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) consultas; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) atendimentos.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:3E966600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 18.117,00 (dezoito mil e cento e dezessete reais), pago conforme necessidade, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:917192FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CA2BC8A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2023.

CONTRATO Nº 2023.0061.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, COM ENDEREÇO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.117,00 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/EMENDA PARLAMENTAR
998 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A811299C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA**

EDITAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 004/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Doutor Severiano/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Doutor Severiano/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal José Neri de Oliveira localizada na Passarela Josefa Nogueira, Nº 04, centro, Doutor Severiano.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00 da manhã, devendo aqueles recolher as provas às 11:00 da manhã;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Porto do Mangue, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhada (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2023

ANGELA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ ANDRADE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1620F381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 94, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 369 de 14 de fevereiro de 1996, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 518 de 22 de novembro de 2005, que “Modifica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I-Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) Mônica Dayse Nóbrega de Souza - Titular;

b) Ana Etelvina Neta de Araújo - Suplente;

II-Representante da Secretaria de Saúde:

a) Ozimara da Silva Lucena - Titular;

b) Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade - Suplente;

III- Representante da Secretaria de Educação:

a) Alcione Acilene dos Santos Moraes - Titular;

b) Jardel Barbosa de Souza - Suplente;

IV- Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento:

a) Maria Leilsa de Andrade Diniz - Titular;

b) Eduardo Antônio Felipe de Souza - Suplente;

V- Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

a) Severino Gomes de Silva Filho - Titular;

b) Caio Cesar Ferreira de Oliveira - Suplente;

VI- Representante dos trabalhadores do SUAS em nível superior:

a) Valdízia Karen Isabela dos S. Gomes Oliveira - Titular;

b) Débora dos Santos Bulcão - Suplente;

VII- Representante dos trabalhadores do SUAS em nível médio:

a) Marliane Cantalice de Araújo - Titular;

b) Nayrles Alves da Costa Grangeiro - Suplente;

VIII- Representante das organizações dos usuários da Assistência Social:

a) Enoch Pereira da Costa - Titular;

b) Maria do Socorro Pereira - Suplente;

IX- Representante das entidades e organizações que prestam serviços socioassistências:

- a) Maria de Fátima Nascimento - Titular;
b) Eliude Gomes Martins - Suplente;

X- Representante dos usuários dos Serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social:

- a) Pedro Cavalcanti Dias - Titular;
b) Regina Cavalcanti Dias - Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:80B3DED9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA	RAFAEL FELIPE DINIZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:FDE5D384

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros relacionados abaixo:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contratos de Compras e Serviços
RAMON HENRIQUE NUNES	LUCAS ALVES NÓBREGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de julho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:D9417AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2023 – GP EM, 19/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, JOANILSON CABRAL DA SILVA, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.308.894-XX, Matrícula - 1343, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 20 de julho de 2023, onde irá com um paciente para realização de Cirurgia na Fundação Leiria de Andrade

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3686EABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023 – GP EM, 19/07/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS, CPF: XXX.XXX.424-89, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de julho de 2023, onde irá participar do Fórum de Gestores Municipais de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/07/2023

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:AD02BE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023 – GP EM, 19/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS, CPF: XXX.986.384-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de julho de 2023, tendo em vista, comparecimento ao Centro Administrativo na cidade de Natal, para recebimento das provas impressas na realização do Processo de escolha dos membros a Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:771422A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 – GP EM, 19/07/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.793-61, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de julho de 2023, tendo em vista, comparecimento ao Centro Administrativo na cidade de Natal, para recebimento das provas impressas na realização do Processo de escolha dos membros a Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:11B61FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço notarial e de registros para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 11/07/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: FELIPE GUERRA CARTORIO ÚNICO OFICIO NOTAS - CNPJ: 08.540.023/0001-09. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 60.156,61 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **05.001 - Sec. Munic. de Educação**; Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **03.001 - Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos**; 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **13.001 - Fundo Municipal de Saúde**; 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**; 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura: 11/07/2023.

Felipe Guerra/RN, 11 de julho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

*Matéria republicada por ter constatado incorreção no original, publicado em 14 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição: Nº 3075, página 42.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7671AD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA
(ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E
OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 003/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Fernando Pedroza/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 1.1.** As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**
- 1.2.** O local de realização das provas será na Escola Municipal Fabrício Pedroza localizada na Rua Severino Sérvulo, nº 211, centro, Fernando Pedroza/RN.
- 1.3.** O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).
- 1.3.1.** O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, localizada na Rua Manoel Anildo de Souza, 50, Centro, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Fernando Pedroza/RN 19 de Julho de 2023

MARIA APARECIDA SALUSTINO VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador:046F4F8A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.159.801/0001-80**, vencedora do item: 26, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), a empresa **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.237.304/0001-51**, vencedora dos itens: 27, 28, 29, 31, 35, 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 31.398,61 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.460.306/0001-04**, vencedora dos itens: 01, 20, 22, 30, 37, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.356,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta e seis reais), a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.140.067/0001-10**, vencedora dos itens: 04, 05, 07, 16 e 17, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 18.775,00 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais), a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.060.520/0001-65**, vencedora dos itens: 12 e 13, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 31.194,62 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.570.889/0001-45**, vencedora dos itens: 02, 03, 19, 32 e 33, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 19.306,80 (dezenove mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.385.374/0001-61**, vencedora dos itens: 25 e 34, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.412,00 (vinte oito mil quatrocentos e doze reais), a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrita no **CNPJ: 48.277.417/0001-22**, vencedora dos itens: 10 e 14, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.031,66 (três mil trinta e um reais e sessenta e seis centavos), e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.464.926/0001-27**, vencedora do item: 09, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 190.414,69 (cento e noventa mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 06, 08, 11, 15, 18, 21, 23, 24 e 38, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 19 de julho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C4D86BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070042/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070042/2023**Objeto:** Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)****Valor Total Julgado:** R\$ 1.100,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ED05EAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070044/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070044/2023**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos**Contratado:** **LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)****Valor Total Julgado:** R\$ 7.960,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:49E9D30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070046/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070046/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinados aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** **Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)****Valor Total Julgado:** R\$ 10.844,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9A5131C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070047/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070047/2023**Objeto:** Aquisição de pneus e peças automotivas destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)****Valor Total Julgado:** R\$ 2.780,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CC0A41D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070048/2023

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070048/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.745,02**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E2D2168B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2023 - CP****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87791712/2023****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, no dia 21 de agosto de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto na Pág 02 do Edital.

Galinhos/RN, em 19 de julho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0345C9DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023/PMG-GP***Exonerar Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **JIOSAFÁ SIMÃO DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **288.836.834 – 04**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 166 da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de julho de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E18C6EEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501501/2023**

Nº Processo: 511/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 51/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Salomão de Souza **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr.ª José Claudio de Araújo, inscrito no CPF n.º **966.112.944-49**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 07/07/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO

Inscrito no CPF n.º 966.112.944-49

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:47C0A05C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 51/2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Salomão de Souza. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 51/2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Salomão de Souza**. Determinando a contratação direta com a Sr.ª **José Claudio de Araújo, inscrito no CPF n.º 966.112.944-49**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 07 de julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:92D79269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 52/2023

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª CAMILA TEIXEIRA DA SILVA determinando a contratação direta com a Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de Julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FA14EA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 502502/2023

Nº Processo: 515/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 52/2023.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (SEIS) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 04/07/2023.

Vigência: 04/07/2023-31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TAISE MOURA DE LIMA
CPF: 102.801.044-30
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D7F2404A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00503503 /2023

Nº Processo: 496/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00503503/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Gerlania da Silva Alves inscrita no CPF n.º 701.287.144-09 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 04/07/2023, Unidade Orçamentária: 08.002.

Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 04/07/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES
CPF n.º 701.287.144-09
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:25C96A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023

RESOLUÇÃO 007/2023 de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Dix-Sept Rosado - RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado- RN, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e na forma da legislação municipal nº 170/1996 de 20 de maio de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de julho de 2023 registrada na ATA de nº 007/2023,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação

dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Governador Dix-Sept Rosado – RN, no 26 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:34B805E9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2023**

RESOLUÇÃO 008/2023 de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Dix-Sept Rosado - RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado- RN, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e na forma da legislação municipal nº 170/1996 de 20 de maio de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de julho de 2023 registrada na ATA de nº 007/2023,

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, quais sejam:

I. Presidente: Ana Jessica Alves Pio

II. Vice-Presidente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

III. Sociedade Civil: Almerinda da Silveira Freitas

IV. Sociedade Civil: Elivone de Oliveira Morais

Art. 2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 06 meses.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal de assistência social;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e

VIII. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente;

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6ABF4D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2023**

PORTARIA Nº 068/2023

Dispõe sobre a regulamentação do pagamentos da remuneração de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Grossos firmou convênio com o Banco do Brasil para o pagamento da remuneração dos seus servidores públicos municipais através de conta salário;

Considerando que o repasse do pagamento dos servidores públicos municipais por meio da conta salário facilita e agiliza o fluxo, além de reduzir os custos operacionais para a gestão de pagamentos;

Considerando que, com a conta salário, o servidor público municipal estará isento do pagamento de taxas de manutenção, não passa por análise de crédito, tem acesso a cartão de débito para compras, entre outras vantagens;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do mês de agosto de 2023, a Prefeitura de Grossos vai executar o pagamento da remuneração de todos os servidores públicos municipais - efetivos, comissionados e temporários - através da conta salário do Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro. Será necessário que todos os servidores públicos municipais abram uma conta salário na referida instituição e informem os seus dados bancários à Secretaria Municipal de Administração até 20 de agosto de 2023.

Parágrafo Segundo. O servidor público municipal que não informar a conta salário no período previsto terá o repasse da sua remuneração suspensa, até que a pendência seja regularizada.

Art. 2º. Para organizar e facilitar o procedimento de abertura da conta salário junto à agência do Banco do Brasil, a Administração Municipal divulgará um cronograma para que todos servidores sejam atendidos.

Parágrafo Único - Será preciso, para abertura da conta salário, que o servidor público municipal apresente junto à agência do Banco do Brasil os originais do RG, CPF e comprovante de residência.

Art. 3º. O servidor público municipal, a seu critério e conveniência, poderá solicitar a portabilidade da conta salário para qualquer outra agência bancária.

Parágrafo Único - Neste caso, a Prefeitura Municipal de Grossos fará o depósito na conta salário do Banco do Brasil e esta instituição financeira será responsável por transferir os valores para o banco solicitado.

Art. 4º. Nos casos em que os servidores públicos municipais possuam empréstimo consignado em folha, a Administração Municipal continuará realizando os descontos e os repasses para as instituições financeiras contratantes normalmente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de julho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7686094F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa BRUNO GOMES CPF: 034.506.074-13, Secretária Municipal de Esporte, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **Fórum Estadual dos Gestores do Esporte**

e Lazer, acontecerá no Complexo Cultural da Rampa em Natal/RN no dia 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de julho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:486F14DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.467/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em revitalização e reforma geral das camas hospitalares do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- J L M DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 44.181.624/0001-28, quanto aoItem único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4DBACF63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.166/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 04/11/2011 a 04/11/2016, o (a) servidor (a) **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0719, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo eletrônico nº 3.058/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98268F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 24/04/2016 a 24/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1122, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.949/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C02491ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.168/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ROZILDA ROMAO DA FONSECA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 25/03/2016 a 25/03/2021, o (a) servidor (a) **ROZILDA ROMAO DA FONSECA SILVA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 1889, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 578/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7A020E1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.169/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 14/02/2016 a 14/02/2021, o (a) servidor (a) **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 3094, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 879/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:750A4122

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.170/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOILSON BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **JOILSON BATISTA DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de A. S. D. P/B-I, matrícula 0594, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.051/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7BB88455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDILSON BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 15/12/2011 a 15/12/2016, o (a) servidor (a) **EDILSON BARBOSA DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 0006, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.586/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD3B3ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 15/05/2016 a 15/05/2021, o (a) servidor (a) **MICLECIA SABINO VALE**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, matrícula 3190, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.565/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:206AC7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARILEIDE BRAS SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 01/04/2016 a 01/04/2021, o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, matrícula 2534, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.769/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C058CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.174/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 02/06/2011 a 02/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FREIRE**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0055, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.478/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F95E7B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) GERSON DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 03/11/2011 a 03/11/2016, o (a) servidor (a) **GERSON DA SILVA NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo efetivo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 1194, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.960/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8954BC4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 06/03/2016 a 06/03/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0170, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 3.947/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0FED0A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUANY LIRA DA SILVA GARCIA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 25/03/2016 a 25/03/2021, o (a) servidor (a) **LUANY LIRA DA SILVA GARCIA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0940, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.104/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D21F22B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 02/06/2016 a 02/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0750, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.671/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D63C7FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 15/07/2016 a 15/07/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTANA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de

PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0653, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 3.074/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:276C7CB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDIVANIA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/07/2023 a 16/10/2023, sendo o período de aquisição de 27/05/2016 a 27/05/2021, o (a) servidor (a) **EDIVANIA ALVES DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, matrícula 0657, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.999/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de Julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A8116EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.181/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.152/2023, do (a) servidor (a) **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA**, matrícula nº 2716, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0F812B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GERUZIA GOMES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para a Classe "F", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.578/2023, do (a) servidor (a) **GERUZIA GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº 0942, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F8C6B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.599/2023, do (a) servidor (a) **JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº

0044, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B22026D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “A” para a Classe “B”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.186/2023, do (a) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEIA GOMES**, matrícula nº 6006, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76B130D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE WILSON LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.695/2023, do (a) servidor (a) **JOSE WILSON LOPES**, matrícula nº 2734,

PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3398F8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.853/2023, do (a) servidor (a) **ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula nº 1128, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D775F4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30,00 — MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30,099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 22/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:6DCB0284

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:4888C7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9324ADA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: KALLYNE BRITO FERREIRA - CNPJ: 41.917.570/0001-28 – COM ENDEREÇO R DOUTOR JOSE LEAL, 579, TERRA SANTA, CEARA MIRIM/RN/RN CEP:59570000.

OBJETO: SOLICITO DE VS. EXCELÊNCIA, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR, ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE VENHAM A SER PROMOVIDOS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 55.300,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/07/2023 À 17/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 18 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 22/2023, em favor da empresa:

KALLYNE BRITO FERREIRA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BCF4715B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO ABERTURA DE ENVELOPES DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ielmo Marinho/RN torna público a quem interessar que os recursos administrativos impetrado pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento da supracitada empresa. Desta forma, ficam mantidas as decisões proferidas do evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Srª. Prefeita Municipal. Saliente-se que foi observado o prazo legal para apresentação de contrarrazões, que na oportunidade a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, enviou através do e-mail. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica desde já apazada para o próximo dia 25/07/2023, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, na sala da CPL, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de julho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C480CB4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA REGILENE DE SOUZA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA REGILENE DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 22292, admitida em 01.08.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 10.07.2023 a 10.10.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA REGILENE DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 19 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9DA48E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA**, CPF: 050.020.554-00, do cargo de provimento político em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 19 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4FAD853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 354/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 01** (uma diária) **DIÁRIA**, a **FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA**, portador do CPF:050.086.374-10 matrícula funcional nº 69141, ocupante de cargo de **GERENTE DE TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no valor unitário de R\$ 75,00, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da 10ª Reunião da Instância de Governança Regional Vale MAR-IGR, que será realizado no dia 21 de julho de 2023, às 09h30min, na cidade de ASSÚ/RN, com saída da sede do município em 21/07/2023 às 07:00h, e retorno em 21/07/2023 às 17:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C5321DF2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 355/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 0,5** (meia diária) **DIÁRIA**, a FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, portador do CPF:012.913.124-55, matrícula funcional nº 67288, ocupante de cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS E PRESIDENTE DO CMDCA, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 75,00, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Natal/RN, no dia 20 de Julho de 2023, para retirada das Provas para aplicação com os Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, junto à (Comissão Interinstitucional), das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS (Centro Administrativo do Governo do Estado – Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BA235EB3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 356/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALEXSANDRA CAMPELO FERREIRA**, CPF: 124.994.364.76, do cargo de provimento político em comissão de de Coordenador Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:52BAC15C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 328038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA AS FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06/07/2023 À 05/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.2006.3.3.90.36.15001001

IPANGUAÇU/RN, 06/07/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

HERNANDES DE SOUZA –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:5E92CA32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 357/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA**, CPF: 056.780.034-29, do cargo de provimento político em comissão de Ouvidor Geral do Município, lotado na Ouvidoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:416BF733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2023-GC, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA**, CPF: 056.780.034-29, para exercer o cargo de provimento político em comissão de **SECRETÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 19 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C6678273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0046/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 2899/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0046/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “CIRCUITO MUSICAL”, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

CREDOR: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 45.000,00**.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7F1A2576

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 2900/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0047/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “SAMYA MAIA”, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

CREDOR: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **26.551.493/0001-41**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 40.000,00**.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BA018E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 2898/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0048/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “TINAN”, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

CREDOR: NBT MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **28.197.144/0001-07**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 15.000,00**.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:08988A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ipueira/RN, e atentando ao informativo Nº **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de /RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, localizada na Rua José Evangelista, S/N, Centro, Ipueira-RN

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Ipueira-RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhada (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso

da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

IPUEIRA/RN 19 de julho de 2023

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C3FBCE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 2901/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0049/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “LITTO LINS”, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **29.105.165/0001-00**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 25.000,00**.

Ipueira/RN, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0EE4E2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do

art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18/07/2023 a 20/07/2023, com objetivo de, cumprir agenda na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de julho de 2023

Publique-se. Cumpra-se,

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/m

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:828D5207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao Sr. **VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 977, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Congresso Estadual de Esportes que será realizado no período de 20 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:223F54FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, portador do CPF/MF 752.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:932B8C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 002/2023/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: DENIVALDO A DE LIMA - ME
CNPJ: 19.375.241/0001-43
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2021/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D3E06320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua

Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 24,9468% (vinte e quatro inteiros e nove mil quatrocentos e sessenta e oito décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de conclusão de quadra escolar coberta com vestiário – Padrão FNDE (quadra da EMACC) no Município de Jaçanã/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 115.099,26 (cento e quinze mil e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Ghos Empreendimentos Slt LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8423FFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO – EPP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO – EPP**, com sede na Rua Desembargador João Dantas Sales, Nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Crézio Lopes Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.227.612 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.115.994-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 16,1378% (dezesesse inteiros e mil trezentos e setenta e oito décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de reforma da Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo no Município de Jaçanã/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 46.855,77 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 009/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	José Crézio Lopes Filho – EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB11B62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço Nº 055/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2023 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.912.017/0001-71 no valor total de R\$ 203.040,00 (Duzentos e três mil e quarenta reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 19 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D46AC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993)**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO SUPERIOR PRÉFABRICADO TIPO TORRE COM CAPACIDADE TOTAL DE 77.000L PARA A COMUNIDADE DE AROEIRA DIREITA**, podendo eventuais interessados solicitar o projeto base, as planilhas orçamentárias, relação de documentos de habilitação, para apresentar as Propostas no período de 20 de julho de 2023 à 25 de julho de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 20 de julho de 2023 à 25 de julho de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:97C37047

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 049/, de 04 de maio de 2022, informa aos interessados, os nomes dos representantes que receberão Premiação referente às quadrilhas Tradicionais e Estilizadas, conforme já divulgado no Instagram da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, cujo as apresentações foram realizadas entre os dias 28 e 29 de junho de 2023, no Ginásio poliesportivo, no Festival de Quadrilhas Juninas de Jandaíra/RN - 2023. Abaixo segue:

TRADICIONAIS:

1º LUGAR: BRILHO POTIGUAR – ADAYANNE VITORIANO CABRAL – CPF: 702.489.974-32

2º LUGAR: JUNINA TRADIÇÃO – LUCIANO MACIEL FERREIRA – CPF: 783.177.465-34

3º LUGAR: JUNINS RELA-RELA – ELIZÂNGELA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO – CPF: 012.453.644-13

ESTILIZADAS:

1º LUGAR: ARRAIÁ DA PRAIA – ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 027.944.594-65

2º LUGAR: PAIXÃO MULTICOR – RITCHELLY RAMONIERY DE OLIVEIRA – CPF: 098.319.504-88

3º LUGAR: JUNINA A NORDESTINA – WILLIAN ERICK DA SILVA DANTAS – CPF: 108.592.074-71

O pagamento será nos termos do Edital, conforme PLANILHA de valores abaixo:

CATEGORIA	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNITÁRIO – R\$	VALOR DA LINHA – R\$
1º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Jandaíra/RN, 19 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:57548EF9

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004-2023 - TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA), E OUTRAS ORIENTAÇÕES PERTINENTES AOS PRÉ-CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE ORIENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

EDITAL Nº 004/2023

TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA), E OUTRAS ORIENTAÇÕES PERTINENTES AOS PRÉ-CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da **Resolução 05/2023**, para o processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 407/2019**, bem como pelo **Edital Nº 01/2023**, e com base nas orientações do **informativo Nº 001/2023** e **termo de adesão da prova do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONSEC/RN)**, Retificando o texto da **Resolução Nº 011/2023**, publica as orientações pertinentes para o cumprimento da realização da prova de conhecimento específico (Estatuto da Criança e do adolescente, Lei 8.059/1990) do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

1.1. A prova será aplicada, obrigatoriamente, no dia 23 de julho de 2023, das 08h: 00 às 11h: 00.

1.2. O local de realização da prova será na Escola Municipal Prefeito José Maria dos Santos, Centro, Jandaíra/rn.

1.3. Os portões do local de aplicação da prova serão abertos às 07h: 00 e fechado às 07h: 30min, após esse horário NÃO será permitido à entrada do (a) pré-candidato (a) no local de prova.

1.3.1. O pré-candidato que chegar após as 07h: 30min não terá acesso ao local de realização da prova, portanto, estará eliminado pleito.

1.4. O pré-candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento pessoal oficial com foto.

1.5. Para a realização da prova, será permitido APENAS caneta esferográfica confeccionada em material transparente e de tinta na cor preta ou azul.

1.6. O pré-candidato poderá entrar na sala designada para realização da prova com lanche e garrafinha de água, de preferência sem rótulos.

2. REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h: 45min, na presença de todos os pré-candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificarem a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que, também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos pré-candidatos, porém, estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h: 00, devendo aqueles recolher as provas às 11h: 00.

2.3. Cada pré-candidato receberá um caderno de prova, contendo questões objetivas de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. Os pré-candidatos serão identificados por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os pré-candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção.

2.5.1 Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

2.6 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h: 00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA) de Jandaíra/rn, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los.

3. SERÃO PROIBIDOS NA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 O intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os pré candidatos, durante a realização da prova.

3.2 Fraudes ou suas tentativas, durante a realização da prova.

3.3 Indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

3.4. Consultas à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, relógio digital etc.), sob pena de desclassificação do pleito.

3.5 Os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas e desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

3.6 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

3.6.1 O pré-candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver sendo realizada a prova, NÃO terá mais acesso ao referido local.

3.7 A eventual ida ao banheiro do pré-candidato será acompanhada (a) por um membro da Comissão Especial Eleitoral.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

4.2. A CEE receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

4.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital, será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Jandaíra/RN, 19 de Julho de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:42A7FF2E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017/2023 – DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO FEMININA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO NO ANO DE 2023.

DECRETO Nº 017, DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais em dias de Jogos da Seleção Feminina de Futebol pela Copa do Mundo no ano de 2023, e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no turno da manhã, nas repartições públicas municipais em dias de Jogos da Seleção Feminina de Futebol pela Copa do Mundo no ano de 2023, exceto aos serviços essenciais e emergenciais necessários para o funcionamento do município, nestes dias, o expediente retornará as 13:00 horas.

Parágrafo único: O decreto é válido para os jogos que não ocorrem durante os finais de semana.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de Julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:73C20730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060005/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060005/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a atender as necessidades do Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional.

A despesa sera consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social, 09.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (CPF: 221.893.864-20)

Valor Total: 6.360,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 19 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:F27BAF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03060002/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060002/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a atender as necessidades do Funcionamento do Programa do Leite Potiguar – PLP.

A despesa sera consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social, 09.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação Economica 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: JOSE FRANCISCO ALVES (CPF: 484.260.324-00)

Valor Total: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 19 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:ED232DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06060007/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060007/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a atender as necessidades do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS.

A despesa sera consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social, 09.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação Economica 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS (CPF: 221.893.864-20)

Valor Total: 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 19 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:8299527B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03060001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/2023

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de 01 (um) Imóvel destinado a atender as necessidades do Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Japi/RN.

A despesa sera consignada a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023, Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Secretaria de Assistência Social, 09.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação Economica 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física.

Contratado.....: JOSEFA EMILIA FLORENTINO DE ARAUJO RIBEIRO (CPF: 484.260.324-00)

Valor Total: 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

JAPI - RN, 19 de Julho de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:E8FE4953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*AVISO DE
LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE
PREÇO N 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 01/08/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: para Registro de preço para Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Japi-RN, o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João batista confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail:cpl.pmjapi2023@gmail.com, ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Japi-RN, 18 de julho de 2023.

LEONARDO DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Leonardo do Nascimento

Código Identificador:541E8943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* AVISO DE
LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE
PREÇO N 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 01/08/2023 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2023 – 14:01 HORAS - OBJETO: para Registro de preço para AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO zero quilômetro ano 2023, para atender as necessidades do setor do cadastro único, que está vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional, o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João batista confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail:cpl.pmjapi2023@gmail.com, ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Japi-RN, 18 de julho de 2023.

LEONARDO DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Leonardo do Nascimento

Código Identificador:81094DE5

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JAPI COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL - CEE**

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Japi/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Japi/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal José da Costa Medeiros S/N, centro, Japi/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h00 às 08h00min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala da prova, o candidato deverá apresentar o documento original com foto utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Japi, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Japi/RN 19 de julho de 2023

ANDERSON CLEYSON DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:BFC167A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas na Publicação feita em Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Edição nº 3075, o pregoeiro abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **FRACASSADA**, pela falta de interesse da segunda colocada em atender as condições propostas pelo primeiro classificado. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 19 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5EF337A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 503.008/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e

correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de Julho de 2023 e termo final em 19 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 98.605,73 (Noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.783.644-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7747F13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 124.193.734-64, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço, matrícula nº 2015, como Suprido para as despesas da Secretaria do Gabinete do Prefeito, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:964E9E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 136/2023, que tem por objeto a apuração dos fatos de incêndio envolvendo veículos da Frota Municipal do município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, e o Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 095.179.754-90, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal Interino de

Obras e Serviços Urbano, como responsáveis pelo acompanhamento do Processo Administrativo nº 136/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9D0AA698

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 005/2023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.580.934/0001-14, referente empenho n.º 102.003/2023, datado em 02/01/2023, no valor de R\$ 101.449,84 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º. 000000505.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de construção de um abatedouro público no município de Jardim do Seridó, e corresponde à sétima medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 18 de julho de 2023, referente ao Contrato de Repasse nº 1071128-33/2020 – MAPA, em favor da empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000505 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó (RN), em 19 de Julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6EDACCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/08/2023 à 30/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:746397DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BE8EABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JULHO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 347, de 17 de julho de 2023, que exonera o senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO** do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 190, de 21 de junho de 2023, que concedia à **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/07/2023 à 28/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:37CB5782

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 004/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 03/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Jardim do Seridó/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Estadual Antônio de Azevedo, localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Nº220, centro, Jardim do Seridó - RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Jardim do Seridó, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
288.909.904-06

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:7FD360E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação para apresentação do Certificado de Reservista dos candidatos do sexo masculino ao Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023, no item 3 (DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS), subitem 3.10, CONSIDERANDO a falha na solicitação do Certificado de Reservista no ato da inscrição do candidato, R E S O L V E: Art. 1º. Convocar os candidatos do sexo masculino no Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares 2023 de João Câmara/RN para apresentar o Certificado de Reservista para ser anexado à documentação do candidato. Art. 2º. Os candidatos devem se dirigir à sede da SEMTHAS/Sala dos Conselhos, situada à Rua Padre João Maria, 138, Centro – João Câmara/RN, das 8h às 13h, até o dia 21 de julho do corrente ano. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rideilson Araújo Dantas Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Rua Padre João Maria – 138 – Centro João Câmara/RN E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FC00C476

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Torna pública a adesão em seguir as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, em relação à aplicação das provas de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, CONSIDERANDO o Art. 44 da Lei 816/2023, R E S O L V E: Art. 1º. Tornar pública a adesão em seguir as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, em relação à aplicação das provas de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2023. Art. 2º. As provas, bem como os cartões-respostas, serão elaboradas pelo

Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (COMPERVE) e disponibilizadas ao município pelo CONSEC. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rideilson Araújo Dantas Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Rua Padre João Maria – 138 – Centro João Câmara/RN E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:25AD2D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, ao servidor **Carlos Henrique Barbosa de Lima**, inscrito no CPF 030.***.***-55 e matrícula 6769-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:17DD2CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Sandra Maria de Araújo Silva**, inscrita no CPF:837.***.***-49 e matrícula 9792-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9C46579F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de agosto à 06 de setembro de 2023, a servidora **Micarla Ferreira Pinheiro**, inscrita no CPF:032.***.***-29 e matrícula 8370-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A416EC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, ao servidor **Adelmo Martins do Nascimento**, inscrito no CPF:423.***.***-68 e matrícula 9989-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:33B50FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Iris Gomes Tavares da Costa**, inscrita no CPF 498.***.***-49 e matrícula 4626-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada no Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:02367DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, ao servidor **Paulo Roberto matias de Araújo**, inscrito no CPF:465.***.***-49 e matrícula 3190-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C34AA32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18/07/2023 a 13/01/2024, a servidora **Analice Ribeiro de Oliveira**, portadora do CPF 018.***.***-66 e matricula 37540-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador: 7DFD3987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, ao servidor **Cledson Vieira da Silva**, inscrito no CPF:971.***.***-78 e matrícula 3123-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador: 133D3A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.^a**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
644/2023	06/07/2023	704.002/2023	7793	32.089,15
57/2023	06/07/2023	704.001/2023	7797	20.246,04
132/2023	06/07/2023	704.001/2023	7798	23.002,65

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: D3CC71D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
418/2023	06/07/2023	606.002/2023	350	1.573,85
419/2023	06/07/2023	606.003/2023	351	3.800,45
420/2023	06/07/2023	606.004/2023	352	3.136,93
85/2023	06/07/2023	606.001/2023	358	1.505,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições jantar, almoço e café da manhã. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: D16100E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
176/2023	19/04/2023	404.002/2023	5681	3.516,80
236/2023	01/06/2023	523.003/2023	5808	3.000,56
342/2023	01/06/2023	523.003/2023	5809	3.500,68
61/2023	01/06/2023	523.001/2023	5812	1.300,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 1206B844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F . COSME DA SILVA FERRAGENS-ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
544/2023	15/06/2023	524.004/2023	1439	4.667,18
545/2023	15/06/2023	524.005/2023	1440	4.327,51
546/2023	15/06/2023	524.006/2023	1442	3.237,49
547/2023	15/06/2023	524.007/2023	1443	4.031,38
542/2023	15/06/2023	529.002/2023	1456	4.402,20
543/2023	15/06/2023	529.003/2023	1457	1.921,96

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DFC66BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/00001-19.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
256/2023	06/06/2023	601.001/2023	10517	18.015,84
257/2023	06/06/2023	601.002/2023	10518	12.525,98
258/2023	06/06/2023	601.003/2023	10519	14.093,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B31829CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
611/2023	27/06/2023	626.009/2023	3972	602,19
612/2023	27/06/2023	626.010/2023	3973	802,93
613/2023	27/06/2023	626.011/2023	3974	1.405,12
614/2023	27/06/2023	626.012/2023	3975	401,46

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços automotivos na frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:27869DES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI CNPJ:09.098.503/0001-16.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
441/2023	10/05/2023	427.003/2023	650	2.742,80
442/2023	10/05/2023	502.003/2023	651	5.959,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção preventiva de informática. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:80D43261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº 317/2023, datada de 12/07/2023 do empenho nº630.004/2023, no valor de **RS:5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.5766 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço na qualidade de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A7376E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº626/2023, datada de 30/06/2023 do empenho nº627.001/2023, no valor de RS:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.292 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço para cessão de direito do uso anual de sistemas integrados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7D38865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº308/2023, datada de 04/07/2023 do empenho nº704.001/2023, no valor de RS:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5759 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço LOCAÇÃO DE CARRO PIPA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:5E86AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PECAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**, referentes a nota de liquidação nº240/2023, datada de 05/06/2023 do empenho nº512.001/2023, no valor de RS:15.989,49(QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.15675 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de aquisição de pneus e câmara de ar .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D56280FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº46/2023, datada de 12/07/2023 do empenho nº706.001/2023, no valor de RS:729,79(SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1248 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de um curso de mototaxista .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:0F3A7931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **A W FELIX** CNPJ:13.833.044/0001-00, referentes a nota de liquidação nº141/2023, datada de 12/06/2023 do empenho nº606.002/2023, no valor de RS:15.023,92(QUINZE MIL E VINTE TRES REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.161 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

Maria Emanuele da Costa Bernardo
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:33C59807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA** CNPJ:09.412.433/0001-29, referentes a nota de liquidação nº106/2023, datada de 12/07/2023 do empenho nº612.007/2023, no valor de RS:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.11 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de contratação de empresa especializada de consultoria para implementação o sistema municipal cultural.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E8B6946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES** CPF:108.143.424-42, referentes a nota de liquidação nº225/2023, datada de 30/05/2023 do empenho nº529.001/2023, no valor de RS:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5629 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço na locação de veículo para retirada de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:680ACC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referentes a nota de liquidação nº564/2023, datada de 26/06/2023 do empenho nº602.001/2023, no valor de RS:941,30(NOVECIENTOS E QUARENTA UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.32761 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EACAE9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 071001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Escolha de empresa para Prestação de Serviços de Roçada das Estradas da Zona Rural, a fim de realizar manutenção de fluidez das estradas da Zona Rural do Município de João Dias.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 20/07/2023 até 25/07/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://www.joaoarias.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=129>

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:38ACA4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 471/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 471/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar as servidoras Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte e Andreia Pereira Rodrigues para acompanharem o grupo de Xaxado "Estrelas do Cangaço" que foram realizar apresentação na 7ª Feira e Congresso Familiar de São Paulo do Potengi/RN, e depois foram para Natal para participarem do 3º Congresso Interestadual de Licitação e Contrato - LICITAR RN, no dia 11 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDDD63AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 472/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 472/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4EA17DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 473/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 473/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar as servidoras Maria de Lourdes Jacome

Vieira Monte e Maria Andreia Pereira Rodrigues, que se encontravam em Natal participando do 3º Congresso Interestadual de Licitação e Contrato- LICITAR RN, no dia 14 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C34FB20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 474/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 474/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5279BBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 475/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 475/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D34D86C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 476/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 476/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8DFDC669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 477/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 477/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diárias(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50D75113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 478/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 478/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:355F13BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17070001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17070001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 17/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF27DC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 02050001/2023**

Às 14:00 horas do dia 17/07/2023, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a julgamento das Propostas das Empresas Habilitadas apresentadas **Tomada de Preços nº 001/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Domiciliares” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, e sanado todos os recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Apenas a empresa **CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 47.250.208/0001-22 esteve presente a sessão. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas **HABILITADAS JCL ENGENHARIA EPP** – CNPJ: 23.304.039/0001-06, **CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 47.250.208/0001-22, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ: 18.716.666/0001-06, **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP** – CNPJ: 18.073.501/0001-63 e **LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 30.746.170/0001-80. O representante da empresa presente verificou que as empresas concorrentes descumpriram o que pede no edital no item 7.1 inciso V **ou seja** Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia na hora da análise das Propostas, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive no formato de EXCEL** e que as demais empresas apresentaram composições para os itens 16, 19 e 21 ambos os itens não estavam previstos no Projeto Básico. A decisão quanto à **ANÁLISE FINAL DA PROPOSTA** será publicada na imprensa

oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de Julho de 2023.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
PRESIDENTE DA CPL

Aldimária Domingos da Silva
MEMBRO DA CPL

Jânat Erika Fernandes de Medeiros
MEMBRO DA CPL

LICITANTE:

CS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DFE27A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317 DE 19 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317 DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: ***.546.***-27
RG: 001.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá participar da reunião do FESMEL da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte no auditório do complexo Cultural RAMPÁ que será realizada na cidade de Natal no dia 20 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de Julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA6C8D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições, vem tornar público que na publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/07/2023, edição de nº 3078, **Onde LÊ-SE** "...BRENNO CAZEMIRO CAMARA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.156.461/0001-60"... **LEIA-SE** "...R. A. MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.608.109/0001-84"...

Jundiá/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FA3BA1CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0252023 - GP**

de 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de "**COORDENADOR PEDAGÓGICA**", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **CHIRLEIDE LUCIA DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9ECB8D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 024/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. ANTENOR MARIO DA SILVA, CPF nº 119.802.634-00, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 41056-X, Coordenador de Ensino e Cultura, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), para custear despesas durante evento na “**EDIÇÃO ESPECIAL DE 40 ANOS DA BIENAL DO LIVRO**”, a ser realizado no Instituto Artístico na Av. Salvador Allende, 6555 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, no dia 01 á 10 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de julho de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1C47FB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lagoa d'Anta/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Lagoa d'Anta/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será no espaço do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Eronildes Soares Bento, s/n..

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07/30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que

também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, s/n, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de julho de 2023

ELIZABETH DE LIMA ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5BFFAE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 2º Festival de Quadrilhas Juninas do João Pedro do Povão de Lagoa d'Anta 2023, pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 111, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:459FF6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, dispõe que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do **OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.472.003/0001-30, no valor global de R\$ 941,39 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de julho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:26472978

CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DE PEDRAS, inscrito no CNPJ sob nº. 08.472.003/0001-30 – **OBJETO:** PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VALOR:** R\$ 941,39 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de julho de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:27EC706E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 002/2023

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 01/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lagoa de Pedras/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Santa Luzia, localizada na Rua Romualdo Luiz Baraúna, centro, Lagoa de Pedras - RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo

candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Lagoa de Pedras/RN 19 de julho de 2023

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2B28AA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 676.767,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (18.334.420/0001-70)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 14:15:38 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	252.947,92

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:911B3F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Pregão Eletrônico - 028/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 921.625,56		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00)	Adjudicado em: 19/07/2023 - 09:02:18 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	733.737,60

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:51069109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **CONVOCAÇÃO** dos LEILOEIROS HABILITADOS: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83; FILIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-

70; FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF: 396.249.094-14 e CELSO ALVES CUNHA – CPF: 176.348.474-53 para o processo de sorteio público, a ser realizado no dia **27/07/2023 às 07h30min**. Tal publicação se justifica, uma vez que foi publicado o resultado dos leiloeiros credenciados, porém, a CPL não comunicou aos interessados através de e-mail e/ou telephone, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público, desatendendo ao item 6.5 do edital.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A468A72E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Processo Licitatório nº 1804202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2CCCCA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Processo Licitatório nº 1804202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:71A6069D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Processo Licitatório nº 1804202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 021/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3397525A

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
099/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Juliana de Souza Maciel Oliveira, **Matrícula nº1137-3**, Secretária Municipal de Saúde, 3 e ½ (três diária e meia), para Participar do XXXVII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá na capital Goiânia/GO entre os dias 16 e 19 de julho de 2023 no Centro de Convenções Goiânia, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de julho de 2023.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA520AC1

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as senhoras **Astenia Fernandes Souza**, inscrita no CPF sob o nº **121.317.404-09**, Gestora de Contratos e Presidenta do CMDCA e **Claudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **065.891.254-22**, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes ao, para assinar e movimentar **todas as contas de titularidade do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA Lagoa de Velhos RN, CNPJ:51.092.194/0001-33**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos,

exceto investimentos; emitir comprovantes; Solicitar abertura, encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º O presente ato delegatório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A81858B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0146/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2023.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, cedido ao Ministério Público do Trabalho – MPT:

• **JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA – MAT. 1472;**
Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F26AB9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0482/2023-GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0482/2023-GP Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 268/01 de 19 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo "Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária."

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO**, Mat. 335, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 268/2001, que passará a ocupar o cargo de “Técnico de Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:7636A48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Sylvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

CONTRATADO: RÁPIDO TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ: 49.399.350/0001-61, com sede na Rua Vicente Costa Filho, Nº 1120 – Varjão – João Pessoa/PB - CEP: 58.070-350

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 17 de julho de 2023, da Ata de Registro de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado por conveniência do CONTRATADO, devidamente justificado nos autos do processo.

BASE LEGAL: Artigo 21, Inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:AAB6EFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.353- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-99, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, Nº259, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1E81581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.002 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA AV 13 DE MAIO, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER

À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2491F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ARTHUR EMANOEL DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NUTRICIONISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.382 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-29, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR EXPEDITO, Nº 160, CENTRO, SÃO PEDRO/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JULHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1549E05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0483/2023 - GP

Portaria nº 0483/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº **3416**; Cargo de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, nos dias 26 e 27 de julho de 2023 para participar de uma capacitação “Perspectivas para o Controle Interno - um olhar imersivo”, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas, localizado na Av.Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:70C5AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0485/2023 - GP

Portaria nº 0485/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **WALLAS DA SILVA FELIPE**, matrícula nº **3404**; Cargo de **Diretor de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN, nos dias 26 e 27 de julho de 2023 para participar de uma capacitação “Perspectivas para o Controle Interno - um olhar imersivo”, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas, localizado na Av.Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6D1145A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0484/2023 - GP

Portaria nº 0484/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, matrícula nº **1473**; Cargo de **Coordenador de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN, nos dias 26 e 27 de julho de 2023 para participar de uma capacitação “Perspectivas para o Controle Interno - um olhar imersivo”, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A32FACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0486/2023 - GP

Portaria nº 0486/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **183**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 24 de julho de 2023 para conduzir paciente para consulta, que será realizada no CRI (Centro de Reabilitação Infantil), localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:82709409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI**- CNPJ: **36.182.708/0001-58**. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba à vácuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 20 de Junho de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante E

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F213629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos para atender as demandas da Administração Geral.

VALOR R\$ 585.360,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais) Fonte de recurso poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024. DATA: 05 de Junho de 2023. ASSINATURAS: **OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**, pela CONTRATANTE, e **ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:746ED85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023 - N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 11.464.235/0001-50 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** – CNPJ: 11.464.235/0001-50

VALOR: **R\$ 24.840,00** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de Instalações, Reinstalações, manutenção, conserto de placas eletrônicas, Rebobinamento de motor ventilador e condensador e carga de gás R22 e R 410, nos ar condicionados, dos setores desta instituição, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 13/07/2023

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:E5E043DA

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 006, DE 18 DE JULHO DE 2023

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 005/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lajes/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas**.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, localizada na Rua Alzira Soriano, s/n, alto da maternidade, Lajes- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e

começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lajes, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se,

Lajes/RN 18 de julho de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:B6834C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2023**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/08/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às

09h20min do dia 02/08/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 19 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 9705DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA Nº 059/2023

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes, § - VII do Art. 33 da Lei Complementar 121/2022, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, ALEX DA SILVA LIMA, matrícula 4227, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Motorista, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do VII – posse em outro cargo ou função inacumulável; art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor ALEX DA SILVA LIMA, CPF: 071.029.184-10, matrícula 4227.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 19 de julho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador: 7823E32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS)**, deste município para o biênio de 2023/2025.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representante da Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré - AMAC

Ana Maria de Oliveira Dias

Representante da Associação Comunitária do Candéia

Manoel Moreira da Costa

Representante da Associação Comunitária do Exu

Maria Elisângela de Oliveira

Representante da Associação Comunitária de Cacimba de Vaca

Maria Linete da Silva

Representante da Associação Comunitária do Caboré

Hildebrando Maia de Oliveira

Representante da Associação Comunitária de Tanquinhos

Manoel Maia de Oliveira

Representante da Associação Comunitária de Boqueirão

Jocivan Oliveira Costa

Representante da Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar (ACROP)

Antonia Josileide de Oliveira

Representante da Associação Comunitária do Baixo de Onça e Serrota do Norte

Cicero Rafael de Oliveira Cardoso

Representante da Associação para o Desenvolvimento de Lucrécia (ADECOL)

Algevânia Clemente de Queiroz

Representante do Poder Executivo Municipal

Agostinho Evaristo da Cunha

Representante Local do Governo do Estado

Francisca Juliane Soares de Rezende (EMATERN)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 0D5CC3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1036/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 19 de julho de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7F782612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 20 de julho de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Geral de Oftalmologia - HGO. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:445BC33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Josefa Lopes Bernardino**, matrícula nº 99914, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 19 de julho de 2023 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FA76B714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Antonia Jeane Jales de Medeiros Lacerda**, matrícula nº 99911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a servidora gozará a referida licença no período de 13 de julho de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2023; revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D1EA490F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Rita de Cácia Pereira**, matrícula nº 99986, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 08 de julho de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023; revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0266E46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora e Presidente do CMDCA Ana Lélia da Silva, matrícula 100339, empreenda viagem a Natal-RN a fim de receber a prova do Conselho Tutelar neste dia 20 de julho de 2023 em Natal-RN.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 372/2022 prevê o valor de R\$ 350,00 para fins de custeio de diária integral com destino à capital do Estado, com todas as despesas às expensas do beneficiário, no caso em análise, trata-se deslocamento em veículo do município bem como diante da desnecessidade de gastos com pernoite, a concessão de 50% da diária atende a cobertura de despesa eventualmente realizadas pela requerente.

Art. 3º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, meia (1/2) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:87B6A0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Antonio Gustavo Lopes, matrícula nº 99964, ocupante do cargo de Professor junto a Escola Municipal Abílio Deodato do Sítio Cirurgião, para exercer suas funções na Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes localizada na Rua Maria José da Costa, nesta Cidade, Art. 23 da Lei 036-A/1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:11F48086

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

PARECER

Assunto: *Requerimento de Transferência de Servidor*
Requerente: *Secretaria Municipal de Educação*

Trata-se de Requerimento de transferência do servidor *Antônio Gustavo Lopes*;

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 23 da Lei Municipal nº 36-A/1996(Regime Jurídico Único dos Servidores) transcrito abaixo:

Art. 23. A transferência é o deslocamento do servidor estável de igual denominação e nível remuneratório, pertencente a quadro de pessoal diverso do órgão ou entidade do mesmo ou de outro poder ou órgão equivalente.

§ 1º - a transferência ocorre de ofício ou a pedido do servidor, para preenchimento de vaga, atendido o interesse do serviço, conservado, quando for o caso, o disposto no § 2º, b, do artigo 15.

O requerimento atende as disposições legais mencionadas, como também está justificado no Plano de Cargos, carreira e salários do Magistério Público Municipal do Município de Marcelino Vieira-RN, Título III, Capítulo I, Art.37, III.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nada se tem a opor quanto a transferência do servidor Antônio Gustavo Lopes.

Uma vez que, atende as disposições legais mencionadas.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 19 de julho de 2023;

Karla Joelma Da Silva
COORDENADORA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
OAB/RN nº 14.769

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Assunto: *Solicitação de Transferência*
Requerente: *Secretaria Municipal De Educação*

Versa o presente acerca da solicitação de transferência do Servidor **Antônio Gustavo Lopes**;

Defiro o presente requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 19/07/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9715DA34

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2023

A senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), cujo objeto se restringe a apurar eventuais infrações praticadas no exercício de atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nomear para compor a comissão os seguintes servidores: Denísia da Silva, Sigmund Freud Ferreira da Silva, Vanessa Maria Ferreira da Silva, como membros titulares e Alessandro da Silva de Jesus como suplente, a ser presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BB15089E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA (ECA) E
TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTRAS
ORIENTAÇÕES.**

EDITAL Nº 002/2023

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA
(ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E
OUTRAS ORIENTAÇÕES.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Maxaranguape/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Maxaranguape/RN, publica as orientações referentes à realização e o local da prova.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Germano Gregório, localizada na Rua Elizabeth, S/N, centro, Maxaranguape/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 09:00, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Maxaranguape/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) A eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado(a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Maxaranguape/RN 19 de julho de 2023

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:8FAD1590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE - EDITAL Nº
005/2023**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 04/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Messias Targino/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, localizada na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, SN, Centro, Messias Targino- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá às 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina ou desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Messias Targino/RN, 19 de Julho de 2023

FRANCISBERG ROCHA PEREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
017.059.274-08

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D2EF48AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000056/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000056/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18/07/2023, edição de nº 3077, **Onde LÊ-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN... **LEIA-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (RODRIGO COSTA), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN...

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60198059

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000056/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000056/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18/07/2023, edição de nº 3077, **Onde LÊ-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60

anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN... **LEIA-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (RODRIGO COSTA), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN...

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80F49155

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/07/2023, edição de nº 3078, **Onde LÊ-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN... **LEIA-SE** "... Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (RODRIGO COSTA), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN...

Montanhas/RN, 18 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6EC50130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 25/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6630 no valor de R\$ 2.888,14 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6634 no valor de R\$ 5.446,40 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6635 no valor de R\$ 11.385,82 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6632 no valor de R\$ 1.257,57 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
Nota Fiscal nº 6631 no valor de R\$ 1.244,85 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6633 no valor de R\$ 1.252,42 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6636 no valor de R\$ 17.049,51 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Julho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9E386625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL-COMSEA

EDITAL Nº 001/2023

Eu, José Dias, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da primeira Assembleia Ordinária do COMSEA – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1.PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, nos termos da Lei Municipal de Nº 440 de 11 de maio de 2022, e requisitos descritos no Artigo 17 da referida Lei;

2.Realização de cadastro das famílias documentação exigida, local de cadastramento, data de início dos cadastros e horário de atendimento;

3.Outros Assuntos.

A assembleia acontecerá no dia 20/07/2023, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 10h.

Quaisquer dúvidas poderão ser expostas ao colegiado para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente durante a plenária.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente;

José Dias
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5957573C

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA**

EDITAL Nº 07/2023

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 06/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 02/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, localizada na Rua João Gomes, Nº46, centro, Monte das Gameleiras- RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização das provas estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Monte das Gameleiras/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de JULHO de 2023.

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FC8E2FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2023**

PORTARIA Nº 0172/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2023/SMEL, de 19 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr.

FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA, inscrito no CPF nº 076.930.424-90, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer (FESMEL).

Local de destino: Auditório do Complexo da Rampa – Ribeira, Natal-RN.

Período do Afastamento: 19 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de julho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0F257BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 DO PROCESSO DE
SELEÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS
TUTELARES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE PARAÚ/RN

1ª Retificação do Edital 001/2023 do Processo de Seleção Unificada para Conselheiros Tutelares

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução 001/2023 do COMDCA, bem como nas Leis Municipais nº 146/2005 e 221/2013, RESOLVE retificar o edital 001/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Item 8, DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, subitem 8.1, e 8.2: ONDE SE LÊ:

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo) das 08hs00min às 12hs00min na Escola Municipal Padre Amaro.

Os Portões serão abertos das 07hs00min às 07hs45min não sendo permitido a entrada de candidatos depois do horário ao local de aplicação das provas.

LEIA-SE:

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo) das 08hs00min às 11hs00min na Escola Municipal Padre Amaro.

Os Portões serão abertos das 07hs00min às 07hs30min não sendo permitido a entrada de candidatos depois do horário ao local de aplicação das provas.

A Comissão Especial Eleitoral Retifica, outrossim, a numeração dos itens do supracitado edital, o que faz nos seguintes termos:

EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraú torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.320,00 além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.15 da Resolução do CONANDA nº 170/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Residir no município há mais de dois anos;

3.10. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidário;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da secretaria Municipal de Assistência Social no período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 12h00min na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia **15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo) das 08hs00min às 11hs00min na Escola Municipal Padre Amaro.
- 8.2. Os Portões serão abertos das 07hs00min às 07hs30min não sendo permitido a entrada de candidatos depois do horário ao local de aplicação das provas.
- 8.3. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;
 - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.5. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.6. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.6. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.7. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.8. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Paraú** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressaltada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Paraú/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Paraú (<http://parau.rn.gov.br/>), ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada; o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, caso persista o empate.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 146/2005, alterada pela Lei nº 221/2013.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio

procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7699F2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023/GP

PORTARIA Nº 012/2023/GP
DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da *Comissão Especial de Chamamento Público para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de colaboração, em conformidade com a Lei Federal 13.019 e o decreto municipal 007/2021, de entidades para executar, em regime de mútua cooperação e em caráter suplementar as atividades de saúde do SUS* e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e,

Considerando a necessidade de firmar termos de colaboração ou de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; **Considerando** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexistência de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão Especial de Chamamento Público que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público de entidades para executar, em regime de mútua cooperação e em caráter suplementar as atividades de saúde do SUS, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA, inscrito no CPF/MF nº 079.610.874-94, servidor comissionada com matrícula nº 395-3 – Presidente;

II - ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 07698947475 – Membro;

III - ANTONIA ROCHA VIANA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 778.890.024-91 – Membro

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Chamamento Público que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão Especial de Chamamento Público, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 18 de julho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E8363310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023-ADM

PORTARIA Nº 073/2023-ADM
19 DE JULHO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SILVANIA BEATRIZ BRITO DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer – FESMEL, que ocorrerá às 09h no dia 20 de julho de 2023, no Complexo Cultural da RAMP – Rua Coronel Flaminio, 01 – Ribeira – Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7C68AAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 07/08/2023, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 003/2023 – Objetivo: Contratação de empresa especializada de engenharia para contratação de empresa especializada de engenharia para adequação de via (acostamento e calçada) na sede do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 19/07/2023.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:00B69C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4514/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 35/2023**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA (CARRO PIPA).

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 35/2023 realizada em 30 de junho de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$114.660,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).**

PARELHAS/RN, em 19 de julho de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:58006CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4514/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA (CARRO PIPA).

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2023 realizada em 30 de junho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$114.660,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8F0B6DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.208/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **10/08/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

E HIGIENE PESSOAL”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:450A334C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.665/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **03/08/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1BA0AEF5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2023**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 041/2023 de 12 de julho de 2023, por motivo de não realização da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 19 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:B99F86CA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 046/2023**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 042/2023 de 13 de julho de 2023, por motivo de não realização da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 19 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:293F907F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Clara Caroline de Lima Sena			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA: 121058-0			
DI: CPF: 702.108.204-54/ RG: 3315643			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 30129-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE NA CIDADE DE SALVADOR - BA.			
PERÍODO: 13/08/2023 À 17/08/2023			
DESTINO: SALVADOR - BA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
Total			800,00

Parelhas/RN, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F75E083B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 38
PROCESSO Nº 5.658/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 38
PROCESSO Nº 5.658/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES PARA SINALIZAÇÃO JUSTIFICATIVA

A aquisição do cone para sinalização se faz necessário para atender o gabinete civil como também o departamento de transportes, com intuito de manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas. Tendo em vista um crescimento acentuado na quantidade de veículos que circulam nas vias urbanas do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
CNPJ: 03.013.781/0003-09					
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 2015					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022849 - CONE 75 CM FLEXÍVEL LARANJA REFLETIVO	UNID	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretaria Designada do Gabinete Civil

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7E0A9F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/223**

PORTARIA Nº 174/2023 – GAB. /PREFEITO

REVOGA A PORTARIA N.º. 171/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 171/2023 de 17 de julho de 2023, por uma falha de interpretação, de nosso setor pessoal, efetuamos a renovação da cessão onde a mesma não era necessária, logo assim que tomamos conhecimentos da interpretação correta seguimos os trâmites, e revogamos a renovação da sessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CED2A808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 36/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **620.001/2023**
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **036/2023**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **23.674.714/0001-80**, com sede na Avenida Ministro José Americo, 326 – FORTALEZA/CE CEP 60.824-245, tendo como objeto a **Aquisição de licença de software de orçamento, memória de cálculo, composições e relatórios, tudo de maneira prática e rápida, com planos para utilização em até três máquinas na secretaria de Infraestrutura deste Município**, no valor global de **R\$ 1.449,80 (Mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 19 de Julho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CF9F44E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor **KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF Nº 027.488.874-25, para responder interinamente a partir desta data, pela função de **Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:107AA742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, Matrícula: 680, na responsável pelo **Setor Operativo** da Defesa Civil. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023, Centro Administrativo, sendo para participar da **“Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2023**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:31D24E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, Matrícula: 931, ocupante da função de **Coordenador Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023, Centro Administrativo, sendo para participar da **“Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2023**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:12B39290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, Matrícula: 698, ocupante da função de **Secretário da Defesa Civil**. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023, Centro Administrativo, sendo para participar da **“Reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2023**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão do Programa de distribuição de Água Potável no semiárido nordestino.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BCC0F17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
20230712001 – AMO VOCE PRODUCOES LTDA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20230712001, que objetiva: Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “FELIPE GRILO”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMO VOCE PRODUCOES LTDA, Valor: R\$ 15.000,00

Pilões-RN, 14 de julho de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:ADBDD5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20230712001**

PROCESSO: Exposição de Motivos Nº 20230712001. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DO CANTOR “FELIPE GRILO”, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 19/08/2023, NO EVENTO DA FENACUP EM ALUSÃO AS TRADICIONAIS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS, CENTRO DA CIDADE; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 14/07/2023.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:01659085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
DISPÕE SOBRE INSTITUIR O COMITÊ MUNICIPAL DE
GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E
PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PILÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Pilões no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 362 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente). Destaca-se em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão; CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacamento o inciso I, do Artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

RESOLVE

Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência da cidade de Pilões, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais e nacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção. O comitê terá tempo de mandato de pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser renováveis por mais 2 (dois) anos. E deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades.

O COMITÊ será composto pelos seguintes membros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Kathleen Kelly Bandeira Fernandes - CPF: 077.677.604-56

Suplente: Moacir Miranda da Costa – CPF: 148.118.188-22

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leidiane Reinaldo de Oliveira – CPF: 011.949.754-96

Suplente: Thaysa Clébia de Souza Oliveira – CPF: 102.407.184-70

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Francisco Reginaldo Linhares – CPF: 009.271.614-86

Suplente: Bernardino Francisco da Silva Neto – CPF: 970.591.294-72

Secretaria Municipal de Cidadania

Titular: Fablícia Ferreira Rodrigues – CPF: 050.064.634-14

Suplente: Vanessa Mirtes Fernandes Arlindo – CPF: 017.718.054-47

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Diego Armando Cavalcante do Nascimento – CPF: 071.947.424-89

Suplente: João Neto Rodrigues – CPF: 736.966.504-63

Pastoral da Criança

Titular: Maria Eliane da Silva – CPF: 014.912.994-79

Suplente: Maria dos Anjos Ribeiro Lima – CPF: 943.114.804-82

Comissão intersetorial Selo Unicef

Titular: Maria Teresa de Jesus Neta – CPF: 030.854.944-99

Suplente: Francisca Krishna Dias Monteiro – CPF: 059.724.594-00

Conselho Tutelar

Titular: Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira – CPF: 045.789.184-08

Suplente: Gleidestela Cavalcante de Melo Santos – CPF: 056.069.434-25

Pilões /RN, 14 de Julho de 2023.

MARIA TERESA DE JESUS NETA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0DF4A0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
INFORMAÇÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO**

**INFORMAÇÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO
ESPECÍFICO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN, publica as informações relativas a aplicação da PROVA ESPECÍFICA DE CONHECIMENTOS:

DATA: Domingo dia 23/07/2023.
HORÁRIO: Das 8h às 11h
LOCAL: Escola Municipal Joana Dantas de Moura.
ENDEREÇO: Rua Maria Delfina, nº 112, Centro, Pilões-RN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h e 30min

O horário considerado é o de Brasília.
O candidato deverá levar caneta azul ou preta
A permanência mínima do candidato na sala da prova será até às 9h.

Pilões-RN, 18 de julho de 2023

MARIA TERESA DE JESUS NETA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:CC863B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
020/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
075/2023**

Processo Administrativo nº 849/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91;
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL GIANNINI O PRINCIPE, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE SHOW;
Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Vigência: 17 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 17 de julho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D633B76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 074/2023**

Processo Administrativo nº 312/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: SUCESSO MUSICAL LTDA, CNPJ: 31.238.752/0001-19;
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA ADALTO LOPES DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 12.794,72 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);
Vigência: 11 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de julho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2AE008FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PE/PMP -
COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDDAS LOCAL/REGIONAL**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de agosto de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de julho de 2023.

-
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5182DE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 363/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **XXX-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:719B3066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 361/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2376CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 362/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 362/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rosivanderson Renê Andrade de Melo Bessa**, CPF Nº **XXX-04**, matrícula nº **520**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de julho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90A98A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 19 DE JULHO DE 2023- GP/PMP**

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE JULHO DE 2023- GP/PMP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL-CMPC DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, "c", e

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 537, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre - CMPC e do Fundo Municipal de Cultura – FMC

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC os seguintes membros:

I – representantes da Administração Municipal, sendo:**a) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Titular: Maria Aucely Costa. CPF: xxx.667.244-xx

Suplente: Paulo Utemberg Paulo Fonseca. CPF: xxx.232.114-xx

b) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Elismar Bezerra. CPF: xxx.602.894-xx

Suplente: Marcos Venícios de Freitas Costa. CPF:

c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nilbemária Vieira Simplício. CPF: xxx.032.474-xx
Suplente: Maria Bianca Bessa Sereno. CPF: xxx.543.804-xx

d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Titular: Juscianne Livia Assis das Chagas. CPF: xxx.403.524-xx
Suplente: Maria Marta de Paiva Bezerra. CPF: xxx.245.954-xx

II – representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural de Portalegre, sendo:

a) um representante titular e um suplente das Artes Cênicas, Dança e Capoeira

Titular: Rodrigo Rodrigues Araújo. CPF: xxx.782.694-xx
Suplente: Maria Vitória Matias Nobre. CPF: xxx.121.614-xx

b) um representante titular e um suplente da Música

Titular: Victor Nunes Silva Pinto. CPF: xxx.201.924-xx
Suplente: Sanderson Pereira da Silva. CPF: xxx.098.213-xx

c) um representante titular e um suplente do Artesanato

Titular: Maria da Conceição Queiroz Santos. CPF: xxx.350.064-xx
Suplente: Irene Fernandes de Araújo Paiva. CPF: xxx.760.724-xx

d) um representante titular e um suplente de Comunidades Tradicionais

Titular: Adriana Maria do Nascimento Anchieta. CPF: xxx.610.164-xx
Suplente: Maria Creuza Delmiro. CPF: xxx.343.194-xx

Parágrafo único. Caberá a(ao) representante da Pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

Art. 2º As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não podendo ser remunerado de qualquer espécie ou forma.

Art. 3º O mandato dos membros do CMPC será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O regimento interno deverá ser apreciado e votado pelos membros do Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F40285C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 308, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e consequentemente o deslocamento do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 306/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Thiago Inacio de Lima**, CPF Nº **706.XXX.XXX-60**, matrícula nº **538**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E92648F3

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19050001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: 19050001/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023, forma de execução: empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 1.454.720,49 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), à Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00C55F40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 306, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o senhor, Thiago Inácio de Lima, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, em 20/07/2023, na cidade do Natal/RN, neste ato representando o CMDCA, nesta viagem que será com objetivo de comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS no Centro Administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para recebimento ao malote contendo as provas e os cartões-respostas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aplicação do aos candidatos a membros do conselho tutelar de Portalegre/RN conforme determinação legal, ofício 001/2023 da comissão interinstitucional do Conselho Tutelar 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB3DA258

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 20/07 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63F9CF7A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17070001/2023 -

FMS - ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 22070001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.127.100/0001-70, sediado(a) na Rua Tercio Rosado, 19 - Aeroporto, Mossoró- RN, CEP: 59607-550, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra Irmão, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 22070001/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório pregão presencial Nº 019/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 82.504,98** (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco)** meses, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 18/12/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1231 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
360 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO BEZERRA IRMÃO.**

Portalegre/RN, 19 de Julho de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:FE4D27A2

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17070002/2023 -

FMS - ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 22070002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** J BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.851.990/0001-13, sediado(a) na Avenida Mota Neto, 100, Casa AC03 - Aeroporto, Mossoró- RN, CEP: 59607-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 22070002/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório pregão presencial Nº 019/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 130.900,05** (Cento e trinta mil, novecentos reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco)** meses, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 18/12/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1231 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
360 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E JOÃO BATISTA.**

PORTALEGRE/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: B3547642

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17070003/2023 -
FMS - ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 22070004/2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim- RN, CEP: 59140-690, neste ato representada pela Srª Milena Pinheiro Ferreira, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 22070002/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório pregão presencial Nº 019/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL: R\$16.036,70** (Dezesseis mil, trinta e seis reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco)** meses, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 18/12/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1231 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
360 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E MILENA PINHEIRO FERREIRA.**

PORTALEGRE/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 21B10D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
051 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 602 DE 19 DE
JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 602, DE 19 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de

26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de julho de 2023

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha:62908.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 616 08.244.0014.1024.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 663 08.244.0014.2209.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:8FEDBB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023-GP**

Pureza/RN, 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CESSÃO do Servidor **LUIZ ALGUSTO DOS SANTOS**, matrícula nº 7651, cargo de **PROFESSOR**, que passará a exercer suas funções na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana nesta cidade de Pureza, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza, no período de 02 anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:96C2E9C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023-GP**

Pureza/RN, 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CESSÃO da Servidora **ANGILEUDA GERMANO LOPES**, matrícula nº 3441, cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, que passará a exercer suas funções na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana nesta cidade de Pureza, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza, no período de 02 anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EDF4F1A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023-GP**

Pureza/RN, 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CESSÃO da Servidora **SUZETE MARIA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2021, cargo de **PROFESSOR**, que passará a exercer suas funções na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana nesta cidade de Pureza, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza, no período de 02 anos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DE9DE5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023-GP**

Pureza/RN, 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANTONIO RÉGIS DA SILVA, MAT. 9784**, pelo período de 03

meses, compreendido entre 01/08/2023 a 31/10/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C141CA55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19070001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Baixa Verde Moto Peça e Serviço Ltda - CNPJ.09.650.831/0001-83

Valor Global: R\$ 918,20 (Novecentos e dezoito reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da terceira revisão obrigatória da motocicleta de placa OJY-4J00, utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA
CNPJ.09.650.831/0001-83
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8ED7B080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 05/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rafael Godeiro/RN

Lei Municipal nº 265/2005 alterada pela Lei nº 419/2023

EDITAL Nº 05/2023

Torna público as **Orientações referentes a realização da Prova de Conhecimento Específico** para o Processo de Escolha com data unificada para Membros do Conselho Tutelar (quadriênio 2024/2028) do município de Rafael Godeiro/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, para o Processo de Escolha com data unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro/RN, considerando o Informativo nº 001/2023 da Comissão

Interinstitucional, publica as orientações referentes a realização da prova de Conhecimento Específico.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. A realização da **Prova de Conhecimentos Específicos** sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será obrigatoriamente no dia **23 de julho de 2023**, das **08h às 11h**, na Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima situada na rua Cícero de Paiva, 207 centro de Rafael Godeiro – RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas, ocorrerá das **07h às 07h30**, com permanência mínima do candidato até às **09h** na sala de prova.

1.3.1. O candidato que chegar após às **08h**, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2. DA PROVA

a) Abrir o envelope que contém as provas somente às **07h45**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do laço do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da CEE responsáveis pela aplicação do exame em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da CEE, passarão a entregar os cartões resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08h**, devendo aqueles recolher as provas às **11h**;

c) A CEE deverá elaborar **Lista de Presença** que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término do exame, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia **24/07/2023**, a partir das **14h**, na sede do CMDCA situado na rua Pedro Holanda Montenegro, 142 Centro;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos, sendo estas práticas consideradas faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, bem como uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, relógios digitais, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida **01 (uma) hora** de seu início.

i) A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

j) A CEE, observando o ponto de corte estabelecido na Lei Municipal nº 419/2023 artigo 69 § 1º que a aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a **6,0 (seis)**, publicará a relação dos aprovados no exame até o dia **26/07/2023**, em conformidade com o calendário do processo de escolha.

k) A CEE, no período de **27/07/2023 a 02/08/2023**, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

l) A CEE, após receber da COMPERVE a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia **10 de agosto de 2023**.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.

Rafael Godeiro/RN, 17 de julho de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C02CB3C2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA **PORTARIA Nº. 032/2023 – GP/PMRG (REPUBLICAÇÃO)**

PORTARIA Nº. 032/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 25 de maio de 2023.

A Exma. Sra. **Clevlandia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando que conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF) *“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”*;

Considerando que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que *“Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”*;

Considerando a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o documento nº **4008547**, por meio do qual a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, a fim de apurar e dar solução, às situações mencionadas e já identificadas na referida **Notícia de Fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, da **Promotoria de Justiça em atuação na Comarca de Almino Afonso/RN**;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores: **Sanzio Mike Cortez de Medeiros, Digitador**, designado ao cargo de **Chefe do Departamento Pessoal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob **amatricula nº 2204**, **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira, Merendeira**, designada ao cargo de **Coordenadora Municipal de Tributação** e **Waneci Barbosa de Paiva, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob **amatricula nº 4456**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob **amatricula nº 4488**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período,

os fatos apontados pela Promotoria de Justiça deste Município **notodocumento nº 4008547, extraídosdaNotícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º.A Comissão processante constituída neste ato, ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na **Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº. 72, Centro, Rafael Godeiro/RN. CEP 59740-000, contatos: (84) 3363.0062 /rafaelgodeiropm@gmail.com**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção textual.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:53788649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:49A10CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.XXX.XXX-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 19 a 22 de julho de 2023, para participar do Curso Prático de Elaboração de documentos da Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:59B97867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº003/2023 - CMDCA

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 02/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Riacho da Cruz/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Vicente da Chagas de Oliveira, S/N, próximo ao “poço da vaca”, Centro, Riacho da Cruz/RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, o mesmo utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á a partir da segunda-feira, dia 24/07/2023, das 08 às 12hrs, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada no Centro Administrativo Municipal, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Riacho da Cruz/RN 19 de julho de 2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:318DA3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2023

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.XXX.XXX-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 19 de julho de 2023, conduzindo a secretária municipal de administração e planejamento até o aeroporto internacional de Natal – Governador Aluizio Alves, para participar do Curso Prático de Elaboração de documentos da Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/21, na cidade de São Paulo/SP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de julho de 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C6E29AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 190701/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 190701/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.581.492/0001-21, referente à INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO EXPOEDUC 2023., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO EXPOEDUC 2023. 27,28 e 29 de JULHO DE 2023	06	SERVIÇO	340,00	2.040,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BA9A4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 190701/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 190701/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 190701/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO EXPOEDUC 2023., em favor de EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.581.492/0001-21, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO EXPOEDUC 2023. 27,28 e 29 de JULHO DE 2023	06	SERVIÇO	340,00	2.040,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:31DFC104

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 190702/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 190702/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE ANUIDADE ANO 2023 DO SISTEMA DE PONTO

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA 15469476472, CNPJ Nº 20.495.655/0001-95, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9C6DD16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190702/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190702/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190702/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE ANUIDADE ANO 2023 DO SISTEMA DE PONTO**, pelo valor de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA 15469476472, CNPJ N.º 20.495.655/0001-95.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AC57E7A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060701/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF N.º 43.942.258/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS), NA GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESAO DO MUNICÍPIO AO SNHIS - SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 060702/2023 - Processo n.º 06070002/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos reais) a ser pago em 06 parcelas mensais fixas de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO
Função:	16	Habitação
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0015	MINHA CASA MELHOR
Ação:	1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 06 de julho de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA - CNPJ/MF N.º 43.942.258/0001-10 - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EEF685FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100704/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100704/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: LEANDRO RAFAEL PINTO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

ORGÃO	UND. ORÇ.	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS
4000	4012	2117	15000000 - 15220000
4000	4012	2127	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4012	2128	33903000
4000	4012	2129	
4000	4012	2130	

Data da Assinatura: 10 de julho de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04

LEANDRO RAFAEL PINTO - CPF 050.477.034-95

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D2B9BE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100704/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100704/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: LEANDRO RAFAEL PINTO

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

ORGÃO	UND. ORÇ.	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS
4000	4012	2117	15000000 – 15220000
4000	4012	2127	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4012	2128	33903000
4000	4012	2129	
4000	4012	2130	

Data da Assinatura: 10 de julho de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:34995940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo Adm: Nº 26060014/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$121.561,08 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos): **RUTH ATACAREJO EIRELI**(29143973000161) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68 e 70 no valor total de R\$75.760,63 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). **FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com o lote: 23 no valor total de R\$42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA**(70321492000100) com o lote: 63 no valor total de R\$240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 1, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 50, 52, 53, 58 e 67 no valor total de R\$45.517,55 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens fracassados: 9, 59 e 69

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de julho de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:81E18A79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190703/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 190703/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Contratado: T S DA SILVA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 42.355.614/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 14.998,80 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9988314F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190703/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190703/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190703/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, pelo valor de R\$ 14.998,80 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), em favor de T S DA SILVA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 42.355.614/0001-36.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JULHO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA56430B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 002/2023-PMRC - CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
Nº002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, considerando o Processo Seletivo nº 002/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, TORNA-SE PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, classificado (a) em 2ª colocação para o cargo de Orientador Social – Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, inscrição nº. 28/2023, observada as seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. A candidata acima mencionada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), situada na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, até o dia 24 de julho de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. Do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à contratação da seguinte forma:

2.1.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica ou perito designado pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando a entrega dos documentos, para apresentação dos exames no Edital;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1.A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como as disposições contidas no Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 19 de julho de 2023

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);

1.7.1-Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);

2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9A0852AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO 002/2023 - CEE

Dispõe sobre membros da Comissão Especial Eleitoral responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento do ECA para o processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Riacho da Cruz/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 406/2012, Lei Municipal nº 455/2021 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, seguindo o acordo estabelecido no Termo de Adesão nº001/2023 do CONSECO, e que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que de acordo com o Termo de Adesão nº001/2023 do CONSECO, cabe a essa Comissão Especial Eleitoral aplicação e outras providências em relação a prova de conhecimento específico do ECA;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral responsáveis para aplicação da prova, em data, horário e local estabelecidos de acordo com edital 003/2023 CEE de Riacho da Cruz/RN.

Halysson Messias Amorim Paiva;

Kalianna da Silva Pereira;

Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira;

ART. 2º – Todo o processo deverá seguir as orientações e regras estabelecidas no edital 003/2023 dessa CEE.

ART. 12 – Esta resolução entra em vigor na data assinada.

Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

HALYSSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BCF82E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
JULHO DE 2023.

Portaria N.º 334/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D49542B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232139/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232139/2023**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MIRIÁ DE QUEIROZ ELIAS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.827.107-36****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).**AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 17/07/2023 à 31/12/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:56BA6B61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EURENICE KARLA NEPOMUCENO 01191013430 – ME (AGUASOL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.835.529/0001-09, sediada à: RUA PANTANAL, 150 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM RN, CEP: 59150-015, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO (VAZÃO) COM EMISSÃO DE RELATÓRIO E ANÁLISE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE DE BOMBEAMENTO COM RELATÓRIO E ANÁLISE DE ÁGUA.	TX	1	1.800,00

Riachuelo/RN, em 19 de julho de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:981D3DA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****CONSELHOS MUNICIPAIS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 090, DE 19 DE JULHO DE 2023.****Resolução CMAS nº 090, de 19 de julho de 2023.**

Nomeia a Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 65/2011, de 08/12/2011 e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do mesmo, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que convoca extraordinariamente a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, que convoca extraordinariamente a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SETHAS/CEAS Nº 2, de 9 de março de 2023, que convoca a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, em Natal/RN, com o tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019, de 18 de julho de 2023 e a Portaria Conjunta SEMAS/CMAS nº 001, de 19 de julho de 2023, que dispõem sobre a convocação ordinária da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, com o **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Esterfani Juliene Campelo da Silva, e pelos(as) conselheiros(as):

- Tanúbia Gonzaga do Nascimento, representante dos Trabalhadores do SUAS;
- Diana Andrade de Oliveira, representante dos Trabalhadores do SUAS;
- Wilson Caetano Costa de Souza, representante do Governo;
- Francisca Kely Silva de Lira, representante do Governo;

Art. 2º- A Comissão será ter como competência:

- Organizar e coordenar a X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo;

IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IX – Manter o Conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo;

Art. 3º- Para a operacionalização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS;

II – Setores da SEMAS.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliarem na realização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros/as, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública, ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

STERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D6163AC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023– GPMRF**

Portaria nº 115/2023– GPMRF

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Fogo/RN, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º apregoa que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que estabelece em seu art. 16 que os conselhos devem possuir composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 10, recomenda que o número de conselheiros(as) não seja inferior a 10 membros e em seu art. 12, recomenda que no segmento governo, o conselho seja composto por representantes das áreas da assistência social; saúde; educação; trabalho e emprego e fazenda, sendo esses indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 11 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 5º estabelece que o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e em seu art. 10, recomenda a alternância entre representantes do governo da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS/2012, que no §2 do seu art. 123, estabelece que os conselhos devem contar com uma Secretaria Executiva – SE, que é unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo como objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo;

Considerando a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários devem garantir estatutariamente a participação desses em seus órgãos diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

Considerando a Resolução nº 16/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 7º, trata dos critérios para inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a necessidade de garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que em seu art. 3º define que entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

Considerando a Resolução nº 23/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor e estabelece como legítima todas as formas de organização dos mesmos, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de assistência social, conforme a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º regulamenta que o mesmo deverá ser composto por 12 (doze) membros titulares seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Governo Municipal; e 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes eleitos em foro próprio integrado pela sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o atendimento da alternância da presidência entre sociedade civil e governo e o resultado do processo de escolha da presidência pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, conforme detalhamento abaixo:

I - PODER PÚBLICO**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Esterfani Juliene Campelo da Silva (Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família) – TITULAR
Wilson Caetano Costa de Souza (Coordenador do CRAS) – SUPLENTE.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Lucivânia Rosino da Silva – TITULAR
Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Alexsandro Pereira Ferreira – TITULAR
Josenilda Alves da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Patrícia Valéria do Nascimento Santana – TITULAR
Edmar Aurélio Bezerra da Silva – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Elvis Regis de Brito – TITULAR
Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro – SUPLENTE

Representantes do Gabinete Civil

Francisca Kely Silva de Lira – TITULAR
Elizandra dos Santos Pereira – SUPLENTE

II – SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Diana Andrade de Oliveira (Supervisora do PCF) – TITULAR
Emanuela Lopes Barros (Visitadora do Programa Criança Feliz) – SUPLENTE
Tanúbia Gonzaga do Nascimento (Assistente Social do CRAS) – TITULAR
Carolayne Leite da Silva (Entrevistadora do Cadastro Único) – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Maia José Teixeira da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - TITULAR
Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - SUPLENTE
Enilza Lourenço (Representante dos usuários do PBF) - TITULAR
Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PBF) - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS

Maria Suzete Lopes (Representante das Maricultoras) - TITULAR
Andra Mariano Nery Ciriaco (Representante do Conselho Tutelar) - SUPLENTE
José Maria de Brito (Representante da Igreja Batista Independente) - TITULAR
Jailson Alves de Macedo (Grupo de Escoteiros) - SUPLENTE

III – DIRETORIA

Presidente: Esterfani Juliene Campelo da Silva
Vice-presidente: Diana Andrade de Oliveira
Secretária Executiva: Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:085327DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023– GPMRF****Portaria nº 116/2023– GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências do município de Rio do Fogo/RN, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **Eleni do Nascimento Lima**, CPF Nº 261.922.094-72, matrícula nº 80.302-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Dom Alair Vilar, Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 10/07/2023 a 07/10/2023, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96D2AE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023– GPMRF****Portaria nº 117/2023– GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências do município de Rio do Fogo/RN, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, CPF Nº 813.064.904-72, matrícula nº 80.328-6, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Jerônimo de Castro, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 17/07/2023 a 14/10/2023, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:35ED8278

GABINETE DO PREFEITO
02972023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 130.844,41 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sugestiva a NFS-e nº 1347.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1891A542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023 – GPMRF

Portaria nº 111/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao senhor Saint Clair Cassiano Alves, CPF: 030.252.074-16, RG: 001.872.037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Goiânia/GO, com fulcro na participação do “XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde”, que acontecerá entre os dias 15 a 19 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CF5B84A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 – GPMRF

Portaria nº 112/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Gerente de Manutenção Primária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao senhor Carlos Alberto de Oliveira Filho, CPF: 046.734.653-42, RG: 2003010106, Gerente de Manutenção Primária, durante sua permanência em Goiânia/GO, com fulcro na participação do “XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde”, que acontecerá entre os dias 15 a 19 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CF8260FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 - GPMRF

Portaria nº 113/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Presidente do CMDCA e da CEE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA, CPF: 701.107.754 - 57, Presidente do CMDCA e da CEE, durante sua permanência em Extremoz e Natal/RN, com fulcro a ida ao Tribunal Eleitoral Regional e Centro Administrativo, no dia 20 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:6F072488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023– GPMRF

Portaria nº 118/2023– GPMRF

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 28 de junho de 2023, as 10:00hs, sendo feita a portaria de nomeação, com vigência 2023- 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, conforme a eleição realizada no dia 28 de junho de 2023, as 10:00hs, com vigência 2023- 2025.

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Seguimento Gestor

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Savio Luan Silva dos Santos- Titular
CPF: 081.246.524-57
Karla Christina de Lima Martins- Suplente
CPF: 054.170.184-30

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ramilson de Souza Silva - Titular
CPF: 813.839.084-00
Sonia Maria Cassiano Alves Severiano - Suplente
CPF: 050.906.984-30

Seguimento profissionais de Saúde:

I-Iaraci Rogerio de Santana Silva - Titular
CPF: 009.085.994-47
Suzana Gomes do Amaral - Suplente
CPF:046.446.654-79

II- Aleksandro Pereira Ferreira - Titular
CPF: 035.844.734-89
Danielle Cristina de Souza Melo - Suplente
CPF: 077.814.344-57

Seguimento Usuários:

Representante Grupo de Idoso de Rio do Fogo/RN

I - Katia Silene Monteiro Inácio -Titular
CPF: 053.870.234-66

Representante da Federação de Mulheres da Igreja Metodista de Rio do Fogo/RN

II -Patrícia Gomes Tomás - Suplente
CPF: 010.792.944-90

Representante da Igreja Assembleia de Deus de Rio do Fogo/RN

I -Isabel Cristina dos santos Ferreira de Macedo – Titular
CPF: 113.714.964-71

II -Ana Paula dos Santos Ferreira da Costa - Suplente

CPF:113.714.734-20

Representante Associação dos Lancheiros Comunitários de Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rio do Fogo/RN

I - Mackson de Brito Lopes – Titular

CPF: 052.163.674-46

Representante da Colônia dos Pescadores Z-03 de Rio do Fogo/RN

II -Maria Clara Ferreira Alves – Suplente

CPF: 161.541.244-14

Representante da Pastoral Nossa Senhora dos Navegantes de Rio do Fogo/RN

I - Herta Dias do Nascimento – Titular

CPF: 030.789.184-40

II- Maria Conceição Teixeira da Silva –Suplente

CPF: 035.395.024-67

Secretaria Executiva:

Josenilda Alves da Silva

CPF: 058.617.464-86

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:893B4ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023 – GPMRF

Portaria nº 114/2023 – GPMRF

Conceder diárias a membra do CMDCA e da CEE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor Carolayne Leite da Silva, CPF: 131.842.944 - 71, membra do CMDCA e da CEE, durante sua permanência em Extremoz e Natal/RN, com fulcro a ida ao Tribunal Eleitoral Regional e Centro Administrativo, no dia 20 de julho de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E8905532

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO
FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 26.897.572/0001-09

Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para realizar os serviços técnicos financeiros, junto a esta Autarquia, compreendo a área de gestão pública, gestão de planejamento, coordenação de processos orçamentários, desenvolvimento dos atos administrativos, sugerindo correções e adequações, bem como auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão, referente aos exercícios 2021, 2022 e 2023.

Valor global R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Vigência : 13/07 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, fundamentada no inciso II, artigo 75

Dotação Orçamentária: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 17.122.0011.2326.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada : SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09, Sra. SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF nº 123.254.464-49

Rio do Fogo- RN, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:03B0D27F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 26.897.572/0001-09

Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para realizar os serviços técnicos financeiros, junto a esta Autarquia, compreendo a área de gestão pública, gestão de planejamento, coordenação de processos orçamentários, desenvolvimento dos atos administrativos, sugerindo correções e adequações, bem como auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão, referente aos exercícios 2021, 2022 e 2023.

Valor global R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, fundamentada no inciso II, artigo 75

Dotação Orçamentária: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 17.122.0011.2326.000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada : SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09, Sra. SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF nº 123.254.464-49

Rio do Fogo- RN, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8D0A8EDA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 030/2023, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Menor preço global, no dia 07/08/2023, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um calçadão na orla da praia de Rio do Fogo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2023

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5BBD3853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do mesmo, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo, com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo realizar-se-á em no dia 27 de julho de 2023.

Art. 3º A X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo terá como tema “**Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA
Secretária de Assistência Social

STERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4CDDBE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023-CMS

Resolução nº 015/2023-CMS Rio do Fogo, 19 de julho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142 (Lei Orgânica da Saúde), de 1990 e da Lei Municipal nº 01/1998, de 05/01/1998, e:

Considerando o Edital 001/2023 de Convocação para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde, de Rio do Fogo-RN, Considerando a deliberação da eleição realizada no dia 28 de junho de 2023, as 10:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores, com a escolha dos indicados para a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Informar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde e solicitar a portaria de nomeação pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo de acordo com a lista a seguir:

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Seguimento Gestor

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Savio Luan Silva dos Santos- Titular

CPF: 081.246.524-57

Karla Christina de Lima Martins- Suplente

CPF: 054.170.184-30

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ramilson de Souza Silva - Titular

CPF: 813.839.084-00

Sonia Maria Cassiano Alves Severiano - Suplente

CPF: 050.906.984-30

Seguimento profissionais de Saúde:

I-Iaraci Rogerio de Santana Silva - Titular

CPF: 009.085.994-47

Suzana Gomes do Amaral - Suplente

CPF:046.446.654-79

II- Alessandro Pereira Ferreira - Titular

CPF: 035.844.734-89

Danielle Cristina de Souza Melo - Suplente

CPF: 077.814.344-57

Seguimento Usuários:

Representante Grupo de Idoso de Rio do Fogo/RN

I - Katia Silene Monteiro Inácio -Titular

CPF: 053.870.234-66

Representante da Federação de Mulheres da Igreja Metodista de Rio do Fogo/RN

II -Patrícia Gomes Tomás - Suplente

CPF: 010.792.944-90

Representante da Igreja Assembleia de Deus de Rio do Fogo/RN

I -Isabel Cristina dos santos Ferreira de Macedo – Titular

CPF: 113.714.964-71

II -Ana Paula dos Santos Ferreira da Costa - Suplente

CPF:113.714.734-20

Representante Associação dos Lancheiros Comunitários de Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rio do Fogo/RN

I - Mackson de Brito Lopes – Titular

CPF: 052.163.674-46

Representante da Colônia dos Pescadores Z-03 de Rio do Fogo/RN

II -Maria Clara Ferreira Alves – Suplente

CPF: 161.541.244-14

Representante da Pastoral Nossa Senhora dos Navegantes de Rio do Fogo/RN

I - Herta Dias do Nascimento – Titular

CPF: 030.789.184-40

II- Maria Conceição Teixeira da Silva –Suplente

CPF: 035.395.024-67

Secretaria Executiva:

Josenilda Alves da Silva

CPF: 058.617.464-86

Certo de contar com a sua colaboração, subscrevo-me renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente;

SAVIO LUAN SILVA DOS SANTOS

CPF: 081.246.524-57

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:06D26662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo//RN, através do secretário Municipal de Saúde, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes da 2ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 25/07/2023 para participar da apresentação DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 19 de Julho de 2023

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B0BF1232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021, que tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 2021.07.01-0001 por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviço de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78, com sede na Rua R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 23, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Klivia Lorena Costa Gualberto, CPF: 010.233.374-28. Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência: 05/07/2023 à 05/07/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2023. Contratante: JOSÉ FLÁVIO MORAIS - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB1C7D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 003/2023**

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 002/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**
- 1.2. O local de realização das provas será na Escola Estadual Ruy Barbosa, localizada na Rua Umbelino de Moura, Nº SN, Centro, Ruy Barbosa-RN.
- 1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).
- 1.3.1. O candidato que chegar após as 07:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.
- 1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
- 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham

espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Ruy Barbosa, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão recebidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Ruy Barbosa/RN 19 de julho de 2023

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
057.537.564-76

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73372E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 457/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 457/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Farmacêutica, **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula: **005282-5**, em virtude da viagem que será realizada nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação promovida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9FF4F334

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 460/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 460/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Assú/RN, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CC8DFC38

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 461/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 461/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **DULCINÉIA PAULYANNE MORAIS CONFESSOR**, CPF: **087.***-52**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **25 de julho de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:6B9B1CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2022. **DO VALOR ALTERADO:** Fica concedido o acréscimo no valor mensal de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a 3,007180% do valor inicialmente contratado, passando a R\$ 7.107,50 (sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:60B3DBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104640/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.034.090/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.30 – Material de Consumo”. **VALOR TOTAL:** R\$ **741.925,80** (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). SANTA CRUZ/RN, 10 de julho de 2023. Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal – Contratante e Gilmar dos Santos Araújo – Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8A989C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104690/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito

Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.348.960/0001-26. **OBJETO:** Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais). SANTA CRUZ/RN, 19 de julho de 2023. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO. Prefeito Municipal – Contratante e Alcivan Faustino Reinaldi – Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1DADB7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104690/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.496.553/0001-04. **OBJETO:** Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.916,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais). SANTA CRUZ/RN, 19 de julho de 2023. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO. Prefeito Municipal – Contratante e JOSE SIVANILDO PEREIRA – Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:01E54CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104690/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** L T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.560.754/0001-39. **OBJETO:** Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.347,50 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). SANTA CRUZ/RN, 19 de julho de 2023. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO. Prefeito Municipal – Contratante e Lua Thales Pinho Dantas – Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AFB4B8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

Espécie: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: B K L CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ (MF) de nº 02.512.025/0001-08. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de iluminação pública das Ruas Lourenço da Rocha e Ferreira Chaves, no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 30 de janeiro de 2023, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 012/2022. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 24.024,18 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO -
Prefeito Municipal - Contratante e

ADELSON MARELLY DINIZ PONCIANO
p/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E8E9A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: J. PAIVA LOPES NETO – CPF/CNPJ sob nº: 37.902.281/0001-88.

Processo nº: 817/2023 - **Dispensa nº:** 025/2023 – CPL.

Objeto: CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” SINCRONIZADO ONLINE COM O SISTEMA TRIBUTAÇÃO WEB JÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO PARA COLETA DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA E MOBILIARIA, CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LOTEAMENTO, FOTO DO IMÓVEL, MERCANTIL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, CROQUI, ÁREA DO TERRENO, ÁREA DA CONSTRUÇÃO, TESTADA PRINCIPAL, TESTADA LATERAL, CARACTERÍSTICAS “TOPOGRAFIA, PATRIMÔNIO, PEDOLOGIA, OCUPAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, POSICIONAMENTO, ESTRUTURA, COBERTURA, PAREDE, FORRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, PISO, PINTURA” DO IMÓVEL E CALCULAR VALOR VENAL DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 29 de maio de 2023.

PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN
Raniery Soares Câmara
Prefeito Municipal
Contratante

J. PAIVA LOPES NETO

CNPJ sob nº: 37.902.281/0001-88

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:AD966312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA (ECA) E
TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTRAS
ORIENTAÇÕES.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA/RN
Comissão Especial Eleitoral - CEE

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Maria/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal João Marques de Araújo.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido acima (07:30hs) não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação, utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos e lanche.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este, o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Santa Maria, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) A eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Santa Maria/RN 17 de julho de 2023

LENILDA QUIRINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto dos seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral

José Romão da Silva

Josefa Xavier da Silva

Roberta Dayane de Araújo Gadelha

João Maria Pereira da Silva

Lenilson Elias Teixeira

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B656AA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a de Instalação, com prazo de validade até 19/07/2029, em favor do empreendimento para a Construção e um conjunto de Seis Salas, Modelo Padrão FNDE, localizada no distrito de Santa Teresa, zona rural, Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:738A509E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1247/2023

Portaria de Diária nº 1247/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 20 de julho de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para Receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84FE2E47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1246/2023

Portaria de diária nº 1246/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no dia 20 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D57E5698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1245/2023

Portaria de diária nº 1245/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Receber material a ser utilizado para a realização da Prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no dia 20 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CABD3073

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 462/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os licitantes remanescentes na ordem de classificação no certame em apreço, para a assinatura do contrato, á aquele que interessar. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados consoante o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93, caso não sobrevenha o aceite pelos interessados no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, dar-se-á a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 001/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. A convocação em apreço dá-se em virtude ao descumprimento da empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53, a clausula 20 — DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, subitem 20.1 “A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro (depósito ou transferência bancária) ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.” Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, ----19 de julho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:609247F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 122/2023

Portaria nº 122/2023 Santana do Matos, 13 de julho de 2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço público municipal em pleno funcionamento.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr. WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO, Matrícula: 2413, ocupante do cargo de assistente de gabinete (apoio a secretaria), para assinar e atestar documentação, mediante exoneração da Secretária, a Sr.ª. Ana Leâmara Matias de Brito, matrícula 2369, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:7402DFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DOS
ITENS EXIGIDOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS
VEÍCULOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022**

Vimos por meio deste torna público e comunicar aos interessados e as empresas do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, referente a convocação do dia 04 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), para EXCEPCIONAL VERIFICAÇÃO DOS ITENS EXIGIDOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS VEÍCULOS, DEVIDO A GREVE DO DETRAN-RN, no dia 25 de julho de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a convocação de VERIFICAÇÃO DOS ITENS DOS VEÍCULOS de transporte escolar por Comissão, **terá validade de 30 (dias)** até a volta do DETRAN-RN da greve.

A realização da verificação dos veículos de transporte escolar será da seguinte forma:

1º Convocação: das 08:30 às 12:00h do dia 25 de julho de 2023, na Praça Pública Aluísio Alves.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas da determinação apresentada, ao tempo em que a ausência no dia da convocação implica em impossibilidade posterior de avaliação por comissão

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2023.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria 004/2021 - GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:4EBB5641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0100/2023/PMSS/CD/ADM DE 19 DE JULHO
DE 2023.**

PORTARIA N.º 0100/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC3 – Servidor, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 21 de julho de 2023, com objetivo de obter as provas que serão aplicadas em uma das fases do processo de eleição para composição da nova equipe do Conselho Tutelar, no município de Santana do Seridó/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0100/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1D2A0185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA**

EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santana do Seridó/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSECRN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Antônio Basílio na Rua Nilton Ginane nº 136, Centro, Santana do Seridó/RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h e os portões se fecharão às 07h30 (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7h30 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45, na presença de todos os candidatos, solicitando na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos

de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h, devendo ser recolhidas as provas às 12h.

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.9. Não será permitido o candidato portar celular, caso traga o mesmo ficará retido na entrada.

2.10. Será atribuída nota zero a questão sem marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Santana do Seridó/RN, 18 de julho de 2023.

GEORGIO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:76F93123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA FÍSICA Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 010/2023, TORNA público que em virtude do processo anterior ter sido deserta, que realizará em 25 de julho a Dispensa Física Nº 048/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/07/2023 às 08:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 25/07/2023 às 08:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço

eletrônico: https://www.pmsantanoserido.rn.gov.br/ou_solicitados através do e-mail: dispensafisica.pms@gmail.com.

Santana do Seridó, 19 de julho de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:599746B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0241/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0241/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **ROSÁLIA MORAIS DE OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Cedida, matrícula 130219-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DB746B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0242/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0242/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130043-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:15FC5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA Nº 0243/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **GEOMÁRIA BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3BC56871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA Nº 0244/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130021-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2D7646D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA Nº 0245/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130046-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:18A983A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA Nº 0246/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130039-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1C104CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/2023/PMSS/CD/ADM DE 19 DE JULHO DE 2023.
PORTARIA N.º 0101/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEORGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de endemias, na condição de presidente da comissão organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 21 de julho de 2023, com objetivo de obter as provas que serão aplicadas em uma das fases do processo de eleição para composição da nova equipe do Conselho Tutelar, no município de Santana do Seridó/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0101/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EB77A43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 2.089/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
049/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 049/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.089/2023, tendo como objeto Aquisição de Kits de Frisadores em alumínio fundido, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.578.656/0001-10, aos itens do 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de Julho de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DD0E8477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 2.089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Aquisição de Kits de Frisadores em alumínio fundido, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.578.656/0001-10, aos itens do 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de Julho de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0DBBF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 049/2023**

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.089/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 049/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação empresa P C DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.578.656/0001-10, aos itens do 01 ao 03, no valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), que tem como objeto a Aquisição de Kits de Frisadores em alumínio fundido, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 18 de Julho de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D5672798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 049/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.089/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 049/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de Kits de Frisadores em alumínio fundido, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação das empresas: P C DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.578.656/0001-10, aos itens do 01 ao 03,

no valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), que tem como objeto a Aquisição de Kits de Frisadores em alumínio fundido, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 18 de Julho de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:99BEE3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PMSS 2023

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Serviços de Manutenção de Cata-Vento, destinado a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços de fornecimento d’água as comunidades rurais para o consumo humano e animal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor METALURGICA ESCOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.385.262/0001-23, com endereço na Rua Inácio Soares Barbosa, 546 – Centro - Parelhas(RN). Trata-se do Empenho nº 703003/2023, com nota fiscal de número 000.396, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:828BCF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PMSS 2023

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra

da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Serviços de Manutenção em Dessalinizadores, destinado a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços de fornecimento d’água as comunidades rurais para o consumo humano e animal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.750.897/0001-90, com endereço na Av. Interventor Mario Camara,2455 – Nossa Senhora de Nazare - Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 711001/2023, com nota fiscal de número 000.031, no valor de R\$ 10.460,00 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:763AE7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SANTO ANTÔNIO/RN ERRATA 2 DO EDITAL Nº 04/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054

Errata: No art. 1º do Edital nº 04/2023, que trata sobre a relação definitiva de candidaturas deferidas para concorrer a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028, onde se lê: MARINA REMILTA DA SILVA OLIVEIRA, leia-se: MARINA REMILTA DA SILVA NETA.

Santo Antônio/RN, 19 de julho de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CCA79743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCAO licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa Comercial Irmão Oliveira Ltda, CNPJ. 10.561.980/0001-55, classificada em segundo lugar nos Itens remanescentes do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado ou mesmo a negociação, apresentar a proposta reformulada, e posterior assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Bento do Norte, 17 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2A7DD098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023.**

PROCESSO Nº 056/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.209.951/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de sondagem à percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR – 6484:2001, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; **Função:** 12 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos –** 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA –

Representante Legal
CPF: 065.443.244-93
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:060AABBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00174/2023**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.457.087/0001-10, com endereço à Rua MARIA VALE /1497 ANEXO A PENEDO/CAICÓ-RN, para prestação de serviços de manutenção preventiva com possível reposição de Peças de relógios Pontos Eletrônicos, com fornecimento de software mais gerenciador com plataforma web em nuvem, tais relógios de pontos ficam localizados nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando – RN.

No valor global de R\$ **9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

São Fernando/RN, 11 DE JULHO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CE9EF109

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00174/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 735.760 – SSP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, nº 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

CONTRATADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.457.087/0001-10, com endereço à Rua MARIA VALE /1497 ANEXO A PENEDO/CAICÓ-RN.

OBJETO: Para prestação de serviços de manutenção preventiva com possível reposição de Peças de relógios Pontos Eletrônicos, com fornecimento de software mais gerenciador com plataforma web em nuvem, tais relógios de pontos ficam localizados nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando – RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2023.05.0174).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SUPORTE PONTO CERTO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 DE JULHO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E299A00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0213/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 0213/2023, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende no período de 02/07/2023 à 08/07/2023 apensa.

COMBUSTÍVEIS	PC. INICIAL	JULHO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 5,22	R\$ 5,89	12,9%
ÓLEO COMUM	R\$ 6,80	R\$ 5,09	25,1%
ÓLEO S10	R\$ 6,81	R\$ 5,14	24,5 %

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B4EF3208

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0708/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º03.858.952/0001-39nota fiscal n.º0166, no valor total de R\$ 974,17.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B18036F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0707/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS. Para **EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º32.830.196/0001-38 nota fiscal n.º002496, no valor total de R\$ 5.590,00.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7AE63042

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PARA FINALIDADES ANTI-INFLAMATÓRIAS, CICATRIZANTES E ANALGÉSICAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:						
1 - LASER INFRAVERMELHO						
• COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM						
± 10 NM;						
• POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 250 MW ± 20%;						
2 - LASER VERMELHO						
COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM ± 10 NM;						
POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 100 MW ± 20% - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.077,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PETERSON JOSE BERNARDO (38.348.250/0001-90)	Adjudicado em: 19/07/2023 10:08:09 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Recover ilib	MMOptics	2	8.150,00	

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FE562F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, DE EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS-ME – CNPJ Nº 21.437.704/0001-04 com Endereço a : AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro dos itens item 26 “BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG” que no valor final licitado era de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), item 41 “CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG”, que no valor final licitado era de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 130 “SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)”, que no valor final licitado era de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), item 21 “ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG” que no valor final licitado era de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 0,20 (vinte centavos), item 95 “LISINOPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)”, que no valor final licitado era de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), item 131 “SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)”, que no valor final licitado era de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e hum centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), num reequilíbrio econômico-financeiro da ordem de 51,29% para o item 26, 16,91% para o item 41, 12,17% para o item 130, 31,05% para o item 21, 30,49% para o item 95 e 21,75% para o item 131; E um total de 163,66%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GIULLITE B MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:99585183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, DE EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item 126 “RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)” que no valor final licitado era de R\$ 0,13 (treze centavos) a unidade, passou inicialmente a R\$ 0,15 (quinze centavos), conforme nota fiscal de entrada na empresa contratada, num reequilíbrio econômico-financeiro da ordem de um total de 19% (dezenove por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e KATARINA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8B7A4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0154

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR a candidata CLASSIFICADA em terceiro lugar Tásia Lins de Medeiros Souto, CPF Nº 017.724.334-11 para FACILITADOR DE APRENDIZAGEM no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023, Edição 3028, levando em consideração a desistência da candidata Isadora Izaura Santos Braga, CPF Nº 100.888.894-08, classificada em segundo lugar. A candidata convocada deve entregar suas documentações no período de 19 a 24 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:332E640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0154

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR a candidata CLASSIFICADA em terceiro lugar Tásia Lins de Medeiros Souto, CPF Nº 017.724.334-11 para MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023, Edição 3028, levando em consideração a desistência da candidata Isadora Izaura Santos Braga, CPF Nº 100.888.894-08, classificada em segundo lugar. A candidata convocada deve entregar suas documentações no período de 19 a 24 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:82B3C3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 042/2023**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de realizar o pagamento das despesas referente a prestação de serviço realizado do todo impermeável, para sombreamento de área externa da secretaria municipal de planejamento e fazenda e da secretaria municipal de tributação ;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço realizado do todo impermeável, para sombreamento de área externa, para o credor CIRO DE AZEVEDO GOMES, CPF: 054.967.664-35. referentes ao empenho nº. 052307170015, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) sugestivas as notas fiscais nº 2708 datadas em emissão de 17 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 18 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:CF17E686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando ao trabalho em 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0E6C3013

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 6.558/2023**

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8600C764**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), conforme Lei nº 1.073/2014 – GP/PMSJM.

Coordenador – Raul Isaac Nobrega Azevedo de Oliveira;
Conselheiros Municipais – Marcos Welber Rodrigues de Souza (Representante Municipal) e Francisco José Palhano da Silva (Representante Estadual);
Secretário – Mauricio Bezerra da Silva
Setor Técnico – Flávia da Silva Santos
Setor Operativo - Raquel Pinheiro de Souza.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:Williany da Silva
Código Identificador:92B04BDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 04/2023**

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA DA POLITICA DE ATENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 02/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de São José do Campestre/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São José do Campestre/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento, localizada na Rua Ver. Manoel Cardoso, S/N, centro.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente e certifica a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Porto do Mangue, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

São José do Campestre/RN 19 de julho de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:676C3A11

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Girassóis, 22ª – Centro – Santo Antônio/RN

OBJETO: Aditivo de readequação/reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato de N.º 20203018, cujo o objeto é a execução de obra da construção do campo de futebol no município de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio Econômico/Financeiro.

QUANTIDADE: 26,74% (Vinte e seis e setenta e quatro) por cento.

ORIUNDO: Tomada de Preços de N.º 005/2020.

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso II, “D” da Lei n.º 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83 – JOSE WENDELL DA COSTA MAIA - PROCURADOR – CPF: 104.541.674-66.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D3D91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 18 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 20 de julho de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Grupo Focal do Sítio – Sistema de Inteligência Turística do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FB0C36A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA DA VITORIA SILVA DE LIMA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1D82F7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ALEXSANDRO LIMA, Cargo: Porteiro. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C58B9EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MALLONE PESSOA DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CFA4F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSEFA BRENDA DA SILVA, Cargo: Cuidadora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei

Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: B575E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: VENICIUS CARLOS DA SILVA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 30/06/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 9CA51A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSE FELIX DE OLIVEIRA FILHO, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: BA80DEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Cargo: Gari. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 783E892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LUIZ EDUARDO DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: B59CB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GABRIEL LUCAS DE AZEVEDO, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 04537E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16, objetivando a Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 40.248,00 (quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/07/2023

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: EFA55B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16, objetivando a Aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 40.248,00 (quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/07/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2249E272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
011/2023 TIPO MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI SEM
DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO
NORTE)**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do, TIPO MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI SEM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE), no dia **02 de agosto de 2023, às 10:01 horas**, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de julho de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:FEE423AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI-RN**

PREÂMBULO

Os Vereadores do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, reunidos sob a proteção de Deus, promulgam a Lei Orgânica Municipal, comprometendo-se a lutar pela eficácia de seus princípios e normas, para que todos vivam numa sociedade livre e justa.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com base na autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á pela presente Lei Orgânica, discutida, votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º – O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e supridos por Lei Municipal, observada legislação estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 3º – O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 4º – A Sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria da cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de Vila.

Art. 5º – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 6º – São Símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 7º – São requisitos para criação de Distritos:

I – Possuir: Posto Policial; Posto de Saúde;

II – Ter: Uma Escola Pública e um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 8º – A instalação do Distrito de fará perante o Presidente da Câmara Municipal, na sede distrital.

Art. 9º – A Câmara Municipal dará o nome ao Distrito.

**TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 10 – Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízos da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;

IV – Criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;

V – Instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

a) Transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;

b) Abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) Mercados, feiras e matadouros locais;

d) Cemitérios e serviços funerários;

e) Iluminação pública;

f) Limpeza pública, coleta domiciliar e destinação do lixo.

VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;

VIII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX – Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagista local, observada legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X – Promover a cultura e a recreação;

XI – Fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

XII – Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XIII – Realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XIV – Realizar programas de alfabetização;

XV – Realizar atividades de defesa civil, inclusive as de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XVI – Preservar a Barragem Campo Grande;

XVII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XVIII – Elaborar e executar o plano diretor;

XIX – Executar obras de:

a) Abertura, pavimentação, construção de calçamento e de conservação de vias;

b) Construção e conservação de estradas vicinais, praças e parques infantis;

c) Edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XX – Fixa:

a) Tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;

b) Horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

XXI – Sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXII – Regulamentar a utilização de vias e logradouros;

XXIII – Conceder licença para:

a) Localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) Fixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto-falantes para fins de publicidade e propaganda;

c) Exercício de comercial eventual ou ambulante;

d) Realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

e) Prestação de serviços de táxis.

XXIV – Organizar o quadro e instituir o regime dos servidores públicos municipais.

Art. 11 – Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

TÍTULO III

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 12 – O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único: - É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos para cada legislatura pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, sendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 14 – São condições de elegibilidade para o mandato de vereador:

I – Nacionalidade brasileira;

II – Pleno exercício dos direitos políticos;

III – Alistamento e domicílio eleitoral na circunscrição;

IV – Filiação a Partido Político.

Art. 15 – O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e as seguintes normas:

I – Aplique-se o artigo 19 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

II – O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculos do número de vereadores será fornecido, mediante certidão pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III – O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que acontecer às eleições;

IV – A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso anterior.

Art. 16 – Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de membros.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura para posse dos membros.

§ 1º - A posse será feita em sessão solene, que se realizará sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao presidente prestar o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo.”

§ 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada de cada vereador, que declarará:

“ASSIM O PROMETO”

§ 3º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da posse, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, por maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I – Instituir e arrecadar os atributos de sua competência bem como aplicar suas rendas;

II – Autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;

III – Votar o orçamento anual, plurianual de investimentos e diretrizes orçamentária, bem assim, autorizar a abertura de créditos suplementares, especiais e adicionais;

IV – Deliberar sobre a obtenção, concessão e operações de créditos, bem como a forma de pagamento;

V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI – Autorizar a concessão de serviços públicos, especialmente de transporte coletivo;

VII – Autorizar a concessão de direito de real uso de bens municipais;

VIII – Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – Autorizar a alienação de bens imóveis;

X – Autorizar a aquisição de bens imóveis, exceto quando se tratar de doação sem encargos;

XI – Criar, transformar, extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;

XII – Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIII – Criar, estruturar e conferir atribuições de Secretários e Diretores equivalentes a órgãos da administração pública;

XIV – Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XV – Delimitar o perímetro urbano;

XVI – Autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVII – Estabelecer normas e urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 19 – Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

I – Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regime Interno;

II – Elaborar o seu Regimento Interno;

III – Organizar os serviços administrativos internos e promover os cargos respectivos;

IV – Propor a criação ou extinção dos cargos de serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos;

V – Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

VI – Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias;

VII – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

- VIII – Mudar temporariamente sua sede;
 IX – Processar e julgar os vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
 X – Fixar remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no que consta na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
 XI – Proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
 XII – Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
 XIII – Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos nesta Lei Orgânica e em lei federal ou estadual;
 XIV – Solicitar a intervenção do Estado no Município;
 XV – Convocar o Prefeito e o Secretário do Município ou titular de cargos equivalentes, para prestar esclarecimentos sobre matérias de sua competência, apazando dia e hora para comparecimento;
 XVI – Conceder título de cidadão honorífico ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante proposta aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
 XVII – Deliberar sobre o adiamento e a suspensão das reuniões;
 XVIII – Aprovar convênios, de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, Estado-Membro, ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou outras entidades.
 XIX – Autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;
 XX – Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
 a) O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
 b) Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão colocadas, automaticamente, na “Ordem do Dia” e serão apreciadas na 1ª sessão ordinária subsequente;
 c) Rejeitadas as contas, serão estas remetidas no Ministério Público, para fins de direito.
 XXI – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta e fundamental;
 XXII – Autorizar referendo e convocar plebiscito.

SEÇÃO IV DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 20 – As contas do município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

§ 1º - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público.

§ 3º - A reclamação apresentada deverá:

- I – Ter a identificação e a qualificação do reclamante;
- II – Ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;
- III – Conter elementos e aprovada nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º - As vias de reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

- I – A primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;
- II – A segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciações;
- III – A terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que receber no protocolo;
- IV – A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 5º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independência do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 6º - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia de correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 21 – A remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, obedecendo o que determina a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 22 – A remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.

§ 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação ou percentuais equivalentes com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução fixadores.

§ 2º - Na hipótese da extinção da inflação prevista no parágrafo 1º deste artigo, aplica-se: Os reajustes ou atualização dos subsídios serão efetuados no mesmo período em que for concedido aumento ou reajustes aos servidores municipais, não podendo os percentuais serem superiores aos dos funcionários públicos.

§ 3º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.

§ 4º - A verba de representação do Prefeito não poderá exceder a 100% (cem por cento) de seus subsídios.

§ 5º - O subsídio do Vice-prefeito não poderá exceder à metade do que for fixado para o Prefeito Municipal.

§ 6º - O Vice-prefeito em hipótese alguma, perceberá subsídios inferior aos Vereadores.

§ 7º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedado acréscimos a qualquer título.

§ 8º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do que percebe o Vereador.

Art. 23 – Os subsídios dos Vereadores terão como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 – Poderá ser prevista remuneração para casa sessão extraordinária, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.

§ Parágrafo único: - As sessões extraordinárias realizadas pela Câmara serão remuneradas no valor de 1/30 (um trinta avos) do subsídio atribuído ao vereador.

Art. 25 – A fixação de remuneração do Prefeito municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores obedecerá a determinação contida na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único: - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 26 – A indenização de despesas de viagens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será feita através de concessão de diárias.

Parágrafo único: - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 27 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e, havendo maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, ficando permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessão diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da última sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 4º - Caberá ao Regime Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsequentemente, sobre a sua eleição.

§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal,

quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regime Interno da Câmara dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 28 – Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras estipuladas no Regime Interno:

- I – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado até o último dia útil do mês de março, as contas do exercício anterior;
 - II – Propor ao Plenário projetos de resoluções que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
 - III – Declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação por qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos no inciso VIII do artigo 45 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;
 - IV – apresentar projetos de leis, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
 - V – Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
 - VI – Representar junto ao Poder Executivo, sobre necessidades de economia interna;
 - VII – Contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender as necessidades eventuais da Câmara;
 - VIII – Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta orçamentária da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.
- Parágrafo único: - A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria dos seus membros.

SEÇÃO VIII DAS SESSÕES

Art. 29 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro, independentemente de convocação, realizando-se uma sessão ordinária semanal, ficando a data a critério do plenário.

§ 1º - As reuniões marcadas para datas estabelecidas no *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regime Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica.

Art. 30 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra coisa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Plenário da Câmara.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 31 – As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.

Art. 32 – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço de seus membros.

Art. 33 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

- I – Pelo Prefeito Municipal quando este a entender necessária;
- II – Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- III – Pelo Presidente a requerimento da maioria simples dos membros da Câmara, em caso de urgência ou de interesse público.

Parágrafo único: - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para qual foi convocada.

SEÇÃO IX DAS COMISSÕES

Art. 34 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas nas formas e com as atribuições definidas no Regime Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

- I – Discutir e emitir parecer em todas as matérias a ela distribuídas na forma do Regime Interno;
- II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III – Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
- IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V – Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
- VI – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VII – Acompanhar junto a Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Art. 35 – As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regime Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fatos determinados e por prazo certo, encaminhados ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 36 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos e nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único: – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO X DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 37 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regime Interno.

- I – Representar a Câmara Municipal;
- II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – Interpretar e fazer cumprir o Regime Interno;
- IV – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenham sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgados pelo Prefeito Municipal;
- V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções ou Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;
- VI – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
- VII – Apresentar ao Plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
- VIII – Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- IX – Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
- X – Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
- XI – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
- XII – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
- XIV – Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
- XV – Solicitar, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, intervenção no município, nos casos previstos pela Constituição Federal e Constituição Estadual;
- XVI – Manter a ordem do recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial para esse fim;

Art. 38 – Ao Presidente da Câmara, além do direito ao voto como qualquer outro vereador, é assegurado também votar em desempate quando for o caso.

SEÇÃO XI DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 39 – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no Regime Interno, as seguintes:

- I – Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
- III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro de Mesa.

SEÇÃO XII DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 40 – Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no Regime Interno, as seguintes:

- I – Redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
- II – Acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder a sua leitura;
- III – Fazer a chamada dos Vereadores;
- IV – Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regime Interno;
- V – Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- VI – Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SEÇÃO XIII DOS VEREADORES SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 42 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiam ou deles receberam informações.

Art. 43 – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regime Interno, e abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas;

SUBSEÇÃO II DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 44 – Os Vereadores não poderão:

- I – Desde a expedição do diploma:
 - a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
 - b) aceitar ou exercer coletivo federal, estadual ou municipal e/ou função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ADNUTUM, nas entidades constantes na alínea anterior.
- II – Desde a posse:
 - a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
 - b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis AD NUTUM nas entidades referidas na alínea “a” do inciso I, salvo o cargo de secretário Municipal ou equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato, podendo optar pelo subsídios;
 - c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I;
 - d) se titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
 - e) os agentes políticos e seus familiares até 2 grau, titulares de cargos eletivos são impedidos de receberem doações, permutas ou aforamento de terrenos pertencentes ao patrimônio público municipal, enquanto permanecer no exercício do mandato sob pena de perda do mesmo;

Art. 45 – Perderá o mandato o Vereador:

- I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
 - II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, ou atentatório as Constituições vigentes;
 - III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à Terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou missão oficial autorizada;
 - IV – Que perder ou tiver suspenso dos direitos políticos;
 - V – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
 - VI – Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal, na Estadual e/ou nesta Lei Orgânica;
 - VII – Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;
 - VIII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.
- § 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento, ou renúncia por escrito do Vereador.
- § 2º - Nos casos dos incisos I,II e V deste, artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria 2/3 (dois terços), mediante provocação de Mesa ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
- § 3º - Nos casos dos incisos III,IV,VI e VIII a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

SUBSEÇÃO III DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 46 – O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo único: – O Vereador ocupante de cargos, empregos ou funções públicas municipais, estaduais e federais, é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO IV DAS LICENÇAS

Art. 47 – O Vereador poderá Licenciar-se

- I – Por motivo de saúde, devidamente comprovado;
 - II – Para tratar de interesses particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
- § 1º - Nos casos dos incisos I e II a licença não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício de mandato, antes do término da licença.
- § 2º - Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.
- §3º - O Vereador investido no cargo de Secretário municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração de vereança.
- §4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO V DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 48 – No caso da vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

- § 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante;
- § 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
- § 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

SEÇÃO XIV DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 49 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I – Emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – Leis Complementares
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;
- V – Resoluções

SUBSEÇÃO II DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 50 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I – De 1/3 (um terço) no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
 - II – Do Prefeito Municipal;
 - III – Da representação do eleitorado municipal;
- § 1º - A proposta da Emenda à Lei Orgânica Municipal, será discutida e votada em dois turnos e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.
- § 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
- § 3º - No caso previsto no inciso III, a proposta popular deverá ser apresentada por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
- § 4º - A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência do “Estado de Sítio”, durante intervenção municipal e no decorrer do 1º ano de sua vigência.

SUBSEÇÃO III DAS LEIS

Art. 51 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 52 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal e a iniciativa da Leis que versem sobre:

- I – Regime Jurídico dos servidores;
- II – Criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração c/c a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
- III – Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município;

Art. 53 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projetos de lei subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Municipal, contendo assuntos de interesses específicos do Município, da cidade ou do bairro;

§ 1º – A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número de respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.

§ 2º – A tramitação dos projetos de leis de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º – Caberá ao Regime Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos na Tribuna da Câmara.

Art. 54 – São objetos das leis complementares as seguintes matérias:

- I – Código Tributário Municipal;
- II – Código de Obras ou Edificações;
- III – Código de Postura;
- IV – Plano Diretor;
- V – Regime jurídico dos servidores e estatuto do Magistério.

Parágrafo Único: – As Leis Complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 55 – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá expedir Decreto com força da lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-lo de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 03 (três) dias.

Art. 56 – Não será admitido aumento das despesas previstas:

- I – Nos projetos de iniciativa popular e da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados neste acaso, os projetos de leis orçamentárias;
- II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 57 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 05 (cinco)

§ 1º – Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

§ 2º – O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplicam aos projetos de codificação.

Art. 58 – O Projeto de lei aprovado pela Câmara será no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º – Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º – Se o Prefeito Municipal considerar o projeto em todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º – O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º – O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão ou votação.

§ 5º – O veto somente será rejeitado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º – Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dias da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 7º – Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 8º – Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente, obrigatoriamente fazê-lo.

§ 9º – A manutenção de veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 59 – A matéria constante do projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 60 – A Resolução destina-se regular política administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo da sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 61 – O Decreto Legislativo destina-se regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo da sanção ou veto do Prefeito.

Art. 62 – O processo legislativo das sanções e dos Decretos Legislativos sedará conforme determinado Regime Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 63 – Fica permitido as Entidades de Classe Oficializadas, representada por um de seus membros, credenciado por seu Presidente, comparecer à Câmara, e desejando usar a palavra, durante a primeira discussão de projetos de leis de interesse da Entidade, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretária da Câmara, antes de iniciada a sessão.

§ 1º – Ao se inscrever o representante da Entidade, deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

§ 2º – Caberá ao Presidente da Câmara, fixar o número de Entidades que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.

§ 3º – O Regime Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para uso da palavra pelas Entidades.

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 64 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 65 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

Parágrafo Único: – Aplica-se a elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto pelo artigo 14 desta mesma Lei Orgânica.

Art. 66 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene na Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante autoridade jurídica competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legibilidade e da legalidade.”

§ 1º – Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver e assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º – Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º – No ato da posse ou no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, que será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para conhecimento público.

§ 4º – O Vice-Prefeito além das outras atribuições que lhe forem referidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para as missões especiais, o substituirá nos casos de licença e sucederá no caso de vacância do cargo.

Art. 67 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º – Verificando-se a vacância, nos 02 (dois) primeiros anos do mandato, far-se-á eleição direta, 90 (noventa) dias após sua abertura, cabendo aos eleitos complementar o período de seus antecessores.

§ 2º – Ocorrendo a vacância no 3º (terceiro) ano do período governamental, a lei para ambos os cargos, será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal na forma da Lei.

§ 3º – Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, o cargo será exercido pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º – Em qualquer dos casos, os eleitos ou sucessores devem completar o período de seus antecessores.

§ 5º – A recusa do Presidente da Câmara em assumir a prefeitura implicará na perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 68 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda mandato.

I – Firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível AD NUTUM, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

III – Ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV – Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

VI – Fixar residência fora do Município.

SEÇÃO III DAS LICENÇAS

Art. 69 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 70 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovado.

Parágrafo Único: - No caso deste artigo de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a remuneração integral.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 71 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – Representar o Município em juízo e fora dele;

II – Exercer a direção superior de Administração Pública Municipal;

III – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovada pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V – Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – Enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VII – Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

VIII – Promover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da Lei;

IX – Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município;

X – Remeter a mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XI – Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII – Publicar até o último dia do bimestre o balancete de receita e despesa do município, referente ao mês anterior, remetendo-o à Câmara Municipal que terá até 30 (trinta) dias para entregar oficialmente ao Tribunal de Contas para os fins legais;

XIII – Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o processo de afastamento e cassação de seu mandato;

XIV – Solicitar o auxílio de forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da Lei;

XV – Decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XVI – Convocar extraordinariamente a Câmara;

XVII – Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XVIII – Requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor municipal omissos ou remissos a prestação de contas dos dinheiros públicos;

XIV – Dar Denominação a próprios municipais e logradouros públicos;

XX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação de receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou créditos autorizados pela Câmara;

XXI – Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como revelá-los quando for o caso;

XXII – Toda entidade da sociedade civil de âmbito municipal poderá requerer ao Prefeito ou a outras autoridades do município a realização de audiências públicas, para esclarecimento sobre determinado ato ou projeto da Administração Municipal, que deverá ser obrigatoriamente concedida no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ficar a disposição da população, desde o requerimento, toda a documentação relacionada ao assunto;

XXIII – Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos, observando o prazo de 30 (trinta) dias, para o deferimento;

XXIV – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, aruamento e zoneamento urbano;

XXV – Contrair empréstimos, realizar operações de créditos e convênios com prévia autorização da Câmara;

XXVI – Desenvolver o sistema viário do município;

XXVII – Concede auxílios, prêmios e subvenções, conforme a previsão orçamentária financeira;

XXVIII – Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços relativos as terras do

município;

XXIX – Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigida por Lei;

Parágrafo Único: – O Prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares as funções administrativas que julgar necessários.

SEÇÃO V

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 72 – Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I – Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e os encargos decorrentes da operações de crédito, informando sobre a capacidade de Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III – Prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V – Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalização, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com prazos respectivos;

VI – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por forças de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – Projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los.

VIII – Situação dos servidores do município, seu custo quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício;

IX – Todo e qualquer ato do Poder Executivo e Legislativo que resulte em prejuízo financeiro para o Município, a reposição das perdas serão de responsabilidade do Prefeito e da Câmara que responderão por crime da forma da Lei.

Art. 73 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromisso financeiro para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica os casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º – Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo como dispor o artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 74 – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo lhes competências, deveres e responsabilidades.

§ 1º – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

§ 2º – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

§ 3º – Os secretários municipais são obrigados a apresentar ao Prefeito, à Câmara Municipal e os municípios, relatórios anuais dos serviços realizados na suas secretárias.

SEÇÃO VII

DA CONSULTA POPULAR

Art. 75 – O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesses específicos do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas pela Administração Municipal.

Art. 76 – A consulta popular deverá ser realizada sempre com a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentar proposições neste sentido.

Art. 77 – A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se de cédula oficial que conterá as palavras “SIM” e “NÃO”, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

§ 1º – A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram as urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos.

§ 2º – Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.

§ 3º – É vedada a realização de consulta popular nos 06 (seis) meses que antecederem as eleições para qualquer de governo.

Art. 78 – O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerada como decisão sobre a questão a proposta, devendo o governo municipal, adotar as providências legais para sua consecução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: – A decisão para mudança do dia da feira municipal será obtida a consulta a consulta popular, ficando o Município obrigado a realizá-la no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 – A Administração pública direta, indireta ou funcional do Município obedecerá no que couber, as disposições do Capítulo VII do título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 80 – Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de escalão superior.

§ 1º – O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

§ 2º – Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente. Para tanto o município poderá manter convênio com instituições especializadas.

Art. 81 – O Prefeito Municipal, ao promover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses cargos ou funções sejam ocupados por servidores da carreira técnica ou profissional do próprio município.

Art. 82 – Os Secretários Municipais, o Administrador Distrital ou cargos equivalentes, antes de serem nomeados deverão ter seus nomes submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 83 – Fica o Poder Executivo obrigado a instituir o Regime Único e o Plano de Carreira de seus servidores nos termos do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 84 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais, o disposto no artigo 41, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal.

Art. 85 – É vedada a convenção de férias ou licença em dinheiro, ressalvados os casos previsto na legislação federal.

§ 1º – Fica instituída uma gratificação de função, que será legalmente atribuída através de ato do Poder Executivo, a servidores ocupantes de cargos de tratoristas e motoristas, que exerçam a função por mais de 08 (oito) horas por dia, cuja remuneração será variável, proporcionalmente de acordo com as horas trabalhadas, pontualidade

e zelo profissional, cujo valor poderá ser de 20 a 100% (vinte a cem por cento) sobre seus vencimentos.

§ 2º – Nenhum servidor público municipal, poderá ser posto à disposição de particulares, podendo, entretanto, o Prefeito mandá-lo servir ou pôr à disposição de instituição social privada, sem ônus para o Município.

§ 3º – Fica o Município obrigado a pagar 1/3 (um terço) de gratificação de férias regulamentares, nos termos da Constituição Federal.

§ 4º – O Município aplicará em sua plenitude o disposto no artigo 29 da Constituição Estadual.

Art. 86 – Um percentual não inferior a 4% (quatro por cento) de cargos e empregos do Município será destinado à pessoas portadoras de deficiências, devendo os critérios para preenchimento serem definidos em Lei Municipal.

Art. 87 – O Município assegurará aos servidores e dependentes, na forma da Lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico, assistência social e jurídica.

Parágrafo Único: – Os serviços referidos neste artigo são extensivos aos aposentados e pensionistas do município.

Art. 88 – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, de sistema previdência e assistência social, desde que autorizado pelo respectivo servidor.

Art. 89 – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 90 – O Município, suas entidades de administração direta, indireta e fundamental, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 91 – Fica determinado que o território do Município o peso de uma arroba, é fixado em 15 (quinze) quilos.

CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 92 – A Publicação das leis, e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgãos da imprensa local.

§ 1º – No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por fixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal.

§ 2º – A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 3º – A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levará em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição, respeitando a legislação federal vigente.

§ 4º – O Poder Público fica obrigado a dar ampla divulgação, através dos meios de comunicação da sede do município e distritos, de versões compreensíveis das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município.

Art. 93 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – Mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar:

- a) regulamentação da lei;
- b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
- c) abertura de créditos especiais e suplementares;
- d) declaração de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou servidão administrativas;
- e) criação, alteração e extinção de órgãos e da Prefeitura, quando autorizada em lei;
- f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
- g) aprovação de regulamentos e regimento dos órgãos da Administração direta;
- h) aprovação dos estatutos dos órgãos da Administração descentralizada;
- i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;

j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;

l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;

m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administradores, não privativos de lei;

n) medidas executarias do plano diretor;

o) estabelecimentos de normas de efeitos externos, não privativos da lei.

II – Mediante portaria, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e de mais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) locação e ré-locação nos quadros de pessoal;

c) criação de comissão e designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;

e) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;

f) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetos de lei ou decreto;

Parágrafo Único: – Poderão ser delegados atos constantes do item II deste artigo.

CAPÍTULO III DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 94 – São tributos municipais o impostos, taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituído por lei municipal, atendendo os princípios estatuídos pela Constituição Federal e pelas normas gerais de direitos tributário.

Parágrafo Único: – A lei especificará os tributos municipais e todas as suas condições de pagamento, inclusive as isenções, remissões e anistias.

CAPÍTULO IV DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 95 – Para obter ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

Parágrafo Único: – Os preços devidos pela utilização dos bens e serviços municipais deverão ser fixado de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem defasados.

Art. 96 – Lei Municipal estabelecerá outros critérios para fixação de preços públicos.

CAPÍTULO V DOS ORÇAMENTOS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual

II – As diretrizes orçamentárias;

III – Os orçamentos anuais;

§ 1º – O plano plurianual compreenderá:

I – diretrizes, objetivos e metas para as seções municipais;

II – investimentos de execução plurianual;

III – gastos com a execução de duração continuada;

§ 2º – As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I – as prioridades da Administração pública municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente,

II – orientações para elaboração de lei orçamentária anual;

III – alterações na legislação tributária;

IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração; de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais de Administração direta ou indireta, inclusive as fundações institucionais e mantidas pelo Poder Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

§ 3º – O orçamento anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos municipais;

II – os orçamentos das entidades de Administração indireta, incluindo das fundações instituídas pelo Poder Municipal;

III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Art. 98 – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal;

Art. 99 – Os orçamentos previstos no § 3º do artigo 94 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Art. 100 – São vedado:

I – A inclusão de dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para a abertura de créditos de adicionais, suplementares e contratações de operações de créditos de qualquer natureza e objetivos;

II – O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

III – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V – A vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvada a que se destine à proteção de garantia às operações de créditos por antecipação da receita;

VI – A abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais.

§ 1º – Os créditos adicionais, especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observando o disposto no artigo 56 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 101 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regime Interno.

§ 1º – Caberá a Comissão da Câmara Municipal:

I – Examinar e emitir parecer sobre os projetos de planos plurianual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízos das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

§ 2º – As emendas serão apresentadas na Comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regime Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º – As emendas do projeto de lei do orçamento anual ou dos projetos que modifiquem somente poderão ser aprovados

I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos

b) serviço de dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Sejam relacionadas:

§ 4º – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º – Os projetos de lei do projeto plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito nos termos da Lei Municipal, enquanto não vigor a lei complementar de que trata o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 7º – Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º – Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso mediante abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com prévia específica autorização legislativa.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 102 – A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 103 – Os recursos destinados à Câmara Municipal serão nunca inferior a 10% (dez por cento) da receita do FPM, ICMS e outras receitas próprias do Município, tomando-se por base a receita arrecadada durante o mês em curso.

Art. 104 – Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração direta ou indireta, serão pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente os seus valores, se o pagamento ultrapassar este prazo.

Art. 105 – O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 106 – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão.

I – Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários.

II – Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único: – O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha justificativa.

Art. 107 – Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento “Nota de empenho”, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

§ 1º – Fica dispensada a emissão de “Nota de empenho” nos seguintes casos:

I – Despesas relativas a pessoal e seus encargos;

II – Contribuições para PASEP;

III – Amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;

IV – Despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telégrafos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios;

§ 2º – Nos casos previstos no parágrafo anterior, e os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

SEÇÃO V DA GESTÃO DA TESOUREARIA

Art. 108 – As despesas e as receitas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

§ Único: – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 109 – As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, podendo ser aplicadas na forma de lei.

Parágrafo Único: – As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convenio.

Art. 110 – Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

SEÇÃO VI DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 111 – A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 112 – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VII DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 113 – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício do ano anterior, através da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que terá 15 (quinze) dias para examiná-las e entrega-las ao órgão destinatário. As contas se comporão de:

I – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e de fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeira consolidadas dos órgãos da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e de fundações e das autarquias, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV – Notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V – Relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

SEÇÃO VIII DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 114 – Estão sujeitos a tomada prestação de contas os agentes da Administração municipal responsáveis por bens e valores pertencente ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - O tesoureiro do Município, ou servidor que exerça a função, fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria, que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura.

§ 2º - Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que o valor tenha sido recebido.

SEÇÃO IX DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO

Art. 115 – Os poderes Executivos e Legislativos manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com os objetivos de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quando a eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades de Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 116 – Compete ao Prefeito Municipal, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quando aqueles empregados os serviços desta.

Art. 117 – A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 118 – A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá da lei.

Parágrafo Único – As aéreas transferidas ao Município em decorrência de aprovação de loteamento serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.

Art. 119 – Que o Poder Público Municipal, dentro de sua competência possa destinar uma área para a organização de um parque florestal, onde se desenvolva o plantio de árvores frutíferas e hortaliças, em prol de pessoas carentes deste Município.

Art. 120 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público.

Parágrafo Único – O Município poderá tecer concessão a bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 121 – O Município poderá conceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedido pelo prefeito, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens concedidos.

Art. 122 – A concessão administrativa dos bens municipais e de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º - Qualquer imóvel de propriedade do Município que for objeto de aluguel, deverá ter obrigatoriamente autorização do Poder Legislativo, os prazos de contratos serão por tempo determinado e obedecerão sempre às cláusulas da Lei do Inquilino.

§ 2º - A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

§ 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por Decreto.

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito por Portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art. 123 – Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão, sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.

Art. 124 – O órgão competente do Município, será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a cumprir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 125 – O Município, preferentemente à venda, mediante concorrência, ou a doação de bens imóveis, concederá direito real de uso.

Parágrafo Único: – A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades

assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO VII DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 126 – É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 127 – O Município desenvolverá obrigatoriamente gestão administrativa, junto a CAERN, no sentido de celebrar convênio visando o abastecimento d'água em comunidades rurais deste Município.

Art. 128 – Os projetos do Poder Público de obras que envolvam recursos superiores a receita de capital orçamentário de 30% (trinta por cento) do valor anual da receita global do Município poderá sofrer interdição a pedido da Câmara Municipal por comprometer recursos de outros setores da municipalidade.

Art. 129 – Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência, devidamente justificados, será realizado sem que conste:

- I – O respectivo projeto;
- II – O orçamento de seu custo;
- III – A indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
- IV – A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
- V – Os prazos para seu início e término.

Art. 130 – A concessão ou a permissão de serviços públicos somente será efetiva com a autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

§ 1º – Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviços público, feitas em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§ 2º – Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à fiscalização da administração municipal, cabendo ao Prefeito Municipal, aprovar as tarifas respectivas.

Art. 131 – Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

- I – Planos e Programas de expansão dos serviços;
- II – Revisão da base de cálculos dos custos operacionais;
- III – Política tarifária;
- IV – Mecanismos para atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros;

Parágrafo Único: – Em se tratando de empresas concessionárias ou permissonárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art. 132 – As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Art. 133 – Nos contratos de concessão ou permissão de serviços serão estabelecidos, entre outros:

- I – Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
- II – As regras para remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- III – As normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo município, de moda a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
- IV – As regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
- V – A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos outros por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;
- VI – As condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo Único: – Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado à exploração monopolista e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 134 – O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatório para o atendimento dos usuários.

Art. 135 – As licitações para a concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 136 – As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgão de sua Administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo de custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Art. 137 – Ao Município consorcia-se com outros municípios para realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo Único: – O Município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo construindo por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 138 – Ao Município é facultado conveniar a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privada, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução de serviço em padrão adequado, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

Parágrafo Único: – Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município.

- I – Propor os planos de expansão dos serviços públicos;
- II – Propor critérios para fixação de tarifas;
- III – Realizar avaliação periódica de prestação dos serviços;

Art. 139 – A criação pelo município de entidade Administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto sustentação financeira.

Art. 140 – Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito.

CAPÍTULO VIII DOS DISTRITOS SEÇÃO I DISOSIÇÕES GERAIS

Art. 141 – Nos distritos, exceto no da sede, haverá um Conselho Distrital composto por 03 (três) conselheiros eleitos pela respectiva população e um Administrador Distrital nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 142 – A instalação do Distrito novo dar-se-á com a posse do Administrador Distrital e dos Conselheiros Distritais, perante o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: – O Prefeito Municipal comunicará ao Secretário do Interior e Justiça do Estado, ou a quem lhe fizer a vez, e à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para os devidos fins, a instalação do Distrito.

Art. 143 – A eleição dos Conselheiros Distritais e de seus respectivos suplentes ocorrerá 30 (trinta) dias após a posse do Prefeito Municipal, cabendo a Câmara Municipal adotar as providências necessárias à sua realização, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 1º – O voto para Conselheiro Distrital não será obrigatório.

§ 2º – Qualquer eleitor residente no Distrito onde se realizar a eleição poderá candidatar-se ao Conselho Distrital, independentemente de filiação partidária, sendo vedada ao Vereador em pleno exercício de mandato.

§ 3º – A mudança de residência para fora do Distrito implicará a perda do mandato de Conselheiro Distrital.

§ 4º – O mandato dos Conselheiros Distritais será 02 (dois) anos.

§ 5º – A Câmara Municipal editará, até 15 (quinze) dias antes de data da eleição dos Conselheiros Distritais, por meio de Decreto Legislativo, as Instruções para inscrição de candidatos, coleta de votos e apuração dos resultados.

§ 6º – Quando se trata de Distrito novo, a eleição dos Conselheiros Distritais será realizada 30 (trinta) dias após a expedição da lei de criação, cabendo à Câmara Municipal regulamentá-la na forma do parágrafo anterior.

§ 7º – Na Hipótese do parágrafo anterior, a posse dos Conselheiros Distritais e do Administrador Distrital dar-se-á 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS DISTRITAIS

Art. 144 – Os Conselheiros Distritais, quando de sua posse, proferirão o seguinte juramento.

“Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo o engrandecimento do Distrito que represento.”

Art. 145 – A função do Conselheiro Distrital constitui serviço público relevante será exercida gratuitamente.

Art. 146 – O Conselheiro Distrital reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, nos dias estabelecidos em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito Municipal ou do Administrador Distrital, quando não terá direito a voto.

§ 1º – As reuniões do Conselho Distrital serão precedidas pelo Administrador Distrital, tomando suas deliberações por maioria de votos.

§ 2º – Servirá de Secretário um dos Conselheiros, eleito pelos seus pares.

§ 3º – Os serviços administrativos do Conselho Distrital serão promovidos pela Administração Distrital.

§ 4º – Nas reuniões do Conselho Distrital, qualquer cidadão, desde que residente do Distrito, poderá usar da palavra na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 147 – Nos casos de licença ou de vaga de membro do Conselho Distrital, será convocado o respectivo suplente.

Art. 148 – Compete ao Conselho Distrital:

- I – elaborar o seu Regimento Interno;
- II – elaborar, com colaboração do Administração Distrital e da população, a proposta orçamentária anual do Distrito e encaminhá-la ao Prefeito nos prazos fixados por este;
- III – opinar obrigatoriedade, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta do plano plurianual no que concerne ao Distrito, antes de seu envio pelo Prefeito à Câmara Municipal;
- IV – fiscalizar as repartições municipais no Distrito e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Distrital;
- V – representar o Prefeito ou a Câmara Municipal sobre qualquer assunto de interesse do Distrito;
- VI – dar parecer sobre reclamações, representações e recursos de habitantes do Distrito, encaminhando-os ao Poder competente;
- VI – colocar com a Administração Distrital na prestação dos serviços públicos;
- VII – prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Governo Municipal.

SEÇÃO III DO ADMINISTRADOR DISTRITAL

Art. 149 – O Administrador Distrital terá a remuneração que for fixada na legislação municipal.

Parágrafo Único: - Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o respectivo cargo de Administrador Distrital.

CAPÍTULO VIII DOS DISTRITOS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 150 – Compete ao Administrador Distrital:

- I – Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e os demais atos emanados dos Poderes competentes;
- II – Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
- III – Propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados na Administração Distrital;
- IV – Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito;
- V – Prestar contas das importâncias recebidas para fazer face as despesas da Administração Distrital, observadas as normas legais;

VI – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito, pela Câmara Municipal ou Conselho Distrital;

VII – Solicitar ao Prefeito as providências necessárias à boa administração do Distrito;

VIII – Presidir as reuniões do Conselho Distrital;

IX – Executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151 – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único: - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 152 – O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem dos debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.

Art. 153 – O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I – Democracia e a transparência no acesso às informações disponíveis;
- II – Eficiência e eficácia na utilização de recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III – Complementaridade e integração da política, planos e programas setoriais;
- IV – Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
- V – Respeito e adequação a realidade local e regional consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 154 – A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal obedecerão as diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 155 – O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá as diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano de Governo;
- III – Lei de diretrizes orçamentárias;
- IV – Orçamento anual;
- V – Plano plurianual

Art. 156 – Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar-se as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 157 – O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo Único: - Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa, qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenham legitimidade para representar seus filiados independente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 158 – O Município submeterá à apreciação das associações, antes de encaminhá-la à Câmara Municipal, o projeto de lei do Plano Diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridade das medidas propostas.

Parágrafo Único: – Os projetos de que trata este artigo ficarão à disposição das associações durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para sua remessa à Câmara Municipal.

Art. 159 – A convocação das entidades mencionadas neste capítulo far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

Parágrafo Único: – Toda entidade da sociedade civil regularmente registrada poderá fazer pedido de informação sobre ato ou projeto da Administração Municipal que deverá ser respondido no prazo da lei.

CAPÍTULO X DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS SEÇÃO I DA POLÍTICA DE SAÚDE

Art. 160 – A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 161 – Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

Art. 162 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita, perfeitamente, através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros;

Art. 163 – São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS

I – Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II – Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III – Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – Executar serviços de:

a) vigilância epidemiológica

b) vigilância sanitária

c) alimentação e nutrição

V – Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI – Executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VII – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII – Formar consórcios intermunicipais de saúde;

IX – Gerir laboratórios públicos de saúde;

X – Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo município com entidades privadas e prestadoras de serviços de saúde;

XI – Autorizar a instalação de serviços de saúde e fiscalizar o funcionamento.

XII – O Município colocará à disposição dos habitantes da zona rural, atendimento médico e odontológico, no mínimo uma vez por mês em cada comunidade, e no Distrito uma vez por semana.

Art. 164 – As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Comando único exercido pela Secretária Municipal de Saúde ou equivalência;

II – Integridade na prestação das ações de saúde;

III – Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local;

IV – Participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal de caráter deliberativo e paritário;

V – Direitos do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade;

Parágrafo Único: – Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

I – Área geográfica de abrangência;

II – A inscrição de clientela;

III – Resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 165 – O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.

Art. 166 – A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

I – Formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

II – Planejar e fiscalizar as distribuições dos recursos destinados à saúde;

III – Aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde;

Art. 167 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 168 – O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º – Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei;

§ 2º – O montante das despesas com o setor de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

§ 3º – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 4º – O Município deverá celebrar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado, no sentido de ampliar a assistência médica hospitalar à população deste município, através do Hospital Regional desta cidade.

Art. 169 – O Poder Executivo Municipal efetuará a cada 06 (seis) meses campanha de avaliação do estado de saúde do município, para controle, prevenção e tratamento das doenças detectadas na população.

Art. 170 – A Prefeitura Municipal através dos seus mecanismos da área da saúde, quando da realização das campanhas de que trata o artigo anterior, fará um cadastramento anual das famílias e de seus membros, para o efetivo controle da situação de saúde e detectando suas condições sociais.

Parágrafo Único: – Deverá ser realizada pelo menos uma vez por ano, um tratamento adequado nas águas dos açudes, lagos, lagoas, cacimbas e demais depósitos de águas da zona rural a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURA E DESPORTIVA

Art. 171 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 172 – O Município manterá:

I – Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;

III – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de vida;

IV – Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programa suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde;

V – Ensino noturno regular, adequado às condições do educando.

Art. 173 – O Município promoverá, anualmente, recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 174 – O Município zelará por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

§ 1º – Deverá ser criado e organizado, obrigatoriamente o Conselho Municipal de Educação, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal, cuja regulamentação se fará por lei ordinária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da promulgação desta lei.

§ 2º – Fica instituída a eleição direta para Diretor e Vice-Diretor de escolas darede municipal de ensino, cujos critérios serão estabelecidos por lei ordinária.

Art. 175 – Fica o Município obrigado a assistir através de transporte coletivo os estudantes desta cidade que estudam diariamente na Capital do Estado e em outros campos avançados, pelo menos uma vez por semana.

Art. 176 – O calendário escolar municipal será flexível e adequado as peculiaridades climáticas e as condições sócias e econômicas dos alunos.

Art. 177 – Os Currículos escolares serão adequados as peculiaridades do Município e valorização de sua cultura e se patrimônio histórico, artísticos, cultural e ambiental.

Art. 178 – O Município não manterá escola de segundo grau até que estejam atendidas prioritariamente o ensino pré-escolar e fundamental. Parágrafo Único: – O Município não poderá subvencionar Escolas de Ensino Superior, podendo entretanto, conceder bolsas de estudos a alunos carentes.

Art. 179 – O Município poderá subvencionar escolas comunitárias “sem fins lucrativos” que funcionem no território do Município, cujas verbas serão consignadas na lei orçamentária, com obrigatoriedade de prestarem contas das quantias recebidas no prazo da lei.

Art. 180 – O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 181 – O Município no exercício de sua competência:

I – Apoiará as manifestações da cultura local;

II – Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico cultural e paisagístico.

Art. 182 – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 183 – O Município fomentará as práticas desportivas especialmente nas escolas a ele pertencentes.

Art. 184 – O Município aplicará anualmente, nunca menos de 1% (um por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União nas atividades desportivas.

Art. 185 – O Município incentivará o lazer, com forma de promoção social.

§ 1º - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade mediante:

I – Reserva de espaços verdes e livres, em forma de parques, praças, jardins e assemelhados como base física da recreação urbana.

II – Criação de clubes recreativos para lazer de todos.

§ 2º - O serviços municipais esportes e recreação serão articulados entre si com as atividades culturais, visando a implantação e ao desenvolvimento do lazer e do turismo no município.

Art. 186 – O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do transito em articulação com o Estado.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 187 – A ação do Município em campo da assistência objetivará promover:

I – A integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – O amparo à velhice a criança abandonada;

III – A integração das comunidades carentes;

IV – Proteção aos deficientes físicos e mentais.

Art. 188 – Na formação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Paragrafo Único: As associações beneficentes e da assistência social e cultural, deverão ser subvencionadas com recursos oriundos do orçamento anual do município com obrigatoriedade de prestarem contas das quantias recebidas no prazo da lei.

Art. 189 – As ações do Poder Público estarão prioritariamente votadas para as necessidades sociais básicas.

§ 1º - O Governo Municipal tutelará de forma integral, ou parcial, os idosos desprovidos de famílias, e carentes que habitem no município, através de Centros de Convivência de Idosos.

§ 2º - Fica assegurada uma pensão especial para o dependente, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador, que venha a falecer ou sofrer invalidez permanente durante o exercício do mandato, cujo valor atribuído será sempre igual ao subsídio do respectivo titular.

§ 3º - Serão gratuitos o registro e a expedição de Certidões de nascimento, óbitos e as respectivas segundas vias à pessoas pobres, reconhecidamente na forma da lei.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA ECONÔMICA

Art. 190 – O Município promoverá de seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Paragrafo Único: - Para consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuara de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.

Art. 191 – O Município manterá, obrigatoriamente, os serviços de assistência jurídica gratuita, através da defensoria jurídica no atendimento à pessoas carentes, residentes e eleitoras do Município.

Art. 192 – Que os impostos arrecadados com a venda de combustíveis sejam gastos totalmente com a conservação de estradas do município, com a formação de uma turma de conservação e prestado contas em rubrica específica.

Art. 193 – Na promoção do desenvolvimento econômico o município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I – Fomentar a livre iniciativa;

II – Privilegiar a geração de emprego;

II – Utilizar tecnologia de uso intensivo de mão de obra;

IV – Racionalizar a utilização de recursos naturais;

V – Proteger o meio ambiente;

VI – Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VII – Dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, à microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII – Estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;

IX – Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas do Governo, de modo que sejam, entre outras, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 194 – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Paragrafo Único – A atuação do Município dar-se-á inclusive, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção, geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar este propósito.

Art. 195 – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I – Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida da família rural;

II – Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III – Garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 196 – O Município ficará obrigado a aplicar anualmente 10% (dez por cento) da receita global realizada no exercício em favor do setor agrícola.

§ 1º - Os agricultores rurais considerados carentes na forma da lei, serão atendidos pela Prefeitura com os seguintes benefícios:

I – Preparação do solo (corte de terra) até 02 há (dois hectares), desde que seja proprietário de até 10 ha (dez hectares), ou trabalhe com terras de terceiros;

II – Distribuição gratuita de sementes na época do plantio, através do órgão competente da municipalidade;

III – Assistência técnica e agrícola, durante o período do plantio à colheita, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de créditos e de incentivos fiscais;

IV – As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas ao assentamento de famílias carentes e sem terras.

Art. 197 – O Município instituirá, através de lei ordinária, a criação de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que assegurará a participação de entidades de classes no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária e do abastecimento.

Art. 198 – O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional, a cargo de outras ofertas do Governo.

Art. 199 – O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I – Orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II – Criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;

III – Atuação coordenada com a União e o Estado;

Art. 200 – O Município dispensará tratamento jurídico referenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em legislação municipal.

Parágrafo Único: – O tratamento referenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam as condições estabelecidas na legislação específica.

Art. 201 – O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato de Prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Parágrafo Único: – As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou os de seus proprietários sujeitos à penhora pelo município para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva.

Art. 202 – Fica assegurada as microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.

Art. 203 – Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no município.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA URBANA

Art. 204 – A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sócias da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Parágrafo Único: – As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.

Art. 205 – O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executado pelo município, § 1º – O Plano Diretor, fixará os critérios que assegurem a função da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º – O Plano Diretor Deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.

§ 3º – O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 206 – Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existente e à disposição do município.

Art. 207 – O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do município.

§ 1º – A ação do município deverá orientar-se para:

I – Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infraestrutura básica e serviços por transporte coletivo;

II – Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização;

§ 2º – Na promoção de seus programas de habitação popular, o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentara oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

§ 3º – As doações de lotes urbanizados, terrenos ou casas populares construídas pela Prefeitura, se constituem de Lei Ordinária aprovada pela Câmara Municipal, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, cujos benefícios serão selecionados, indicados e relacionados 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Legislativo, obedecidos os critérios rígidos e sérios que a lei determinar.

Art. 208 – O Município em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo Único: – A ação do município deverá orientar-se para:

I – Ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II – Executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgotos sanitários;

III – Executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;

IV – Levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.

Art. 209 – O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 210 – O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I – Segurança e conforto dos passageiros, garantindo em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;

II – Prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

III – Tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e aos ex-combatentes;

IV – Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

V – Integração entre sistemas e meios de transportes racionalização de itinerários;

VI – Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços;

VII – A política urbana ficará condicionada às funções sociais da cidade compreendendo direito de acesso de todos à moradia, aos transportes públicos, ao saneamento, à energia elétrica, à segurança, à comunicação, à educação e à saúde.

Art. 211 – O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar às condições de transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

Parágrafo Único: – O Município tem a obrigatoriedade de construir um terminal rodoviário e abrigos de passageiros no perímetro urbano, ficando terminantemente proibido o estacionamento em vias públicas de ônibus intermunicipais e de Empresas concessionárias do serviço

de transportes coletivos, dispondo o Poder Público de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a matéria através de lei ordinária.

SEÇÃO VI DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 212 – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.

Parágrafo Único: – Para assegurar efetivamente a esse direito, o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 213 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

Art. 214 – O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação de assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Art. 215 – A política urbana do município e o Plano Diretor deverão contribuir para a proteção de meio ambiente, através de adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 216 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 217 – As empresas concessionárias ou permissionárias de proteção ambiental em vigor, sob a pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo município.

Parágrafo Único: – O Poder Público Municipal criará, obrigatoriamente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que será composto por representantes do Poder Público, entidades ecológicas e representantes da sociedade civil, cuja regulamentação se fará por lei ordinária.

Art. 218 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental.

Parágrafo Único: – Fica assegurada a preservação do Rio Potengi, no território do município, bem como a despoluição de suas áreas já comprometidas.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 01 – A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ser inferior à remuneração paga ao servidor no município, na data de sua fixação.

Art. 02 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

§ 1º – Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhes-ão entregues:

I – Até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II – Dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

§ 2º – Na hipótese dos recursos transferidos em favor da Câmara serem insuficientes, o Plenário poderá por maioria absoluta de votos, suplementar esses recursos nos limites necessários, requisitando-os ao Prefeito, que terá o prazo de 10 (dez) dias para repassa-los ou creditá-los em favor da Câmara.

Art. 03 – Nos distritos já existentes, a posse do Administrador Distrital dar-se-á 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, ficando o Prefeito autorizado a criar o respectivo cargo em comissão, que terá a mesma posição hierárquica do Secretário Municipal.

Art. 04 – A eleição dos Conselheiros Distritais ocorrerá 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica, observando-se no que couber, o nela dispostos sobre o assunto.

Art. 05 – Nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços, com a

mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com aplicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, como determina o artigo 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 06 – O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo, sendo inicialmente 100 (cem) exemplares.

Art. 07 – Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por esta promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Constituinte Municipal, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de maio de 1990.

EMANOEL UBALDO LOPES DE MENDONÇA

Presidente da Constituinte

LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS

Vereador Relator

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

Vice-Presidente da Constituinte

JOÃO JOSÉ DINIZ

1º Secretário

DOMINGOS CARDOSO DE MELO

2º Secretário

MARIA DO CÉU FERREIRA

Vereadora

TEREZA LOPES DOS SANTOS

Vereadora

JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ

Vereador

JUAREZ MOTA DA SILVA

Vereador

VALDECI MACÊDO DE LIMA

Vereador

Esta Lei foi elaborada com o assessoramento técnico e jurídico do Advogado João Batista da Fonsêca - na época o Prefeito do Município era o Sr. José Azevedo Lopes, tendo como Vice-Prefeito o Sr. Francisco Canindé de Azevedo.

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:603A4AFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Farmacêutico - ocupado pelo servidor DERIVALDO ALVES DE ANDRADE, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 18 de julho de 2023 com termino em 18 de julho de 2025, sendo revertido caso haja pedido do servidor.

Art. 3º Ao término do prazo de que trata esta portaria, o referido servidor estará exonerado em caráter definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8D1BA339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PE 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **03 de julho de 2023, às 13:01 (treze horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, teve com vencedores as empresas licitantes **LRF Distribuidora Ltda. - CNPJ - 49.464.926/0001-27 nos itens 01 com o valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); 02 com o valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); 03 com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); 04 com o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); 05 com o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); 06 com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); 07 com o valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais); F.D. Comercial Ltda. - CNPJ - 30.144.060/0001-49 no item 08 com o valor unitário de R\$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais); Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. - CNPJ - 49.140.067/0001-10 no item 09 com o valor unitário de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais); perfazendo o valor global geral da licitação em R\$ 489.240,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais).**

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:16399EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PE 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro/RN**, em 18 de julho de 2023 as empresas licitantes **LRF Distribuidora Ltda. - CNPJ - 49.464.926/0001-27 o valor global de R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais); F.D. Comercial Ltda. - CNPJ - 30.144.060/0001-49 o valor global de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais); Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. - CNPJ - 49.140.067/0001-10 o valor global de R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

São Pedro/RN, em 18 de Julho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:03E7AAEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2023

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 002/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro/RN**, em 18 de julho de 2023, os valores globais de: **R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais) - LRF Distribuidora Ltda. - CNPJ - 49.464.926/0001-27; R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais) - F.D. Comercial Ltda. - CNPJ - 30.144.060/0001-49; R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) - Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. - CNPJ - 49.140.067/0001-10.**

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:4318C14F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PE 002 2023**

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 002 2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADOS/VALORES:

LRF Distribuidora Ltda.

CNPJ - 49.464.926/0001-27.

R\$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

F.D. Comercial Ltda. - CNPJ - 30.144.060/0001-49.

R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).

Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda.

CNPJ - 49.140.067/0001-10.

R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro/RN.

BASE LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

São Pedro/RN, em 18 de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:424E2541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 61/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 61/2023, e autorizo a **contratação de pessoa física ou jurídica para construção, instalação e manutenção de poços tubulares atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, que tem como escolhido o senhor Eduardo Gomes Barreto, inscrita no CPF nº 106.288.784-00, com sede no município de Barcelona/RN, com o **valor total de R\$ 17.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 19 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para construção, instalação e manutenção de poços tubulares atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Favorecido: EDUARDO GOMES BARRETO, inscrito no CPF nº 106.288.784-00.

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:769AB8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36419107-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

CONTRATO Nº.....: 91/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: EDUARDO MEDEIROS GOMES inscrito sob o CPF nº 213.745.469-68.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO, SITUADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, MAIS PRECISAMENTE NA COMUNIDADE DE SERRA VERDE, PARA ESTACIONAMENTO DO II FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA VERDE.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/07/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de julho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

EDUARDO MEDEIROS GOMES

CPF: 213.745.469-68

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:091BFC91**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Anteomar Pereira da Silva, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 19 de julho de 2023, na edição 3078, sob o código identificador 1B4F2223, nos termos abaixo:

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.

São Tomé/RN, 19 de julho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EB7BE173**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181-E/2023-GP, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, a fim de comparecer à empresa **RH COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9EC738C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2023 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 036/2023 CONTRATO Nº 20230267.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230267** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, CNPJ Nº 13.190.945/0001-65 o(s) seguinte(s) servidor(es): **SARAH SALES MATOS**, matrícula nº 1089, CPF:118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82050D5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 247/2023. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE TERRENO
LOCALIZADO EM CARNAÚBA À COMPANHIA DE ÁGUAS
E ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-
CAERN. DESAPROPRIAÇÃO.**

Dispõe sobre a cessão de terreno localizado em Carnaúba à Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte-CAERN. Desapropriação.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – RN, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme se depreende do ofício nº 032103336.000154/2019-87 foi solicitado ao Município de Senador Georgino Avelino que fosse disponibilizado terreno para perfuração de um poço.

Art. 2º - O terreno foi indicado pela CAERN o terreno. Descrição do terreno: “O bem que inicia-se no ponto V01, de coordenadas N 9.319.613,606m e E262.900,469m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua José Benedito de Sena, com azimute de 21º09’42,82” por uma distância de 19,794m até o ponto V02, de coordenadas N 9.319.632,065m e E262.907,615m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Cândido do Nascimento, com azimute de 135º36’41,22” por uma distância de 9,990m até o ponto V03, de coordenadas N 9.319.624,926m e E262.914,603m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Canindé do Carmo de Lima, com azimute de 201º09’42,82” por uma distância de 19,819m até o ponto V04, de coordenadas N9.319.606,444m e E262.907,448; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Eliedro Inácio do Nascimento (PROJETADA), com azimute 315º44’29,68” por uma distância de 10,00m até o ponto V01, onde teve início essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro de 59,60m e uma área de 0,0180ha.

Art. 3º - O terreno foi desapropriado pelo Decreto Nº 59, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º Neste ato, por intermédio desse diploma legislativo o Poder Legislativo autoriza a cessão pelo prazo de 20 (vinte) anos à Companhia Estadual de Águas e Esgoto-CAERN do terreno descrito no artigo 2º e desapropriado pelo Decreto Nº 59, de 09 de dezembro de 2022, com a finalidade de atender as necessidades de abastecimento de água à população do Distrito de Carnaúba.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C9426AA7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2023-GP, 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente. Ponto Facultativo. Jogo de Futebol Copa do Mundo Feminina. Dia 24 de Julho de 2023. Os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da Copa do Mundo Feminina. Lavando em consideração o importante papel cultural que o futebol exerce sobre a nação brasileira, podendo ser considerada como a maior expressão esportiva nacional e tendo em vista que haverá jogo no dia 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2023:

I – 24 de julho de 2023.

Art. 2º.Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C2D7C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 011/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou pelo email:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino - RN, 19 de julho de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7F01795E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2023 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 35/2023, concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO**, matrícula nº 50502-1, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03/07/2023 à 30/10/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará nos serviços de supervisão das equipes de enfermagem, triagem de pacientes, elaboração de relatórios, preenchimento de prontuários, controle do estoque de medicamentos, dando suporte no administrativo quando necessário, e alimentação de sistemas no Hospital e Maternidade Dona Teca, além de todas as

atividades inerentes ao exercício da Enfermagem não assistencial, sob regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:982E7398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 016/2023**

PORTARIA DIVERSA Nº 016, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Erika Pedrosa Rocha Fernandes, psicóloga, matrícula nº 767, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 3.667/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0A2FCE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 161/2023**

DECRETO Nº 161, DE 19 DE JULHO DE 2023

Define os valores das gratificações por encargos especiais concedidas aos servidores que atuam em Comissão de processos administrativos disciplinar, conforme determinado o Art. 101 da lei municipal 373/2010.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido os valores das gratificações por encargos especiais concedidas aos servidores que atuam em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010

Art. 2º -Será concedida aos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para cada Processo Administrativo Disciplinar concluído, os seguintes valores:

PRESIDENTE	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
SECRETÁRIO	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
MEMBRO	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21A28A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3086/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS para a Prestação de Serviços de corte de cabelos e designer de sobancelhas, com o intuito de atender a população em situação de vulnerabilidade social, no município de Serra do Mel – RN., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9B657381

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3106/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Custeio de exame USG Calcâneo para o menor Oziel Moura Medeiros com Urgência., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CFE1ECA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2837/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2023. Edição 3070, sob o código identificador nº 0B9BF84. A retificação faz-se necessário devido uma incorreção referente ao credor ratificado.

Onde se lê:

LEILTON GALDINO DA SILVA, CNPJ 19.517.744/0001-06

Passa-se a ler:

MILENY SOUSA CNPJ 42.311.383/0001-69

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E5E02A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE SÔNIA MARIA
COSME**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SÔNIA MARIA COSME**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUXILIAR TEC.ENFERMAGEM, sob a matrícula de nº058, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.201/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 01 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 18 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E859D583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE IAURANDIR DE
ALENCAR**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **AURANDIR JÁCOME DE ALENCAR**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº768, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.990/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 18 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:97DA9ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ARITA TOMAZ
SANTOS MEDEIROS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ARITA TOMAZ SANTOS MEDEIROS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº327, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.922/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 01 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 18 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:52CDA92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA KATIANA DA CUNHA**, servidora pública municipal, aprovada no Processo de Seletivo Simplificado nº01/2022 para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob a matrícula de nº3301, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.300/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**,

com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E46A1B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DOS NAVRGANTES DO VALE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TECNICO DE ENFERMEGEN, sob a matrícula de nº046, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.040/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BCF97CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ARON JEFERSON DE LIMA BARETO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ARON JEFERSON DE LIMA BARETO**, servidor público municipal, aprovado no Processo de Seletivo Simplificado nº01/2022 para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, sob a matrícula de nº3310, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.158/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Agosto de 2023 e término em 01 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E4246D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIVANIA DE SOUSA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIVANIA DE SOUSA MOURA**,

servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº651, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4.928/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF665BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA, sob a matrícula de nº043, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.202/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9A161F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DEIVANILDO CIRINO DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IVANILDO CIRINO DE MOURA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de Vigia, sob a matrícula de nº730, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.331/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 19 de Julho de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:01992CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE EDMILSON PEREIRA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servido **EDMILSON PEREIRA DA SILVA** aprovado em Concurso Público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº096, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JULHO, AGOSTO, SETEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 01 Agosto de 2003 a 01 Agosto de 2008, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº1272023*.

Serra do Mel/ RN, 19 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B2886E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 19 DE JULHO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145, DE 19 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de quatro diárias para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar do XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, Período: 4 (quatro) dias, a ser realizado no Cemar BR 230, saída de Sousa, na Cidade de Pombal, Alto Sertão Paraibano - PB, nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023.

A formação continuada de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do seu município, contamos com sensibilidade e compromisso dos prefeitos, prefeitas, secretários municipais da região no sentido de fortalecimento da rede de proteção e sistema de garantia de direitos humanos, a partir Conselheiros Tutelares e de Direito, serviços socio assistenciais que atuam na área da Criança e Adolescente, para participarem desse XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023 em Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7A25E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 19 DE JULHO DE 2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146, DE 19 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de quatro diárias para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar do XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, Período: 4 (quatro) dias, a ser realizado no Cemar BR 230, saída de Sousa, na Cidade de Pombal, Alto Sertão Paraibano - PB, nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023.

A formação continuada de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do seu município, contamos com sensibilidade e compromisso dos prefeitos, prefeitas, secretários municipais da região no sentido de fortalecimento da rede de proteção e sistema de garantia de direitos humanos, a partir Conselheiros Tutelares e de Direito, serviços socio assistenciais que atuam na área da Criança e Adolescente, para participarem desse XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023 em Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28AAE9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 19 DE JULHO DE 2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147, DE 19 DE JULHO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitação de quatro diárias para custeio em despesas de locomoção e hospedagem para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30. O mesmo irá participar do XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, Período: 4 (quatro) dias, a ser realizado no Cemar BR 230, saída de Sousa, na

Cidade de Pombal, Alto Sertão Paraibano - PB, nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023.

A formação continuada de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do seu município, contamos com sensibilidade e compromisso dos prefeitos, prefeitas, secretários municipais da região no sentido de fortalecimento da rede de proteção e sistema de garantia de direitos humanos, a partir Conselheiros Tutelares e de Direito, serviços socio assistenciais que atuam na área da Criança e Adolescente, para participarem desse XVI ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES nos dias 24,25,26 e 27 de julho de 2023 em Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:35B3E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 19 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431, portadora de cédula de CPF: 358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da secretaria municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar da EXPOEDUC 2023, Tema: A escola em 360º. Nos dias 27, 28 e 29 de julho, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2023 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7A057105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 19 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Váleria Kellen de Souza da Silva Galvão, matrícula nº 162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar a Secretária Adjunta Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra, para participar da EXPOEDUC 2023, Tema: A escola em 360º. Nos dias 27,28 e 29 de julho, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2023 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A65CB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 19 DE JULHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para Naire Ligia da Silva Machado, portadora de cédula de CPF 008.421.554-22, matrícula de número 443, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar a secretária Adjunta Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra para participar da EXPOEDUC 2023, Tema: A escola em 360º. Nos dias 27,28 e 29 de julho, que irá ocorrer no Centro de Convenções de Natal, localizado em Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a EXPOEDUC 2023 é um evento enriquecedor para o conhecimento educacional da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:433D8D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA DIVERSA Nº 017/2023

PORTARIA DIVERSA Nº 017, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Anaximandro Rodrigues do Vale, médico, matrícula nº 898, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 3.667/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Lígia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DBFB8046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2306060001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2023**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação VALOR GLOBAL, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de usina solar fotovoltaica, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em terreno de domínio da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de julho de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:690F4C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2307180002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico de pequeno e médio porte, para utilização em datas comemorativas do Calendário Municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2023, às 10:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B798FF8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 331/2023**

PORTARIA Nº: 331/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Santa Cruz - RN	17 de julho de 2023	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 17 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:90F40174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 330/2023

PORTARIA Nº: 330/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	18 de julho de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 18 de julho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:950CC8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 332/2023

PORTARIA Nº: 332/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	19 de julho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 19 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:471BCDFA

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 04/2023 - CMDCA EDITAL Nº 04/2023 - CMDCA

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 04/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 002/2023, deste CMDCA, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Serra Negra do Norte/RN, e atendendo ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizada na Rua Maria Faria, Nº07, Bairro Ambrozina Bezerra de Faria, Serra Negra do Norte - RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham

espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas até as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 Os candidatos só poderão sair com o caderno de prova após as 2h e 30min do início da mesma;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua

tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado até dia 26 de julho de 2023.**

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, de 27/07/2023 a 02/08/2023.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Serra Negra do Norte/RN 19 de julho de 2023

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:B1568BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 093/2023

Severiano Melo/RN, 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS, ocupante do Cargo de Chefe de Arrecadações de Receitas municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), da servidora ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS, ocupante do Cargo de Chefe de Arrecadações de Receitas Municipais, portaria 220/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, no dia 20 de julho de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento:(01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de julho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:12189DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 094/2023

Severiano Melo/RN, 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO, ocupante do Cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), da servidora LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO, ocupante do Cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, no dia 20 de julho de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento:(01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de julho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E0D7419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 095/2023

Severiano Melo/RN, 19 de julho de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 20 de julho de 2023, na sede da Secretaria de Infraestrutura e DNOCS, para tratar assuntos relacionados ao município, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:344A253A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, contra a Decisão na fase de “Habilitação” da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, ficam inabilitadas as empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO, PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, MARCOS JULIANO DA SILVA e DIRCEU LONGO & CIA LTDA do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 19 de Julho de 2023

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BEB0B98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.971.041/0001-03, contra a Decisão na fase de “Habilitação” da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, ficam inabilitada a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA e LRF DISTRIBUIDORA LTDA do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 19 de Julho de 2023

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E18C43F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ; 32.447.721/0001-30 a qual objetiva CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FELIPE XEGADO (FORRO XEGADO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DF2BD857

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, Sediada á rua Capitão Bento nº16 Centro Caraubas/RN a qual objetiva APRESENTAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24ª TANGARÁ JUNINO NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:188488E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ;30.640.398/0001-91, CUJO O OBJETO APRESENTAÇÃO DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24ª

TANGARÁ JUNINO NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1053772B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **CONTRATADO:** EMPRESA GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA CNPJ:30.647.007/0001-60 Sediada á Rua Padre Antônio Rafael nº 430 Bairro Paraiso - Santa Cruz/RN Cep. 59.200.000, CUJO O OBJETO APRESENTAÇÃO DA ARTÍSTICA GERLIANE SOUZA NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TANGARA/RN, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9CBB7359

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **CONTRATADO:** EMPRESA GRUPO STARK TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ:25.385.439/0001-00 Sediada á Rua das Assucenas Centro Monte Alegre/RN Cep. 59.182.000, cujo o objeto; APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS EM PRAÇA PUBLICA NO FESTIVAL TANGARÁ JUNINO NO MUNICIPIO DE TANGARA/RN, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A70A793B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25 III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ:30.640.398/0001-91 SEDIADA A RUA DA LIBERDADE Nº432 BAIRRO NOVO JUREMAL SÃO PAULO DO POTENGI/RN- CEP.59.460-000, CUJO O OBJETO APRESENTAÇÃO SHOW DO ARTISTA LUKAS LEMOS EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, NO 24º TANGARÁ JUNINO NO MUNICIPIO DE TANGARA/RN, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.**

Tangará/RN 19 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:810CD56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

Portaria nº 093/2023 – GP.

Cessão do Servidor Público Efetivo, em Atendimento à Requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a requisição do MM Juiz da 41ª Zona eleitoral, Dr. Wilson Neves de Medeiros Junior, conforme disposto no Ofício nº 018/2023-41ªZE, datado de 5 de junho de 2023;

Considerando que a citada requisição recai sobre a cessão do nosso servidor **Antônio Jaeverson Ferreira de Mesquita**, recepcionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 41ª Zona eleitoral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.999, de 7 de julho de 1982 e dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando o teor da Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando, as disposições da Resolução TRE RN nº 32, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em cumprimento às deliberações do Tribunal de Contas da União;

Considerando, por fim, o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão do servidor efetivo **ANTÔNIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA – Matrícula nº 416**, recepcionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Tribunal Regional Eleitoral, para prestar seus serviços no Cartório Eleitoral da

41ª Zona Eleitoral, nos termos do Art. 5º, da Resolução TRE RN 32, de 19 de dezembro de 2012.

§ 1º - A cessão de que trata a presente Portaria, com ônus para esta Cedente, se dá pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de publicação da presente Portaria, prorrogáveis por 05 (cinco) períodos de 01 (um) ano, mediante avaliação anual da necessidade, por parte do Órgão Cessionário.

§ 2º - O servidor cedido deverá exercer as atividades e carga horária que lhe forem designadas, no Cartório eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, sediada na Comarca de Alexandria/RN, sob a responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o referido servidor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, aos 18 de julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1FEF33C3

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº094/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, CPF Nº **066.833.314-64, 3215357 SSP/PB**, Matrícula 406;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº026/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, CPF Nº **066.833.314-64, 3215357 SSP/PB**, Matrícula 406, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JANICELIA FERNANDES DE ALENCAR, CPF Nº **066.833.314-64, 3215357 SSP/PB**, Matrícula 406, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018 a 03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir de 01/08/2023 a 01/11/2023 com retorno em 02/11/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de Julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:04710FED

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº095/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, Matrícula 136;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº055/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, Matrícula 136, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, Matrícula 136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, de 06(Seis) meses corresponde ao período de aquisição de 06/05/1998 a 06/05/2003 e 06/05/2003 à 06/05/2008, com gozo no período de 01/07/2023 a 01/02/2024 e retorno ao trabalho no dia 02/02/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CD41900F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 - GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora, **MARIA DO CEU DA SILVA**, CPF de Nº **058.xxx.xxx-16** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de julho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0DA77999

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2248/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ:**

31.946.129/0001-10, K F G PINTO EIRELI CNPJ: 41.069.896/0001-42, S R A SILVA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 44.107.923/0001-12 e TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de julho de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:DC8E10B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 523/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 523/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 335/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **13:30** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Julho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:49B6DBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 524/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 524/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 339/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Julho de 2023**, saindo as **14:45** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:724A63B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 332/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Julho de 2023**, saindo de **14:45** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:802CD296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 526/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 526/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 331/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **13:30** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5E0E9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 338/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, Matrícula: 2133/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **04:30** e retornando as **11:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Julho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8385ED5E

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:41B7FC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0424/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL / VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de $\frac{1}{2}$ (**MEIA DIÁRIA**), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **RECEBER AS PROVASNO MPRNPARA A SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, no período: de **20/07/2023 à 20/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
$\frac{1}{2}$ (MEIA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C8D06694

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0425/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **GEIZA FREITAS COSTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL / PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de $\frac{1}{2}$ (**MEIA DIÁRIA**), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 528/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 528/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 328/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº 054.547.404-38, Matrícula: 2976/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Julho de 2023**, saindo as **08:50** e retornando as **19:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Julho de 2023**.

RN. Para **RECEBER AS PROVAS NO MPRN PARA A SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, no período: de 20/07/2023 à 20/07/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½ (MEIA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:61DF707B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0426/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CESSÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 25/10/1998** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO da Sra. **MARIA NAZARE DE MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **942.833.544-49** e **Cédula de Identidade nº 001.585.672 - SSP/RN**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, matrícula nº 000157-1, ocupante do cargo **Auxiliar de Enfermagem – Efetivo**, para a **Prefeitura Municipal de Mossoró**, pelo **prazo de 04 (quatro) anos**, sendo o **ônus atribuído ao órgão cessionário**.

Art. 2º - Cumpra ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º - Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FCB0B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
CONTRATADA: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO.

ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 24,73% EM ITENS DO CONTRATO.
BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º Lei nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS E VIGÊNCIA: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9C51C933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência dos Professores ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA e FRANCISCO EMANUEL DE MEDEIROS BRITO, convocados através do Edital de Convocação nº 037.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 20 (vinte) de julho de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE

1 – MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAÚJO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1 – MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:AD374934

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 628.324/202 DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FB Motores, CNPJ nº 43.943.308/0001-83; para a Contratação de Empresa para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, no valor global de R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6537DCE9

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 703.151/2023 / 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Construtora Bom Sucesso LTDA-ME, CNPJ nº 08.482.529/0001-09, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento (Rolo Compactador), com operador para realização de serviços na sede do município., no valor global de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:BB1C8B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 423/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 423/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **MOABE SOARES DE MOURA**, Matrícula **311**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 19 de julho a 16 de outubro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:633FB1E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 424/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 424/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Priscilla Areta de Oliveira do cargo de Assessora de Regulação de Média Complexidade na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora PRYISCILLA ARETA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.192.XXX-65, do cargo de Assessora de Regulação de Média Complexidade na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 19 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:634D97C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 425/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, a fim de apurar situação funcional da servidora FRANCISCA COSTA DA SILVA – MAT 000094-7, sendo membros:

WAGNER ALVES CABRAL – Mat. 160-7 (Presidente)
ISIS DONES DE AMARAL BORTOLETO – Mat. 205-1 (Membro)
NILZIVAN MIGUEL DA SILVA – Mat. 1086-1 (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros (RN), 19 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F4EF3BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 230/2023-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 230/2023-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 53.562,68 (Cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) ao

orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
UNIDADE: 02.018 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0048 - CULTURA

Subprograma: 2081 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Projeto/Atividade: 2081 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL -LEI PAULO GUSTAVO

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas..... R\$ 35.470,56

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 2.650,00

Recurso: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 15.442,12

Valor Total: R\$ 53.562,68

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no valor total de R\$ 38.120,56 (Trinta e oito mil e cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor total de R\$ 15.442,12 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 19 de julho de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:E0FED359

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023 - CONVOCAÇÃO PROVA ESPECIFICA - ECA**

Edital Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Triunfo Potiguar/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao Termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Triunfo Potiguar/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire localizado na Rua João Cunha, 383, centro, Triunfo Potiguar/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água e lanche, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões às 08h, devendo aqueles recolher as provas às 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo Potiguar/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(a) O intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(b) Fraude ou sua tentativa,

(c) Indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(a) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(a) A eventual ida ao banheiro do candidato será acompanhada pelo aplicador.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MADSON DA SILVA
(Presidente da Comissão Especial)

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:4EA535C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PORTARIA Nº08/2023 DE 19 DE JULHO
DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 20/07/2023, de uma reunião na sede da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte e na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte SA – AGN. Nestas reuniões buscaremos diversos benefícios para o nosso município; e no dia 21/07/2023 estarei participando da Capacitação para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.

Local de destino: Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, 59037-155; Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-000 e Auditório da Engenharia Ambiental do Complexo Tecnológico de Engenharia (CTEC) da UFRN – Campus Central, Natal-RN, às 09h, respectivamente.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 20 e 21 de julho de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 19 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Portaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:50DE6F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0281/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0281/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EDYR VAQUEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL DIA 09/09/2023, NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN – EXPONEMA, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 069/2023Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30
Processo nº 1901/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023
Objeto: Contratação de atração artística musical Edyr Vaqueiro, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentação de show cultural dia 09/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Upanema, 19 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:408C29E6**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0282/2023****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0282/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matrícula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DOS 3, ATRAVÉS DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL DIA 08/09/2023, NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN – EXPONEMA, DENTRO DAS FESTIVIDADES DOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 070/2023Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00
Processo nº 1902/2023 – Inexigibilidade nº 026/2023
Objeto: Contratação da banda Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, para apresentação de show cultural dia 08/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema, 19 de Julho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C63FD53C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2021**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32
Processo nº 1.253/2021 - Inexigibilidade nº 009/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a
 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32.

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6FD557FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E
 FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30
 Processo nº 1901/2023 - Inexigibilidade nº 025/2023

Objeto: Contratação de atração artística musical Edyr Vaqueiro,
 através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
 EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentação de show cultural dia
 09/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN –
 EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação
 Política de Upanema.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
 AMBIENTE

AÇÃO

2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS
 EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações
 Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 19/07/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS
 LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BDEF9D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ:
 12.725.128/0001-00

Processo nº 1902/2023 - Inexigibilidade nº 026/2023

Objeto: Contratação da banda Forró dos 3, através da empresa JONAS
 QUEIROZ DA SILVA - ME, para apresentação de show cultural dia
 08/09/2023, na II EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN –
 EXPONEMA, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação
 Política de Upanema.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
 AMBIENTE

AÇÃO

2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS
 EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações
 Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 19/07/2023 a 29/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1192D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
 11922321435

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o
 transporte escolar da rede municipal de ensino do município de
 Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo
 com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no
 importe de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 32.600,00 (trinta e
 dois mil e seiscentos reais) para R\$ 33.856,00 (trinta e três mil,
 oitocentos e cinquenta e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2013 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
 ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO
 EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
 ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A
 CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS
 À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A
 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
 RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Assinado pela Contratada

Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D451E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no importe de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 41.126,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460

Assinado pela Contratada

Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0089C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no importe de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 61.454,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Assinado pela Contratada

Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8FE51056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no importe de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 468.610,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais) para R\$ 486.020,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
 GENIVAN JOSÉ BEZERRA
 Assinado pela Contratada
 Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3ABD1B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 049/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.
 Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no importe de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
 VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 33.856,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
 Assinado pela Contratada

Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:63BF6B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 050/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
 42348056453
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.
 Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2022 à 06/2023, no importe de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
 VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) para R\$ 33.336,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

Assinado pela Contratante
ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
 42348056453
 Assinado pela Contratada

Vigência: 17/07/2023 à 05/06/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9F44D011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 043/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIA MARIA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 20 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:634535FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2023 – GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Edimar Ferreira de Souza** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 20 de julho do corrente ano, com a finalidade de participação no Fórum Estadual dos Gestores de Esporte e Lazer do RN, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de julho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4AB1D71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2023 – GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo** – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 20 de julho do corrente ano, para o recebimento das provas de conhecimento e cartões respostas do Processo de escolha do Conselho Tutelar, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de julho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2B5C30A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2023 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 24 de julho a 22 de agosto de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de julho de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F9F4CCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Marli Queiroz de Aquino – Secretária Mul. de Turismo e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98167-9768 – turismo@venhaver.rn.gov.br;
- Kenya Santos Sarmento – Secretária Mul. de Finanças – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 99934-3923 – finanzas@venhaver.rn.gov.br;
- Francisco Elismarque Fernandes Barreto – Secretário Mul. de Administração e Tributação – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 99139-9033 – administracao@venhaver.rn.gov.br;
- Jakeline Roberta Pessoa da Silva – Presidenta da Câmara Municipal – Câmara Municipal de Venha-Ver – (84) 98145-6432 – jakelineroberta@icloud.com;
- Damir da Silva Bezerra – Secretária Mul. de Saúde – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 99893-8269 – saude@venhaver.rn.gov.br;
- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

- Tiago de Assis Lopes Queiroz – Engenheiro Civil – Assessoria Técnica de Construção Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98180-3048 – engtiagolps@gmail.com;
- Bruno Fernandes da Silva – Engenheiro Civil – Assessoria Técnica de Construção Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98104-0550 – bfsengenhariacivil@gmail.com;
- Carlos Alberto de Carvalho – Arquiteto – Assessoria Técnica de Construção Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98143-8551 – carlosalbertoarqurb@gmail.com;
- Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – Engenheiro Ambiental - Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98139-8602 – ricassilly@hotmail.com;
- Maria Camila Chaves Rodrigues - Secretária Mul. de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98120-2682 – camila.Rodrigues180@hotmail.com;
- Maria Luana de Queiroz Silva – Sub-Coordenadora de Pessoal – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98155-0564 – monara.26luana@hotmail.com;
- Leila Maria Pessoa Dantas de Lima – Agente Comunitária de Saúde – Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 98147-5199 – marialeila06481@gmail.com;
- Elizangela Maria Pessoa do Rêgo – Articuladora do Selo Unicef - Prefeitura Municipal de Venha-Ver – (84) 99147-6901 – elizangela_mariass@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de julho de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6E82ED53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 –
ADITIVO Nº 46/2023

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 –
ADITIVO Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 094/2022 – PMVV
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 040/2022;
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADA **FRANCISCO GIRLENE DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 43.573.561/0001-92

O prazo de vigência do contrato nº 094/2022, especificado na cláusula quinta fica prorrogado a contar de 10 de julho de 2023 até 10 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 10.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:13D9A1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 - -
ADITIVO Nº 48/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 - -
ADITIVO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2021 – PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2021;

Objeto: Contratação dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, conforme termo de referência.

CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 061/2021, fica prorrogado a contar de 19 de julho de 2023 até 19 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 19.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:132D178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2023

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição fracionada de MATERIAL de LIMPEZA e HIGIENE, e DESCARTÁVEIS, conforme especificações

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 19 de julho de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BB78EE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
6º	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	Pedagoga

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 20/07/2023 a 24/07/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 19 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E9BA48FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2023 – GAB/PREF.

Em, 19 de Julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Matos Galvão Chacon**, portador do CPF/MF: **105.xxx.xxx-81**, para exercer o cargo “Engenheiro Civil”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:2071E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL - CEE EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Vila Flor/RN, e atentando ao informativo Nº **001/2023 DO CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Vila Flor/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Bartolomeu Fagundes localizada na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, S/N, centro.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Vila Flor, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso

da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Vila Flor/RN 19 de julho de 2023

CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:089D9F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN **comunica** aos Leiloeiros credenciados, **no âmbito da Chamada Pública nº 002/2023**, que tem por objeto o **Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Florânia/RN**, que no dia **21 de julho de 2023, às 09h00** (horário local), realizará, nos termos do item 9.1 do Edital, **sorteio público para a formalização da ordem de contratação dos leiloeiros credenciados**. A sessão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN.

Florânia/RN, 19 de julho de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:9BAE09FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN.

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 06.538.203/0001-12.

OBJETO: Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado.

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 19/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Florânia/RN, 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9B2992AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor global de **R\$ 194.650,84 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**

Florânia/RN, 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. Participante a Empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:384C56FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DECISÃO RECURSO-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO** (CPF nº ***.232.374-**) , licitante da **Chamada Pública nº 002/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Florânia/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou os Recorridos **FRANCISCO LUÁ COSTA** (CPF nº ***.249.098-**) e **ERICK LUIZ NEVES CÂMARA** (CPF nº ***.601.954-**). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:4199C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a extinção do cargo de recepcionista de consultório e aproveitamento de servidores públicos efetivos pertencentes a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se extinto o cargo efetivo de recepcionista de consultório da estrutura da administração pública do Município de Florânia/RN.

Art. 2º Os servidores municipais que ocupavam o cargo extinto, serão imediatamente aproveitados no cargo de auxiliar de enfermagem, caso possuam a devida qualificação, ou no cargo de auxiliar administrativo, sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão supridas por meio das receitas oriundas do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4360A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a doação de terreno público municipal ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para a construção de sua sede neste município, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Florânia, através do Poder Executivo, a efetivar a doação de um terreno ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para a construção de sua sede neste município.

Art. 2º O terreno citado no art. 1º é localizado na Rua Manoel Berto de Medeiros S/N, bairro paz e amor, no município de Florânia, medindo a área a ser doada o total 578,47m², com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V.01, de coordenadas N 9.322.356,526 m e E 742.006,843 m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA no quadrante Nordeste, com azimute de 70°20'28" e distância de 27,39 m até o vértice V.02, de coordenadas N 9.322.365,740 m e E 742.032,635 m; deste segue confrontando com RUA MANOEL BERTO DE MEDEIROS no quadrante Sudeste, com azimute de 111°15'52" e distância de 4,18 m até o vértice V.03, de coordenadas N 9.322.364,223 m e E 742.036,532 m; deste segue confrontando com RUA MANOEL BERTO DE MEDEIROS e com JOSÉ PINTO DA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute de 161°16'35" e distância de 16,41 m até o vértice V.04, de coordenadas N 9.322.348,682 m e E 742.041,808 m; deste segue confrontando com área remanescente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 250°20'28" e distância de 30,28 m até o vértice V.05, de coordenadas N 9.322.338,492 m e E 742.013,285 m; deste segue confrontando com área remanescente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA no quadrante Noroeste, com azimute 340°20'28" e distância de 19,15 m até o vértice V.01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas

ao Meridiano Central no 33 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º O MP/RN terá um prazo de 07 (sete) anos para efetivar a construção de sua sede no terreno citado nos artigos anteriores.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo citado no caput deste artigo, o terreno ora doado voltará para o domínio do Município de Florânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F13D917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 19 DE JULHO DE 2023

“Denomina “TOMAZ GALDINO SOBRINHO”, canteiro central situado na rua Jarino Tinoco, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “TOMAZ GALDINO SOBRINHO”, todo o canteiro central situado na Rua Jarino Tinoco, bairro Bugi, neste município.

Parágrafo único. Parte do referido canteiro fica localizada em frente a casa nº 354, onde, por décadas, o homenageado residiu.

Art. 2º O Município providenciará a identificação do canteiro, com a fixação da placa no espaço destinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B68178AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 19 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de condutor de ambulância no âmbito do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA no âmbito do município de Florânia/RN, especificamente para os servidores do quadro efetivo que são vinculados ao Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, situado neste município.

Parágrafo único. O Condutor de que trata este Artigo, deverá comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, inclusive com aproveitamento dos atuais condutores que se encontram com a respectiva situação regular.

Art. 2º Os requisitos para a obtenção de habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 3º São atribuições do condutor de ambulância, dentre outras: zelar pelos pacientes e equipe médica, fazer a transferência de pacientes através de ambulância simples e/ou adaptada de UTI, manter o zelo e cuidados com o veículo que conduz, demonstrar aptidão quando o transporte exigir urgência ou emergência, realizar o acionamento de sistema de códigos luminosos e sonoros da ambulância quando se fizer necessário, auxiliar no atendimento às vítimas sob orientação da equipe médica e de enfermagem.

Art. 4º Os servidores públicos municipais de Florânia que exercem a atividade de condutor de ambulância na conformidade desta Lei, deverão atender as exigências e requisitos contidos na legislação federal específica, bem como submeter-se a treinamento especializado e reciclagem em cursos, observada a conformidade de exigência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º As vedações legais que se impõem aos condutores de ambulância ou outros veículos de prestação de socorro, em âmbito nacional, aplicam-se por analogia no âmbito municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário, desde que não contrarie a legislação federal pertinente, notadamente quanto às atribuições, forma de ingresso, idade mínima e categoria de CNH exigidas, dentre outros critérios.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7E3C922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 147/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 536/2004, que dispõe sobre a criação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no município de Florânia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010/2019, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a ATA 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Servidoras públicas municipais, abaixo nominadas, para atuarem no Co-Gerenciamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de julho de 2023.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Prefeito do Município

Laedson Silva de Medeiros

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:756AACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 19 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o Tratamento Diferenciado, Favorecido, Regionalizado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, no acesso ao mercado local e nas Contratações Públicas Realizadas Pela Administração Pública Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Florânia/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de Florânia/RN;

V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Microrregião Serra de Santana, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizados os municípios de **Florânia**, Lagoa Nova, Tenente Laurentino Cruz, Bodó. Cerro Corá, Santana do Matos, São Vicente.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Seridó, onde estão localizados os municípios de Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, **Florânia**, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cem mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação:

I – a comprovação a que se refere este parágrafo poderá ser aferida, conjunta ou isoladamente, por meio de:

Pesquisa mercadológica;

Cadastro de fornecedores;

Relação de empresas participante em certames anteriores de mesmo objeto.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como os arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II dos arts. 24 e 75, das citadas Leis, respectivamente, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

Parágrafo único. Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DE DA BAIXA

Art. 11. Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo único. A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12. Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13. O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quando às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 16. O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na aberta empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17. Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Art. 20. O município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

§ 2º O Município terá por meta a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 19 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7B1A63A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **JANAINA KELLE FERNANDES** ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de receber e conduzir as provas objetivas do processo seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar 21/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 19 de Julho de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:E8CCFBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2023 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO** ocupante do cargo de Orientadora Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó com objetivo de receber e conduzir os idosos do CRAS para participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Santana 21/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:94B5EF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 035/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 035/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA** ocupante do cargo de Orientadora Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó com objetivo de receber e conduzir os idosos do CRAS para participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Santana 21/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:97FEBC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **MARIA LUCINETE FIRMINO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Orientadora Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó com objetivo de receber e conduzir os idosos do CRAS para participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Santana 21/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:CB5D8EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **JÉSSICA JEANE DE MELO** ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó com objetivo de receber e conduzir os idosos do CRAS para participar da Marcha dos Idosos do Seridó com Santana 21/ 07/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9DB035C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2023 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias, 01 (uma) integral no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) parcial no valor de R\$ 100 (cem reais)perfazendo um valor total de R\$ 300 (trezentos reais)para a Srª Maria Suely Cardoso de Medeiros portaria-014/2021 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para custear as despesas de sua participação no IV Simpósio de Educação que tem como objetivo proporcionar reflexões sobre educação, tecnologia, formação e currículo, buscando alinhar as estratégias a nível municipal, para melhor eficiência da administração pública, no período de 19 e 20 de abril de 2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:50D99687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 892/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE6D45AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 893/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:508D215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 894/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 18/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38890686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 895/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EF11F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 755/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CE51BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 797/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/07/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:152B1C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO Nº 2024/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (21.06.2023), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, com sede a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: 50.560.060-GILSON TAVARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.560.060/0001-13, sediada a Rua Rainha do Mar, nº 5333 - Felipe Camarão - Natal/RN - CEP 59.074-160, neste ato representada pelo Sr. GILSON TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1843975-SSP-RN e CPF nº 052.820.904-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 01 ao 35; totalizando um valor de R\$ 120.440,0 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT.
01	TONER BROTHER 3472.	BYGUALY	UND	60	49,00
02	TONER 85 A - HP.	BYGUALY	UND	45	48,00
03	TONER 12 A - HP	BYGUALY	UND	30	45,00
04	TONER HP - CF283 A -COR PRETO.	BYGUALY	UND	30	45,00
05	TONER BROTHER 2340.	BYGUALY	UND	40	45,00
06	TONER PARA SAMSUNG MLT D307/ ML4510.	BYGUALY	UND	30	45,00
07	TONER XEROX PLHASER 4600/4620	BYGUALY	UND	30	49,00
08	TONER 2850 SAMSUNG	BYGUALY	UND	30	42,00
09	TONER BROTHER TN-1060.	BYGUALY	UND	80	45,00
10	TONER SAMSUNG 105.	BYGUALY	UND	25	45,00
11	TONER HP - CF-285	BYGUALY	UND	25	47,00
12	TONER HP CF226	BYGUALY	UND	30	45,00
13	TONER DR - 1060 - BROTHER	BYGUALY	UND	30	45,00
14	TONER MLT - R116 SAMSUNG.	BYGUALY	UND	30	44,00
15	TONER ARCF258A - HP.	HP	UND	40	115,00
16	TONER TN3442 / TN850 / L5652DN / L5702DW / L5802DN / L6402DW / L6902DW / L5502DN / COMPATIVEL 8K.	BROTHER	UND	30	49,00
17	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR VERMELHO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00
18	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR AMARELO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00
19	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR AZUL 120 ML	MASTER PRINT	UND	220	14,00
20	REFIL TINTA UNIVERSAL PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EPSON COR PRETO 120 ML.	MASTER PRINT	UND	220	14,00
21	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 2340.	ASTON	SEV	150	30,00
22	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX PLHASER 4600/4620.	ASTON	SEV	120	35,00
23	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP - CF-285A.	ASTON	SEV	300	35,00
24	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA 12 A - HP.	ASTON	SEV	250	31,00
25	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2851.	ASTON	SEV	150	30,00
26	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 3472.	ASTON	SEV	150	35,00
27	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D307/ ML4510.	ASTON	SEV	120	30,00
28	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP - CF283A - COR PRETO	ASTON	SEV	150	35,00
29	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-1060.	ASTON	SEV	300	34,00
30	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 105.	ASTON	SEV	130	30,00
31	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA ARCF258A	ASTON	SEV	20	55,00
32	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP - CF283 A COR PRETA.	ASTON	SEV	10	40,00
33	REMANUFATURA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP 85-A.	ASTON	SEV	110	35,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS (MÃO-DE-OBRA). OBS.: O VALOR SERÁ FIXO E MENSAL	PROPRIA	MES	12	630,42
35	VALOR DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS.		1.92%	6.000,00	5.884,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços - Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva reparo de equipamentos de informática: (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, incluindo revisão geral e limpeza) e Recarga de Cartuchos e Toner para impressoras, incluindo o fornecimento de peças componentes e acessórios para atender as demandas das Secretarias municipais de Administração; Tributação; Finanças; Turismo; Saúde; Educação; Agricultura; Obras; Transportes; Assistência Social;

Juventude e Esporte, e Fundos Municipais de Saúde; Assistência Social; Educação e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, Gestor da ata de registro de preço: Servidor Público Paulo Mendonça Palhares – Mat. 5479 – Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ 120.440,0 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **ANGICOS/RN**, com exclusão de qualquer outro.

AFONSO BEZERRA/RN, em 21 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: 50.560.060-GILSON TAVARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.560.060/0001-13, sediada a Rua Rainha do Mar, nº 5333 - Felipe Camarão - Natal/RN - CEP 59.074-160, neste ato representada pelo Sr. GILSON TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1843975-SSP-RN e CPF nº 052.820.904-30.

GILSON TAVARES DA SILVARepresentante Legal
Pelo Órgão Detentor**Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:78A343BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0703/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1977/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3061, de 06 de julho de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à concessão de auxílio financeiro à Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi - COOAFAP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.652.213/0001-59, com sede na Rua Pedro Velho, nº 22, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335041	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de julho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3FA25865**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 125029/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **016/2023**, homologado em 12 de julho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 31.672.925/0001-02	Email: mepcomercio@mepcomercio.com.br	Telefone: (11) 98666 2944
Endereço: Av. Vida Nova, 28, Sala 1208-B, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP, CEP: 06764-045		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera vídeo de segurança - resolução horizontal: 1920 px, resolução vertical: 1080 px, cor: colorida, características adicionais: formato dome, resolução full hd/infravermelho, tipo sensor: cmos 1/2.7, voltagem: 12; ângulo de visão horizontal maior de 100°; ir de 30m no mínimo e ip 67.	VIZZION / VZ-DD3T-IT3F	UND	70	178,57	12.499,90
02	DVR - 16 Canais, Tipo Sistema: Gravação Digital, Aplicação: Sistema De Segurança, Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels. Tecnologia HD cvi, AHD, acvi.	DAHUA / DH-XVR16-I	UND	10	500,00	5.000,00
03	HD 2 Tera WD PURPLE.	SEAGATE / ST2000VX000	UND	10	500,00	5.000,00
04	Cabo especial 100% cobre para cftv.	CONDUTTI / CAT5	Metro	6.000	1,84	11.040,00
05	Conectores de vídeo, conversor e protetor de curso.	TECHNOMAIS / AHD - HDCVI - HDTV	UND	100	24,50	2.450,00
06	Conectores externos.	TENHATECNOLOGIA / P4 BORNE	UND	100	10,00	1.000,00
07	Monitor de vídeo - Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Formato Tela: Widescreen, Tipo De Tela: Led, Garantia On Site: Superior A 36 Meses, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Qualidade De Imagem: Full Hd, Alimentação: Bivolt, Tamanho Tela: 30 Pol.	BRAZIL / 32W-CHOE	UND	10	1.300,00	13.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.989,90**, (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 18 de julho de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

MEP Comercio De Eletronicos E Servicos LTDA
 CNPJ Nº 31.672.925/0001-02
PATRIC DIEGO CAMPOS DE ANDRADE
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:72482458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125553/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição gradual de saneantes e germicidas para limpeza hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: ANTONIO WILLIAM COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06			Email: awcr@hotmail.com		Telefone: (84) 99983-5589	
Endereço: Rua Jaguarari, 2512, Candelaria II, Natal/RN, CEP: 59064-500						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)
01	Anticloro e acidulante líquido para lavagem de roupa. Indicado para sistemas de lavagem de roupas, indicado como anticloro e acidulante nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas. Galão de 1 litro.	LUA AZUL	Litro	700	21,00	14.700,00
02	Reforço alcalino para lavanderias hospitalares. Indicado para sistemas de lavagem de roupas, armazenados em galões de 30 litros.	LUA AZUL	Galão	40	150,00	6.000,00

03	Detergente para lavar roupas, indicado para sistemas de lavagem de roupas, armazenado em galões com 20 litros.	LUA AZUL	Galão	40	204,99	8.199,60
04	Amaciante de tecidos e roupas hospitalares. Indicado para sistemas de lavagem de roupas, armazenado em galões com 20 litros utilizado para deixar a roupa macia e oferecer maior facilidade na hora de passar.	LUA AZUL	Galão	60	200,00	12.000,00
05	Desinfetante alvejante para roupas hospitalar. Indicado para sistemas de lavagem de roupas, armazenado em galões com 20 litros.	LUA AZUL	Galão	80	114,99	9.199,20
06	Alvejante clorado. Alvejante líquido concentrado para tecidos e roupas hospitalares alvejante líquida, concentrado para tecidos e roupas de uso profissional para tecidos e roupas hospitalares ou de uso geral. Armazenado em galões com 20 litros.	LUA AZUL	Galão	120	114,99	13.798,80
08	Detergente neutro, concentrado. Bombonas de 5 litros.	LUA AZUL	Bombona	160	50,99	8.158,40
09	Limpador de uso geral de alta concentração. Embalagem em bombonas de 5 litros.	LUA AZUL	Bombona	100	41,99	4.199,00
Total do vencedor						76.255,00

Vencedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Email: jm.licitacao2017@gmail.com			Telefone: (84) 3302-6473 / 6471	
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora do Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07	Desinfetante hospitalar a base de quaternário de amônio alta diluição. Embalagem em bombonas de 5 litros.	AUDAX	Bombona	120	251,00	30.120,00
Total do vencedor						30.120,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 106.375,00 (cento e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 12 de julho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D0D63E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº434/2019 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
- Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
- Desfalque no quadro de professores e demais servidores;
- A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;
- Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- Dar continuidade à execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;
- Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;
- Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;
- O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
- Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
- Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
- Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;
- Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

- **Parágrafo Único** – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º – As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

Art. 6º – As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º – O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º – A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º – O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social como prestadores de serviços.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, republicado em 19 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas	SALÁRIO BASE
Controle Interno	Auxiliar administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Finanças e Tributos	Auxiliar administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Finanças e Tributos	Motorista	01	1.320,00
Secretaria de Obras	Gari	12	1.320,00
Secretaria de Obras	ASG	12	1.320,00
Secretaria de Obras	Vigilante	05	1.320,00
Secretaria de Obras	Auxiliar Administrativo	02	1.320,00
Secretaria de Obras	Motorista	02	1.320,00
Secretaria de Obras	Eletricista	01	1.320,00
Secretaria de Administração	Motorista	03	1.320,00
Secretaria de Administração	ASG	02	1.320,00
Secretaria de Administração	Auxiliar Administrativo	04	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Motorista	04	1.320,00
Secretaria de Agricultura	ASG	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Borracheiro	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Soldador	01	1.320,00
Secretaria de Agricultura	Tratorista	07	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Motorista	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	ASG	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Assistente Social	02	1.400,00
Secretaria de Assistência Social	Recepcionista	02	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Coordenador do CRAS	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Psicólogo	01	1.400,00
Secretaria de Assistência Social	Visitadores do Criança Feliz	03	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Supervisor do Criança Feliz	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Facilitador de Esporte	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Facilitador de Artes	01	1.320,00
Secretaria de Assistência Social	Merendeiras	03	1.320,00
Secretaria de Educação	Professor Ensino Infantil	11	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de sala	11	1.320,00
Secretaria de Educação	Monitor	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Motorista	08	1.320,00
Secretaria de Educação	AGS	08	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de Cozinha	04	1.320,00
Secretaria de Educação	Porteiro	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Auxiliar Administrativo	06	1.320,00
Secretaria de Educação	Merendeira	04	1.320,00
Secretaria de Educação	Nutricionista	01	1.400,00
Secretaria de Saúde	Técnico de Enfermagem	13	1.320,00
Secretaria de Saúde	Motorista	11	1.320,00
Secretaria de Saúde	Motorista Plantonista	03	1.320,00

Secretaria de Saúde	Digitador	02	1.320,00
Secretaria de Saúde	Recepcionista	03	1.320,00
Secretaria de Saúde	AGS	06	1.320,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar Administrativo	04	1.320,00
Secretaria de Saúde	Psicólogo	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Fisioterapeuta	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar de farmácia	01	1.320,00
Secretaria de Saúde	Bioquímico	01	1.908,00
Secretaria de Saúde	Educador Físico	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Enfermeira PSF	02	2.500,00
Secretaria de Saúde	Médico PSF	02	10.000,00
Secretaria de Saúde	Auxiliar Bucal	02	1.320,00
Secretaria de Saúde	Dentista	02	2.500,00
Secretaria de Saúde	Nutricionista	01	1.700,00
Secretaria de Saúde	Agente de saúde	06	1.550,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:79992E84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15/2023

DECRETO DE DESAFETAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público, para fins de alienação mediante leilão, os bens móveis de propriedade deste Município que estão descritos no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

VEÍCULOS E MÁQUINAS

LOTE	TIPO	MODELO	PLACA	UF	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO
1	VEÍCULO	VW/NOVO GOL TL MCV	QGL0382	RN	1114208903	9BWAG45U4 HP119410	CSE2223 77	BRANCA	2017/2017
2	VEÍCULO	VW/NOVO GOL TL MCV	QGL0452	RN	1114214318	9BWAG45U0 HT091287	CSE1756 42	BRANCA	2017/2017
3	VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE	OVZ8956	RN	1145140251	9BD17122LF 5948076	310A101 1208283 1	BRANCA	2014/2015
4	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NNX1515	RN	209642602	9BD15844AB 6459969	146E101 1*94963 01*	BRANCA	2010/2011
5	VEÍCULO	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	QGJ4164	RN	1127682390	8AP1962NH 4188600	5,52767E +14	BRANCA	2017/2017
6	VEÍCULO	VW/NOVO GOL TL MCV	QGL0442	RN	1114213699	9BWAG45U2 HP119728	CSE2021 85	BRANCA	2017/2017
7	VEÍCULO	FIAT/DUCATO MODIFI- CAR EM -	MZF9156	RN	943849136	93W244F138 2021375	1026822	BRANCA	2007/2008
8	VEÍCULO	FIAT/DOBL0 ESSENCE 7L E	QGL5302	RN	1115261301	9BD1196GD H1141596	370A001 1312863 8	BRANCA	2017/2017
9	MÁQUINA	TRATOR MASSEY FERGUSON - MODELO 4283							
10	MÁQUINA	TRATOR VALMET - MODELO 110 ID - PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
11	SUCATAS EM CORROSÃO DE UM TANQUE PIPA, LASTRO DE MADEIRA E FERRO.								
12	SUCATA	ARTEFATO DE FERRO - FORD COURIER				CHASSI OXI- DADO	SEM MOTOR	BRANCA	

EQUIPAMENTOS

LOTE	TIPO	MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
1	EQUIPAMENTO	IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL COPIER	PRETA	0262
2	EQUIPAMENTO	CPU POSITIVO INTEL	PRETA	0070
3	EQUIPAMENTO	CPU POSITIVO INTEL	PRETA	0076
4	EQUIPAMENTO	CPU POSITIVO INTEL	PRETA	0077
5	EQUIPAMENTO	AR CONDICIONADO CONSUL 9000 BTUS	BRANCA	0202
6	EQUIPAMENTO	AR CONDICIONADO CONSUL 12000 BTUS	BRANCA	0287
7	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.11
8	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.14
9	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA	VERDE	ZL.21

		CRECHE		
10	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.30
11	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.47
12	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.61
13	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.93
14	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.94
15	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.101
16	EQUIPAMENTO	CADEIRA INFANTIL EMPILHÁVEL ESCOLA CRECHE	VERDE	ZL.110
17	EQUIPAMENTO	MONITOR POSITIVO - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MODELO PO15T105S	PRETA	0081
18	EQUIPAMENTO	MONITOR POSITIVO - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MODELO PO15T105S	PRETA	0085
19	EQUIPAMENTO	MONITOR POSITIVO TFT - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MODELO PO15T105S	PRETA	0084
20	EQUIPAMENTO	MONITOR POSITIVO TFT - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MODELO PO15T105S	PRETA	0086
21	EQUIPAMENTO	MONITOR POSITIVO TFT - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MODELO PO15T105S	PRETA	0083
22	EQUIPAMENTO	MONITOR PHILIPS - LCD DE VÍDEO 14 POLEGADAS, MWE1160T	PRETA	0226
23	EQUIPAMENTO	BALANÇA MECÂNICA ANTOPROMÉTRICA MANUAL FILIZOLA	BRANCA	58029
24	EQUIPAMENTO	BALANÇA MECÂNICA ANTOPROMÉTRICA MANUAL FILIZOLA MÓVEL	BRANCA	41365
25	EQUIPAMENTO	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA FILIZOLA	BRANCA	41364

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DF3869F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523011/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – Loja 1 a 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Sr. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS-CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5, Nutrison Energy	NESTLE	LITRO	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
03	Suplemento alimentar com fórmula hiperprotéica (20g de proteína em 200ml), acrescido de Prolina e Arginina em sua composição, além de nutrientes importantes como Zinco, Selênio, Vitamina A, C e E, que auxiliam no processo de cicatrização. Não possui adição de sacarose e não contém glúten. Este produto não é isento de lactose. Embalagem/apresentação: unidade de 200 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Novasource Proline	NESTLE	UND	1.000,00	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
					TOTAL	R\$ 36.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARÃES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE7D0437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523011/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – Loja 1 a 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Sr. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS-CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5, Nutrison Energy	NESTLE	LITRO	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
03	Suplemento alimentar com fórmula hiperprotéica (20g de proteína em 200ml), acrescido de Prolina e Arginina em sua composição, além de nutrientes importantes como Zinco, Selênio, Vitamina A, C e E, que auxiliam no processo de cicatrização. Não possui adição de sacarose e não contém glúten. Este produto não é isento de lactose. Embalagem/apresentação: unidade de 200 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Novasource Proline	NESTLE	UND	1.000,00	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
					TOTAL	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DÉSPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DÉSPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DÉSPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARÃES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg Nº 166/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5DDA6ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	29/2023	Data de abertura:	13/07/2023		
Data adjudicação:	19/07/2023	Data homologação:	19/07/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 12.110,00
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI	26.877.924/0001-64	R\$ 5.750,00
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21.296.343/0001-15	R\$ 15.777,50
MVL HOSPITALAR LTDA	47.171.763/0001-69	R\$ 32.840,50
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	42.255.956/0001-84	R\$ 22.595,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R\$ 14.635,70
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	25.285.618/0001-76	R\$ 2.100,00
Total:		R\$ 105.808,70

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 15.777,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	50,0000	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.	un	50,0000	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00	
24687	SUPLENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU	un	150,0000	R\$ 49,55	R\$ 7.432,50	
Data: 19/07/2023 12:11:23				Página: 1 de 4		
ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G						
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 5.750,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24707	WHEYPROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	
VITTAMED COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 2.100,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24699	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOÀ BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ÀQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 22.595,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24697	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. INDICADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1(UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. LATA COM 300G.	un	50,0000	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA	l	50,0000	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	

	DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.				
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	250,0000	R\$ 76,50	R\$ 19.125,00
24705	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML.	l	20,0000	R\$ 21,00	R\$ 420,00
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 12.110,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24696	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,6 KCAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E	un	50,0000	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
Data: 19/07/2023 12:11:23				Página: 2 de 4	
	LIPÍDICO. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, COM SINAIS DE ENCEFALOPATIA CIRROSE AVANÇADA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SACHÊS COM 92G.				
24694	DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA S/ FIBRAS, HIPERCALÓRICA, HIPOPRÓTEICA, NORMOLIPÍDICA, C/ AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E 100% DE MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR. INDICADA P/ PACIENTES C/ INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SACHÊS COM 90G.	un	50,0000	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
24704	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 130,90	R\$ 6.545,00
MVL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 32.840,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28545	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoprotéico, formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G.	un	30,0000	R\$ 137,90	R\$ 4.137,00
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 113,40	R\$ 5.670,00
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G	un	200,0000	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
28546	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	un	100,0000	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES	un	50,0000	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
Data: 19/07/2023 12:11:23				Página: 3 de 4	
	CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.				
VEIIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 14.635,70
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24690	ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICO, PERMITINDO 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E ACRESCIDO DE FIBRAS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS A DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 700G.	un	50,0000	R\$ 103,79	R\$ 5.189,50
24688	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6), CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 900G.	un	30,0000	R\$ 224,64	R\$ 6.739,20
24701	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES, INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	100,0000	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de julho de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS
CPF: 06757379406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239, DE 05 DE JULHO DE 2023.**LEI Nº 1239, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CRIA O QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATRIBUIÇÕES, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 39/2017, ALTERA A TODAS AS LEIS DELA DERIVADAS E UNIFICA TODAS AS LEIS CORRELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas será o mesmo dos servidores do poder Executivo, qual seja o **Estatutário**, conforme instituído pela Lei Complementar 01/1997 e a luz do Art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos descritos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores terão os seus vencimentos regulamentados por resolução própria como dita a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, detalhado no Anexo III desta lei.

Art. 4º. Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se:

I - Cargo em comissão: o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor efetivo ou não;

II - Cargo público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III - Classe de cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV - Controle Interno: a atividade responsável por garantir o correto funcionamento dos processos internos de uma entidade pública, processos estes que consistem no modo de operação da organização, balizado por princípios, regulamentos e normas legais;

V - Estrutura Administrativa: dada no Capítulo II, e anexo I e II desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

VI - Função gratificada: funções em nível de coordenação, direção e assessoramento, exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal, que percebam vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar;

VII - função de confiança: funções em nível de coordenação, direção e assessoramento, exercidos por servidores comissionados e contratados, que percebam vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar

VIII - Quadro de pessoal: conjunto de classes de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal, descritos no Anexo I e II;

IX - Servidor público: toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

X - Sistema de Controle Interno: mecanismo de autocontrole da administração, formado por um conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, exercido pelas pessoas e unidades administrativas, e coordenado por um órgão central, têm por objetivo o desempenho da atividade de controle interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

Art. 5º. Os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores estarão definidos no Estatuto dos Servidores do Município, na Constituição Federal e nas demais leis municipais que regulamentem o serviço público;

Art. 6º. Os cargos serão criados, alterados ou extintos somente através de Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. Os cargos e o seu quantitativo de vagas são os relacionados no Anexo I e II, parte integrante dessa lei, formando o Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;

Art. 9º. As atribuições dos cargos constantes no Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas serão exercidas e regulamentadas pelo descritivo constante no Anexo III, parte integrante dessa lei;

Art. 10. As Funções congêneres, com atribuições anteriormente similares, cujo grupo funcional e escolaridade mínima exigida sejam singulares, ficam unificadas, conforme descrição do **Anexo IV**, parte integrante dessa lei;

Art. 11. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente;

Art. 12. O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses;

Art. 13. São estáveis após três anos de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Art. 14. A nomeação de servidor, somente se concretizará após a declaração formal de acumulação ilegal de vínculos remunerados com o Poder Público, além da comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo;

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 15. A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 16. As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 17. A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas compõe-se de:

I - Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Presidente:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Assessoria Legislativa;
- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Controladoria Geral;
- e) Diretoria Geral.

II - Órgãos de Gestão Executiva:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão Pedagógica.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO DIRETO AO PRESIDENTE

SEÇÃO I DO GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 18. O Gabinete do Presidente é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, suas atividades de relações públicas, social e política.

Art. 19. O Gabinete do Presidente terá em sua lotação o cargo de Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta, atendidos os requisitos seguintes:

- I - Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
- II - Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Ter idade mínima de 18 anos.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 20. A Assessoria Legislativa é o órgão de apoio à elaboração de processo e técnica legislativa, para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais do processo legislativo.

Art. 21. A assessoria Legislativa será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Assessor Legislativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pela elaboração de processo e da técnica legislativa, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

I - Assessor de Comunicação: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável por coordenar e elaborar os usos de canais de comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

SEÇÃO III DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22. A Procuradoria Jurídica é a unidade responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores no desempenho de suas atribuições técnicas e especialmente, em assuntos jurídicos, administrativos, bem como atividades de assessoria e consultoria jurídica.

Parágrafo Único: À procuradoria Jurídica cabe a representação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Judicialmente e Extrajudicialmente em ocasião de Processos Judiciais e Administrativos em que constem no polo passivo ou ativo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 23. A Procuradoria será diretamente subordinada a Presidência da mesa, composta pelos seguintes cargos, com atribuições definidas através desta lei:

I – Procurador Jurídico: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Direito registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir registro ativo e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

II - Assessor Jurídico: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, responsável pelo assessoramento jurídico da Câmara Municipal e dos vereadores, podendo possuir jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais em observância a necessidade da administração, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Direito registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir registro ativo e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO IV DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 24. A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Art. 25. Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas:

I - proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração legislativa municipal;

II - dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora, ao interessado e/ou ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidades, sob pena de responsabilidade solidária;

III - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI - sugerir ao Presidente e bastante ordenador de despesas, aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento das normas legais estabelecidas.

VII - elaborar e manter atualizado o plano de conta corrente única

VIII - participar da elaboração e acompanhamento do Balanço Geral das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da administração legislativa.

IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles;

X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos pelo executivo por intermédio do repasse duodécimo;

XI - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII - executar outras tarefas de ordem orçamentária-financeira determinadas pelo Presidente da Câmara.

XIII - Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração Câmara;

XIV - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os departamentos da Câmara na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

XV - fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos da Controladoria Geral, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;

XVI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Controladoria Geral;

XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;

XVIII - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

XIX - verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;

Art. 26. A Controladoria Geral será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I – Controlador Geral Interno: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

II - Assessor Contábil: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, podendo possuir jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais em observância a necessidade da administração, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Ciências Contábeis registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir registro ativo e regular perante o conselho regional de contabilidade.

III - Chefe Geral de Tesouraria: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pela movimentação financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

SEÇÃO V

DA DIRETORIA GERAL

Art. 27. A Diretoria Geral Administrativa é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativas e parlamentar.

Art. 28. A assessoria Legislativa será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Diretor Administrativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pelo sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de conclusão de curso de graduação de qualquer natureza;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

I - Assessor Administrativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável por assessorar todas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

SEÇÃO I

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 29. A Divisão Administrativa é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e exercer a política de planejamento e finanças.

Art. 30. A Divisão Administrativa será composta por cargos de provimento efetivo, acessíveis aos brasileiros com ingresso através de concurso público de provas ou de provas e títulos, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Assistente Administrativo: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, observando os seguintes requisitos:

Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

I – Auxiliar de Serviços: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, observando os seguintes requisitos:

Ser portador de diploma de conclusão de nível fundamental maior registrado no órgão competente;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

CAPÍTULO V

DOS QUADROS DE PESSOAL, PROVIMENTO, LOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

Art. 31. Passa a ser constante do anexo I, o quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominação, vencimentos, lotações, carga horária e requisitos para preenchimento ali especificados.

§1º: Cargos em Comissão são aqueles ocupados por servidor que exerce função assim definida pela Lei, em caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício, direito de permanência no mesmo, com denominação de Auxiliares do Legislativo Municipal.

§2º: Dispensa-se concurso para a nomeação de cargos em comissão, livre nomeação e exoneração.

Art. 32. Passa a ser constante do anexo II o quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma especificada no Art 7º e 34 desta lei.

Art. 33. O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo I desta Lei se dará por admissão, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante nos requisitos da função.

Parágrafo único: Os Auxiliares do Legislativo, assim como os cargos de coordenação, secretariado e cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa, respeitados os requisitos para preenchimento dos mesmos.

Art. 34. Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, assim como as condições remuneratórias respectivamente.

Parágrafo único: Serão Permitidos provimento para os cargos efetivos por meio de contratação de empregado público por tempo determinado e para excepcional interesse público.

Art. 35. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação temporária por prazo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Parágrafo Único. A contratação prevista no caput deste artigo se fará exclusivamente nas condições e prazos a seguir:

I - Atender a situações declaradas de calamidade pública, enquanto durar a situação;

II - Permitir a execução de obras e serviços especializados ou técnicos, enquanto durar o contrato ou convênio;

IV - Para suprir falta de pessoal no âmbito da Câmara Municipal, desde que inexistir pessoal aprovado em concurso público municipal, a ser preenchido dentro do seu prazo de validade aguardando nomeação para o respectivo cargo, mediante interesse público relevante.

Art. 36. A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal.

Art. 37. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Art. 38. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex-offício ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Art. 39. A Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas promoverá periodicamente o treinamento aos seus servidores.

Art. 40. Treinamento é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 41. O treinamento pode ser desenvolvido em três categorias:

I - treinamento estratégico: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;

II - treinamento integrado: visam à satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;

III - treinamento gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias nos seus diversos níveis.

Art. 42. Os cargos de chefias, direção e assessoramento de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados, e a execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que o afastamento, quando ocorrer, não cause prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando dentro dos programas de treinamento, atividade de instrutores, sempre que solicitadas;

IV - submetendo-se a programas de treinamento adequado às suas atribuições.

Art. 43. A Divisão Pedagógica elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 44. Os servidores efetivos e/ou comissionados gozarão, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com a escala para esse fim, organizada pelo Diretor Geral.

§1º. As férias serão gozadas preferencialmente nos meses de recesso parlamentar.

§2º. As férias poderão ser gozadas em parcelas mínimas de 10 (dez) dias.

§3º. Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor efetivo ou comissionado, direito a férias, que corresponderão ao ano em que se completar esse período.

§4º. A escala de férias poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço, por iniciativa do chefe interessado, comunicada a alteração ao órgão competente.

§5º. O gozo de férias anuais remuneradas terá 1/3 a mais que o vencimento normal que será pago 02 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 45. É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço e, pelo máximo de dois períodos.

Parágrafo Único: O impedimento decorrente de serviço, para gozo de férias pelo funcionário não será presumido, devendo o seu chefe imediato fazer comunicação expressa do fato ao órgão competente da Divisão Administrativa, sob pena de perda do direito à acumulação excepcional de dois períodos.

Art. 46. Não terá direito a férias o servidor que, durante o período de sua aquisição, estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular, ou que a mesma for incompatível com outros tipos de licença previstas no Regime Jurídico.

Art. 47. É devido ao servidor efetivo ou detentor de cargos comissionados o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado.

§1º. Compõem a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, as horas extras, os adicionais noturnos e de insalubridade, bem como, as gratificações adicionais.

§2º. É facultado ao servidor efetivo ou detentor de cargo comissionado requerer o pagamento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário por ocasião de suas férias e/ou data de nascimento, cabendo ao órgão superior responsável exercer a discricionariedade da oportunidade e conveniência da administração na respectiva concessão.

Art. 48. O regime normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é fixado em 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) semanais, com exceção aos cargos de assessor contábil e assessor jurídico que podem solicitar carga horária reduzida para 30 (trinta) horas semanais desde que não cause prejuízo para as atividades da Câmara.

Parágrafo único: No regime suplementar de trabalho o servidor trabalhará com compensação de horário, a critério da administração, atendendo as especificações das atividades da casa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei dar-se-á, por meio de Portaria do Presidente.

Art. 50. Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 51. Os cargos que possuem remuneração igual ao salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com a publicação do ministério do planejamento.

Art. 52. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PRESIDENTE				
CHEFE DE GABINETE	01	Nível Médio	CC-2	R\$ 2.400,00
ASSESSORIA LEGISLATIVA				
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	Nível Médio	CC-4	Sal. Mínimo Vig.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Nível Médio	CC-3	R\$ 1.550,00
PROCURADORIA JURÍDICA				
PROCURADOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CC-1	R\$ 2.400,00
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA				
CONTROLADOR GERAL INTERNO	01	Nível Superior	CC-1	R\$ 2.400,00
CHEFE GERAL DE TESOUREARIA	01	Nível Médio	CC-2	R\$ 2.400,00
DIRETORIA GERAL				
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Superior	CC-1	R\$ 2.400,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio	CC-4	Sal. Mínimo Vig.

ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio	CE-1	Sal. Mínimo Vig.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental II	CE-2	Sal. Mínimo Vig.
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA				
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Nível Superior	CE-3	40h: 2.700,66 30h: 1.922,32 20h: 1.350,33
PROCURADORIA JURÍDICA				
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CE-3	40h: 2.700,66 30h: 1.922,32 20h: 1.350,33

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Preparar alimentos e realizar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulóse. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar

documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

CONTROLADOR GERAL INTERNO - Execução Orçamentária e Financeira Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente; Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade; Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente; Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Sistema de Pessoal (ativo e inativo) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista; Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais; Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais; Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados; Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados; Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento; Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas; Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas; Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; Acompanhar e fiscalizar: A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais); As nomeações e as exonerações dos comissionados; A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.); Os serviços de estagiários e bolsistas; Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos. Bens Patrimoniais Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano; Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio; Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico; Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação; Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis; Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens; Acompanhar e fiscalizar: O registro e controle dos bens imóveis; A desapropriação de imóveis; A cessão de uso de bens; Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens. Bens em Almoarifado Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais; Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material; Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material; Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente; Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial; Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.; Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais; Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue. Veículos e Combustíveis Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN; Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos; Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes; Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos; Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por “convite”, de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio; Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório; Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN; Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas. Obras e Serviços de Engenharia Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município; Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN; Verificar se existem projetos básico e executivo; Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas; Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios; Verificar se foram providenciadas fotografias da situação préexistente, no caso de reformas; Verificar se foi firmado

contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos; Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços; Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos; Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras; Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN. Operações de Crédito Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contraí-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais. Limites de Endividamento Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal. Adiantamentos (Suprimento de Fundos) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos; Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos; Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar; Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN; Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada. Dívida Ativa Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa; Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(is), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s); Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição; Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa; Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa; Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração; Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal. Despesa Pública Analisar a caracterização do interesse público nas aquisições de bens ou serviços; Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares; Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas etc.; Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, os dados da conta bancária do credor, o número do cheque, quando for o caso, os números da nota de empenho e da nota fiscal respectiva; Verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em Resolução do TCE/RN; Consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços; Verificar o atendimento aos princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária, relativamente à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens, notadamente com relação às regras concernentes a organização e composição dos autos dos processos respectivos definidas em Resolução do TCE/RN. Receita Pública Verificar a existência de documentos de arrecadação municipal; Verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias etc.; Verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis, prestadores de serviços etc.). Limites Constitucionais Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes: Ao endividamento do órgão/entidade; Aos gastos com pessoal; Às aplicações em educação (FUNDEB inclusive); Aos gastos com a saúde. Gestão Governamental Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA; Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual; Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO; Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF; Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF); Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento; Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução; Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar; Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização. Precatórios Verificar a sua inclusão no orçamento; Verificar a sua contabilização; Verificar o acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.

ASSESSOR CONTÁBIL - planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes,

planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSESSOR LEGISLATIVO - Redigir atos oficiais, decretos, projetos de lei de autoria do Senhor Presidente, Mesa Diretora e Vereadores, cartas, portarias, memorandos e atas; Examinar processos relacionados com assuntos gerais do legislativo Interpretar textos legais e especialmente a legislação básica do Município; Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; Executar qualquer modalidade de expediente legislativo e outras tarefas correlatas e afins; Estudar e pesquisar os diversos tipos de matérias e maquinários visando à elaboração de padrões de qualidade e desempenho. Exercer as funções de Assessoria ao Poder Legislativo; Auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado; Assessorar os vereadores no preparo e constituição das atividades; Realização de tarefas de rotina inerente a função legislativa; Assessorar na preposição legislativa solicitada pela bancada; Proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do município; Prestar assessoria as bancadas nas sessões plenárias; Organizar de forma eletrônica as Leis e atos normativos do Município; Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Mesa; Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em home page sob responsabilidade do Tribunal, das ações executadas sobre documentos, lotes ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares; Acompanhar os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto aos critérios regimentais, Lei Orgânica do Município e outros dispositivos legais aplicáveis; Conduzir o veículo oficial. Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal. Manter atualizado o “Website” e redes sociais da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; Responsabilizar-se pelo envio de correspondência, e-mails e telefonemas com respostas às reivindicações feitas por municípios; Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município e de outros municípios que possam ser de interesse local; Responsabilizar-se pelo atendimento aos representantes da imprensa.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; Manter atualizado o “Website” e redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades; Acompanhar e transmitir as Sessões plenárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos legislativos, quando necessário; Responsável por apresentar, planejar e conduzir a TV Web da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 1.093/2021; Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal; Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades; Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local; Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos municípios e da coletividade; Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação; Desenvolver atividades de relacionamento institucional; Conduzir o veículo oficial, a serviço da Casa Legislativa.

PROCURADOR JURÍDICO - Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas; Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados; Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte; Acompanhar os processos licitatórios realizados pela Câmara, elaborando a minuta dos contratos e auxiliando na confecção dos editais; Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos; Representar a Câmara em processos judiciais e em processos administrativos quando por isso for credenciado; Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência; Auxiliar nas informações a serem prestadas em escritórios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Emitir parecer nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal; Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas do Município; Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais; Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal; Analisar e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, de projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal; Prestar todo assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal; Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores. Assessorar juridicamente a toda a Câmara; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extra judicialmente, de acordo com as determinações do Presidente; Indicar Parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora; Emitir parecer sobre contrato e licitações; Fornecer orientação sobre processo legislativo aos vereadores e a Mesa Diretora; Emitir pareceres em pedido de servidores, que contemplam controvérsias judiciais. Acompanhar feitos judiciais, representando a Câmara Municipal, mediante procuração; Auxiliar o Controle Interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador; Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; Informar as autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; Coletar decisões judiciais e Administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo.

ASSESSOR JURÍDICO - Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder legislativo municipal sobre a constitucionalidade dos atos. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação;. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional

DIRETOR ADMINISTRATIVO - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo; Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores; Execução da Política financeira; Guarda o movimento de numerário e demais valores da Câmara; Guarda o movimento de numerário e demais valores da Câmara; Elaboração, acompanhamento e execução orçamentária. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos a apreciação do plenário; Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Conta do Estado, Ministério Público e demais entidades das quais a Câmara é jurisdicionada; Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária da Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Prestar assessoramento á prática de atos administrativo do Presidente da Câmara. Instruir processos, assessora os serviços administrativo, legislativo e financeiro, sob a ordem contábil. Assessora o departamento administrativo, financeiro e parlamentar. Supervisionar e assessoramento na relação de tarefas de ordem administrativa, financeira e parlamentar. Solicitar, supervisionar e controlar os serviços de compras de materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle. Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal. Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência de pessoal. Promover a

lavratura dos atos referentes ao pessoal. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da Lei; Aprovar a escala de férias do pessoal; Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara verificando os que melhor atendem as suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores; imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente; fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Câmara; imputar penas, advertências e demais penalidades aos fornecedores ou prestadores de serviços que descumpram cláusulas contratuais.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções; Auxiliar o superior imediato na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionar pessoas internas e externas à comunidade; Organizar eventos e viagens quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados. Controlar documentos e correspondência. Prestar assessoria, orientação à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Supervisionar e coordenar o funcionamento do TELECENTRO. Garantir a manutenção e configuração dos computadores e rede interna. Auxiliar a Presidência, o Diretor Administrativo e a Chefia de Gabinete em todas as suas funções.

CHEFE DE GABINETE - Coordenação das atividades políticas administrativa da Câmara Municipal; Assessorar o presidente na organização e coordenação das atividades, bem como, nas relações com os vereadores e prefeito e demais munícipes; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Presidente; Supervisionar todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal; Executar serviço expediente de processo legislativos e as correspondências oficiais do legislativo; Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Poder Legislativo, perante os órgãos da administração municipal; Organizar e dirigir o cerimonial público; Acompanhar e assessorar o Presidente no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos; Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras e patrimônio; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Câmara e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal; Realizar o processo de resposta das informações; Responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do grupo de Processamento de Dados; Promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores; Dar encaminhamento aos projetos de Lei e outros atos normativos.

CHEFE GERAL DE TESOUREARIA - Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito; Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária; Gerenciar os investimentos de valores em aplicações financeiras; Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara; Elaborar as conciliações bancárias, mantendo o controle sobre os depósitos, aplicações e retiradas das contas bancárias da Câmara Municipal; Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias, providenciando a correção de eventuais inconsistências; Acompanhar mensalmente o repasse de numerário pelo Poder Executivo; Gerenciar o fluxo financeiro, definindo o valor necessário à manutenção de cada conta bancária da Câmara Municipal, observando o volume de entrada e saída de recursos; Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores; Comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal; Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem necessárias; Coordenar a integração da Câmara Municipal com os bancos e demais instituições financeiras; Manter arquivo atualizado e organizado de documentos de cunho financeiro, emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente; Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

ANEXO IV – CARGOS E FUNÇÕES CONGÊNERES UNIFICADAS

NOMENCLATURA DO CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9A202262

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1240, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1240, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA		ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
339036	Outros serviços de terceiros -pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
339039	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 28.902,56	R\$ 0,00	R\$ 28.902,56
TOTAIS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ R\$ 88.902,53	R\$ 0,00	R\$ 88.902,53

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964., conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 88.902,53
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS... R\$ 88.902,53

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E5B99E44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1241, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1241, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL		ATIV.: 1083 – CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.700.3110 –Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares individuais	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, Ministério de Esporte para Construção de 01 (uma) Arena Esportiva, através de Transferência Especial (OEC2) de Emenda Parlamentares Individual, de autoria da Senador da República, Jean Paul Prates, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL..... R\$ 400.000,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 400.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	37.505.059,77	5.235.742,70	13,96	15.348.915,75	40,92	22.156.144,02
RECEITAS CORRENTES	34.103.800,00	34.164.800,00	5.085.742,70	14,89	15.017.226,11	43,96	19.147.573,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	745.300,00	745.300,00	177.342,63	23,79	570.113,62	76,49	175.186,38
Impostos	639.500,00	639.500,00	161.037,35	25,18	513.092,76	80,23	126.407,24
Taxas	92.800,00	92.800,00	16.305,28	17,57	57.020,86	61,44	35.779,14
Contribuição de melhoria	13.000,00	13.000,00					13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	85.146,08	13,30	265.258,34	41,45	374.741,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	85.146,08	13,30	265.258,34	41,45	374.741,66
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	77.617,02	135,69	236.580,25	413,60	-179.380,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00					18.000,00
Valores Mobiliários	39.200,00	39.200,00	77.617,02	198,00	236.580,25	603,52	-197.380,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.564.400,00	32.625.400,00	4.745.636,97	14,55	13.935.926,68	42,71	18.689.473,32
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.780,00	22.013.780,00	2.875.018,69	13,06	8.709.665,94	39,56	13.304.114,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.856.620,00	3.856.620,00	649.942,98	16,85	1.721.971,05	44,65	2.134.648,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.750.000,00	6.750.000,00	1.220.675,30	18,08	3.504.289,69	51,92	3.245.710,31
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.900,00	60.900,00			9.347,22	15,35	51.552,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.900,00	60.900,00			9.347,22	15,35	51.552,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.304.000,00	3.340.259,77	150.000,00	4,49	331.689,64	9,93	3.008.570,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Móveis	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.036.259,77	150.000,00	14,48	150.000,00	14,48	886.259,77
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	436.259,77	150.000,00	34,38	150.000,00	34,38	286.259,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00			181.689,64	11,36	1.418.310,36
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00			181.689,64	11,36	1.418.310,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.505.059,77	5.235.742,70	13,96	15.348.915,75	40,92	22.156.144,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.407.800,00	37.505.059,77	5.235.742,70	13,96	15.348.915,75	40,92	22.156.144,02
DÉFICIT (VI)							

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.407.800,00	37.505.059,77	5.235.742,70	13,96	15.348.915,75	40,92	22.156.144,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	23.248.511,96	13.523.970,70		
DESPESAS CORRENTES	32.370.100,00	33.108.600,00	2.833.440,10	26.211.701,08	6.896.898,92	5.296.525,49	13.347.346,21	19.761.253,79	12.648.024,77		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.500,00	18.610.400,00	535.164,57	16.188.242,36	2.422.157,64	3.168.458,84	8.365.641,25	10.244.758,75	7.835.292,76		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	8.774,62	8.774,62	26.225,38	8.774,62	8.774,62	26.225,38	8.774,62		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.600,00	14.463.200,00	2.289.500,91	10.014.684,10	4.448.515,90	2.119.292,03	4.972.930,34	9.490.269,66	4.803.957,39		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.687.700,00	4.396.459,77	385.051,39	1.221.282,29	3.175.177,48	235.652,93	909.201,60	3.487.258,17	875.945,93		
INVESTIMENTOS	4.295.700,00	4.029.459,77	340.595,95	1.075.554,06	2.953.905,71	191.197,49	763.473,37	3.265.986,40	730.217,70		
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	44.455,44	145.728,23	206.271,77	44.455,44	145.728,23	206.271,77	145.728,23		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	23.248.511,96	13.523.970,70		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	23.248.511,96	13.523.970,70		
SUPERÁVIT (XIII)							1.092.367,94				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	10.072.076,40	5.532.178,42	15.348.915,75	22.156.144,02	13.523.970,70		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.502.000,00	3.341.900,00	195.314,59	2.708.269,87	9,87	633.630,13	449.046,12	1.327.375,71	9,31	2.014.524,29	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.317.000,00	2.187.500,00	140.534,50	1.956.298,34	7,13	231.201,66	303.720,81	898.024,66	6,30	1.289.475,34	
Administração Financeira	882.000,00	812.000,00	53.230,06	508.552,50	1,85	303.447,50	101.955,44	303.647,45	2,13	508.352,55	
Controle Interno	75.000,00	58.000,00		46.225,00	0,17	11.775,00	6.264,00	19.240,31	0,13	38.759,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	30.000,00	55.400,00		50.400,00	0,18	5.000,00	8.400,00	21.000,00	0,15	34.400,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	51.000,00		15.744,00	0,06	35.256,00		9.974,00	0,07	41.026,00	
Administração de Receitas	160.000,00	178.000,00	1.550,03	131.050,03	0,48	46.949,97	28.705,87	75.489,29	0,53	102.510,71	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.200,00	2.088.000,00	190.698,51	1.437.144,72	5,24	650.855,28	245.630,30	648.006,53	4,55	1.439.993,47	
Assistência ao Idoso	155.000,00	157.000,00	2.711,00	65.545,75	0,24	91.454,25	10.696,16	26.720,63	0,19	130.279,37	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	373.100,00	30.606,55	273.037,75	1,00	100.062,25	47.415,13	112.584,48	0,79	260.515,52	
Assistência Comunitária	1.408.200,00	1.520.900,00	157.380,96	1.097.996,22	4,00	422.903,78	187.519,01	508.136,42	3,56	1.012.763,58	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00		565,00		24.435,00		565,00		24.435,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	11.630.000,00	12.043.739,00	966.261,24	9.953.940,44	36,28	2.089.798,56	1.813.721,98	4.869.020,39	34,15	7.174.718,61	
Atenção Básica	8.308.000,00	8.848.100,00	863.199,83	7.758.608,92	28,28	1.089.491,08	1.413.489,70	3.873.521,21	27,17	4.974.578,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.000,00	2.527.639,00	48.226,25	1.757.393,74	6,41	770.245,26	258.579,62	728.228,55	5,11	1.799.410,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	145.000,00	24.592,30	48.587,96	0,18	96.412,04	29.682,90	39.153,10	0,27	105.846,90	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	6.393,04	9.837,97	0,04	50.162,03	4.603,56	5.138,64	0,04	54.861,36	
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	398.000,00	23.698,34	366.595,37	1,34	31.404,63	103.147,89	215.893,28	1,51	182.106,72	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	107.000,00	65.000,00	151,48	12.916,48	0,05	52.083,52	4.218,31	7.085,61	0,05	57.914,39	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.371.000,00	11.137.201,00	744.314,20	7.941.818,89	28,95	3.195.382,11	1.838.988,21	4.403.886,55	30,89	6.733.314,45	
Ensino Fundamental	7.605.000,00	7.274.201,00	570.006,61	5.628.064,93	20,52	1.646.136,07	1.310.697,80	3.063.947,30	21,49	4.210.253,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00		140.000,00	0,51	5.000,00	48.350,00	64.500,00	0,45	80.500,00	
Educação Infantil	3.421.000,00	3.483.000,00	131.098,78	2.016.535,25	7,35	1.466.464,75	450.209,43	1.170.597,15	8,21	2.312.402,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	2.326,98	13.898,31	0,05	41.101,69	1.917,82	6.658,73	0,05	48.341,27	
Educação Básica											
Administração Geral	145.000,00	180.000,00	40.881,83	143.320,40	0,52	36.679,60	27.813,16	98.183,37	0,69	81.816,63	
Demais Subfunções											
CULTURA	447.000,00	436.800,00	68.288,00	277.010,25	1,01	159.789,75	28.827,38	73.360,94	0,51	363.439,06	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	427.000,00	416.800,00	68.288,00	277.010,25	1,01	139.789,75	28.827,38	73.360,94	0,51	343.439,06	
Administração Geral											

Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.416.000,00	3.564.200,00	349.391,69	2.455.971,47	8,95	1.108.228,53	577.876,62	1.466.391,91	10,29	2.097.808,09
Infra-Estrutura Urbana	541.000,00	537.800,00	62.306,84	173.018,97	0,63	364.781,03	74.257,61	113.760,17	0,80	424.039,83
Serviços Urbanos	2.875.000,00	3.026.400,00	287.084,85	2.282.952,50	8,32	743.447,50	503.619,01	1.352.631,74	9,49	1.673.768,26
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	346.600,00	246.600,00		8.000,00	0,03	238.600,00	8.000,00	8.000,00	0,06	238.600,00
Habituação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Habituação Urbana	291.600,00	191.600,00		8.000,00	0,03	183.600,00	8.000,00	8.000,00	0,06	183.600,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,08	73.563,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,08	73.563,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	134.000,00	78.360,00		8.493,20	0,03	69.866,80	1.200,00	4.893,20	0,03	73.466,80
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	78.360,00		8.493,20	0,03	69.866,80	1.200,00	4.893,20	0,03	73.466,80
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.306.000,00	1.540.000,00	431.642,08	1.124.496,84	4,10	415.503,16	134.702,82	365.032,39	2,56	1.174.967,61
Abastecimento	32.000,00	32.000,00		336,00		31.664,00		336,00		31.664,00
Extensão Rural	1.202.000,00	1.436.000,00	427.792,08	1.105.912,84	4,03	330.087,16	125.636,82	353.422,39	2,48	1.082.577,61
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	3.850,00	18.248,00	0,07	53.752,00	9.066,00	11.274,00	0,08	60.726,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	274.000,00	5.691,80	143.614,80	0,52	130.385,20	25.573,83	74.481,24	0,52	199.518,76
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	246.000,00	274.000,00	5.691,80	143.614,80	0,52	130.385,20	25.573,83	74.481,24	0,52	199.518,76
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	785.000,00	805.000,00	6.206,83	525.710,79	1,92	279.289,21	100.287,55	253.385,40	1,78	551.614,60
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	785.000,00	805.000,00	6.206,83	525.710,79	1,92	279.289,21	100.287,55	253.385,40	1,78	551.614,60
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

TRANSPORTE	102.000,00	113.000,00	2.180,00	29.380,00	0,11	83.620,00	12.180,00	26.900,00	0,19	86.100,00		
Transporte Aereo												
Transporte Rodoviário	102.000,00	113.000,00	2.180,00	29.380,00	0,11	83.620,00	12.180,00	26.900,00	0,19	86.100,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	272.000,00	379.259,77	45.625,07	270.311,53	0,99	108.948,24	83.534,38	187.261,23	1,31	191.998,54		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	272.000,00	379.259,77	45.625,07	270.311,53	0,99	108.948,24	83.534,38	187.261,23	1,31	191.998,54		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	100,00	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	100,00	23.248.511,96		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(a)
CPF/CNPJ: 850.691.754-91

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85
Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D63BA6B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	100,00	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	100,00	23.248.511,96		
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	212.877,48	537.383,57	1,96	812.616,43	212.609,23	537.115,32	3,77	812.884,68		
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	212.877,48	537.383,57	1,96	812.616,43	212.609,23	537.115,32	3,77	812.884,68		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	3.502.000,00	3.341.900,00	195.314,59	2.708.269,87	9,87	633.630,13	449.046,12	1.327.375,71	9,31	2.014.524,29		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.317.000,00	2.187.500,00	140.534,50	1.956.298,34	7,13	231.201,66	303.720,81	898.024,66	6,30	1.289.475,34		
Administração Financeira	882.000,00	812.000,00	53.230,06	508.552,50	1,85	303.447,50	101.955,44	303.647,45	2,13	508.352,55		
Controle Interno	75.000,00	58.000,00		46.225,00	0,17	11.775,00	6.264,00	19.240,31	0,13	38.759,69		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	30.000,00	55.400,00		50.400,00	0,18	5.000,00	8.400,00	21.000,00	0,15	34.400,00		
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	51.000,00		15.744,00	0,06	35.256,00		9.974,00	0,07	41.026,00		
Administração de Receitas	160.000,00	178.000,00	1.550,03	131.050,03	0,48	46.949,97	28.705,87	75.489,29	0,53	102.510,71		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Policimento												
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.200,00	2.088.000,00	190.698,51	1.437.144,72	5,24	650.855,28	245.630,30	648.006,53	4,55	1.439.993,47		
Assistência ao Idoso	155.000,00	157.000,00	2.711,00	65.545,75	0,24	91.454,25	10.696,16	26.720,63	0,19	130.279,37		
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	373.100,00	30.606,55	273.037,75	1,00	100.062,25	47.415,13	112.584,48	0,79	260.515,52		
Assistência Comunitária	1.408.200,00	1.520.900,00	157.380,96	1.097.996,22	4,00	422.903,78	187.519,01	508.136,42	3,56	1.012.763,58		
Administração Geral	25.000,00	25.000,00		565,00		24.435,00		565,00		24.435,00		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												

Demais Subfunções										
SAÚDE	11.630.000,00	12.043.739,00	966.261,24	9.953.940,44	36,28	2.089.798,56	1.813.721,98	4.869.020,39	34,15	7.174.718,61
Atenção Básica	8.308.000,00	8.848.100,00	863.199,83	7.758.608,92	28,28	1.089.491,08	1.413.489,70	3.873.521,21	27,17	4.974.578,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.000,00	2.527.639,00	48.226,25	1.757.393,74	6,41	770.245,26	258.579,62	728.228,55	5,11	1.799.410,45
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	145.000,00	24.592,30	48.587,96	0,18	96.412,04	29.682,90	39.153,10	0,27	105.846,90
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	6.393,04	9.837,97	0,04	50.162,03	4.603,56	5.138,64	0,04	54.861,36
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	398.000,00	23.698,34	366.595,37	1,34	31.404,63	103.147,89	215.893,28	1,51	182.106,72
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	107.000,00	65.000,00	151,48	12.916,48	0,05	52.083,52	4.218,31	7.085,61	0,05	57.914,39
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	11.371.000,00	11.137.201,00	744.314,20	7.941.818,89	28,95	3.195.382,11	1.838.988,21	4.403.886,55	30,89	6.733.314,45
Ensino Fundamental	7.605.000,00	7.274.201,00	570.006,61	5.628.064,93	20,52	1.646.136,07	1.310.697,80	3.063.947,30	21,49	4.210.253,70
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00		140.000,00	0,51	5.000,00	48.350,00	64.500,00	0,45	80.500,00
Educação Infantil	3.421.000,00	3.483.000,00	131.098,78	2.016.535,25	7,35	1.466.464,75	450.209,43	1.170.597,15	8,21	2.312.402,85
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	2.326,98	13.898,31	0,05	41.101,69	1.917,82	6.658,73	0,05	48.341,27
Educação Básica										
Administração Geral	145.000,00	180.000,00	40.881,83	143.320,40	0,52	36.679,60	27.813,16	98.183,37	0,69	81.816,63
Demais Subfunções										
CULTURA	447.000,00	436.800,00	68.288,00	277.010,25	1,01	159.789,75	28.827,38	73.360,94	0,51	363.439,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Difusão Cultural	427.000,00	416.800,00	68.288,00	277.010,25	1,01	139.789,75	28.827,38	73.360,94	0,51	343.439,06
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.416.000,00	3.564.200,00	349.391,69	2.455.971,47	8,95	1.108.228,53	577.876,62	1.466.391,91	10,29	2.097.808,09
Infra-Estrutura Urbana	541.000,00	537.800,00	62.306,84	173.018,97	0,63	364.781,03	74.257,61	113.760,17	0,80	424.039,83
Serviços Urbanos	2.875.000,00	3.026.400,00	287.084,85	2.282.952,50	8,32	743.447,50	503.619,01	1.352.631,74	9,49	1.673.768,26
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	346.600,00	246.600,00		8.000,00	0,03	238.600,00	8.000,00	8.000,00	0,06	238.600,00
Habitação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Habitação Urbana	291.600,00	191.600,00		8.000,00	0,03	183.600,00	8.000,00	8.000,00	0,06	183.600,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,08	73.563,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,08	73.563,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	134.000,00	78.360,00		8.493,20	0,03	69.866,80	1.200,00	4.893,20	0,03	73.466,80
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	78.360,00		8.493,20	0,03	69.866,80	1.200,00	4.893,20	0,03	73.466,80
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.306.000,00	1.540.000,00	431.642,08	1.124.496,84	4,10	415.503,16	134.702,82	365.032,39	2,56	1.174.967,61
Abastecimento	32.000,00	32.000,00		336,00		31.664,00		336,00		31.664,00
Extensão Rural	1.202.000,00	1.436.000,00	427.792,08	1.105.912,84	4,03	330.087,16	125.636,82	353.422,39	2,48	1.082.577,61
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	3.850,00	18.248,00	0,07	53.752,00	9.066,00	11.274,00	0,08	60.726,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	274.000,00	5.691,80	143.614,80	0,52	130.385,20	25.573,83	74.481,24	0,52	199.518,76	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	246.000,00	274.000,00	5.691,80	143.614,80	0,52	130.385,20	25.573,83	74.481,24	0,52	199.518,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	785.000,00	805.000,00	6.206,83	525.710,79	1,92	279.289,21	100.287,55	253.385,40	1,78	551.614,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	785.000,00	805.000,00	6.206,83	525.710,79	1,92	279.289,21	100.287,55	253.385,40	1,78	551.614,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	102.000,00	113.000,00	2.180,00	29.380,00	0,11	83.620,00	12.180,00	26.900,00	0,19	86.100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	102.000,00	113.000,00	2.180,00	29.380,00	0,11	83.620,00	12.180,00	26.900,00	0,19	86.100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	272.000,00	379.259,77	45.625,07	270.311,53	0,99	108.948,24	83.534,38	187.261,23	1,31	191.998,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	272.000,00	379.259,77	45.625,07	270.311,53	0,99	108.948,24	83.534,38	187.261,23	1,31	191.998,54	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.505.059,77	3.218.491,49	27.432.983,37	100,00	10.072.076,40	5.532.178,42	14.256.547,81	100,00	23.248.511,96	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policimento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO													
Ensino Fundamental													
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil													
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
CULTURA													
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DIREITOS DA CIDADANIA													
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
URBANISMO													
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
HABITAÇÃO													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
Administração Geral													
Demais Subfunções													

SANEAMENTO																		
Saneamento Básico Rural																		
Saneamento Básico Urbano																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
GESTÃO AMBIENTAL																		
Preservação e Conservação Ambiental																		
Controle Ambiental																		
Recuperação de Áreas Degradadas																		
Recursos Hídricos																		
Meteorologia																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																		
Desenvolvimento Científico																		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
AGRICULTURA																		
Abastecimento																		
Extensão Rural																		
Irrigação																		
Promoção da Produção Agropecuária																		
Defesa Agropecuária																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																		
Reforma Agrária																		
Colonização																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
INDÚSTRIA																		
Promoção Industrial																		
Produção Industrial																		
Mineração																		
Propriedade Industrial																		
Normalização e Qualidade																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
COMÉRCIO E SERVIÇOS																		
Promoção Comercial																		
Comercialização																		
Comércio Exterior																		
Serviços Financeiros																		
Turismo																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
COMUNICAÇÕES																		
Comunicações Postais																		
Telecomunicações																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
ENERGIA																		
Conservação de Energia																		
Energia Elétrica																		
Combustíveis Minerais																		
Biocombustíveis																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
TRANSPORTE																		
Transporte Aéreo																		
Transporte Rodoviário																		
Transporte Ferroviário																		
Transporte Hidroviário																		
Transportes Especiais																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
DESPORTO E LAZER																		
Desporto de Rendimento																		
Desporto Comunitário																		
Lazer																		
Administração Geral																		
Demais Subfunções																		
ENCARGOS ESPECIAIS																		
Refinanciamento da Dívida Interna																		
Refinanciamento da Dívida Externa																		
Serviço da Dívida Interna																		
Serviço da Dívida Externa																		
Transferências																		
Outros Encargos Especiais																		
Transferências para a Educação Básica																		
Demais Subfunções																		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:966F3288

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.164.800,00	15.017.226,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.385.300,00	835.371,96
IPTU	82.400,00	23.019,71
ISS	225.800,00	181.749,12
ITBI	28.900,00	19.711,20
IRRF	289.200,00	288.612,73
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	119.000,00	57.020,86
Contribuições	640.000,00	265.258,34
Receita patrimonial	57.200,00	236.580,25
Aplicações Financeiras (II)	39.200,00	236.580,25
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	32.625.400,00	13.935.926,68
Cota-Parte do FPM	15.451.000,00	6.214.256,64
Cota-Parte do ICMS	3.080.000,00	1.442.624,19
Cota-Parte do IPVA	408.000,00	237.530,08
Cota-Parte do ITR	1.360,00	153,25
Transferências da LC 61/1989	2.720,00	3.009,93
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	4.528.449,64
Outras Transferências Correntes	5.582.320,00	1.509.902,95
Demais Receitas Correntes	96.900,00	9.347,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	96.900,00	9.347,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.125.600,00	14.780.645,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.740.259,77	1.268.310,36
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	54.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	54.000,00	
Transferências de Capital	1.436.259,77	150.000,00
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.036.259,77	150.000,00
Outras Receitas de Capital	1.600.000,00	1.418.310,36
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.600.000,00	1.418.310,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.090.259,77	1.268.310,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.215.859,77	13.512.335,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.215.859,77	13.512.335,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.108.600,00	26.211.701,08	13.347.346,21	12.648.024,77	226.610,07	723.938,93	719.559,75	
Pessoal e Encargos Sociais	18.610.400,00	16.188.242,36	8.365.641,25	7.835.292,76	180.386,68	22.079,40	22.079,40	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	8.774,62	8.774,62	8.774,62				
Outras Despesas Correntes	14.463.200,00	10.014.684,10	4.972.930,34	4.803.957,39	46.223,39	701.859,53	697.480,35	
Transferências Constitucionais e Legais								

Demais Despesas Correntes	14.463.200,00	10.014.684,10	4.972.930,34	4.803.957,39	46.223,39	701.859,53	697.480,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.073.600,00	26.202.926,46	13.338.571,59	12.639.250,15	226.610,07	723.938,93	719.559,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.396.459,77	1.221.282,29	909.201,60	875.945,93		1.009.777,40	959.385,31
Investimentos	4.029.459,77	1.075.554,06	763.473,37	730.217,70		1.009.777,40	959.385,31
Inversões Financeiras	15.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	15.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	145.728,23	145.728,23	145.728,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.044.459,77	1.075.554,06	763.473,37	730.217,70		1.009.777,40	959.385,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.118.059,77	27.278.480,52	14.102.044,96	13.369.467,85	226.610,07	1.733.716,33	1.678.945,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.118.059,77	27.278.480,52	14.102.044,96	13.369.467,85	226.610,07	1.733.716,33	1.678.945,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.762.687,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.762.687,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							-280.200,00
JUROS NOMINAIS							Até Junho/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							236.620,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-1.526.067,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	5.764.759,43	5.764.759,43
DEDUÇÕES (XL)	3.908.889,53	3.786.943,77
Disponibilidade de Caixa	3.908.889,53	3.786.943,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	4.341.036,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	187.093,92	228.307,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	325.784,59
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-658.512,71	1.977.815,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.636.328,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-280.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		41.213,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-2.595.114,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.831.735,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.407.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		37.407.800,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:907B2C55

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	626.300,00	513.092,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.400,00	23.019,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.900,00	19.711,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.800,00	181.749,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.200,00	288.612,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.416.100,00	9.871.967,26
2.1- Cota-Parte FPM	19.051.000,00	7.767.820,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	7.767.820,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.051.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	1.803.280,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	3.762,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	191,54
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	296.912,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.042.400,00	10.385.060,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.473.020,00	1.974.393,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.537.580,00	621.871,55

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.100.000,00	4.606.648,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.740.000,00	3.582.489,02
6.1.1- Principal	6.740.000,00	3.504.289,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.199,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	0,00
6.2.1- Principal	160.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	1.024.159,95
6.3.1- Principal	1.200.000,00	1.024.159,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.266.980,00	1.529.896,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.606.648,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.838.700,00	12.042.000,00	6.395.173,32	6.018.169,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.919.350,00	6.021.000,00	3.197.586,66	3.009.084,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.194.850,00	1.721.000,00	1.012.764,09	953.508,03	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.724.500,00	4.300.000,00	2.184.822,57	2.055.576,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.919.350,00	6.021.000,00	3.197.586,66	3.009.084,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.194.850,00	1.721.000,00	1.012.764,09	953.508,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.724.500,00	4.300.000,00	2.184.822,57	2.055.576,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.202.970,70	3.379.237,36	3.190.735,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.107.493,70	3.283.760,36	3.095.258,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	6.021.000,00	3.197.586,66	3.009.084,60	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.224.654,28	3.197.586,66	3.197.586,66	69,41
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	512.079,98	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	153.623,99	95.477,00	95.477,00	9,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	460.664,90	2.823.733,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.308.230,00	1.521.395,09	889.716,62	873.666,62	0,00	
20.1- Educação Infantil	504.740,00	280.555,33	143.173,14	143.173,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.438.290,00	946.866,61	580.446,94	580.446,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.200,00	10.652,75	3.413,17	3.413,17	0,00	
20.5- Administração Geral	180.000,00	143.320,40	98.183,37	98.183,37	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	145.000,00	140.000,00	64.500,00	48.450,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.035.030,00	7.429.070,94	4.101.535,74	3.913.033,68	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.298.840,00	2.003.625,33	1.157.687,23	1.098.431,17	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.298.840,00	2.003.625,33	1.157.687,23	1.098.431,17	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.736.190,00	5.425.445,61	2.943.848,51	2.814.602,51	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	889.716,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.974.393,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.920,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.852.190,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.419.998,34	2.852.190,07	27,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	482.167,76	208.624,10	292.520,57	19.068,77	170.578,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.131,42	179.490,81	183.594,29	11.920,00	119.617,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.567,71	9.265,19	89.058,18	0,00	50.509,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	27.468,63	19.868,10	19.868,10	7.148,77	451,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.390,00	168.710,30

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.840,00	168.710,30
31.1.1- Salário-Educação	178.000,00	78.342,33
31.1.2- PDDE	6.000,00	92,62
31.1.3- PNAE	178.200,00	78.666,48
31.1.4- PNATE	35.640,00	11.530,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	77,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.550,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	727.001,00	217.453,10	134.932,57	134.932,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.160,00	12.909,92	12.909,92	12.909,92	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	538.011,00	202.619,32	120.098,79	120.098,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.830,00	1.923,86	1.923,86	1.923,86	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.079.201,00	7.941.818,89	4.403.886,55	4.199.334,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.875.201,00	7.734.465,89	4.196.533,55	3.991.981,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.309.500,00	6.040.634,34	3.217.132,48	3.028.630,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.561.701,00	1.693.033,55	978.603,07	962.553,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.204.000,00	207.353,00	207.353,00	207.353,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.204.000,00	207.353,00	207.353,00	207.353,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	809.067,13	88.352,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.767.701,30	78.342,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.299.661,58	116.231,83
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.277.106,85	50.463,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.277.106,85	50.463,49

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNN sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNN com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNN referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNN dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:06EE89FD

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)		
	Critérios (Contas Contábeis)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.000,00					54.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.000,00					54.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras								
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
	Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)		
VALOR (III)	40.910,00					40.910,00		

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:34F5COD2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	626.300,00	626.300,00	513.092,76	81,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.400,00	82.400,00	23.019,71	27,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.900,00	28.900,00	19.711,20	68,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.800,00	225.800,00	181.749,12	80,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.200,00	289.200,00	288.612,73	99,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.365.100,00	22.365.100,00	9.871.967,26	44,14
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	7.767.820,60	43,15
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	191,54	11,27
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	296.912,59	58,22
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	1.803.280,09	46,84
Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	3.400,00	3.762,44	110,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.991.400,00	22.991.400,00	10.385.060,02	45,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.126.780,00	5.605.680,00	5.041.011,09	89,93	2.562.480,93	45,71	2.382.492,15	42,50	0,00
Despesas Correntes	5.047.780,00	5.526.680,00	5.041.011,09	91,21	2.562.480,93	46,37	2.382.492,15	43,11	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.185.150,00	2.038.850,00	1.491.123,74	73,14	539.868,55	26,48	525.942,53	25,80	0,00
Despesas Correntes	2.050.150,00	1.903.850,00	1.488.435,90	78,18	538.222,61	28,27	524.523,49	27,55	0,00
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	2.687,84	1,99	1.645,94	1,22	1.419,04	1,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	29.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.500,00	24.500,00	112,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	112,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	244.100,00	244.100,00	228.770,50	93,72	95.176,23	38,99	90.807,06	37,20	0,00
Despesas Correntes	242.850,00	242.850,00	228.770,50	94,20	95.176,23	39,19	90.807,06	37,39	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	65.000,00	12.916,48	19,87	7.085,61	10,90	7.085,61	10,90	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	49.000,00	10.516,48	21,46	4.685,61	9,56	4.685,61	9,56	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	2.400,00	15,00	2.400,00	15,00	2.400,00	15,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.721.630,00	8.002.230,00	6.773.933,81	84,65	3.204.611,32	40,05	3.006.327,35	37,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				6.773.933,81	3.204.611,32	3.006.327,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				6.773.933,81	3.204.611,32	3.006.327,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						1.557.759,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)						1.557.759,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						1.646.852,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						30,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.622.415,26	0,00	0,00	0,00	2.622.415,26
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	3.204.611,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.856.300,00	6.856.300,00	2.026.742,02	29,56
Proveniente da União	3.447.400,00	3.447.400,00	1.020.004,76	29,59
Proveniente dos Estados	3.408.900,00	3.408.900,00	1.006.737,26	29,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.872.700,00	6.872.700,00	2.026.742,02	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.181.220,00	3.242.420,00	2.717.597,83	83,81	1.311.040,28	40,43	1.178.435,85	36,34	0,00	
Despesas Correntes	2.340.220,00	2.405.420,00	2.143.627,15	89,12	987.701,92	41,06	855.551,29	35,57	0,00	
Despesas de Capital	841.000,00	837.000,00	573.970,68	68,57	323.338,36	38,63	322.884,56	38,58	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.850,00	469.789,00	256.670,00	54,64	183.560,00	39,07	183.560,00	39,07	0,00	
Despesas Correntes	423.850,00	431.789,00	256.670,00	59,44	183.560,00	42,51	183.560,00	42,51	0,00	
Despesas de Capital	62.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.900,00	120.900,00	48.587,96	40,19	39.153,10	32,38	23.526,80	19,46	0,00	
Despesas Correntes	115.900,00	115.900,00	48.587,96	41,92	39.153,10	33,78	23.526,80	20,30	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	9.725,97	27,40	5.138,64	14,48	4.309,84	12,14	0,00	
Despesas Correntes	23.500,00	23.500,00	7.325,97	31,17	2.738,64	11,65	1.909,84	8,13	0,00	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.400,00	20,00	2.400,00	20,00	2.400,00	20,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.900,00	153.900,00	137.824,87	89,55	120.717,05	78,44	117.241,98	76,18	0,00	
Despesas Correntes	64.650,00	129.650,00	115.091,87	88,77	97.984,05	75,58	94.508,98	72,90	0,00	
Despesas de Capital	1.250,00	24.250,00	22.733,00	93,74	22.733,00	93,74	22.733,00	93,74	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.889.370,00	4.022.509,00	3.170.406,63	78,82	1.659.609,07	41,26	1.507.074,47	37,47	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.308.000,00	8.848.100,00	7.758.608,92	87,69	3.873.521,21	43,78	3.560.928,00	40,25	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.671.000,00	2.508.639,00	1.747.793,74	69,67	723.428,55	28,84	709.502,53	28,28	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	145.000,00	48.587,96	33,51	39.153,10	27,00	23.526,80	16,23	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	9.837,97	16,40	5.138,64	8,56	4.309,84	7,18	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.000,00	398.000,00	366.595,37	92,11	215.893,28	54,24	208.049,04	52,27	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	65.000,00	12.916,48	19,87	7.085,61	10,90	7.085,61	10,90	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.611.000,00	12.024.739,00	9.944.340,44	82,70	4.864.220,39	40,45	4.513.401,82	37,53	0,00	

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3F82D7F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
		No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		

Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.223.452,37	34.168.200,00	34.509.206,69	34.853.616,71	35.201.464,02	35.552.782,93	35.907.608,08	36.265.974,47	36.627.917,44	36.993.472,69	37.362.676,27
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FA69BB3E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 E MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.407.800,00
Previsão Atualizada	37.505.059,77
Receitas Realizadas	15.348.915,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	37.505.059,77
Despesas Empenhadas	27.432.983,37
Despesas Liquidadas	14.256.547,81
Despesas Pagas	13.523.970,70
Superávit Orçamentário	1.092.367,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.432.983,37
Despesas Liquidadas	14.256.547,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.928.049,24
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.928.049,24
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	29.928.049,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Executivo	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.847.772,67	178.243,93	1.678.945,06	990.583,68
Poder Executivo	2.847.772,67	178.243,93	1.678.945,06	990.583,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.248.105,22	178.243,93	1.905.555,13	1.164.306,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.221.282,29	3.175.177,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		54.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.204.611,32	15,00	30,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:847BF087

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrito no CNPJ: 17.982.607/0001-17, domiciliado na Rua RUA MOISES GALVAO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28687	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	12,0000	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
28686	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04 KG	un	12,0000	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
28688	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4KG	un	5,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
28683	SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	Svç	32,0000	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
28681	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04KG	Svç	37,0000	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
28685	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4 KG	Svç	4,0000	R\$ 120,00	R\$ 480,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 15.815,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5258/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 19 de Julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:25316120

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	29/2023	Data de abertura:	13/07/2023		
Data adjudicação:	19/07/2023	Data homologação:	19/07/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	aquisição de suplementos Alimentares para corrigir carências nutricionais como também diversos tipos de doenças específicas, fornecimento parcelado e não padronizados, visando oferecer o melhor atendimento aos usuários do SUS e atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 12.110,00
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI	26.877.924/0001-64	R\$ 5.750,00
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21.296.343/0001-15	R\$ 15.777,50
MVL HOSPITALAR LTDA	47.171.763/0001-69	R\$ 32.840,50
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	42.255.956/0001-84	R\$ 22.595,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R\$ 14.635,70
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	25.285.618/0001-76	R\$ 2.100,00
Total:		R\$ 105.808,70

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTEM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS), INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTEM GLÚTEM. LATA COM 370G	un	150,0000	R\$ 49,5500	R\$ 7.432,50
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA), INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTEM GLÚTEM. LATA COM 225G.	un	50,0000	R\$ 74,9000	R\$ 3.745,00

Página: 1 de 4

24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTEM GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	50,0000	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,00
Valor Total: R\$ 15.777,50					
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24707	WHEYPROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 115,0000	R\$ 5.750,00
Valor Total: R\$ 5.750,00					

VITTAMED COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24699	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOÀ BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 70,0000	R\$ 2.100,00
Valor Total: R\$ 2.100,00					

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24697	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. INDICADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1(UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. LATA COM 300G.	un	50,0000	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMOESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	250,0000	R\$ 76,5000	R\$ 19.125,00
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	l	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
24705	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAI AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML	l	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
Valor Total: R\$ 22.595,00					

Página: 2 de 4

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24694	DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA S/ FIBRAS. HIPERCALORICA, HIPOPRÓTEICA, NORMOLIPIDICA, C/ AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E 100% DE MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR. INDICADA P/ PACIENTES C/ INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEM. SACHÊS COM 90G .	un	50,0000	R\$ 61,4000	R\$ 3.070,00
24696	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,6 K CAL/ML) E COM ADEQUADO PERFIL PROTEICO E LÍPIDICO. INDICADO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, COM SINAIS DE ENCEFALOPATIA CIRROSE AVANÇADA. NÃO CONTEM GLÚTEM. SACHÊS COM 92G.	un	50,0000	R\$ 49,9000	R\$ 2.495,00

24704	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME, SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 130,9000	R\$ 6.545,00
Valor Total: R\$ 12.110,00					

MVL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 44,6700	R\$ 2.233,50
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS, INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G	un	200,0000	R\$ 69,0000	R\$ 13.800,00
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 113,4000	R\$ 5.670,00
28545	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoprotéico, formulado com	un	30,0000	R\$ 137,9000	R\$ 4.137,00

Página: 3 de 4

	uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G.				
28546	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	un	100,0000	R\$ 70,0000	R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 32.840,50					

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
24688	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6), CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 900G.	un	30,0000	R\$ 224,6400	R\$ 6.739,20
24690	ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTÉICO, PERMITINDO 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E ACRESCIDO DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS A DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM SABOR. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 700G.	un	50,0000	R\$ 103,7900	R\$ 5.189,50
24701	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	100,0000	R\$ 27,0700	R\$ 2.707,00
Valor Total: R\$ 14.635,70					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FEA547CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4070, DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4070, DE 19 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					22.800,00
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			22.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.800,00
Anexo II (Redução)					
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					22.800,00
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			22.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.447,86
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.928,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	923,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC1BE75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 256, DE 19 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					279.000,00
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			279.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	279.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					279.000,00
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			41.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	41.100,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			63.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	63.400,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	134.000,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FABA381D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 255, DE 19 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					31.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				31.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					31.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				31.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	31.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBC253AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4071, DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4071, DE 19 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					130.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02.002 VICE PREFEITURA					130.000,00
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	56.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	35.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	700,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EAC279B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 254, DE 19 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.849,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.849,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.849,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.849,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.657,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	466,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.191,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				3.192,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.192,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C9FC54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224006/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Em 15 de junho de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022**, homologado em **15 de junho de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO, GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML), GELO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTTIÕES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (13KG) COM REGISTRO COMPLETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminado na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A P C LTDA		
CNPJ: 17.151.332/0001-70	Telefone: (84) 9957-6395	Email: adrianopereiradacosta@gmail.com.br
Endereço: RUA LUIZ ROMAO DE AGUIAR, 32, CENTRO, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ADRIANO PEREIRA DA COSTA - CPF: 085.945.194-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Água adicionada de sais minerais e dessalinizada própria para consumo humano, preparada e envasada, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução disciplinadora das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, em garrafas de polietileno, com	ACQUAÇU	UND	8500	7,20	61.200,00

	capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em regime de comodato.					
4	Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	GELO NOBRE	Pacote	300	7,40	2.220,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	A P C LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D41CD569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação

de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	2.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Sub-Total:		4.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	4.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Sub-Total:		5.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 163	02.006.12.365.0012.2001.3.3.90.30.1.552.0000	2.670,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	7.250,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Sub-Total:		9.920,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 356	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	2.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Sub-Total:		2.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	8.855,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 461	03.001.10.301.0014.2038.3.3.90.30.1.500.1002	800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 526	03.001.10.302.0018.2065.3.3.90.39.1.500.1002	14.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Sub-Total:		24.355,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	264,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	550,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 651	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	3.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Sub-Total:		7.414,00
Total Parcial Suplementado:		63.889,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3110	48.988,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3120	14.901,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Sub-Total:		63.889,00
Total Parcial Reduzido:		63.889,00

IPUEIRA - RN, 7 DE JULHO

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:93452A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 88/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.192,00(vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.192,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001002 R\$ 5.588,00
Total da Ação:			R\$ 5.588,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.588,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001001 R\$ 5.004,00
830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15530000 R\$ 1.600,00
Total da Ação:			R\$ 6.604,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001001 R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.604,00

Valor total Suplementado: R\$ 27.192,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.192,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
360 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
762 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00

	825 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 3.260,00
Total da Ação:			RS 3.260,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.260,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
	644 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.328,00
	645 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
	646 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 6.328,00
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.004,00
Total da Ação:			RS 2.004,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
	753 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
	610 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 1.600,00
Total da Ação:			RS 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 19.932,00

Valor total da Anulação: R\$ 27.192,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/07/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:455ADF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023
LICITAÇÃO Nº 061/2023

Ao **trigésimo oitavo dia do mês de julho de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 014/2023, processo administrativo n.º 061/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67**, estabelecida a AL Marginal, nº 45, Fidalgo, Monte Carmelo/MG – CEP: 38.500-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, portador(a) do CPF: 044.791.206-29 e RG: M8549820 – SSP/MG, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA**

MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

ITENS 02 - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	COLHEDORA DE FORRAGENS COMPATÍVEL/ACOPLÁVEL COM TRATOR AGRÍCOLA (ITEM01), POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV, COM MÍNIMO DE 10 FACAS.	PINHEIRO MAX 10	01	UN	R\$ 30.300,00	R\$ 30.300,00
03	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA COM DUAS NAVALHAS, COMPATÍVEL/ACOPLADA PARA TRATOR AGRICOLA (ITEM 01).	MONTAR ARTIC. 1.5	01		R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 89.200,00						
(oitenta e nove mil, duzentos reais)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega para os veículos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

3.1.1. A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

3.1.2. Devidamente adesivado, do tipo vinil com a logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, logomarca da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dados do processo administrativo;

3.1.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

3.1.4. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos; Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

CLEITON TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Puma Maquinas LTDA

CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67

POLIANA RAMOS LEITE PIRES

CPF: 044.791.206-29

RG: M8549820 – SSP/MG

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:36FBEBDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

LICITAÇÃO Nº 061/2023

Ao **trigésimo oitavo dia do mês de julho de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 014/2023, processo administrativo nº 061/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45**, estabelecida a Avenida do Comércio, nº 25, VI Maria José, Goiania/GO – CEP: 74.815-457, sendo representada pelo(a) senhor(a) LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, portador(a) do CPF: 009.099.071-45 e RG: 4220416 – SPTC/GO, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS COM MOTOR 80CV, 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER. TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES PARA FRENTE E 4 PARA TRÁS. TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE DE 540RPM. TRATOR 4X4, FREIO A DISCOS UMIDOS.	YTO / EX 854 Potência: 85 cv Motor: LR4B3ZU (4x4) Direção Hidráulica Cambio: 12(F) + 12(R) Rodagem Dianteira: 12.4-24 Rodagem Traseira: 18.4-30 Cabine Fechada (ar-condicionado) com MP3 E demais especificações conforme Termo de Referência Ano/modelo: 2022/2023 ou superior, novo, sem uso, zero quilômetro/zero hora de funcionamento.	01	UN	R\$ 204.500,00	R\$ 204.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 204.500,00						
(duzentos e quatro mil e quinhentos reais)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega para os veículos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

3.1.1. A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

3.1.2. Devidamente adesivado, do tipo vinil com a logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, logomarca da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dados do processo administrativo;

3.1.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

3.1.4. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Pendente erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

CLEITON TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Forza Distribuidora LTDA

CNPJ Sob nº 46.135.499/0001-45

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

CPF: 009.099.071-45

RG: 4220416 – SPTC/GO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:761EE90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 286/2023 - GP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2023 do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, os membros da Comissão da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2023, composta pelos seguintes integrantes:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	MEMBRO	057.443.884-00	CHEFE DE GABINETE
ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA	MEMBRO	061.244.044-35	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RAUL PHILIPPE ARAUJO	MEMBRO	102.504.384-70	ASSESSOR DE GABINETE
ANA BRUNA DE ARAUJO SOARES	MEMBRO	091.504.274-66	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	MEMBRO	082.784.434-40	PROCURADOR GERAL
SANDOVAL ARAUJO NETO	PRESIDENTE	066.717.554-77	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ELISAMA ALVES PEREIRA	MEMBRO	082.323.334-05	COORDENADORA DE TRIBUTOS
EMERSON DANTAS DE ARAUJO	MEMBRO	059.271.954-58	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	MEMBRO	017.746.494-11	ASSESSOR ESPECIAL
BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO	114.395.754-79	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA	MEMBRO	082.616.534-63	COORDENADOR DE INFORMÁTICA
ALEX MAIA DE ARAUJO	MEMBRO	055.558.184-59	ASSESSOR DE IMPRENSA
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	MEMBRO	048.442.754-70	COORDENADOR DE OBRAS
RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	MEMBRO	115.676.934-58	REGENTE
HUDSON PEREIRA DA COSTA	MEMBRO	702.701.914-02	COORDENADOR. DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD73BCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semcetujspma@hotmail.com ou culturajardinense@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____
 CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SOM DE PEQUENO PORTE 1: Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20		
02	SOM DE PEQUENO PORTE 2: Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30		
03	SOM DE MÉDIO PORTE: Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50		
04	SOM DE GRANDE PORTE I: Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5.mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoind sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said I.r: 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20		
05	GERADOR DE ENERGIA: trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30		
06	ILUMINAÇÃO PORTE I: 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20		
07	ILUMINAÇÃO PORTE II: 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
08	ILUMINAÇÃO PORTE III: 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
09	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II: 01 - consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10: + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos, 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 amperes por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com multipinos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)	Diária	6		
10	TENDA 6X6M: aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50		
11	LOCAÇÃO DE TENDA - Tendagalpão estruturaaluminiocometosemp50,nasmedidas 32X14X5,50metrosealtura comcobertura emlona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demaisdespesas que forem necessário para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4		
12	APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE , conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50		
13	APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE , conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30		
14	APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL.	Unid.	40		
15	APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL.	Unid.	20		
16	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL.	Unid.	30		
17	APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO.	Unid.	10		
18	LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO: treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20		
19	LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M: palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20		
20	GRADES DE ISOLAMENTO medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000		
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. SENDO INDISPENSÁVEIS a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30		
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 anslumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no	Unidade	2		

	ato do pedido, podendo ser ou não em lopping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.			
23	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000	
24	BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000	
25	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - emplacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. Palco: - 06 pedestais para microfone; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfone; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfone para bateria - 01 mesa de som digita de 24 canais. - 06 direct box iluminação: - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência: - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) periférico: - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. Exigências do detran quanto ao minitrio: -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento. e as despesas com combustível, alimentação e posada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10	
26	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's D400 48 super tweeters Fundo: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18" 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15" 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12" 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painele de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.	Diária	5	
27	BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100	
28	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200	

29	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação e operação de um gerador de 180KVA que alimentará as cargas do palco. TRT de instalação das instalações elétricas de bares e ambulantes, onde deverão usar aterramento.	Projeto	10		
----	--	---------	----	--	--

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:144BE11A

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) _____ E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SOM DE PEQUENO PORTE 1: Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20		
02	SOM DE PEQUENO PORTE 2: Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30		
03	SOM DE MÉDIO PORTE: Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfone de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50		
04	SOM DE GRANDE PORTE I: Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5 mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoid sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said I.r. 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20		
05	GERADOR DE ENERGIA: trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30		
06	ILUMINAÇÃO PORTE I: 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20		
07	ILUMINAÇÃO PORTE II: 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
08	ILUMINAÇÃO PORTE III: 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30		
09	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II: 01 - consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lincadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10: + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos, 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 amperes por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com multipinos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01	Diária	6		

	falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)			
10	TENDA 6X6M: aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50	
11	LOCAÇÃO DE TENDA - Tendagalpão estrutura em alumínio com tampo 50, nas medidas 32X14X5,50 metrose altura com cobertura em lona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demais despesas que forem necessárias para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4	
12	APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE, conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50	
13	APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30	
14	APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL.	Unid.	40	
15	APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL.	Unid.	20	
16	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL.	Unid.	30	
17	APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO.	Unid.	10	
18	LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO: treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20	
19	LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M: palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20	
20	GRADES DE ISOLAMENTO medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000	
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Medindo 5,0 x 5,0 mts. piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. SENDO INDISPENSÁVEIS a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30	
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 anisilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lipping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.	Unidade	2	
23	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000	
24	BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000	
25	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - emplacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. Palco: - 06 pedestais para microfones; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfones; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfones para bateria - 01 mesa de som digital de 24 canais. - 06 direct box iluminação: - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência: - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12 "(distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) periférico: - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. Exigências do detran quanto ao minitrio: -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento. e as despesas com combustível, alimentação e pousada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10	
26	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15"	Diária	5	

	<p>24 alto falantes de médio grave de 12” 18 driver’s D400 48 super tweeters Fundo: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimbal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’agua 02 Strobos 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painel de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.</p>				
27	BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100		
28	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200		
29	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação e operação de um gerador de 180KVA que alimentará as cargas do palco, TRT de instalação das instalações elétricas de bares e ambulantes, onde deverão usar aterramento.	Projeto	10		
TOTAL:..... R\$					

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Fornecedor:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:386FC326

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO

Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS			
Item nº	Descrição	Unid.	Quant.
01	SOM DE PEQUENO PORTE 1:		

	Contendo: 02 (dois) subwoofers, 02 (dois) médios, 04 (quatro) pedestais, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) monitor spot, 01 (uma) mesa de som de 8 (oito) ou mais canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	20
02	SOM DE PEQUENO PORTE 2: Contendo: 04 (quatro) subwoofers, 04 (quatro) médios, 06 (seis) pedestais, 06 (seis) microfones com fio, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfones de bateria, 04 (quatro) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 16 (dezesseis) canais, 01 (um) técnico especializado.	Diária	30
03	SOM DE MÉDIO PORTE: Contendo: 08 (oito) subwoofers, 08 (oito) médios, 10 (dez) pedestais, 10 (dez) microfones com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01(um) kit de microfone de bateria, 06 (seis) vias de monitor fones de ouvido ou spot, 01 (um) mesa de som de 24 (vinte e quatro) canais digital, 01(um) técnico especializado.	Diária	50
04	SOM DE GRANDE PORTE I: Som de grande porte:Contendo: 16 (dezesseis) caixas de médio grave; 16 (dezesseis) caixas de sub-grave; 1 (uma) mesa de som digital para p.a (m7 .cl5.mix rack.SC 48) ; 1 (uma) mesa de som para monitor de palco (m7 .pm5d .cl5); 1 (um) cubo de guitarra; 1 (um) cubo de baixo contendo uma caixa 4x10 e uma caixa 1x15; 8 (oito) spoid sm400; 1 (uma) caixa de sub para bateria; 1 (um) Said L.r. 2 potência para médio agudo, 4 potência para médio grave, 6 6 potência para sub-grave; 40 (quarenta) pedestais; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 30 (trinta) microfones com cabo e 2 (dois) microfones sem fio. Observação: Não aceitamos mesas digitais que não estiverem de acordo com a descrição.	Diária	20
05	GERADOR DE ENERGIA: trifásico com no mínimo 180 kva de potência.	Diária	30
06	ILUMINAÇÃO PORTE I: 10 a 20 par led de 3w, mesa dmx com técnico especializado	Diária	20
07	ILUMINAÇÃO PORTE II: 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, 20 a 30 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30
08	ILUMINAÇÃO PORTE III: 10 a 20 par led de 3w, 08 movings heads, painel de led p10 ou de melhor definição com 08/10 ou 12 placas. 20 a 40 metros de treliça de alumínio, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.	Diária	30
09	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE II: 01 - consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 - rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 - sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 - amplificadores 12.000 watts rms; 02 - processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 - multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 - multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 - front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10" + driver amplificadas; 01 - main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos. 02- dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 - canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 - fontes de alimentação; 01 - sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 - side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; 01 - main power trifásico de 125 amperes por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220v estabilizadas; 10 - microfones para bateria; 20 - microfones para percussão 57; 15 - microfones para back voz 58; 30 - pedestais para microfones; 20 - garras (clamp); 05 - microfones condensadores para os metais; 04 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência; 20 - direct box passivo e ativo; 12 - sub snake com multipinos; 06 - multicabos para os sub snakes; 06 - medusas de 24 canais; 01 - amplificador para guitarra de 100 w; 01 - amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15" e 4 falantes 10"; 04 - sistemas de fones in ear phone sem fio uhf com base de alta frequência e fones; 01 - kit de bateria acústica completa; 50 - metros de passa cabos; 12 - praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m. observação do item: sistema todo industrializado (sub's e lines)	Diária	6
10	TENDA 6X6M: aberta com montagem e desmontagem composto no mínimo por: Dimensões mínimas de 6 m de frente por 6 m de profundidade, com 2 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50
11	LOCAÇÃO DE TENDA - Tendagalpão estruturaemalumíniocomtosemp50,nasmedidas 32X14X5,50metrosealtura comcobertura emlona vinílica antichamas. Todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, equipe de montagem, e demaisdespesas que forem necessário para o perfeito funcionamento) documentos necessários conforme a norma do CBM vigente.	Diária	4
12	APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE , conforme sugestões do Anexo I. mesário	Unid.	50
13	APRESENTAÇÃO DE BANDA COM RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE , conforme sugestões do Anexo II.	Unid.	30
14	APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL.	Unid.	40
15	APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL.	Unid.	20
16	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL.	Unid.	30
17	APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO.	Unid.	10
18	LOCAÇÃO DE UM PALCO CONTENDO: treliças de alumínio, medindo 12 (doze) metros de frente, por 7 (sete) metro de profundidade, por 1,80 (um e oitenta) metro do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; com sombrite nas laterais e lona na cobertura; com escada de 1,20 (um e vinte) metro de largura.	Diária	20
19	LOCAÇÃO DE PALCO 8M X 6M: palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 8m de boca por 6m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5m de pé direito, fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta, fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mm x 30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta, escada de acesso com 1m de largura revestida de compensado, piso do palco revestido em madeirite, área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m, coberto com lona night & day e fechado por compensado, aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	20
20	GRADES DE ISOLAMENTO medindo 3,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	Diária	4.000
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval com carpete cinza, paredes medindo 2,7 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em TS, com iluminação, 02 tomadas e cobertura tipo tenda. SENDO INDISPENSÁVEIS a climatização, o frigobar, 02 sofás de 02 lugares, e aparador/ou mesa para apoio.	Diária	30
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 anslumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em lipping, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica.; Operador de vídeo das 18.00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada.	Unidade	2
23	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Peças Q25, para montagem de estruturas.	Metro	2.000
24	BANNER DE LONA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	1.000
25	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento: - 6,00 metros de comprimento; - 2,20 metros de largura; - 3,50 metros de altura; - palco interno com cobertura fixa; - altura piso palco/chão 1,00 metros - palco com 5,00 metros de comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto; - uma escada de acesso; - um grupo gerador de no mínimo 60 kva. - pneus em bom estado; - emplacamento em dia (detran); - montado em caminhão ou 3/4 02 eixos. Palco: - 06 pedestais para microfone; - 02 monitores para retornos ativos - 08 pontos de retorno (fones de ouvidos) - 01 kit garras para microfone; - 08 microfones sem fio sm 58; - 08 microfones 57; - 08 microfones 58; - 01 corpo de bateria - 01 kit de microfone para bateria - 01 mesa de som digita de 24 canais. - 06 direct box iluminação; - 08 refletores de led; - 04 luz de led colorido; potência; - 16 alto falantes grave de 18" (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 22 alto falantes médio grave de 12 "(distribuídos, frente, laterais e traseira) - 52 drivers (distribuídos, frente, laterais e traseira) - 01 processador dbx; - 01 processador behring digital; - 01 equalizador; todos os microfones sem fio devem esta devidamente equipados com pilhas/baterias novas. Exigências do detran quanto ao minitrio: -vistoria técnica e documentação em dia. -com duração de quatro horas para cada evento. e as despesas com combustível, alimentação e pousada da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta da contratada.	Diária	10
26	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE Especificações Periféricos: 01 Console digital, mínimo 56 canais, com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48hz. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01 Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPAD Frente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's D400 48 super tweeters Fundo:	Diária	5

	<p>40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters Cada Lateral 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento 01 Set completo para baixo-amplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15” 01 Amplificador para guitarra 01 Amplificador para teclado 01 Staff-Drum 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons e Máquina de Chimbal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves 08 Amplificadores para cornetas 06 Amplificadores para agudos Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação Digital 01 Painel de led de cerca de 16m² Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador da voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva) Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som. Camarim: Disponibilização de 01 (um) camarim com banheiro, ar condicionado, sofá, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.</p>		
27	BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.	Unidade	100
28	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR para conduzir os trabalhos de divulgação e acompanhamento nos eventos, e serem usados de acordo com as necessidades do município.	Hora	200
29	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO para evento de massa incluindo: TRT de Projeto e Execução de sistema de sonorização e iluminação cênica que será instalado em palco, TRT de instalação e operação de um gerador de 180KVA que alimentará as cargas do palco. TRT de instalação das instalações elétricas de bares e ambulantes, onde deverão usar aterramento.	Projeto	10

O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura de processo licitatório, para contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, com o intuito de atender as festividades realizadas nas diversas Secretarias do município, tais, como: comemorações folclóricas, eventos juninos, festa de padroeira e datas comemorativas em geral. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não dispõe de condições necessárias para a realização dos eventos por não possuir todos os tipos de equipamento adequado e capaz de realizar diretamente tais serviços.

Justifica-se, também, pelo fato de que as secretarias da Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, necessitando de estruturação para realização dos mesmos, tendo em vista, ser um direito assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição, o que estabelece uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito. Portanto, a falta desse processo viola o direito garantido a todos os cidadãos como: lazer, entretenimento e a cultura, omitindo dessa forma premissas básicas de estado de direito.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame, qual seja, “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS**” é classificado como “serviços”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS**” a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Quanto as estruturas, as mesmas deverão ser disponibilizadas e montadas em até 12 (doze) horas corridas, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”.

A prestação dos serviços se dará:

Em dias úteis;

Em local especificado na Nota de empenho;

Em conformidade com as quantidades solicitadas;

Em perfeitas condições de uso;

Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os serviços e locações de estruturas deverão ser prestados provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas corridas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e locações de estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços e locações de estruturas serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Prestação de serviço e locações de estruturas provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e execução definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar os serviços e locações de estruturas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços e locações de estruturas licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e locação de estruturas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A prestação de serviços e locações de estruturas de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A prestação dos serviços e locações de estruturas pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Gabinete Civil	
Secretaria Municipal de Educação	Fagner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lysandra Costa de Azevedo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Paulo César de Medeiros
FISCAL	Gabriel de Souza Santos

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 18 de Julho de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Coordenador Municipal de Esportes

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Coordenador Municipal de Cultura

ANEXO I

RELAÇÃO DAS BANDAS REGIONAL DE MÉDIO PORTE

Item nº	Descrição das Bandas
01	Solange Silva.
02	Naldinho Cunha.
03	Joedson Felipe
04	Banda Arrocharme e Thiaguinho.
05	Cleyton Pinheiro.
06	Max e Banda Strelar.
07	Hugo e Heitor

Obs.: As bandas sugeridas poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS DE REGIONAL DE GRANDE PORTE

Item nº	Descrição das Bandas
01	Banda Feras.
02	Os Três do Nordeste.
03	Circuito Musical.
04	Rodolfo Lopes.
05	Gianni Alencar.
06	Ferro na Boneca
07	Giullian Monte
08	Nathan Vinícius.
09	Skama de Peixe
10	Forró D2.

Obs.: As bandas sugeridas poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DCE1B7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0001-95**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
35/2023	06/06/2023	525.001/2023	827049	146,64
279/2023	23/06/2023	613.001/2023	926200	146,64
372/2023	23/06/2023	612.002/2023	926201	439,92
371/2023	23/06/2023	612.001/2023	926202	439,92
51/2023	23/06/2023	613.004/2023	926203	1.245,00
145/2023	23/06/2023	612.002/2023	926205	3.689,10
144/2023	23/06/2023	612.001/2023	926206	3.689,10
50/2023	23/06/2023	613.001/2023	926204	1.245,00
73/2023	23/06/2023	613.002/2023	926207	293,28
72/2023	23/06/2023	613.001/2023	949090	293,28
280/2023	23/06/2023	613.004/2023	926199	146,64
122/2023	23/06/2023	613.001/2023	926189	439,92
560/2023	23/06/2023	612.002/2023	926195	3.076,56
559/2023	23/06/2023	612.003/2023	926194	3.076,56
116/2023	23/06/2023	613.001/2023	926191	586,56
117/2023	23/06/2023	613.002/2023	926190	586,56
123/2023	23/06/2023	613.002/2023	926188	439,92
36/2023	06/06/2023	606.001/2023	827050	146,64

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de acesso internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e19 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AB983423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02060001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ: 48.923.392/0001-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00053	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	700,00	1,55	1.085,00
00087	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	VALENÇA	UND	1070,00	4,80	5.136,00
00092	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE – DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	119,00	10,00	1.190,00
00097	TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS 50X80CM.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	220,00	5,70	1.254,00
Total:						8.665,00

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)	SYM	PCT	100,00	2,20	220,00
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	210,00	4,60	966,00
00007	ALCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70° INPM, ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	320,00	7,50	2.400,00
00021	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	SANREMO	UND	160,00	41,55	6.648,00
00022	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO	SANREMO	UND	155,00	78,40	12.152,00
00033	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	even	UND	650,00	3,00	1.950,00

00037	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G – AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	MARILUX	UND	3050,00	1,97	6.008,50
00073	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	SERIDO	FARDO	980,00	30,70	30.086,00
00083	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	ABSOLUT	UND	3935,00	8,20	32.267,00
00084	SABÃO EM PÓ 500G – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARILUX	UND	7220,00	1,45	10.469,00
00085	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	even	UND	2000,00	1,59	3.180,00
Total:						106.346,50

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	12,00	6,03	72,36
Total:						72,36

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	CLORITO	UND	11220,00	1,29	14.473,80
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	YPê	UND	184,00	4,39	807,76
00039	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	GUARANI	UND	7730,00	1,29	9.971,70
00049	ESPONJA DE AÇO – PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	1695,00	1,68	2.847,60
00072	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	bob	FARDO	1175,00	40,00	47.000,00
00078	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24,2 X 9,6 CM CADA	clink	CX	79,00	30,00	2.370,00
00080	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	REDBOR	UND	515,00	6,00	3.090,00
00100	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ART PALHA	FARDO	187,00	75,00	14.025,00
Total:						94.585,86

Vencedor(es): EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 15.129.199/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	EASYCLEAN	UND	310,00	10,95	3.394,50
00061	LUSTRA MOVEIS 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	BECKER	UND	45,00	5,14	231,30
00069	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLA MATERIAL: 100% ALGODÃO – TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	CRISTAL	PCT	935,00	9,80	9.163,00
00070	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	STA TEREZINHA	PCT	455,00	12,50	5.687,50
00075	POLIDOR DE ALUMÍNIO – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EASYCLEAN	UND	250,00	1,59	397,50
00077	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DRAGAO	UND	470,00	14,67	6.894,90
00091	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	EASYCLEAN	UND	240,00	9,49	2.277,60
Total:						28.046,30

Vencedor(es): GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 CNPJ: 36.692.104/0001-51						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 L, COM SELO DO INMETRO	Icasa	UND	115,00	8,82	1.014,30
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Icasa	UND	130,00	8,00	1.040,00
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Icasa	UND	213,00	11,99	2.553,87
00041	ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	ZEIN	PCT	20,00	15,00	300,00
00059	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	Alice	UND	260,00	3,00	780,00
00068	PANO DE CHÃO MULTITUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	Tec. Cristal	PCT	710,00	4,99	3.542,90
Total:						9.231,07

Vencedor(es): H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÓMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTE COM 16 UND)	COTTON	PCT	80,00	5,36	428,80
00026	COLÔNIA LAVANDA – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	TUTI AMORE	UND	32,00	18,50	592,00
00027	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HALLEY BABY	UND	42,00	12,10	508,20
00028	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSICAO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODAO, DROXITILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	110,00	1,95	214,50
00029	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	MURIEL	UND	12,00	7,50	90,00
00030	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	PODEROSA	UND	12,00	8,00	96,00
00032	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE CLEAN	UND	200,00	2,20	440,00
00035	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	HERBISSIMO	UND	12,00	7,60	91,20
00036	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE COLONIA	UND	12,00	8,70	104,40
00042	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	BELLANO	UND	30,00	2,90	87,00
00052	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	SLOW	UND	12,00	6,00	72,00
00054	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA – MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	380,00	2,75	1.045,00
00055	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA	UND	12,00	12,68	152,16
00056	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	CLARILUX	UND	280,00	17,80	4.984,00

00058	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL. REMOVENDO TODA A GORDURA E SUEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	FORTE BRILHO	UND	2940,00	6,00	17.640,00
00064	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	KELLDRIN	UND	1980,00	8,80	17.424,00
00065	PA DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFLADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	PAULISTINHA	UND	260,00	5,00	1.300,00
00066	PA PARA LIXO - DE PLÁSTICO COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 27,5 X 27,5 X 12 CENTÍMETROS	TRIGUEIRO	UND	253,00	4,38	1.108,14
00067	PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	THEOTO	UND	20470,00	0,63	12.896,10
00074	PENTE - TAMANHO DE 20 CM; MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETO	SANTA CLARA	UND	12,00	1,85	22,20
00076	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CRISTAL	PCT	121,00	2,37	286,77
00079	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE 100 ML.	POP	UND	20,00	3,47	69,40
00081	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	TRIGUEIRO	UND	665,00	5,40	3.591,00
00090	SHAMPOO PARA ADULTO 400ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	SKALA	CX	12,00	10,60	127,20
00094	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	114,00	31,70	3.613,80
Total:						66.983,87

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	BIC	UND	500,00	2,00	1.000,00
00011	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70 CM	FLANEBERG	UND	160,00	7,05	1.128,00
00012	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM	FLANEBERG	UND	110,00	5,09	559,90
00014	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 L, COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	95,00	16,77	1.593,15
00019	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UNINJET	UND	125,00	16,80	2.100,00
00023	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPA - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	60,00	14,66	879,60
00024	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L - CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POLYUTIL	UND	205,00	6,80	1.394,00
00025	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	MERCONPLAS	UND	75,00	28,90	2.167,50
00045	ESCOVA GRANDE COM DEPOSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO - Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	MILPLASTIC	UND	305,00	5,09	1.552,45
00047	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	ICOPLAN	UND	170,00	3,20	544,00
00050	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM - PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUTO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	NOBRE	PCT	610,00	6,65	4.056,50
00057	INSETICIDA; TIPO SRAVY 300ML- COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIoxidante; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	BASTON	UND	365,00	8,70	3.175,50
00062	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	NOBRE	PCT	570,00	2,95	1.681,50
00071	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	NOBRE	Bobina	200,00	100,00	20.000,00
00088	SHAMPOO INFANTIL 100ML - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	TRALALA	UND	32,00	5,00	160,00
00089	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	ALYNE	CX	12,00	5,50	66,00
00093	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	114,00	44,00	5.016,00
00095	TAPETE PARA PISO, PELUDO - MEDINDO 200X250CM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UTIL BAZAR	UND	17,00	25,00	425,00
00096	TESOURA DE UNHA INOX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	30,00	10,75	322,50
00098	VASSOURA CERDA DURA - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	ICOPLAN	UND	280,00	8,12	2.273,60
Total:						50.095,20

Vencedor(es): INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA CNPJ: 37.406.687/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00040	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBÚ, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, ACAÍ TROPICAL, ETC)	Alp	UND	240,00	12,16	2.918,40
00043	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	Medfio	UND	50,00	1,27	63,50
00044	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	Medfio	UND	50,00	1,13	56,50
Total:						3.038,40

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00063	NAFTALINA - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	460,00	1,64	754,40
Total:						754,40

Vencedor(es): NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 CNPJ: 33.571.492/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00005	ÁGUA SANITÁRIA 5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	LIMPEX	UND	510,00	6,29	3.207,90
00034	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	LIMPEX	UND	6598,00	2,97	19.596,06
Total:						22.803,96

Vencedor(es): PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 CNPJ: 28.845.625/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	LIMPA FÁCIL	UND	515,00	3,23	1.663,45
00082	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	ABSOLUTO	UND	270,00	10,00	2.700,00
Total:						4.363,45

Vencedor(es): RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 28.031.958/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM - 500 ML	NOBRE/GOEDERT	UND	175,00	5,70	997,50
00018	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICAVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VALENÇA/VALENÇA	UND	20,00	25,50	510,00
Total:						1.507,50

Valor Total R\$**396.493,87** (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2915C5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasião: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	CARTOM	Par	250,00	40,10	10.025,00
00004	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	395,00	44,51	17.581,45
00005	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	155,00	44,83	6.948,65
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	280,00	45,75	12.810,00
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,10	25.168,00
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	560,00	11,70	6.552,00
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,30	25.584,00
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2040,00	12,30	25.092,00
00012	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	530,00	12,20	6.466,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	590,00	8,20	4.838,00
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	260,00	7,90	2.054,00
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	580,00	8,10	4.698,00
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta	MEDIX	Caixa	250,00	7,70	1.925,00

	sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.					
00017	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	320,00	1,90	608,00
00018	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	520,00	1,80	936,00
00019	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	255,00	1,90	484,50
00021	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	4000,00	1,16	4.640,00
00022	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00023	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00024	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	5000,00	1,16	5.800,00
00029	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	KALIPSO	UND	660,00	4,76	3.141,60
00030	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	KALIPSO	UND	150,00	5,70	855,00
00031	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC – de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	MASTER PLUG	Caixa	180,00	1,60	288,00
00034	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	1260,00	6,90	8.694,00
Total:						198.389,20

Vendedor(es): Betaniamed Comercial Ltda CNPJ: 09.560.267/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendação para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 UND	5130,00	0,55	2.821,50
Total:						2.821,50

Vendedor(es): CIRURGICA LOJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.130.732/0001-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor: branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	1000,00	11,30	11.300,00
00007	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	SUPER SAFETY	UND	10,00	30,70	307,00
00033	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogênica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Pacote	500,00	7,70	3.850,00
Total:						15.457,00

Vendedor(es): FABRASA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.114.604/0001-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	FABRASA	Caixa	5705,00	4,50	25.672,50
Total:						25.672,50

Vendedor(es): GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS CNPJ: 09.721.729/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em ¼ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	"SUPER SAFETY 31895 ss1009"	CA Par	200,00	6,50	1.300,00
00025	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	"YMPULSE Y-Safe 200 42444"	CA UND	140,00	18,00	2.520,00
Total:						3.820,00

Vendedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.932.265/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiara injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	HEALTHCARE	UND	270,00	5,90	1.593,00

Total:	1.593,00
--------	----------

Vencedor(es): MULTIMAIS ATACADO LTDA CNPJ: 38.062.843/0002-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	PROTETOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	ALG	UND	745,00	17,90	13.335,50
Total:						13.335,50

Vencedor(es): SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 40.797.692/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e aprotogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. pacote com 10 unidades.	SOFT	Pacote	1000,00	17,90	17.900,00
Total:						17.900,00

Valor TotalR\$ **278.988,70** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F90D60AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**.

Justifica-se a contratação do objeto solicitado dada a importância de garantir a conservação, a segurança e proteção das estruturas físicas dos Prédios Públicos, bem como dos equipamentos e materiais neles alocados. O serviço de vidraçaria, seja para manutenção bem como a reposição de vidros que tenham se deteriorado pelo tempo ou por intempéries naturais ou acidentais é importante, e também a inclusão de novos itens em setores que estão sendo ampliados. Assim, considerando que o município não possui mão-de-obra capaz e suficiente para suprir a necessidade e que o material empreendido em tais manutenções é específico e requer uma qualificação distinta, impedindo sua estocagem sem cuidados próprios por ser extremamente delicados, faz-se necessária a contratação do serviço de forma terceirizada, acrescida da inclusão do fornecimento do material.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 25 de julho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 19 de julho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (PORTAS E JANELAS – 8MM)	m ²	50		
2	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (PORTAS E JANELAS – 10MM)	m ²	20		
Valor Total (R\$)					

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O **serviço**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 dias (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O **serviço somente será executado conforme expedição de Ordem de Serviço, mediante necessidade que será direcionada pela secretaria solicitante, tratando-se de serviços pontuais e não continuado; desta forma, os pagamentos só se darão conforme necessidades elencadas em cada ordem de serviço;**

Os serviços consistem na Produção de portas e janelas de vidro incolor do tipo temperado, com acabamentos e materiais de alta qualidade. Os vidros do tipo temperado, bem como os acessórios (maçanetas, fechaduras, pinos) deverão ser adicionados em material de alumínio e incluídos na produção dos itens solicitados, quando necessário. Todos os insumos, serviço de produção e instalação dos itens serão por conta da empresa contratada. **Tudo deverá ser entregue e instalados, mediante os serviços solicitados por cada secretaria, deverão ter pelo menos 01 (um) ano de garantia, a contar da data da instalação/entrega.**

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Serviço/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto solicitado dada a importância de garantir a conservação, a segurança e proteção das estruturas físicas dos Prédios Públicos, bem como dos equipamentos e materiais neles alocados. O serviço de vidraçaria, seja para manutenção bem como a reposição de vidros que tenham se deteriorado pelo tempo ou por intempéries naturais ou acidentais é importante, e também a inclusão de novos itens em setores que estão sendo ampliados. Assim, considerando que o município não possui mão-de-obra capaz e suficiente para suprir a necessidade e que o material empreendido em tais manutenções é específico e requer uma qualificação distinta, impedindo sua estocagem sem cuidados próprios por ser extremamente delicados, faz-se necessária a contratação do serviço de forma terceirizada, acrescida da inclusão do fornecimento do material.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, em paralelo com o Art. 23 do Decreto Municipal 1.365 de 24 de Abril de 2023.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU - CNPJ: 08.095.283/0001-04, Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:22156983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02060001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ: 48.923.392/0001-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00053	FLANELA 100% ALGODÃO - MEDINDO: 38 X 58 CM	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	700,00	1,55	1.085,00
00087	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1L - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1L	VALENÇA	UND	1070,00	4,80	5.136,00
00092	TAPETE MÉDIO ANTIDERRAPANTE - DIMENSÕES MÉDIAS DE 40X60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO. EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	119,00	10,00	1.190,00
00097	TOALHA DE LAVABINHO 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS 50X80CM.	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND	220,00	5,70	1.254,00
Total:						8.665,00

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM - INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALEGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTE COM 8 UND)	SYM	PCT	100,00	2,20	220,00
00006	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70° 500G - EMBALAGEM DE 500G, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	210,00	4,60	966,00
00007	ÁLCOOL LIQUIDO ASSÉPTICO 70° 1L - EMBALAGEM DE 1L, 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, COM FUNÇÃO ASSÉPTICA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	FARMA	UND	320,00	7,50	2.400,00
00021	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 60L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	SANREMO	UND	160,00	41,55	6.648,00
00022	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO	SANREMO	UND	155,00	78,40	12.152,00
00033	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 G, APROVADO PELA ANVISA	even	UND	650,00	3,00	1.950,00
00037	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 G - AROMAS DIVERSOS: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL	MARILUX	UND	3050,00	1,97	6.008,50
00073	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X10CM NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	SERIDO	FARDO	980,00	30,70	30.086,00
00083	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO - PACOTE DE 1 KG CONTENDO 5 BARRAS	ABSOLUT	UND	3935,00	8,20	32.267,00

00084	SABÃO EM PÓ 500G – EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500G, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	M ARILUX	UND	7220,00	1,45	10.469,00
00085	SABONETE COMUM 90G – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G	even	UND	2000,00	1,59	3.180,00
Total:						106.346,50

Vencedor(es): **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** CNPJ: 05.377.891/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	ESCOVA DE CABELO – CLÁSSICA, DE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 19CM	SANTA CLARA	UND	12,00	6,03	72,36
Total:						72,36

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** CNPJ: 50.511.009/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ÁGUA SANITÁRIA 1L - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	CLORITO	UND	11220,00	1,29	14.473,80
00009	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PERFUMADO, COM FUNÇÃO AMACIANTE E DE PROTEÇÃO DOS TECIDOS	YPê	UND	184,00	4,39	807,76
00039	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO 500ML - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	GUARANI	UND	7730,00	1,29	9.971,70
00049	ESPONJA DE AÇO – PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES DE ESPONJA DE AÇO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	ASSOLAN	PCT	1695,00	1,68	2.847,60
00072	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO – DIMENSÕES MÉDIAS DE 30MX10CM, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FARDO CONTENDO 64 ROLOS	bob	FARDO	1175,00	40,00	47.000,00
00078	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA CONTENDO 20 UND, COM DIMENSÕES MÉDIAS DE 36 X 24,2 X 9,6 CM CADA	clink	CX	79,00	30,00	2.370,00
00080	RODO GRANDE 60 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	REDBOR	UND	515,00	6,00	3.090,00
00100	VASSOURA DE PALHA - FARDO COM 50 UNIDADES	ART PALHA	FARDO	187,00	75,00	14.025,00
Total:						94.585,86

Vencedor(es): **EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA** CNPJ: 15.129.199/0001-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DETERGENTE LÍQUIDO 5L - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, DO TIPO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	EASYCLEAN	UND	310,00	10,95	3.394,50
00061	LUSTRA MOVEEL 500ML - EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	BECKER	UND	45,00	5,14	231,30
00069	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO – TAMANHO MÉDIO DE CADA PANO 50X70 CM, PACOTE CONTENDO COM 5 PANOS	CRISTAL	PCT	935,00	9,80	9.163,00
00070	PANO DE PRATO EM ALGODÃO - TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	STA TEREZINHA	PCT	455,00	12,50	5.687,50
00075	POLIDOR DE ALUMÍNIO – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EASYCLEAN	UND	250,00	1,59	397,50
00077	QUEROSENE 1L - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DRAGAO	UND	470,00	14,67	6.894,90
00091	SODA CAUSTICA 500G - EM ESCAMAS, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	EASYCLEAN	UND	240,00	9,49	2.277,60
Total:						28.046,30

Vencedor(es): **GERSON LIMA DA SILVA 01202031463** CNPJ: 36.692.104/0001-51

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 L, COM SELO DO INMETRO	Icasa	UND	115,00	8,82	1.014,30
00015	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12L - CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Icasa	UND	130,00	8,00	1.040,00
00016	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 L - COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	Icasa	UND	213,00	11,99	2.553,87
00041	ELÁSTICO DE CABELO RABICÓ XUXINHA - PACOTE CONTENDO 72 PEÇAS COLORIDAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE E CADA UNIDADE DEVE CONTER TAMANHO MÉDIO	ZEIN	PCT	20,00	15,00	300,00
00059	LIMPA VIDROS – PRODUTO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML COM APLICADOR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA	Alice	UND	260,00	3,00	780,00
00068	PANO DE CHÃO MULTITUSO CRU ALVEJADO -ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA 42CM X 70CM, COM SELO DO INMETRO.	Tec. Cristal	PCT	710,00	4,99	3.542,90
Total:						9.231,07

Vencedor(es): **H F DINIZ** CNPJ: 28.121.546/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÓMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTE COM 16 UND)	COTTON	PCT	80,00	5,36	428,80
00026	COLÔNIA LAVANDA – HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM DE 400 ML	TUTI AMORE	UND	32,00	18,50	592,00
00027	COLÔNIA INFANTIL - EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HALLEY BABY	UND	42,00	12,10	508,20
00028	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.	COTTON	UND	110,00	1,95	214,50
00029	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	MURIEL	UND	12,00	7,50	90,00
00030	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS - DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	PODEROSA	UND	12,00	8,00	96,00
00032	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90G – EMBALAGEM CONTENDO 90 G, APROVADO PELA ANVISA	ICE CLEAN	UND	200,00	2,20	440,00
00035	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM SPRAY 100G- EMBALADO EM FRASCO DE 100G, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	HERBISSIMO	UND	12,00	7,60	91,20
00036	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	LEITE COLONIA	UND	12,00	8,70	104,40
00042	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO – Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	BELLANO	UND	30,00	2,90	87,00
00052	ESPONJA P/ BANHO – EM MATERIAL NYLON CORES VARIADAS; DIMENSÕES 12x8x3CM	SLOW	UND	12,00	6,00	72,00
00054	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA – MAÇO (PCT) COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	BILLA	PCT	380,00	2,75	1.045,00
00055	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400ML	SKALA	UND	12,00	12,68	152,16
00056	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS	CLARILUX	UND	280,00	17,80	4.984,00
00058	LAVA PISO - COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: MÁRMORES, GRANITO, VINÍLICOS, CERÂMICA, GRANILITE, EPÓXI E PEDRAS EM GERAL, REMOVENDO TODA A GORDURA E SUJEIRA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	FORTE BRILHO	UND	2940,00	6,00	17.640,00

00064	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGEM EM FRASCO SPRAY DE 360ML	KELLDRIN	UND	1980,00	8,80	17.424,00
00065	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	PAULISTINHA	UND	260,00	5,00	1.300,00
00066	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 27,5 X 27,5 X 12 CENTÍMETROS	TRIGUEIRO	UND	253,00	4,38	1.108,14
00067	PALITOS ROLIÇOS PARA DENTES - DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE DENTES, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	THEOTO	UND	20470,00	0,63	12.896,10
00074	PENTE - TAMANHO DE 20 CM; MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETO	SANTA CLARA	UND	12,00	1,85	22,20
00076	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CRISTAL	PCT	121,00	2,37	286,77
00079	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - COM HIDRATANTE TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE 100 ML.	POP	UND	20,00	3,47	69,40
00081	RODO PEQUENO 30 CM - EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	TRIGUEIRO	UND	665,00	5,40	3.591,00
00090	SHAMPOO PARA ADULTO 400ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 400ML	SKALA	CX	12,00	10,60	127,20
00094	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE CORES VARIADAS - DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO, EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	PRATAPETES	UND	114,00	31,70	3.613,80
Total:						66.983,87

Vencedor(es): **HC CORDEIRO** CNPJ: 20.755.100/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS - SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRISTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO.	BIC	UND	500,00	2,00	1.000,00
00011	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70 CM	FLANEBERG	UND	160,00	7,05	1.128,00
00012	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM	FLANEBERG	UND	110,00	5,09	559,90
00014	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 L, COM SELO DO INMETRO.	POLYUTIL	UND	95,00	16,77	1.593,15
00019	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 10L - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA) COM TAMPAS REMOVÍVEL E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCA	UNINJET	UND	125,00	16,80	2.100,00
00023	CESTO DE PIA PARA LIXO COM TAMPAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPAS MÓVEL QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO, CAPACIDADE MÉDIA DE 6,5 LITROS, COM SELO DO INMETRO	PLASMONT	UND	60,00	14,66	879,60
00024	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 15 L - CORES DIVERSAS, MATERIAL RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO	POLYUTIL	UND	205,00	6,80	1.394,00
00025	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR 60L - COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	MERCONPLAS	UND	75,00	28,90	2.167,50
00045	ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO - Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	MILPLASTIC	UND	305,00	5,09	1.552,45
00047	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA E POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G	ICOPLAN	UND	170,00	3,20	544,00
00050	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110x75x23 MM - PACOTE CONTENDO 10UND - PRODUTO À BASE DE MINERAIS E PLÁSTICOS, COM FIBRA VERDE RETIRA RESÍDUOS E ESPONJA AMARELA. DIMENSÕES DE CADA ESPONJA: 11 X 7,4 X 2,3 CM	NOBRE	PCT	610,00	6,65	4.056,50
00057	INSETICIDA: TIPO SRAVY 300ML- COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMULSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	BASTON	UND	365,00	8,70	3.175,50
00062	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO - PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	NOBRE	PCT	570,00	2,95	1.681,50
00071	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL - COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS TAMANHO DO PANO 28X50CM - BOBINA DE 300M CONTENDO 600UND	NOBRE	Bobina	200,00	100,00	20.000,00
00088	SHAMPOO INFANTIL 100ML - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	TRALALA	UND	32,00	5,00	160,00
00089	SHAMPOO PARA ADULTO 200ML - DIVERSOS TIPOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	ALYNE	CX	12,00	5,50	66,00
00093	TAPETE GRANDE ANTIDERRAPANTE PRETO- DIMENSÕES MÉDIAS DE 50CMX1M, ANTIDERRAPANTE, COM SELO DO INMETRO, EM MATERIAL DE MICROFIBRA COM A PARTE DE BAIXO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE	UTIL BAZAR	UND	114,00	44,00	5.016,00
00095	TAPETE PARA PISO, PELUDO - MEDINDO 200X250CM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UTIL BAZAR	UND	17,00	25,00	425,00
00096	TESOURA DE UNHA INOX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA CORTE DE UNHAS	UTIL BAZAR	UND	30,00	10,75	322,50
00098	VASSOURA CERDA DURA - DIMENSÕES MÉDIAS DE 30X5X19CM COM CABO DE MADEIRA	ICOPLAN	UND	280,00	8,12	2.273,60
Total:						50.095,20

Vencedor(es): **INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA** CNPJ: 37.406.687/0001-70

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBÚ, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	Alp	UND	240,00	12,16	2.918,40
00043	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO	Medfio	UND	50,00	1,27	63,50
00044	ESCOVA DENTAL, INFANTIL - COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	Medfio	UND	50,00	1,13	56,50
Total:						3.038,40

Vencedor(es): **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** CNPJ: 45.197.842/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00063	NAFTALINA - PACOTE COM 50 GRAMAS	GUARANI	PCT	460,00	1,64	754,40
Total:						754,40

Vencedor(es): **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434** CNPJ: 33.571.492/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁGUA SANITÁRIA 5L, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5L, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E VARIADAS SUPERFÍCIES	LIMPEX	UND	510,00	6,29	3.207,90
00034	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 2L - GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2L CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA	LIMPEX	UND	6598,00	2,97	19.596,06
Total:						22.803,96

Vencedor(es): **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484** CNPJ: 28.845.625/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ÁCIDO MURIÁTICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L, EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL	LIMPA FÁCIL	UND	515,00	3,23	1.663,45
00082	SABÃO DE COCO EM BARRA 1KG - EMBALAGEM COM 1KG.	ABSOLUTO	UND	270,00	10,00	2.700,00
Total:						4.363,45

Vencedor(es): RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 28.031.958/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM - 500 ML	NOBRE/GOEDERT	UND	175,00	5,70	997,50
00018	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5L - IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE. APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VALENÇA/VALENÇA	UND	20,00	25,50	510,00
Total:						1.507,50

Valor Total R\$**396.493,87** (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:85E3E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07060002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasião: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	CARTOM	Par	250,00	40,10	10.025,00
00004	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	395,00	44,51	17.581,45
00005	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	155,00	44,83	6.948,65
00006	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono. proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	VULCAFLEX	Par	280,00	45,75	12.810,00
00008	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,10	25.168,00
00009	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	560,00	11,70	6.552,00
00010	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2080,00	12,30	25.584,00
00011	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	2040,00	12,30	25.092,00
00012	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, amidiestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	530,00	12,20	6.466,00
00013	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	590,00	8,20	4.838,00
00014	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	260,00	7,90	2.054,00
00015	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	580,00	8,10	4.698,00
00016	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente amidiestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	250,00	7,70	1.925,00

00017	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	320,00	1,90	608,00
00018	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	520,00	1,80	936,00
00019	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P – Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	MEDIX	PCT	255,00	1,90	484,50
00021	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	4000,00	1,16	4.640,00
00022	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00023	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	10000,00	1,16	11.600,00
00024	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	MEDIX	Par	5000,00	1,16	5.800,00
00029	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculo de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	KALIPSO	UND	660,00	4,76	3.141,60
00030	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UVLENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	KALIPSO	UND	150,00	5,70	855,00
00031	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC – de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	MASTER PLUG	Caixa	180,00	1,60	288,00
00034	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e apirogênico. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	1260,00	6,90	8.694,00
Total:						198.389,20

Vencedor(es): **BETANIAMED Comercial Ltda** CNPJ: 09.560.267/0001-08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 - sem válvula de exalação com registro da ANVISA (RDC 185/2001) com Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como: Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), Influenza Aviária Altamente Patogênica (A/H5N1), Influenza A/H1N1 - (Gripe Suína), Coronavírus, Varicela, Sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Ter Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 UND	5130,00	0,55	2.821,50
Total:						2.821,50

Vencedor(es): **CIRÚRGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 44.130.732/0001-71

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 16g- tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 16 g/m quadrado; cor: branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo Ministério do Trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 10 unidades.	MEDIX	Pacote	1000,00	11,30	11.300,00
00007	CONJUNTO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL P/ PULVERIZAÇÃO - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada impermeável, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	SUPER SAFETY	UND	10,00	30,70	307,00
00033	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ - Protetor para calçado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, tamanho único, atóxico e apirogênico. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Pacote	500,00	7,70	3.850,00
Total:						15.457,00

Vencedor(es): **FABRASA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 32.114.604/0001-55

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	FABRASA	Caixa	5705,00	4,50	25.672,50
Total:						25.672,50

Vencedor(es): **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS** CNPJ: 09.721.729/0001-21

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	LUVA NYLON COM LÁTEX CORRUGADO - confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência mecânica a abrasão e rasgos e com boa aderência. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. Luvas testadas e aprovadas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas sob a norma EN 388/2003 para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	"SUPER SAFETY 31895 ss1009"	CA Par	200,00	6,50	1.300,00
00025	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - Macacão de segurança confeccionado em não-tecido, com tratamento antiestático, com capuz com elástico, fechamento com zíper frontal com aba protetora, com ou sem propés acoplados, cintura, punhos e tornozelos com elástico. Para: Proteção do Tronco, Membros Superiores e Inferiores do Usuário Contra Riscos de Origem Química Tipos 4, 5 e 6 de acordo com a Iso 16602:2007. Observação: proteção contra líquidos pulverizados (spray com baixa pressão). Proteção contra partículas sólidas dispersas no ar." Tamanho: M, G, GG e XG. A quantidade e o tamanho serão definidos por ocasião da emissão do empenho. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	"YMPULSE Y-Safe 200 42444"	CA UND	140,00	18,00	2.520,00
Total:						3.820,00

Vencedor(es): **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.932.265/0001-77

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD – Viseira facial de policarbonato durável e moldado, de uso geral, com tiara injetada, proporciona proteção facial contra impactos e respingos de produtos químicos e biológicos. Vantagens e recursos, cor transparente e com tratamento antirrisco na parte externa e tratamento antiembaçante na parte interna. Tamanho: único moldado. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	HEALTHCARE	UND	270,00	5,90	1.593,00
Total:						1.593,00

Vencedor(es): MULTIMAIS ATACADO LTDA CNPJ: 38.062.843/0002-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	PROTECTOR SOLAR FPS 60 - espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; para uso diário; com rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades anti-oxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca; PABA free - isento deste filtro solar. Embalagem: Pote com 120 ml. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	ALG	UND	745,00	17,90	13.335,50
Total:						13.335,50

Vencedor(es): SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 40.797.692/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO 40g - tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; matéria-prima: polipropileno; gramatura/composição: 40 g/m quadrado; cor branca; comprimento: 110cm comprimento aproximadamente; repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. tiras de amarrar para ajuste na cintura e pescoço fixados por costura; fechamento nas costas; atóxico e apirogênico; certificação: INMETRO" e certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. pacote com 10 unidades.	SOFT	Pacote	1000,00	17,90	17.900,00
Total:						17.900,00

Valor TotalR\$ **278.988,70** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FF01771D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D015 RETENÇÃO IR**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0015, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a obrigação dos Municípios da retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive construção civil, por sua vez trazida pela Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jundiá e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a retenção na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se também:

I - Aos órgãos da administração pública municipal direta;

II - As autarquias;

III - As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º, deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, deduzida a respectiva retenção.

§ 5º - Nos pagamentos efetuados às Cooperativas de Trabalho e associações profissionais ou assemelhados, a retenção será aplicada com alíquota de 1,5% (um e meio por cento) sobre as importâncias pagas aos seus associados, sendo necessária a emissão de notas fiscais ou faturas separadas discriminando a importância relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados e os valores que corresponderem a outros custos ou despesas (taxa de administração da cooperativa, por exemplo).

§ 6º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, não sendo fato impeditivo a ausência da referida obrigação quando da assinatura do contrato.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

Art. 3º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no Anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º - O valor retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido por aquele no mesmo mês que sofreu a retenção.

Art. 5º - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação o Município fica autorizado a proceder a referida retenção.

Art. 6º - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento o comprovante da referida, mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no Anexo V deste Decreto.

Art. 7º - Os fornecedores de serviços que por ventura se enquadrarem no disposto no art. 1º, § 4º, terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem os seus documentos de cobrança.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 17 de julho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Mercadorias e bens em geral 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar - Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços. 	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à

(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III – ENTIDADES IMUNES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO -RN Secretaria Municipal de Finanças	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR (Lei Nº 9.430, de 1996, Art. 64) Ano Calendário
--	---

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

Aprovado pela IN RFB 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:598468A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.437/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.437/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.438/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.438/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (sento e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					50.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	4.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C7D5806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.439/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.439/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				20.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3AECDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.440/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.440/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					300.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador: 10AF859F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.441/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.441/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00

	2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE				2.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				10.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:850CA1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2023 – SMS

Portaria nº 024/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal/RN	14h:40 min	01:10 min	06.03.2023	RS 60,00	Criança encaminhada para o HWG vítima de queda para avaliação pediátrica.
RGL2D27	Natal/RN	22h: 08 min	03h: 45 min	08.03.2023	RS 60,00	Criança segue regulada para hospital de referência em urgência pediátrica, o paciente necessita de suporte de ambulância SOS.
RGL2D27	Natal/RN	11h: 48 min	22h: 58 min	20.03.2023	RS 60,00	Remoção de paciente com fratura em MI evidenciado em RX, encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação com o ortopedista.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	08h: 45 min	12h: 28 min	30.03.2023	RS 30,00	Gestante IG:41s e 2d, GIPOAO, segue para avaliação obstétrica.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	22h: 50 min	01h: 10 min	31.03.2023	RS 30,00	Responsável por transportar paciente gestante para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:01A47775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2023 – SMS

Portaria nº 025/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal – RN	11h40min		21h50min		08.03.2023	R\$ 60,00	Gestante no curso de 39s, GII vem no serviço – encaminhado da UBS – segue regulada para unidade especializada – devido à situação clínica – segue de ambulância em maca.
RGL2D27	Santa Cruz RN	08h40min		12h00min		13.03.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW4H07	Natal – RN	03h00min		13h50min		22.03.2023	R\$ 60,00	Paciente acamado com fratura de tíbia e fíbula necessitando ser removido em veículo tipo ambulância.
OJW4H07	Santa Cruz RN	08h00min		14h40min		27.03.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar uma ultrassonografia e avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B3B7F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2023 – SMS

Portaria nº 026/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e das outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal – RN	12h50min		22h10min		03.03.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente interna para transferência de leito, sendo a paciente cardiopata, seguindo para cateterismo e internação no Hospital da Polícia.
RGL2D27	Natal – RN	11h20min		21h25min		08.03.2023	R\$ 60,00	A referida sofre queda da própria altura, após RX, identificado fraturas – sem condições de deambular, segue em maca de ambulância + SOS para Hospital Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Natal – RN	10h45min		18h30min		14.03.2023	R\$ 60,00	Criança segue para Hospital Walfredo Gurgel, para avaliação no setor pediátrico. Mãe refere queda da própria altura com trauma de região frontal.
RGL1E20	Natal – RN	13h00min		21h25min		16.03.2023	R\$ 60,00	Gestante com 38 semanas, regulada para avaliação obstétrica na MEJEC. Apresenta cefaleia e náuseas com tontura.
OJW4H07	Santa Cruz – RN	09h25min		16h10min		18.03.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 36s e 5d, gesta 11, P7 – A = 03, apresentando dor e regulada para avaliação obstétrica.
RGL1E20	Natal – RN	11h48min		19h10min		23.03.2023	R\$ 60,00	Paciente sequelada de AVC, necessita de ambulância para ser removida – a mesma não senta, precisa de maca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B9785394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2023 – SMS

Portaria nº 027/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Guimarães Domingos**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR6112	Natal – RN	18h00min		02h00min		03.03.2023	R\$ 60,00	Remoção por transferência de paciente interna para o hospital da Hap Vida.
0JW4H07	Santa Cruz – RN	14h00min		17h38min		04.03.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente RN com 08 dias apresentando hipoglicemia encaminhada com urgência ao pediatra do Hospital Ana Bezerra.
RGI5A31	Natal – RN	01h00min		09h00min		05.03.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente criança com 06 anos apresentando fratura de úmero distal direito encaminhada ao ortopedista do Hospital Walfredo Gurgel.
RGI5A31	Santa Cruz – RN	17hh13min		21h30min		06.03.2023	R\$ 30,00	Encaminhada para avaliação obstétrica gestante com 39 semanas, paciente em trabalho de parto.
RGL2D27	Natal – RN	06h00min		14h00min		11.03.2023	R\$ 60,00	Paciente está em tratamento oncológico, não anda, necessita de cuidados específicos, removido em ambulância de maca, um uso 02, e assistência de SOS.
RGL1E20	Santa Cruz - RN	23h00min		02h30min		26.03.2023	R\$ 30,00	Gestante deu entrada com queixa de dor em BV + sangramento. Regulada para avaliação por suspeita de sangramento em curso.
RGL2D27	Santa Cruz - RN	21h34min		00h49min		27.03.2023	R\$ 30,00	Gestante, 16=6s com sangramento encaminhada para o HUAB para avaliação. A paciente sofreu aborto espontâneo.
RGL2D27	Natal – RN	19h00min		03h45min		31.03.2023	R\$ 60,00	Paciente segue após realizar RX e apresentar algumas fraturas – pelas condições clínicas e por não poder andar, segue de maca em ambulância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E86C8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2023 – SMS

Portaria nº 028/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
0JW4H07	Natal – RN	13h00min	23h30min		26.03.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para HWG com fratura de joelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8D00286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2023 – SMS

Portaria nº 029/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Francisco das Chagas de Medeiros**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
WGR6I12	Santa Cruz – RN	12h30min	16h30min		01.03.2023	R\$ 30,00	A referida estar grávida vem do médico, após apresentar sangramento foi avaliada e regulada para serviço especializado – Devido o quadro segue de maca.
RGI5A31	Natal – RN	14h15min	19h40min		02.03.2023	R\$ 60,00	Paciente necessita de remoção do hospital Rio Grande devido quadro ao paciente apenas ambulância pode realizar.
OJW4H07	Natal – RN	20h40min	03h00min		09.03.2023	R\$ 60,00	Criança encaminhada para hospital de referência por necessitar de avaliação cirúrgica.
OZW4HG7	Natal – RN	03h00min	12h00min		17.03.2023	R\$ 60,00	Segue para serviço especializado Ele com gesso em todo membro tornando-o incapaz de ambular – segue em ambulância.
OJW4H07	Natal – RN	18h30min	02h30min		21.03.2023	R\$ 60,00	Criança regulada para avaliação pediátrica no Hospital Maria Alice.
RGL1E20	Natal – RN	09h00min	17h20min		22.03.2023	R\$ 60,00	Paciente com paralisia cerebral, que não se senta e apenas fica deitado, necessitando, portanto do transporte de ambulância para avaliação do cirurgião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Lívia Dayane de Medeiros Moura
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2C792FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2023 – SMS

Portaria nº 030/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Natal – RN	21h00min	05h15min		14.03.2023	R\$ 60,00	Avaliação do politrauma. Paciente vítima de queda com trauma em crânio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:388E06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2023 – SMS

Portaria nº 031/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Tarcísio de Assis Junior**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Santa Cruz – RN	19h09min	22h12min		12.03.2023	R\$ 30,00	Gestante segue para avaliação obstétrica em serviço de referência. Devido o quadro segue de ambulância com dificuldade de andar.
0JW4H07	Santa Cruz – RN	10h42min	13h41min		13.03.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
0JW4H07	Santa Cruz – RN	09h26min	13h56min		19.03.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com IG desconhecida, com BHCG em 16/03s. G4/P3/A0. Apresenta dor em baixo ventre e sangramento com presença de coágulo e encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL2D27	Natal – RN	03h00min	11h41min		29.03.2023	R\$ 60,00	Paciente idoso, com dificuldade de andar segue em ambulância para consulta em Hospital Oncológico – Ele com suspeita de neoplasia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ECD5C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2023 – SMS

Portaria nº 032/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal – RN	17h20min	02h40min		05.03.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente criança vítima de acidente automobilístico apresentando fraturas e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Natal – RN	09h00min	17h30min		10.03.2023	R\$ 60,00	Segue com paciente sem condições de andar, ela necessita de reavaliação cirúrgica, de acordo com o quadro se faz necessária condução em ambulância.
RGL2D27	Natal – RN	14h20min	23h00min		15.03.2023	R\$ 60,00	Criança com corpo estranho na cavidade nasal – segue para otorrino em Hospital de referência no estado.
0JW4H07	Natal – RN	16h00min	02h20min		20.03.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente com lesão cortuosa com a presença de corpo estranho em MID. Encaminhada ao setor de ortopedia (pediátrica) do HWG.
0JW4H07	Santa Cruz – RN	08h20min	12h20min		25.03.2023	R\$ 30,00	Gestante gesta II (PC) no curso de 41s por USG de I trimestre. Regulada para avaliação obstétrica no HUAB.
RGL2D27	Santa Cruz – RN	13h00min	17h00min		27.03.2023	R\$ 30,00	Paciente interna encaminhada para realizar hemodiálise.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6C2E6641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2023 – SMS

Portaria nº 033/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Santa Cruz - RN	16h40min	20h07min		03.03.2023	R\$30,00	Remoção de paciente gestante G.03, A-02, apresentando sangramento e encaminhada à avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra.
RGL2D27	Santa Cruz - RN	08h57min	19h00min		07.03.2023	R\$ 60,00	Paciente regulado para HWG vítima de queda de moto. Segue para avaliação e conduta especializada na Ortopedia.
RGL2D27	Natal -RN	16h00min	23h38min		16.03.2023	R\$ 60,00	Paciente em abstinência alcoólica cortou a língua com objeto perfuro cortante. Segue para avaliação e conduta com bucomaxilofacial no HWG.
RGL1E20	Natal - RN	14h30min	23h40min		18.03.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico apresentando lesão de face e regulado ao Hospital Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Santa Cruz -RN	11h18min	14h10min		28.03.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Lívia Dayane de Medeiros Moura
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DA835EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2023 – SMS

Portaria nº 034/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW4H07	Santa Cruz/RN	15h22min	21h00min		05.04.2023	R\$ 30,00	Paciente necessita de avaliação especializada, ABORTO. Devido o quadro clínico, segue em ambulância.
RGL2D27	Natal/RN	13h07min	20h22min		25.04.2023	R\$ 60,00	Criança encaminhada para uma avaliação pediátrica com crise convulsiva – 2 meses de idade

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CD64D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2023 – SMS

Portaria nº 035/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI5A31	Natal/RN	16h00min	01h00min		11.04.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para ortopedia com fratura de 3º pododactilo esquerdo. Senha: 42221638.
RGI5A31	Natal/RN	10h00min	21h00min		14.04.2023	R\$ 60,00	Paciente foi em viagem agendada para avaliação com médico vascular, paciente interno na unidade hospitalar.
RGL2D27	Natal/RN	09h00min	21h20min		24.04.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico com cirurgia em joelho segue para reavaliação ficando impossibilitado de realizar em outro veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3D05C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2023 – SMS

Portaria nº 036/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
0JW4H07	Natal/RN	04h00min	13h20min		03.04.2023	R\$ 60,00	Paciente não deambula devido padecer de paralisia, necessita realizar, exames, pois apresenta dificuldade em sentar, ele com problema em articulação do quadril fora do lugar correto. Segue de maca em ambulância.
RGL1E20	Natal/RN	15h35min	22h19min		05.04.2023	R\$ 60,00	Segue com paciente para avaliação ortopédica e neurologia. Urgente! Paciente com crise convulsiva, PA elevada e outros. Segue em ambulância + SOS.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	13h26min	15h58min		06.04.2023	R\$ 30,00	Gestante regulada para avaliação obstétrica no HUAB. Em trabalho de Parto Ativo.
01W4H07	Caicó/RN	05h00min	12h29min		10.04.2023	R\$ 30,00	Paciente com suspeita de AVC – Com dificuldade de deambular. Segue em ambulância + SOS para realizar exame especializado.
RGL1E20	Natal/RN	15h07min	22h27min		17.04.2023	R\$ 60,00	Realizado remoção de paciente cirurgiada em região abdominal, e solicitado pelo médico esta remoção em decúbito dorsal, pelo porte da cirurgia.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	21h52min	00h46min		21.04.2023	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto, bolsa nota IG: 36s e 5d regulada para avaliação obstétrica.
RGL2D27	Natal/RN	00h01min	07h03min		28.04.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de atropelamento, regulada para o setor de traumatologia para avaliação (HWG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:29DF00E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2023 – SMS

Portaria nº 037/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGF7531	Natal/RN	13h:2 min	21h:54min		05.04.2023	R\$ 60,00	Gestante de alto risco, com parestesia em MMSS, edema em MMII, dispneia, foi encaminhada para avaliação especializada.
OJW4H07	Natal/RN	17h:30min	02h:25min		10.04.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente de moto com fratura e encaminhado ao setor de trauma do Hospital Walfredo Gurgel.
RGL2D27	Natal/RN	12h:08min	22h:15min		13.04.2023	R\$ 60,00	Paciente interna nessa Unidade, após realizar RX segue para Hospital Walfredo Gurgel, avaliação com especialista Ortopedista.
RGL1E20	Natal/RN	09h:50min	17h:59min		14.04.2023	R\$ 60,00	Paciente interno nessa Unidade segue para Hospital da Polícia, avaliação com vascular.
OJW4H07	Natal/RN	08h00min	18h24min		20.04.2023	R\$ 60,00	Encaminhado paciente para avaliação e realização de doppler do membro inferior direito.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	05h28min	09h02min		25.04.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante primigesta, 37s e 05 d, sem dilatação, colo pérvio, bolsa rota. Paciente encaminhada para avaliação obstetra.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	18h10min	21h50min		28.04.2023	R\$ 30,00	Gestante, encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	09h35min	14h08min		29.04.2023	R\$ 30,00	Paciente gestante para avaliação obstétrica com quadro de sangramento necessitando de ambulância.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:96CF428D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2023 – SMS**

Portaria nº 038/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL1E20	Santa Cruz/RN	15h10min	19h50min		12.04.2023	R\$ 30,00	Paciente transportada para avaliação obstétrica devido às pós datismo.
RGL1E20	Natal/RN	22h00min	06h58min		13.04.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de trauma contusa em braço esquerdo com fratura necessita de avaliação e conduta especializada.
RGL2D27	Natal/RN	17h00min	02h40min		20.04.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar TC, suspeito de AVC no HWG. Avaliação e conduta de especializada.
RGL2D27	Natal/RN	12h00min	19h46min		27.04.2023	R\$ 60,00	Encaminhado paciente para uma avaliação Neurocirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:22C9FEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2023 – SMS**

Portaria nº 040/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RG15A31	Natal/RN	11h00min	18h15min		01.04.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente infantil apresentando quadro de desidratação, sonolência e leucopenia.
RGL1E20	Natal/RN	11h20min	21h40min		03.04.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de choque elétrico e encaminhado com urgência para o politrauma do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	08h00min	14h45min		16.04.2023	R\$ 60,00	Criança regulada para Hospital Pediátrico Maria Alice – interna nessa Unidade segue para avaliação.
OJW4H07	Natal/RN	19h00min	02h25min		18.04.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda e apresenta fratura de clavícula. Foi encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação ortopédica.
RGL1E20	Natal/RN	11h45min	21h00min		21.04.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar TC de crânio, suspeita de tumor.
OJW4H07	Natal/RN	11h45min	20h50min		26.04.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente de trabalho com laceração em mão direita com cilindro de fazer pão segue para Hospital Walfredo Gurgel.
QGR6I12	Natal/RN	18h45min	03h20min		27.04.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar TC suspeito de AVC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:60C93C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2023 – SMS**

Portaria nº 041/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	03h30min	16h00min		03.04.2023	R\$ 60,00	Paciente interno na clínica médica do Hospital Mariano Coelho, Enf. M L:2 segue para realizar cateterismo no Hospital do Coração – Natal.
RGL1E20	Natal/RN	09h19min	17h16min		11.04.2023	R\$ 60,00	Paciente interno em leito de Clínica Médica, segue para internação via RegulaRN para Hospital Gilzeda Trigueiro.
RGL2D27	Natal/RN	13h00min	22h16min		12.04.2023	R\$ 60,00	A paciente sofreu acidente de moto, necessita remover de maca, fratura em fêmur.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	03h00min	05h30min		21.04.2023	R\$ 30,00	Gestante com 38s 3 dias (5vg), em trabalho de parto, regulada para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1050/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1050/2023 Lucrécia/ RN, 19 de julho de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.199,88 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 44.199,88 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricolt. Pecuaria			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 38.007,08
Total da Ação:					R\$ 38.007,08
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.007,08
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 6.192,80
Total da Ação:					R\$ 6.192,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.192,80
Valor total Suplementado:					R\$ 44.199,88
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15000000	R\$ 38.007,08
Total da Ação:					R\$ 38.007,08
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.007,08
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSAO É TUDO			
			629 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Física	16620000	R\$ 2.000,00
			679 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Jurídica	16620000	R\$ 659,95
Total da Ação:					R\$ 2.659,95

		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.032,85
Total da Ação:					R\$ 1.032,85
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas			
			600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.84 - Cons. Segur. Alimentar			
			603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.192,80
Valor total Reduzido:					R\$ 44.199,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DF0A788F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38 PROCESSO Nº 5.638/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38
PROCESSO Nº 5.638/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES PARA SINALIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA

A aquisição do cone para sinalização se faz necessário para atender o gabinete civil como também o departamento de transportes, com intuito de manter as vias públicas seguras e bem sinalizadas. Tendo em vista um crescimento acentuado na quantidade de veículos que circulam nas vias urbanas do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
CNPJ: 03.013.781/0003-09					
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 2015					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
001	0022849 - CONE 75 CM FLEXÍVEL LARANJA REFLETIVO	UNID	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:18278A68

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2023

DECRETO Nº 109, de 18 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Julho de 2023.

Parelhas/RN, 18 de Julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11,50
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					11,50
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				11,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	11,50
Anexo II (Redução)					11,50
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					11,50
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				11,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	11,50

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0747B085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	COMERCIAL NOVA ERA LTDA IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO CPX DISTRIBUIDORA S/A VITOR DAS NEVES LEME E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA EIDER DA COSTA GONDIM NETO FRANCISCO XAVIER DO REGO FRANCISCO XAVIER DO REGO N DA SILVA DIAS LTDA NEIRE DIAS DE OLIVEIRA TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA JOÃO BATISTA
---------------------------------------	---

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 400.977,62 (quatrocentos mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147		FRANCISCO XAVIER DO REGO CNPJ: 08.310.625/0001-61 R DA INDEPENDENCIA, 1990 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
6	Não	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	8	1.639,00	13.112,00
10	Não	PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA Marca: AUSTONE	UND	4	747,99	2.991,96
15	Não	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA Marca: FATE	UND	4	392,00	1.568,00
16	Não	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA Marca: MAGNUM	UND	8	326,99	2.615,92
18	Não	PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	20	799,99	15.999,80
22	Não	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA Marca: ALTUA	UND	18	1.979,99	35.639,82
24	Não	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA Marca: MILEVER	UND	26	350,00	9.100,00
44	Não	PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA Marca: APLANY	UND	4	659,98	2.639,92
Total do Proponente						83.667,42
Item	Cota	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 23.303.897/0001-28 AV CORONEL	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

LC147	MARTINIANO, 1975 ***** - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição				
11 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414 Marca: ECORBORRACHA	UND	40	5,00	200,00
12 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A Marca: ROTTA	UND	20	13,00	260,00
14 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572 Marca: ROTTA	UND	20	18,80	376,00
29 Não	PNEU 12/16.5 14 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: ATF	UND	2	1.324,00	2.648,00
49 Não	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: AUSTONE	UND	8	1.919,00	15.352,00
52 Não	EXTENSÃO PROLONGADOR FLEXÍVEL DE BORRACHA PARA BICO CAMINHÃO Marca: BREMEM	UND	6	863,00	5.178,00
55 Não	MANGUEIRA BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR/AGUA COMPRESSOR 50 MT - PRESSÃO MÍNIMA 300 PSI Marca: LONAFLEX	UND	2	589,00	1.178,00
57 Não	MANCHÃO VF-10 450MM 8 LONAS PARA CONserto DE PNEUS DIAGONAIS Marca: VULCAFLEX	UND	20	305,00	6.100,00
	Total do Proponente				31.292,00
Item Cota LC147	N DA SILVA DIAS LTDA CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59800-270 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM Marca: VIPAL	UND	20	15,50	310,00
51 Não	BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEU Marca: VONDER	UND	6	60,00	360,00
	Total do Proponente				670,00
Item Cota LC147	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18,4/30 Marca: MAGNUM	UND	6	430,00	2.580,00
50 Não	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA Marca: MAGNUM	UND	8	2.488,90	19.911,20
53 Não	BICO DE AR TIPO EUROPEU Marca: TR	UND	15	39,00	585,00
54 Não	CALIBRADOR ELETRÔNICO PNEUS BLINDADO 220V Marca: UNIVERSAL	UND	1	1.422,00	1.422,00
	Total do Proponente				24.498,20
Item Cota LC147	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78 R BENJAMIN CAVET, 238 CASA IV - SÃO BRAZ, CURITIBA - PR, CEP: 82300-340 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	PNEU 80/100 R18 Marca: MAGGION WINNER	UND	2	190,00	380,00
2 Não	PNEU 90/90 R18 Marca: MAGGION WINNER	UND	2	178,00	356,00
3 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: CARGO	UND	2	20,00	40,00
4 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: CARGO	UND	2	30,00	60,00
5 Não	PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA Marca: ROAKDING ARGOS	UND	4	840,00	3.360,00
7 Não	PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: WESTLAK CR942	UND	8	1.754,00	14.032,00
8 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20 Marca: QBOM	UND	16	130,00	2.080,00
9 Não	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20 Marca: SBN	UND	16	40,00	640,00
17 Não	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA Marca: HIFLY SUPER2000	UND	40	380,00	15.200,00
19 Não	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA Marca: TRIANGLE TR685	UND	40	848,00	33.920,00
21 Sim	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA Marca: DURABLE DR766	UND	4	2.300,00	9.200,00
23 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16 Marca: QBOM	UND	20	65,00	1.300,00
25 Não	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16 Marca: SBN	UND	20	30,00	600,00
26 Não	PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA Marca: TRACMAX RF09	UND	20	590,00	11.800,00
27 Não	PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	8	700,00	5.600,00
28 Não	PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	6	600,00	3.600,00
30 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5 Marca: TORTUGA	UND	2	124,00	248,00
31 Não	PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: ASHA R1	UND	6	2.070,00	12.420,00
32 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24 Marca: TORTUGA	UND	6	245,00	1.470,00
33 Não	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	6	3.600,00	21.600,00
34 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24 Marca: TORTUGA	UND	6	319,00	1.914,00
35 Não	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER R4	UND	2	4.770,00	9.540,00
36 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24 Marca: TORTUGA	UND	2	400,00	800,00
37 Não	PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	4	4.500,00	18.000,00
38 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 Marca: TORTUGA	UND	4	370,00	1.480,00
39 Não	PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: OTRMAX R1	UND	6	4.990,00	29.940,00
41 Não	PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA Marca: MAGGION VIPER	UND	4	300,00	1.200,00
42 Não	PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA Marca: MAGGION VIPER	UND	4	300,00	1.200,00
43 Não	PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	4	600,00	2.400,00
45 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 Marca: IRA SOHO	UND	4	40,00	160,00
46 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 Marca: CARGO	UND	4	55,00	220,00
47 Não	PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA Marca: COMFORSER CF300	UND	8	700,00	5.600,00
48 Não	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA Marca: TRACMAX X.PRIVILIO	UND	4	750,00	3.000,00
56 Não	CALIBRADOR DE PRESSÃO PNEUS 150 LBS, CAMINHÃO PROFISSIONAL Marca: FVA	UND	3	140,00	420,00
58 Não	RODILHO ROLETE PARA APLICAR REMENDO REPARO A FRIO EM PNEUS Marca: BREMEM	UND	2	60,00	120,00
59 Não	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO REPARO FRIO CV-01 500ML Marca: VIPAL	UND	15	130,00	1.950,00
	Total do Proponente				215.850,00
Item Cota LC147	CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01 ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 - ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88316-001 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20 Não	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA Marca: SPEEDMAX	UND	30	1.500,00	45.000,00
	Total do Proponente				45.000,00

PORTALEGRE/RN, 18 de julho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7B50F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO FINAL – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**JULGAMENTO FINAL – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO o Julgamento da Documentação relativa à Proposta de Preço, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de julho de 2023, saindo em circulação no dia 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a abertura dos prazos recursais nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e subitem “10.20” do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do julgamento no Diário Oficial da FEMURN e no DOU;

CONSIDERANDO que a empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.709.222/0001-05, inconformada com a decisão da CPL em desclassificar a sua proposta de preço, adentrou, dentro do prazo legal, com recurso administrativo no dia 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que fora aberto prazo de contrarrazões recursais nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que as empresas CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, CNPJ sob o nº: 04.441.785/0001-99, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 24.372.340/0001-01 e CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº: 25.165.699/0001-70, renunciaram, por intermédio de endereço eletrônico, a intenção de entrar com contrarrazões recursais;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação julgou procedente o recurso da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.709.222/0001-05, acatando a sua devida petição, encontrando lógica e bom fundamento argumentativo legal na peça recursal;

CONSIDERANDO a abertura de diligência para apresentação da Proposta de Preço, retificando o erro material, por parte da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.709.222/0001-05;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Técnico favorável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN a classificação da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.709.222/0001-05;

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Portalegre/RN, DECIDE julgar procedente a classificação da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 28.709.222/0001-05, situada em 2º lugar no Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 002/2023, com o valor de R\$ 1.549.855,06 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), ficando assim a classificação final das propostas de preço:

EMPRESAS CLASSIFICADAS			
Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS	04.441.785/0001-99	R\$ 1.454.720,49
2º	EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	28.709.222/0001-05	R\$ 1.549.855,06

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS			
Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
3º	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 1.563.213,31
4º	CLPT CONSTRUTORA LTDA	25.165.699/0001-70	R\$ 1.571.157,22

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA

Membro da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A91A576

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

CPX DISTRIBUIDORA S/A
VITOR DAS NEVES LEME

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
EIDER DA COSTA GONDIM NETO

FRANCISCO XAVIER DO REGO
FRANCISCO XAVIER DO REGO

N DA SILVA DIAS LTDA
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
JOÃO BATISTA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 400.977,62 (quatrocentos mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item Cota	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147	FRANCISCO XAVIER DO REGO CNPJ: 08.310.625/0001-61 R DA INDEPENDENCIA, 1990 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição				
6 Não	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	8	1.639,00	13.112,00
10 Não	PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA Marca: AUSTONE	UND	4	747,99	2.991,96
15 Não	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA Marca: FATE	UND	4	392,00	1.568,00
16 Não	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA Marca: MAGNUM	UND	8	326,99	2.615,92
18 Não	PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: CHENGSHAN	UND	20	799,99	15.999,80
22 Não	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA Marca: ALTUA	UND	18	1.979,99	35.639,82
24 Não	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA Marca: MILEVER	UND	26	350,00	9.100,00
44 Não	PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA Marca: APLANY	UND	4	659,98	2.639,92
	Total do Proponente				83.667,42
LC147	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 23.303.897/0001-28 AV CORONEL MARTINIANO, 1975 ***** - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição				
11 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414 Marca: ECOBORRACHA	UND	40	5,00	200,00
12 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A Marca: ROTTA	UND	20	13,00	260,00
14 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572 Marca: ROTTA	UND	20	18,80	376,00
29 Não	PNEU 12/16.5 14 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: ATF	UND	2	1.324,00	2.648,00
49 Não	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: AUSTONE	UND	8	1.919,00	15.352,00
52 Não	EXTENSÃO PROLONGADOR FLEXÍVEL DE BORRACHA PARA BICO CAMINHÃO Marca: BREMEM	UND	6	863,00	5.178,00
55 Não	MANGUEIRA BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR/ÁGUA COMPRESSOR 50 MT - PRESSÃO MÍNIMA 300 PSI Marca: LONAFLEX	UND	2	589,00	1.178,00
57 Não	MANCHÃO VF-10 450MM 8 LONAS PARA CONserto DE PNEUS DIAGONAIS Marca: VULCAFLEX	UND	20	305,00	6.100,00
	Total do Proponente				31.292,00
LC147	N DA SILVA DIAS LTDA CNPJ: 13.151.333/0001-63 R NIZIA FLORESTA, 180 ***** - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Descrição				
13 Não	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM Marca: VIPAL	UND	20	15,50	310,00
51 Não	BICO DUPLo PARA ENCHIMENTO DE PNEU Marca: VONDER	UND	6	60,00	360,00
	Total do Proponente				670,00
LC147	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Descrição				
40 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30 Marca: MAGNUM	UND	6	430,00	2.580,00
50 Não	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA Marca: MAGNUM	UND	8	2.488,90	19.911,20
53 Não	BICO DE AR TIPO EUROPEU Marca: TR	UND	15	39,00	585,00
54 Não	CALIBRADOR ELETRÔNICO PNEUS BLINDADO 220V Marca: UNIVERSAL	UND	1	1.422,00	1.422,00
	Total do Proponente				24.498,20
LC147	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78 R BENJAMIN CAVET, 238 CASA IV - SÃO BRAZ, CURITIBA - PR, CEP: 82300-340 Descrição				
1 Não	PNEU 80/100 R18 Marca: MAGGION WINNER	UND	2	190,00	380,00
2 Não	PNEU 90/90 R18 Marca: MAGGION WINNER	UND	2	178,00	356,00
3 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18 Marca: CARGO	UND	2	20,00	40,00
4 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 Marca: CARGO	UND	2	30,00	60,00
5 Não	PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA Marca: ROAKDING ARGOS	UND	4	840,00	3.360,00
7 Não	PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR Marca: WESTLAK CR942	UND	8	1.754,00	14.032,00
8 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20 Marca: QBOM	UND	16	130,00	2.080,00
9 Não	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20 Marca: SBN	UND	16	40,00	640,00
17 Não	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA Marca: HIFLY SUPER2000	UND	40	380,00	15.200,00
19 Não	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA Marca: TRIANGLE TR685	UND	40	848,00	33.920,00
21 Sim	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA Marca: DURABLE DR766	UND	4	2.300,00	9.200,00
23 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16 Marca: QBOM	UND	20	65,00	1.300,00
25 Não	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16 Marca: SBN	UND	20	30,00	600,00
26 Não	PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA Marca: TRACMAX RF09	UND	20	590,00	11.800,00
27 Não	PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	8	700,00	5.600,00
28 Não	PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	6	600,00	3.600,00
30 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5 Marca: TORTUGA	UND	2	124,00	248,00
31 Não	PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: ASHA R1	UND	6	2.070,00	12.420,00
32 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24 Marca: TORTUGA	UND	6	245,00	1.470,00
33 Não	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	6	3.600,00	21.600,00
34 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24 Marca: TORTUGA	UND	6	319,00	1.914,00
35 Não	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER R4	UND	2	4.770,00	9.540,00
36 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24 Marca: TORTUGA	UND	2	400,00	800,00
37 Não	PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	4	4.500,00	18.000,00
38 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 Marca: TORTUGA	UND	4	370,00	1.480,00
39 Não	PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA Marca: OTRMAX R1	UND	6	4.990,00	29.940,00
41 Não	PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA Marca: MAGGION VIPER	UND	4	300,00	1.200,00
42 Não	PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA Marca: MAGGION VIPER	UND	4	300,00	1.200,00
43 Não	PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA Marca: KINGBOSS G326	UND	4	600,00	2.400,00
45 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17 Marca: IRA SOHO	UND	4	40,00	160,00
46 Não	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 Marca: CARGO	UND	4	55,00	220,00
47 Não	PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA Marca: COMFORSER CF300	UND	8	700,00	5.600,00
48 Não	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA Marca: TRACMAX X.PRIVILIO	UND	4	750,00	3.000,00
56 Não	CALIBRADOR DE PRESSAO PNEUS 150 LBS, CAMINHÃO PROFISSIONAL Marca: FVA	UND	3	140,00	420,00
58 Não	RODILHO ROLETE PARA APLICAR REMENDO REPARO A FRIO EM PNEUS Marca: BREMEN	UND	2	60,00	120,00
59 Não	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO REPARO FRIO CV-01 500ML Marca: VIPAL	UND	15	130,00	1.950,00
	Total do Proponente				215.850,00

Item Cota	CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01 ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147	ITAIPAVA, ITAJAI - SC, CEP: 88316-001 Descrição				
20 Não	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA Marca: SPEEDMAX	UND	30	1.500,00	45.000,00
Total do Proponente					45.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de julho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3C92A5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ALUGUEL SOCIAL

Relação dos Beneficiários Mês de Julho de 2023

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

	Nome	CPF	Valor
1.	Amanda Franco Ribeiro	054.814.711-67	RS 150
2.	Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	RS 150
3.	Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	RS 150
4.	Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	RS 150
5.	Antônia Roberlania R. da Silva	009.410.814-51	RS 150
6.	Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	RS 150
7.	Begna Daiana de O. Amaral	078.383.294-00	RS 150
8.	Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	RS 150
9.	Delian Paulo	087.444.784-45	RS 150
10.	Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	RS 150
11.	Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	RS 150
12.	Edvonne Tayanne da R. Silva	109.110.094-26	RS 150
13.	Francisca Ediluzia Miguel	043.957.614-88	RS 150
14.	Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	RS 150
15.	Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	RS 120
16.	Izabella Tuanny de Oliveira	099.964.584-66	RS 150
17.	Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	RS 150
18.	Keliana da Silva Bezerra	061.926.734-89	RS 150
19.	Laisa carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	RS 150
20.	Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	RS 150
21.	Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	RS 130
22.	Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	RS 150
23.	Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	RS 150
24.	Maria Eliane Borges Nobre	086.640.024-95	RS 120
25.	Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	RS 150
26.	Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	RS 150
27.	Sandra Meiry Macedo Pereira	103.684.684-96	RS 150

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:977F9EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190701/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 190701/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 02060012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 012/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA			Total:	156.107,16	
Qtd. Itens:	53	Média Desconto(%):	-	Total:	156.107,16	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	-ARROZ PARBOLIZADO	FAZENDA	PCT	1.000,00	3,44	3.440,00
2	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	PCT	480,00	5,23	2.510,40
3	CARNE DE CHARQUE	FREEZER	PCT	100,00	16,00	1.600,00
4	-EXTRATO DE TOMATE	QUERO	PCT	400,00	2,65	1.060,00
5	-LEITE EM PÓ INTEGRAL	BETANIA	PCT	160,00	12,85	2.056,00
6	-ORÉGANO	LIRIO DOS VALES	PCT	24,00	6,95	166,80
7	AÇUCAR REFINADO-	FAVO DE MEL	KG	750,00	4,30	3.225,00
8	ARROZ BRANCO	FAZENDA	PCT	480,00	5,99	2.875,20
9	BOLACHA INTEGRAL	ESTRELA	UND	240,00	4,43	1.063,20
10	CEREAL INFANTIL EM PÓ	ALI NATURE	PCT	100,00	5,97	597,00
11	CHÁ SABOR CAMOMILA	LIRIO DOS VALES	PCT	200,00	4,99	998,00
12	CHÁ SABOR CANELA	LIRIO DOS VALES	PCT	200,00	4,99	998,00
13	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	LIRIO DOS VALES	PCT	200,00	4,99	998,00
14	CHÁ SABOR CIDREIRA	LIRIO DOS VALES	PCT	200,00	4,99	998,00
15	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	OTIMA OPÇÃO	KG	240,00	6,49	1.557,60
16	FEIJÃO DE ARRANCA	BELO GRAO	KG	520,00	11,90	6.188,00
18	LEITE EM PÓ DESNATADO	GLORIA	PCT	60,00	18,85	1.131,00
20	MAIONESE TRADICIONAL 500G	QUERO	UND	240,00	7,90	1.896,00
27	SAL REFINADO	VENEZA	KG	200,00	0,98	196,00
28	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	COQUEIRO	UND	1.000,00	5,90	5.900,00
29	LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL	BETANIA	UND	200,00	5,88	1.176,00
30	PEIXE - FILÉ DE TAMBQUI OU TAMBATINGA	BOM TODO	Ban	600,00	22,99	13.794,00
31	-AVEIA EM FLOCOS	QUAKER	PCT	100,00	5,59	559,00
32	-CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGU	PCT	800,00	8,99	7.192,00
33	LEITE CONDENSADO-	MOCOCA	UND	160,00	7,49	1.198,40
34	-MILHO VERDE	FUGINI	LA	360,00	4,99	1.796,40
40	QUEIJO TIPO DE COALHO	AUREA	KG	48,00	26,49	1.271,52
45	-ARROZ VERMELHO	BELO GRAO	KG	480,00	5,90	2.832,00
46	-BISCOITO TIPO MAIZENA	ESTRELA	PCT	720,00	6,33	4.557,60
48	-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINA	KG	600,00	5,80	3.480,00
49	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	NORDESTINO	PCT	1.920,00	2,90	5.568,00
50	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	3 CORAÇÕES	UND	100,00	5,70	570,00
51	ADOÇANTE LIQUIDO	ADOCY	FRC	100,00	4,20	420,00
52	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG	KIMIMO	PCT	100,00	5,50	550,00
53	ARROZ INTEGRAL PACOTE 1KG	FORTELI	PCT	120,00	7,20	864,00
54	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	ESTRELA	PCT	100,00	6,90	690,00
55	BOLACHAS AMANTEIGADAS	OESTE MASSAS	PCT	1.440,00	5,49	7.905,60
56	COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ-	DONA CLARA	PCT	800,00	0,90	720,00
57	ERVILHA PACOTE 320G	ETTI	PCT	200,00	4,30	860,00
58	FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	KG	240,00	9,90	2.376,00
59	FERMENTO EM PÓ	DONA BENTA	UND	180,00	4,90	882,00
60	FLOCOS DE MILHO	DONA CLARA	PCT	1.600,00	2,39	3.824,00
61	GOMA FRESCA	OTIMA OPÇÃO	KG	400,00	7,00	2.800,00
62	LEITE ZERO LACTOSE	BETANIA	UND	96,00	12,99	1.247,04
63	MACARRÃO INTEGRAL	GALO	PCT	480,00	7,05	3.384,00
64	MARGARINA	PRIMOR	UND	1.200,00	7,49	8.988,00
65	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30	SANTO ANTONIO	Ban	1.000,00	27,30	27.300,00
66	PIMENTA DE REINO EM PÓ-	LIRIO DOS VALES	PCT	48,00	8,00	384,00
67	RAPADURA BARRA 1KG	ORIGEM DA TERRA	BAR	192,00	5,40	1.036,80
68	LEITE DE COCO	PILÃO	UND	100,00	2,79	279,00
69	Vinagre 750ml	SADIO	UND	200,00	2,20	440,00
70	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML;	LIZA	UND	520,00	9,99	5.194,80
71	-CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	720,00	3,49	2.512,80
Total de Itens por Forneecedor: 53			Total por Forneecedor:		156.107,16	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 19 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA
24.594.947/0001-36 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6A7E7600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190702/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190702/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo n.º 02060012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz*, do edital de Pregão nº 012/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-		Total: 6.314,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
42	PAO FRANCES	PROPRIA	KG	200,00	19,00	3.800,00
43	BOLO DE LEITE.	PROPRIA	UND	60,00	21,00	1.260,00
44	BOLO EM SABORES DIVERSOS	PROPRIA	UND	60,00	20,90	1.254,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:			6.314,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 19 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401
32.352.800/0001-68 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C8A1744C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190703/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 190703/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 02060012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, do edital de Pregão nº 012/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS					
Qtd. Itens:	15	Média Desconto(%):	-	Total:		115.113,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
17	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	IN NATURA	CP	1.920,00	12,00	23.040,00
19	LINGUIÇA DE FRANGO	IN NATURA	KG	600,00	16,94	10.164,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	IN NATURA	KG	90,00	9,90	891,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA-	IN NATURA	KG	90,00	10,25	922,50
23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	IN NATURA	KG	120,00	12,90	1.548,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	IN NATURA	KG	120,00	9,90	1.188,00
25	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	IN NATURA	KG	120,00	9,90	1.188,00
26	QUEIJO MUSSARELA	IN NATURA	KG	40,00	32,80	1.312,00
35	CARNE FRESCA	IN NATURA	KG	800,00	24,30	19.440,00
36	CARNE FRESCA MOIDA	IN NATURA	KG	280,00	22,00	6.160,00
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	IN NATURA	KG	1.200,00	9,75	11.700,00
38	PEITO DE FRANGO COM OSSO	IN NATURA	KG	1.200,00	11,50	13.800,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA-	IN NATURA	KG	120,00	14,00	1.680,00
41	FILÉ DE FRANGO PACT COM 1KG	IN NATURA	PCT	480,00	16,00	7.680,00
47	-COSTELA BOVINA	IN NATURA	KG	720,00	20,00	14.400,00
Total de Itens por Forneecedor: 15		Total por Forneecedor:			115.113,50	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 19 de julho de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS –

70.321.492/0001-00 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EF5BDC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3054 de 15/06/2023, processo administrativo nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 28.199.997/0001-70, endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM – SP, CEP: 13.800-530, FONE (19) 3549.0620 – CELULAR (19) 9.9659.8483, E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.br e/ou mogimedical@outlook.com, representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, CPF: 066.287.058-11 e RG: 10.860.810 SSP SP.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	CUBA REDONDA ASSEPCIA EM AÇO INOX 8 X 4 CM.	Unidade	120	IMPERIAL	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
19	Estojo instrumental cirúrgico - Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 18 cm, largura: 8 cm, altura: 5 cm	Unidade	120	FAMI	R\$ 125,26	R\$ 15.031,20
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 17.047,20 (dezesete mil e quarenta e sete reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 18 de julho de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:FD23DBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023 – PMSM

Aos 27/06/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 18.334.420/0001-70 com endereço na RUA ANGELO VARELA, nº 1306, Bairro:TIROL, NATAL / RN, CEP: 59015-010, neste ato representado pelo Sr. (a) **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, inscrito no CPF sob nº 751.153.444-91 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO

INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84981650366	E-mail: CESAR@SEJAILUMINATTO.COM.BR
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

RELAÇÃO DE MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R\$
01	0001240 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	7%	R\$ 500.000,00

Valor total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 04/2023.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

J P Material Eletrico E De Construcao EIRELI
CNPJ nº: 18.334.420/0001-70
Órgão Fornecedor
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: B2581C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	26.447.435,00	-	108,22	24.565.232,41	-	100,00	(1.882.202,59)	(7,12)
Receitas Primárias (I)	26.440.335,00	-	108,19	24.565.232,41	-	100,00	(1.875.102,59)	(7,09)
Despesa Total	26.447.435,00	-	108,22	24.100.818,10	-	98,11	(2.346.616,90)	(8,87)
Despesas Primárias (II)	25.314.717,95	-	103,58	23.328.329,23	-	94,96	(1.986.388,72)	(7,85)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.125.617,05	-	4,61	1.236.903,18	-	5,04	111.286,13	9,89
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.150.000,00	-	33,35	8.251.586,96	-	33,59	101.586,96	1,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.430.500,00	-	26,31	6.625.804,36	-	26,97	195.304,36	3,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.666.014,18)	-		(195.304,36)	-	-	2.470.709,82	(92,67)

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: C5D93569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.976.629,24	24.565.232,41	17,11	25.023.602,00	1,87	29.592.311,52	18,26	32.180.363,20	8,75	34.660.374,95	7,71
Receitas Primárias (I)	20.976.629,24	24.565.232,41	17,11	25.019.059,00	1,85	29.592.311,52	18,28	32.180.363,20	8,75	34.660.374,95	7,71
Despesa Total	20.797.851,93	24.100.818,10	15,88	29.923.000,00	24,16	29.592.311,52	(1,11)	32.180.363,20	8,75	34.660.374,95	7,71
Despesas Primárias (II)	20.796.523,63	23.328.329,23	12,17	29.632.544,00	27,02	28.108.456,76	(5,14)	30.566.480,23	8,74	32.787.409,53	7,27
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	180.105,61	1.236.903,18	586,77	(4.613.485,00)	(472,99)	1.483.854,76	(132,16)	1.613.882,97	8,76	1.872.965,42	16,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.630.074,01	8.251.586,96	78,22	8.500.000,00	3,01	11.050.000,00	30,00	12.707.500,00	15,00	14.613.625,00	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.764.485,82	6.625.804,36	76,01	6.804.500,00	2,70	8.494.850,00	24,84	9.769.077,50	15,00	11.234.439,13	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.869.956,86	(195.304,36)	(105,05)	(178.695,64)	(8,50)	(1.690.350,00)	845,94	(1.274.227,50)		(1.465.361,63)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.069.488,37	22.319.855,00	11,21	23.417.183,23	4,92	27.692.599,21	18,26	30.114.507,95	8,75	32.435.312,51	7,71
Receitas Primárias (I)	20.069.488,37	22.319.855,00	11,21	23.412.931,87	4,90	27.692.599,21	18,28	30.114.507,95	8,75	32.435.312,51	7,71
Despesa Total	19.898.442,34	21.897.890,33	10,05	28.002.058,77	27,88	27.692.599,21	(1,11)	30.114.507,95	8,75	32.435.312,51	7,71
Despesas Primárias (II)	19.897.171,48	21.196.010,57	6,53	27.730.248,92	30,83	26.304.002,21	(5,14)	28.604.230,05	8,74	30.682.584,25	7,27
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	172.316,89	1.123.844,43	552,20	(4.317.317,05)	(484,16)	1.388.597,01	(132,16)	1.510.277,90	8,76	1.752.728,26	16,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.429.845,02	7.497.353,23	69,25	7.954.332,77	6,10	10.340.632,60	30,00	11.891.727,49	15,00	14.871.208,33	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.601.689,46	6.020.174,78	67,15	6.367.677,33	5,77	7.949.513,38	24,84	9.141.940,39	15,00	10.513.231,45	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.702.599,37	(177.452,63)		(167.224,07)		(1.581.836,05)		(1.192.427,01)		(1.371.291,06)	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: A4413755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	6.765.443,77	100,00	8.590.759,47	100,00	4.125.945,54	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	6.765.443,77	100,00	8.590.759,47	100,00	4.125.945,54	100,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	

Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:04BB65BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	RS\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A	DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8A91F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- LDO 2024

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	NADA A	DECLARAR	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2A61819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)			RS 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

NADA A DECLARAR					
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3FECAD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	4.568.709,52
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	268.088,41
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.300.621,11
Redução Permanente de Despesa (II)	578.650,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.879.271,11
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	620.788,40
Novas DOCC	620.788,40
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.258.482,71

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1A698FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	715.360,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	915.450,00		
SUBTOTAL	915.450,00	SUBTOTAL	715.360,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discionárias	200.090,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	200.090,00
TOTAL	915.450,00	TOTAL	915.450,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9623D8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 891/2023

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 891/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.16.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
	Sub-Total:	105.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 250	02.005.13.392.0050.2180.3.3.90.39.1.500.0000	106.000,00
	Sub-Total:	106.000,00
Total Parcial Suplementado:		211.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 28	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.48.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000	16.500,00
Cód. red.: 32	02.002.04.122.0002.2168.3.3.90.14.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 34	02.002.04.122.0002.2168.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 38	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 39	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 40	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.35.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 41	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 42	02.002.04.122.0003.2061.4.4.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 46	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.14.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 47	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 48	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.36.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 49	02.002.04.122.0003.2299.3.3.90.39.1.500.0000	2.500,00
	Sub-Total:	105.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 249	02.005.13.392.0050.2180.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 251	02.005.13.392.0050.2180.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 254	02.005.27.812.0023.1084.4.4.90.51.1.500.0000	66.000,00
	Sub-Total:	106.000,00
Total Parcial Reduzido:		211.000,00

SANTANA DO MATOS - RN, 17 de julho de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:6C7BD8FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023 RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público o Resultado Final Definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme o EDITAL Nº 003/2023.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2023.

INSCRICAO	POSICAO	NOME	CARGO	SECRETARIA	NASCIMENTO	EXPERIENCIA	TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
17	1	PRISCILA DE ALMEIDA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	07/03/1993	40	60	APROVADO	
015	2	EVANIA MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	19/11/1970	0	15	APROVADO	
002	3	KALEINE PATRICIA DE ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/1987	0	10	APROVADO	
032	-	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	28/07/1987	30	41	REPROVADO	ITEM 4.2
010	1	EVERTON LUIS DE ARAUJO SANTOS	MOTORISTA - CAT E	TRANSPORTE	30/12/1981	50	54	APROVADO	
012	2	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA - CAT E	TRANSPORTE	06/11/1978	50	50	APROVADO	
014	1	JOSE MARCOS BENTO DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	11/04/1974	25	31	APROVADO	
031	2	JOSENILSON ALCIDES DA CUNHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	23/01/1979	20	20	APROVADO	
008	3	JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	13/09/1997	15	19	APROVADO	
030	4	JEFERSON BRUNO	MOTORISTA	EDUCACAO	08/08/1997	10	15	APROVADO	

		LOPES DA CUNHA	TRANSPORTE ESCOLAR						
005	5	ANTONIO PLACIDO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	23/01/1984	0	2	APROVADO	
004	6	JOSE IVANILDO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	12/03/1983	0	0	APROVADO	
024	7	CLEUDO LENILSON DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	01/08/1986	0	0	APROVADO	
022	-	MANOEL FRANCIONE DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	28/01/1978	15	15	REPROVADO	ITEM 4.2
023	-	JOSE RIVALDO DA CUNHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	06/01/1969	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
028	-	LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMANO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	11/11/1988	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
029	-	LUIZ CARLOS DA CUNHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	20/07/1970	0	2	REPROVADO	ITEM 4.2
20	-	FABIO JEFFERSON OLIVEIRA DE SANTANA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	03/11/1986	0	10	REPROVADO	ITEM 2.2
011	1	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	NUTRICIONISTA	EDUCACAO	03/02/1993	15	30	APROVADO	
027	1	NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	NUTRICIONISTA	SAUDE	07/04/1995	0	2	APROVADO	
025	-	IVONE DASILVA MARTINS SENA	NUTRICIONISTA	SAUDE	30/05/1983	5	12	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.7
033	1	ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	14/09/1981	50	65	APROVADO	
044	2	MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	09/01/1995	50	60	APROVADO	
043	3	ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	15/02/1981	50	50	APROVADO	
006	4	LUIZA RODRIGUES DA CUNHA	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	03/07/1975	0	10	APROVADO	
034	5	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	09/10/1975	0	4	APROVADO	
016	-	GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	PROF ED ESPECIAL	EDUCACAO	-	0	10	REPROVADO	ITEM 4.2
038	1	FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO	PROF ED FISICA	EDUCACAO	30/09/1986	50	50	APROVADO	
041	2	KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	PROF ED FISICA	EDUCACAO	05/04/1988	10	20	APROVADO	
037	3	ERNANY JOSE DO NASCIMENTO	PROF ED FISICA	EDUCACAO	08/10/1985	5	15	APROVADO	
039	4	LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	PROF ED FISICA	EDUCACAO	21/06/1980	0	4	APROVADO	
042	5	DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO	PROF ED FISICA	EDUCACAO	29/08/1990	0	4	APROVADO	
026	-	WALGRENIO MEDEIROS ALVES	PROF ED FISICA	EDUCACAO	-	50	73	REPROVADO	ITEM 4.2
018	1	JESSIKA LARISSA SILVA DE SOUZA	PSICOLOGA	ASSISTENCIA SOCIAL	04/02/1990	0	2	APROVADO	
019	1	JESSIKA LARISSA SILVA DE SOUZA	PSICOLOGA	SAUDE	04/02/1990	0	2	APROVADO	
013	2	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	PSICOLOGA	ASSISTENCIA SOCIAL	04/11/1993	0	0	APROVADO	
007	1	CASSIO JULIO DA SILVA	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	09/10/1991	50	58	APROVADO	
036	2	EVANEIDE MENDES DE CARVALHO	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	03/12/1980	15	21	APROVADO	
035	3	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	09/10/1975	15	19	APROVADO	
009	4	DANIELE ROCHA DE CARVALHO	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	16/07/1987	5	5	APROVADO	
040	5	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	05/05/1993	5	5	APROVADO	
001	6	ANA PATRICIA DE SOUZA	VISITADOR	ASSISTENCIA SOCIAL	24/06/1986	0	0	APROVADO	

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: 79C634A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023**

EDITAL Nº 001/2023

Versão publicada no diário oficial do município no dia 20 de julho de 2023

Retificação 01

EDITAL Nº 001/2023

PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA PERÍODO

Lançamento do edital	17 de julho de 2023
Inscrições	17 até 20 de julho de 2023.
Avaliação, Habilitação e Seleção de Propostas	20 de julho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares	21 de julho de 2023
Recursos	24 de julho de 2023
Publicação Final	25 de julho de 2023
Período de Contratação e Pagamento	Até o dia 31 de julho

DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, distribuída da seguinte forma:

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de R\$ 62.885,98 para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

Tabela do Art. 6º - Inciso (I)

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$33.316,99 (Trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).	Produção de documentários	Produção acima de 60 min.	R\$18.000,00	01		01
	Produção de material - núcleos criativos e vídeochips	Produções de material áudio-sonoro	R\$15.316,99	01		01

Valor total do inciso: R\$: 33,316,99

Quantidade de projetos selecionados: 2 (dois).

Art. 6º - inciso II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Tabela do Art. 6º - inciso II

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$7.615,49	Cinema de rua e itinerante/ cinema público/ cineteca	Proposta de exibição de cinema de rua e itinerante ou cineteca	R\$7.615,49	01	R\$7.615,49	01

Valor total do inciso II: 7.615,49 (R\$ Sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 1 (um)

Art. 6º - III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

Tabela 03: Art. 6º - inciso III

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 3.823,47	Qualificação profissional	Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual	R\$3.823,47	03		01

Valor total do inciso: 3.823,47 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Quantidade de projetos selecionados: 3 (três)

Art. 8º - incisos (I, II e III) - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Tabela 04: Art. 8º - Art 8º incisos (I, II e III)

Apoio a produção	Modalidade	Descrição	Valor	Projetos	Total	Edital
R\$ 18.130,03	Shows musicais, cantores e instrumentais	Shows musicais, cantores e instrumentais	R\$1.803,03	08	RS: 14.424,24	01
	Artesanato	Artesanato	1.803,03	02	R\$3.606,06	01

Valor total do inciso: R\$18.130,03 (Dezoito mil, cento e trinta reais e três centavos)

Quantidade de projetos selecionados: 10 (dez)

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Produção de documentários, Produção de material - núcleos criativos e vídeos, Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (bailarinos, coreógrafos, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Áudio Visual, Oficinas, cursos e capacitação no setor áudio visual, Cinema de rua e itinerante/cinema público/cineteca.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 13:00min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal até às **13h:00minh do dia 20 de julho de 2023**.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e **Municipal, atualizada;**

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.4.1 O candidato que não tenha prestado contas ou realizado o contra- partida da LEI ALDIR BLANC não poderá concorrer a o presente edital.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);

3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);

3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);

3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);

3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);

3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);

3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;

3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;

3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);

3.5.10. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

3.5. Documentação de inscrição **Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do documento de identidade do responsável;

b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio, afim de que possa ser merecedor do Prêmio de Reconhecimento e Mérito pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos **anos de 2020 e 2022**.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverão ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos deverão ser disponibilizados arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail sec.esportecul@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital. Nenhum membro da comissão irá repassar ou responder questionamentos em seu WhatsApp pessoal.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referências os anos de 2020 e 2022.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipos de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de SÃO BENTO DO TRAIRI Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por um membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, na condição de presidente e demais do Poder Público em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será nomeada com base no cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente. 5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2020 e 2022.

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual.

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária aprovado pela câmara dos vereadores de São Bento do Trairi – RN.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única até o dia 31 de julho de 2023, conforme cronograma do Ministério da Cultura, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupos Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

8.1.1. A contrapartida equivalerá há 30% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte; da

Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo.

9.3. A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de SÃO BENTO DO TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. empresa, organização instituição cultural, sob pena do **represente legal responder civil e criminalmente**.

São Bento do Trairi-RN

10 de julho de 2023

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

EDITAL 001/2023

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade): () MÚSICA () DANÇA () ARTESANATO () POESIA/LITERATURA () ARTES VISUAIS () ARTES CENICAS () AUDIO VISUAL () CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA ()		GRUPO INFORMAL ()
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
DADOS DO GRUPO INFORMAL		
2.1 - Nome:		

2.2 - Endereço completo:	
2.3 - Representante legal:	
2.4 - CPF:	
2.5 - RG	
2.6 - Endereço residencial:	
2.7 - E-mail para contato:	
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:	
2.11 - Redes Sociais:	
2. DECLARAÇÃO	

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2023. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente
-------------------	---

EDITAL 001/2023
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

Título do projeto:

Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

Estratégias de Comunicação e Impulsioneamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsioneamento que serão utilizadas na internet).

Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

São Bento do Trairi/RN, de de 2023.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2023
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu documento de identidade , órgão exp._CPF_brasileiro, naturalidade

telefone (DDD e nº) celular_e-mail_Na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Bento do Trairi/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço , Rua, nº, bairro, na cidade de , Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Bento do Trairi//RN, de de 2023.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2023
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo em ; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone (), e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2023

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, portador do RG, cadastrado no CPF sob Nº, inscrito no **EDITAL 001/2023 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura** de São Bento do Trairi /RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2023

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, portador de carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão, em //, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 001/2023 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2023

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL

Nós, membros do Grupo, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente sob CPF/CNPJ nº, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Bento do Trairi /RN, de de 2023. Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:

RG: CPF: ENDEREÇO:

ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

EDITAL 001/2023
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente sob CPF nº, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura. São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:_ENDEREÇO:_ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

EDITAL 001/2023
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável., em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Secretaria Municipal Esporte e Cultura**, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1:

AÇÃO 2:

AÇÃO 3:

São Bento do Trairi /RN, de de 2023.

Proponente
CPF

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:0B502766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PARA FINALIDADES					
ANTI-INFLAMATÓRIAS, CICATRIZANTES E ANALGÉSICAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:					
1 – LASER INFRAVERMELHO					
• COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM					
± 10 NM;					
• POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 250 MW ± 20%;					
2 – LASER VERMELHO					
COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM ± 10 NM;					
POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 100 MW ± 20% - Recover ilib - Valor Referência: 4.077,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PETERSON JOSE BERNARDO	Recover ilib	2 Unidade	4.075,00	8.150,00	Homologado em 19/07/2023 10:08:14 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E8F0FA97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0393/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.168,75 (três mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.168,75
Total da Ação:					R\$ 3.168,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.168,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.168,75
Total da Ação:					R\$ 3.168,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.168,75

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0F102249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 795/2023 de 14 de julho de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JUNHO** do exercício de 2023.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001243	WALKERLANE ADELAIDE DAMASCENO SILVA	152,08
002	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	152,08
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	152,08
004	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	152,08
005	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	152,08
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	152,08
007	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	152,08
008	0001092	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	152,08
009	0001241	MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	152,08
010	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	152,08
011	0001084	CAINÁ ARAUJO CRUZ	114,06
012	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	76,08
013	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	152,08
014	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	114,06
TOTAL R\$			1.977,08

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	144,38
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	144,38
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	144,38
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	144,38
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	144,38
006	0001201	ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA	144,38
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	144,38
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	144,38
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	144,38
010	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	144,38
011	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	144,38
012	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	144,38
013	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	144,38
014	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	72,17
015	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M MARINHO	72,17
TOTAL R\$			2.021,28

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	173,89
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	173,89
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	173,89
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	173,89
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	173,89
006	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	173,89
007	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	173,89
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	173,89
009	0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	173,89
010	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	173,89
011	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	130,40
012	0001195	MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA	86,93
013	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	173,89
TOTAL R\$			1.956,23

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:930CEB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002.2023.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA/OU OUTRAS LICENCIATURAS

Nº	NOME	DATA NASC.	PERÍODO	NOTA PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	14/04/2005	1º	10	1º
2	NADJA MARIA DE FRANÇA SANTIAGO	08/07/2002	3º	10	2º
3	RAIANE QUIRINO DE SOUZA	01/06/2000	1º	10	3º
4	MÁYSA MAYARA ALVES DA SILVA	18/02/1999	3º	10	4º
5	ANDRESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA	18/06/1995	2º	10	5º
6	VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA	18/07/1995	2º	10	6º
7	FERNANDA EVARISTO DE MELO SOUZA	08/11/1993	2º	10	7º
8	MICARLA ANDRADE DE LIMA	24/06/1994	1º	10	8º
9	MARIA ADRIANA DA SILVA BORGES	29/07/1989	2º	10	10º
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	11/03/1986	2º	10	11º
11	MATHEUS RAVIER LIMA SILVA	30/04/1999	5º	09	13º
12	ELAYNNE KAYNARA MENDONÇA NASCIMENTO	02/03/2005	2º	10	12º
13	CAROLINE MARTINS DA SILVA	08/05/2006	-	-	DECLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.
14	ANA CAROLINA SANTOS MEDEIROS	13/12/1996	-	-	DECLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.
15	MARIA JERIANY VICENTE TAVARES	21/09/1993	-	-	DECLASSIFICADA Não atende aos requisitos do edital nº002/23, de junho 2023.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

Nº	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO POR SÉRIE	CLASSIFICAÇÃO
1	BREDLEY DARLÁ DA SILVA VICENTE	14/12/2007	100%	10	1º
2	KAMILLY VITÓRIA PIMENTEL DA SILVA	17/11/2007	100%	10	2º
3	DAIANA DA SILVA TOMAS	17/09/2007	100%	10	3º
4	SARA DE OLIVEIRA LOURENÇO	19/08/2008	100%	10	4º
5	JAMILLY KETILYN BOMFIM	09/04/2008	100%	10	5º
6	MARIA LIDIANE DA SILVA LEANDRO	07/06/2007	100%	10	6º
7	LAURO DE ALMEIDA MOREIRA	21/12/2006	100%	10	7º
8	JORGE GLAUCO CABRAL DO NASCIMENTO	28/12/2005	100%	10	8º
9	ANA DE LOURDES DO NASCIMENTO FRANÇA	11/02/1995	100%	10	9º
10	RENAN CAIDE DO NASCIMENTO	07/05/1991	100%	10	10º
11	BIANCA FRANCIÉLE EVARISTO DA SILVA	28/07/2007	99%	10	11º
12	MARIA CLARA CONSTATINO DA SILVA	19/11/2006	100%	8,5	12º
13	MARIA ESTELLA PEREIRA DE ANDRADE	16/09/2006	100%	8,5	13º
14	EMILIANY RIBEIRO MATA DA SILVA	09/09/2006	100%	8,5	14º
15	JOSÉ MACIEL DA SILVA BEZERRA	11/02/2007	100%	8,5	15º
16	MARIA ELOIZE DE SOUZA LOPES	07/03/2007	100%	8,5	16º
17	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	31/03/2007	100%	8,5	17º
18	ANNY CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	29/01/2007	100%	8,5	18º
19	JOSÉ MIGUEL VICENTE ROCHA	01/07/2006	100%	8,5	19º
20	JOSÉ VITOR CUSTÓDIO DA SILVA	19/03/2006	100%	8,5	20º
21	JOSILENE DA SILVA DE LIMA	23/10/2004	100%	8,5	21º
22	HAKSINEN PEREIRA DA SILVA	02/10/2006	99%	8,5	22º
23	JOÃO PEDRO LIRA LEIROS	02/12/2005	100%	7,0	23º
24	MARIA GABRIELA DA SILVA ALVES	31/08/2005	100%	7,0	24º
25	HARLEY DOS SANTOS SILVESTRE	15/07/2005	100%	7,0	25º
26	SINTHIA FABIÉLLY ALVES COSME	31/05/2006	100%	7,0	26º
27	WYDNA FAUSTINO ALVES	17/05/2006	100%	7,0	27º
28	ALICE VITÓRIA DA SILVA DINIZ	16/04/2006	100%	7,0	28º
29	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	03/02/2006	100%	7,0	29º
30	PHILLIPE GABRIEL RODRIGO DA SILVA	16/01/2023	100%	7,0	30º
31	RAÉRICA MARIA EVARISTO BERLAMINO	10/01/2006	100%	7,0	31º
32	JOSEFA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	19/10/2004	100%	7,0	32º
33	JOÃO WILKER SILVA DE LIMA	26/06/2005	100%	7,0	33º
34	ITANIELSON DE LIMA LISBOA	20/06/2005	100%	7,0	34º
35	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	05/06/2005	100%	7,0	35º
36	VINÍCIUS DE OLIVEIRA LOURENÇO	15/05/2005	100%	7,0	36º
37	LAIS ELIONAY LIRA DO NASCIMENTO	03/04/2005	100%	7,0	37º
38	FRANCIS KAUANNY NUNES DA SILVA	02/02/2005	100%	7,0	38º
39	MARIA YARA DA SILVA GOMES	24/02/2004	100%	7,0	39º
40	FELIPE GOMES DE AZEVEDO	16/09/2003	100%	7,0	40º

41	SAMARA FERNANDES PAJÉU HENRIQUE	28/01/2006	99%	7,0	41°
42	MARIA EDUARDA MORREIRA DA SILVA	20/01/2006	99%	7,0	42°
43	MARIA CLARA NUNES PINHEIRO	08/01/2006	99%	7,0	43°
44	MARIA DE LOURDES LAURIANO DE SOUZA	10/04/2005	99%	7,0	44°
45	RAQUEL BENTO DE SANTANA	26/08/2004	99%	7,0	45°
46	TAISSA ARIELE COSTA SANTOS DE FREITAS A	12/08/2003	DESCLAFICADO	DOCUMENTO COMPATIVEL-	NAO -

Serra Caiada/RN, em 19 de julho de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Comissão
Matrícula: 50162

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS

Membro da Comissão
Matrícula nº 50227

MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO

Membro da Comissão
Matrícula 502731

RAFAEL AUGUSTO ELIAS DE LIRA

Membro da Comissão
Matrícula: 9661-1

JOSENILSON FREIRE GAMA

Membro da Comissão
Matrícula nº 00369 -7

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7FAA246B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 17/2023, homologado em 14 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 33.853.517/0001-82, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84)2010-3601	Email: r5solucoessaude@gmail.com
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

1 ATB

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0026782 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/mL 600mg	PRATI	Env	7,000
4	0023782 - ACICLOVIR-CREME 5%	PHARLAB	BG	4,700
9	0026786 - ACIDO FOLÍNICO-COM-15mg	AIRELA	Com	1,500
14	0026788 - ALOPURINOL-COM-100mg	MEDLEY	Com	0,880
17	0023793 - AMIODARONA-COM-200mg	GEOLAB	Com	0,630
18	0026791 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5mL SUSP. ORAL 75mL	PRATI	Fr	32,500
19	0023796 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500mg+125mg	EMS	Com	3,520
27	0026792 - BECLOMETASONA -AEROSOL- 50mcg/dose	CIPLA	Fr	39,900
29	0026793 - BUDESONIDA-AEROSOL-32mcg/dose	EMS	Fr	41,000
31	0023807 - CARVÁO ATIVADO PÓ 50g	ROCHA SAUDE	Env	19,500
39	0023815 - CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	GLOBO	BG	4,690
40	0023814 - CETOCONAZOL-COM-200mg	PHARLAB	Com	0,660
42	0024037 - CETOCONAZOL XAMPOOL	ARTE NATIVA	Fr	8,160
43	0028140 - CETOPROFENO -COM- 500mg	EUROFARMA	Com	0,540
44	0026800 - CICLOBENZAPRIMA -COM-5mg	GEOLAB	Com	0,370

45	0028141 - CINARIZINA -COM- 75mg	NEO QUIMICA	Com	0,580
47	0026801 - CLARITROMICINA -COMP-500mg	SANOFI	Com	2,400
48	0026802 - CLINDAMICINA -COMP-300mg	TEUTO	CAP	0,590
50	0024020 - CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	Fr	28,800
51	0023822 - COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	BG	22,500
55	0026804 - DEXAMETAZONA-COM-4mg	TEUTO	Com	0,380
62	0023830 - DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	GEOLAB	Com	0,300
63	0023832 - DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	PRATI	Fr	4,500
64	0023831 - DIGOXINA-COM-0,25mg	PHARLAB	Com	0,260
67	0028143 - DOXAZOSINA -COM-2mg	GEOLAB	Com	0,770
70	0026809 - ERITROMICINA - COM-500mg	PRATI	Com	1,750
71	0023846 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	PRATI	Fr	15,000
75	0023842 - ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	Com	5,220
79	0023838 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	CIFARMA	BIS	3,200
80	0026814 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM-0,625mg	CIFARMA	Com	3,680
81	0028144 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,600
82	0023849 - FENOTEROL GOTAS 5mg/mL 20mL	PRATI	Fr	25,500
86	0023854 - GLICEROL SUPPOSITÓRIO ADULTO	FARMACE	UND	1,250
87	0023855 - GLICEROL SUPPOSITÓRIO INFANTIL	FARMACE	UND	1,250
88	0023857 - HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	NEO QUIMICA	Com	0,100
89	0023859 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	Fr	6,600
90	0026815 - HIDROXIZINE -COM-25mg	NOVA QUIMICA	UND	1,200
95	0023861 - IPATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	TEUTO	Fr	2,910
96	0026816 - ISOSSORBIDA-COM-20mg	EMS	Com	0,350
97	0026817 - ISOSSORBIDA-COM-5mg	EMS	Com	0,250
98	0026818 - ÍTRACONAZOL-CAP-100mg	GEOLAB	CAP	1,200
100	0023869 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	NATULAB	Fr	9,930
101	0026820 - LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	TECNOFARMA	Com	5,990
102	0026821 - LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	STADA	Com	1,970
103	0026822 - LEVOFLOXACINO-COM-500mg	EUROFARMA	Com	0,490
104	0026823 - LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	CIMED	Com	2,960
105	0026824 - LEVOTIROXINA-COM-25mg	MERCK	Com	0,320
106	0023875 - LEVOTIROXINA-COM-50mg	MERCK	Com	0,370
107	0023877 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	HIPOLABOR	Fr	25,500
109	0026825 - LOPERAMIDA-COM-2mg	GLOBO	Com	0,400

3 ATB

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
113	0023881 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	NATULAB	Fr	4,000
114	0023882 - MEBENDAZOL-COM-100mg	BELFAR	Com	0,640
115	0023883 - METFORMINA-COM-500mg	VITAMEDIC	Com	0,270
116	0023884 - METFORMINA-COM-850mg	VITAMEDIC	Com	0,450
117	0023885 - METILDOPA-COM-250mg	EMS	Com	0,960
118	0023886 - METILDOPA-COM-500mg	EMS	Com	1,730
119	0024057 - METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	IQFARMA	BG	33,580
120	0023887 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	PHARLAB	Fr	3,360
126	0026829 - NAPROXIFENO-COM-500mg	TEUTO	Com	2,230
128	0023895 - NIFEDIPINO -COM-10mg	NEO QUIMICA	Com	0,270
129	0023896 - NIFEDIPINO -COM-20mg	NEO QUIMICA	Com	0,340
133	0023901 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	EUROFARMA	FA	10,400
134	0026831 - NORETISTERONA-COM-3,5mg	BIOLAB	Com	0,270
135	0023900 - NORFLOXACINO-COM-400mg	MEDQUIMICA	Com	0,720
136	0023903 - OLEO MINERAL 120mL	AIRELA	Fr	6,380
143	0026834 - PIRIMETAMINA-COM-25mg	FARMOQUIMICA	Com	0,190
148	0023913 - PROPRANOLOL-COM-40mg	PHARLAB	Com	0,100
149	0026835 - PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	ARTE NATIVA	Fr	21,280
150	0024067 - PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	ARTE NATIVA	Fr	30,240
151	0026836 - RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	EMS	BG	27,040
152	0008587 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	Env	1,440
154	0023916 - SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	NATULAB	Fr	14,240
155	0026838 - SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	CHILE	Fr	156,640
160	0023923 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	TEUTO	Fr	18,720
162	0008588 - SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	PRATI	POTE	9,580
163	0026840 - SULFADIAZINA-COM-500mg	PRATI	Com	0,640
166	0026842 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	VITAMEDIC	Com	0,450
171	0026844 - VARFARINA-COM-5mg	EUROFARMA	Com	0,800
172	0023935 - VASELINA LÍQUIDA	VIP PHARMA	Fr	52,800
173	0023937 - VERAPAMIL-COM-80mg	VIP PHARMA	Com	0,400

2 ÉTICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
175	0024033 - ATORVASTATINA 20mg	EMS	Com	1,430
176	0028145 - ATORVASTATINA 10mg	LEGRAND	Com	1,100
177	0026770 - ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMACE	Fr	17,360
179	0024034 - BETAMETASONA POMADA	TEUTO	BG	20,940
180	0028146 - BIMATAPROSTA 0,3mg Sol. Oftálmica	MEDLEY	Fr	93,420
181	0028147 - BRIMONIDINA 0,2mg Sol. Oftálmica	ALLERGAN	Fr	200,800
185	0028150 - COMBODART 0,5mg +,04mg	GSK	Com	5,440
186	0028151 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450mg + 50mg	GENFAR	Com	2,980
187	0028152 - DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOLO,5%		Fr	72,960
189	0028153 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+ 0,4mg	ZENTIVA	Fr	78,400
194	0028155 - HYABAC COLÍRIO	HYABAK	Fr	117,420
195	0026775 - LATANOPROSTA+TIMOLOLO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125+12,5mg	TEUTO	Fr	135,730
196	0028156 - LATANOPROSTA 50mcg/mL COLÍRIO	TEUTO	Fr	90,220
200	0024062 - POLICRESULENO 50mg + CINCHOCAINA 10mg POMADA	CRISTALIA	BG	41,200

201	0028158 - POLIMIXINA B 10.000UI+NEOMICINA 3,5mg+FLUORCINOLONA ,025mg+LIDOCÁINA 20mg 5mL	TEUTO	Fr	107,040
206	0024069 - RIVAROXABANA 20mg	EUROFARMA	Com	5,550
210	0026779 - TANSULOSINA 0,4mg	TEUTO	Com	3,890
211	0028163 - TIMOLOL 5mg/mL Sol. Oftálmica	GENOM	Fr	15,020
212	0023932 - TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3%	CRISTALIA	Fr	19,020
213	0026780 - TRACOLIMOS 1mg/g CREME 10g	CRISTALIA	BG	132,860
214	0028164 - TRACOLIMUS 0,03% COLÍRIO	CRISTALIA	Fr	132,860
215	0023934 - TROPICAMIDA COLÍRIO 0,1%	FARMACE	Fr	26,050

1 INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
216	0026848 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	PHARLAB	Amp	7,900
218	0023708 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	33,600
221	0026849 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	WASSER	Amp	3,200
222	0023712 - AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	BOLSA	7,900
226	0023714 - AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HIPOLABOR	Amp	6,500
227	0024157 - AMIODARONA 50mg/mL 3mL	HIPOLABOR	Amp	3,500
229	0025344 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	13,300
230	0023717 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	FA	12,500
236	0023720 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	HIPOLABOR	FA	15,000
237	0023721 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	5,500
238	0026850 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	8,500
240	0023722 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	CRISTALIA	Amp	6,000
242	0026852 - CISATRACÚRIO 2mg/mL	CRISTALIA	FA	14,990
245	0023728 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	ISOFARMA	Fr	6,500
251	0023730 - DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	5,200
256	0023736 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	5,500
258	0023738 - DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HYPOFARMA	Amp	7,800
259	0023737 - DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	CRISTALIA	Amp	8,900
262	0023948 - ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	62,600
263	0023949 - ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	65,500
266	0023742 - ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	3,200
270	0023950 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLOBO	BOLSA	16,500
272	0023748 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	2,900
275	0023751 - GLICERINA 12% BOLSA 500mL	FARMACE	Amp	13,500
276	0023752 - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HALEX STAR	Amp	1,100
281	0023758 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	BLAU	FA	26,900

3 INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
260	0023739 - ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	35,200
261	0023740 - ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	SER	54,400
267	0023745 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	4,240
268	0026854 - FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	Amp	4,320
278	0023753 - GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	1,390
279	0023756 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	ISOFARMA	Amp	3,200
285	0023951 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	GRIFOLS	FA	564,800
286	0026857 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- D (Rho) 300mcg/1,5mL	RHOCLONE	FA	612,800
287	0028165 - INSULINA DEGLUDECA	FLEXTOUCH	FA	236,800
289	0026858 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	LILLY	FA	91,200
290	0023954 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	AMSA	FA	79,680
297	0026861 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg	GENON	Amp	37,600
298	0023771 - METILPREDNISOLONA 125mg	BLAU	FA	20,770
299	0026862 - METILERGOMETRINA	UNIÃO QUÍMICA	Amp	5,580
301	0026863 - METRONIDAZOL 500mg	HALEX STAR	BOLSA	9,580
302	0025346 - NITROGLICERINA 5mg/mL	CRISTALIA	FA	52,800
303	0023956 - NITROPRUSSETO 25MG/ML	HYPOFRAMA	FA	27,040
304	0024158 - NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	HYPOFRAMA	Amp	6,380
307	0011275 - OXACILINA 500MG	CRISTALIA	FA	3,180
308	0026866 - OXITOCINA 5UI/mL	CRISTALIA	Amp	2,700
313	0023778 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	ISOFARMA	Amp	3,180
314	0023779 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	ISOFARMA	FA	3,180
315	0023958 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FA	23,840

5 PSICOTROPICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
386	0026927 - PAROXETINA 20mg P344/98	GERMED	Com	0,370
387	0026928 - PREGABALINA 75mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,540
388	0028200 - PERICIAZINA 1% 20mL P344/98	SANOFI	Fr	22,240
389	0028201 - PERICIAZINA 4% 20mL P344/98	SANOFI	Fr	22,240
390	0028202 - PETIDINA 50mg/mL AMP 2mL P344/98	CRISTALIA	Amp	8,000
391	0028203 - PROPOFOL 10mg/mL AMP 20mL P344/98	UNIÃO QUÍMICA	Amp	30,400
392	0026933 - QUETIAPINA 25mg P344/98	BIOLAB	Com	0,260
393	0028204 - QUETIAPINA 100mg P344/98	BIOLAB	Com	0,780
394	0028205 - QUETIAPINA 200mg P344/98	BIOLAB	Com	1,440
395	0026934 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,240
396	0026935 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,300
397	0028206 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL P344/98	EUROFARMA	Fr	20,640
398	0026937 - SERTRALINA 25mg P344/98	EUROFARMA	Com	1,430
399	0028207 - SERTRALINA 75mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,270
400	0026938 - TIO PENTAL 1g P344/98	CRISTALIA	FA	0,690
401	0028208 - TOPIRAMATO 50mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,390
402	0028209 - TOPIRAMATO 100mg P344/98	EUROFARMA	Com	0,640

403	0028210 - TRAMADOL 50/mL AMP 2mL P344/98	HIPOLABOR	Amp	6,240
404	0026940 - TRAMADOL 50mg CAPSULA P344/98	HIPOLABOR	CAP	0,780
405	0028211 - VENLAFAXINA 75mg P344/98	GEOLAB	Com	1,480
406	0028212 - ZOLPIDEN 10mg P344/98	SANDOZ	Com	0,390

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

R5 Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:66C0B6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.106,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 9.106,00 (nove mil, cento e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 9.106,00 (nove mil, cento e seis reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de Julho de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.106,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					9.106,00
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				9.106,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.106,00
Anexo II (Redução)					9.106,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					9.106,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				9.106,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.106,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F27174D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 11/2023**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 11/2023 – Processo N° 135/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 135/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 11/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6567 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Limpa Fácil
Valor Unitário:	R\$ 4,85
Valor Total:	R\$ 388,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 388,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6568 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Marlux
Valor Unitário:	R\$ 2,37
Valor Total:	R\$ 5.925,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.925,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6569 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2L ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6570 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L, LÍQUIDO 70% - GL 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 5,08
Valor Total:	R\$ 1.524,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.524,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6571 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 LITROS.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 32,15
Valor Total:	R\$ 3.215,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.215,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6572 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,55
Valor Total:	R\$ 3.324,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.324,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6573 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE LITROS, SEM TAMPA, COMALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AROPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,98
Valor Total:	R\$ 1.898,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.898,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6574 - BARBANTE ROLO COM 1KG
Quantidade:	30 ROLO(s)
Marca:	SISAL
Valor Unitário:	R\$ 19,95
Valor Total:	R\$ 598,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 598,50

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6575 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 8,72
Valor Total:	R\$ 1.046,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.046,40

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6576 - CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,53
Valor Total:	R\$ 4.632,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.632,50

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6577 - CESTO PARA LIXO 50L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 46,40
Valor Total:	R\$ 9.280,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.280,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6578 - DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO, SANFONADO.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DULAR

Valor Unitário:	R\$ 17,40
Valor Total:	R\$ 522,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 522,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6579 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO, SANFONADO.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DULAR
Valor Unitário:	R\$ 25,92
Valor Total:	R\$ 777,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 777,60

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6580 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 1.515,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.515,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6581 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS
Quantidade:	250 Galão(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 14,44
Valor Total:	R\$ 3.610,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.610,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6582 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6583 - DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	AIR WICK
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 4.392,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.392,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6584 - DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DI DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G.
Quantidade:	600 Unidade(s)

Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,05
Valor Total:	R\$ 1.830,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.830,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6585 - DETERGENTE DESENGORDURANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,40
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6586 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 6.125,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.125,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6587 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6588 - ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 18,60
Valor Total:	R\$ 8.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.370,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6589 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA) ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 1,52
Valor Total:	R\$ 912,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 912,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6590 - ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6591 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 1.095,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.095,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6592 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM
Quantidade:	450 Pacote(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 1.570,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.570,50

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6593 - INSETICIDA LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO INSETICIDA LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRO INSET
Valor Unitário:	R\$ 9,49
Valor Total:	R\$ 2.372,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.372,50

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6594 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODE LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 8,09
Valor Total:	R\$ 4.854,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.854,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6595 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	NATURAL BABY
Valor Unitário:	R\$ 28,64
Valor Total:	R\$ 7.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.160,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6596 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL.COMPOSIÇÃO:TENSOATIVONÃOIÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 809,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 809,20

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6598 - LIXEIRA COM TAMPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. LIXEIRA COM TAMPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. PRODUTOS INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 73,98
Valor Total:	R\$ 8.877,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.877,60

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6599 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6600 - PA PARA LIXO- CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DULAR
Valor Unitário:	R\$ 11,68
Valor Total:	R\$ 3.504,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.504,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6601 - PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 6,69
Valor Total:	R\$ 2.007,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.007,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6602 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 1.157,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.157,10

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6603 - PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNDADES.

Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 1.767,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.767,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6604 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	R\$ 6,74
Valor Total:	R\$ 1.685,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.685,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6605 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS.
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 47,85
Valor Total:	R\$ 14.355,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.355,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6606 - PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PCT 1.000FLS PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PCT 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2 OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	SNOB
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 1.240,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.240,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6607 - RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6608 - RODO PARA LIMPEZA 60CM. BORRACHA DUPLA DE 60CM (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 18,18
Valor Total:	R\$ 5.454,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.454,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6609 - SABÃO EM BARRA 1KG. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABAÓBASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO.1KG.
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	GUARANI

Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.480,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6610 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G. MULTUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. UNDADES DE 200G.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 897,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 897,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6611 - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.
Quantidade:	600 Kilograma(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 6.300,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.300,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6612 - SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 16,10
Valor Total:	R\$ 4.830,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.830,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6613 - SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5L SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 49,25
Valor Total:	R\$ 14.775,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.775,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6614 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	EVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 1.989,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.989,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6615 - SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML, ALTURA: 280 MM LARGURA: 125 MM PROFUNDIDADE: 110 MM – RESERVATÓRIO :ALTURA: 120 MM LARGURA: 95 MM PROFUNDIDADE: 90 MM PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO PS AUTO

	IMPACTO. VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA: 1,5ML A 2ML POR ACIONAMENTO, PROPRIEDADE FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: SOLIDO, 330 GRAMAS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6616 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA. PACOTE COM 05 UNIDADES
Quantidade:	700 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 2.653,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.653,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6617 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 2.388,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.388,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6618 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,38
Valor Total:	R\$ 2.028,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.028,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6619 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 33,92
Valor Total:	R\$ 4.409,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.409,60

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6620 - TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPA GIRATORIA E ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	TRA LA LA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,60
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6621 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	STA. TEREZINHA
Valor Unitário:	R\$ 24,92
Valor Total:	R\$ 5.482,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.482,40

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6622 - TOALHA DE ROSTO. 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO E PRÉ- ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 50 X 75CM.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	STA. TEREZINHA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 1.997,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.997,60

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6623 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6624 - VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM (C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PHOENIX
Valor Unitário:	R\$ 11,54
Valor Total:	R\$ 5.770,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.770,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6625 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,42
Valor Total:	R\$ 677,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 677,60

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6626 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 14,8CM, COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,47
Valor Total:	R\$ 691,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 691,60

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6627 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 812,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 812,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6628 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 7,38
Valor Total:	R\$ 1.845,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.845,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6629 - COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	FC OLIVEIRA
Valor Unitário:	R\$ 3,18
Valor Total:	R\$ 636,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 636,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6630 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	FC OLIVEIRA
Valor Unitário:	R\$ 5,48
Valor Total:	R\$ 1.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.370,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6631 - LIMPA CEMÁMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRASCOS COM 1 LITRO (1.000ML) LIMPA CEMÁMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRASCOS COM 1 LITRO (1.000ML), PRODUTO CONCENTRADO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E CERÂMICAS). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,85
Valor Total:	R\$ 1.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.370,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6632 - LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,48
Valor Total:	R\$ 620,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 620,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6633 - BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.
Quantidade:	60 Unidade(s)

Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 20,88
Valor Total:	R\$ 1.252,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.252,80

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6634 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PHOENIX
Valor Unitário:	R\$ 15,28
Valor Total:	R\$ 916,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 916,80

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6635 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	230 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,28
Valor Total:	R\$ 1.444,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.444,40

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6636 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 908,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 908,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6637 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 1.996,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.996,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6638 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,48
Valor Total:	R\$ 2.488,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.488,80

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6639 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALICE

Valor Unitário:	R\$ 5,58
Valor Total:	R\$ 167,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,40

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6640 - CESTO PARA LIXO 20L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 15,88
Valor Total:	R\$ 952,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 952,80

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6641 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM;COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6642 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 149,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,40

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6643 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 7,58
Valor Total:	R\$ 758,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 758,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6644 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUID LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	140 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,68
Valor Total:	R\$ 935,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 935,20

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6645 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUID LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE

	LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	120 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,28
Valor Total:	R\$ 753,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 753,60

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6646 - PANO DE PRATO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,28
Valor Total:	R\$ 656,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 656,00

Venha-Ver - RN, 18 de Julho de 2023 as 12 horas e 5 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Sandro Pessoa de Carvalho, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5E4A8B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 11/2023 – Processo N° 135/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 135/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 11/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6567 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	Limpa Fácil
Valor Unitário:	R\$ 4,85
Valor Total:	R\$ 388,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 388,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6568 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Marlux
Valor Unitário:	R\$ 2,37
Valor Total:	R\$ 5.925,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.925,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6569 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2L ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO

	MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6570 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. LÍQUIDO 70% - GL 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 5,08
Valor Total:	R\$ 1.524,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.524,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6571 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 LITROS.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 32,15
Valor Total:	R\$ 3.215,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.215,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6572 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,55
Valor Total:	R\$ 3.324,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.324,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6573 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE LITROS, SEM TAMPA, COMALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUALIDADE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AROPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,98
Valor Total:	R\$ 1.898,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.898,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6574 - BARBANTE ROLO COM 1KG
Quantidade:	30 ROLO(s)
Marca:	SISAL
Valor Unitário:	R\$ 19,95
Valor Total:	R\$ 598,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 598,50

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6575 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	MIL PLASTIC
Valor Unitário:	R\$ 8,72
Valor Total:	R\$ 1.046,40

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.046,40

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6576 - CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 18,53
Valor Total:	R\$ 4.632,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.632,50

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6577 - CESTO PARA LIXO 50L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 46,40
Valor Total:	R\$ 9.280,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.280,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6578 - DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO, SANFONADO.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DULAR
Valor Unitário:	R\$ 17,40
Valor Total:	R\$ 522,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 522,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6579 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO, SANFONADO.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	DULAR
Valor Unitário:	R\$ 25,92
Valor Total:	R\$ 777,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 777,60

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6580 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 1.515,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.515,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6581 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS
Quantidade:	250 Galão(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 14,44
Valor Total:	R\$ 3.610,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.610,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6582 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6583 - DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL DESODORIZADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	AIR WICK
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 4.392,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.392,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6584 - DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DI DESODORIZADOR SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 3,05
Valor Total:	R\$ 1.830,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.830,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6585 - DETERGENTE DESENGORDURANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA DETERGENTE DESENGORDURANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	550 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,40
Valor Total:	R\$ 1.320,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.320,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6586 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 6.125,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.125,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6587 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 15,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6588 - ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 18,60
Valor Total:	R\$ 8.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.370,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6589 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA) ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 1,52
Valor Total:	R\$ 912,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 912,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6590 - ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁ AÇO, FORMATO ANATÓMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6591 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 2,19
Valor Total:	R\$ 1.095,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.095,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6592 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM
Quantidade:	450 Pacote(s)
Marca:	MILI
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 1.570,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.570,50

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6593 - INSETICIDA LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, INSETICIDA LIQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PRO INSET
Valor Unitário:	R\$ 9,49
Valor Total:	R\$ 2.372,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.372,50

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6594 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODE LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA.
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 8,09
Valor Total:	R\$ 4.854,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.854,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6595 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	NATURAL BABY
Valor Unitário:	R\$ 28,64
Valor Total:	R\$ 7.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.160,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6596 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL.COMPOSIÇÃO:TENSOATIVONÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.
Quantidade:	280 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,89
Valor Total:	R\$ 809,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 809,20

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6598 - LIXEIRA COM TAMPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. LIXEIRA COM TAMPAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAI E VEM 50L. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM.
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 73,98
Valor Total:	R\$ 8.877,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.877,60

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6599 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6600 - PÁ PARA LIXO- CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	DULAR
Valor Unitário:	R\$ 11,68
Valor Total:	R\$ 3.504,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.504,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6601 - PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 6,69
Valor Total:	R\$ 2.007,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.007,00

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6602 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 1.157,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.157,10

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6603 - PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNDADES.
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 5,89
Valor Total:	R\$ 1.767,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.767,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6604 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	BOREDA
Valor Unitário:	R\$ 6,74
Valor Total:	R\$ 1.685,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.685,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6605 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS.
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 47,85
Valor Total:	R\$ 14.355,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.355,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6606 - PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PCT 1.000FLS PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PCT 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2 OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	SNOB
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 1.240,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.240,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6607 - RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6608 - RODO PARA LIMPEZA 60CM. BORRACHA DUPLA DE 60CM (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 18,18
Valor Total:	R\$ 5.454,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.454,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6609 - SABÃO EM BARRA 1KG. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABAObASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGANICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO.1KG.
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 12,00
Valor Total:	R\$ 3.480,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.480,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6610 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. UNDADES DE 200G.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 897,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 897,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6611 - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGANICO E ÁGUA.
Quantidade:	600 Kilograma(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 6.300,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.300,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6612 - SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L. SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 16,10
Valor Total:	R\$ 4.830,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.830,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6613 - SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5L. SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 49,25
Valor Total:	R\$ 14.775,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.775,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6614 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	EVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 1.989,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.989,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6615 - SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML SABONETEIRA DE PAREDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML, ALTURA: 280 MM LARGURA: 125 MM PROFUNDIDADE: 110 MM - RESERVATÓRIO :ALTURA: 120 MM LARGURA: 95 MM PROFUNDIDADE: 90 MM PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO PS AUTO IMPACTO. VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA: 1,5ML A 2ML POR ACIONAMENTO, PROPRIEDADE FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: SOLIDO, 330 GRAMAS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6616 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA. PACOTE COM 05 UNIDADES
Quantidade:	700 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 2.653,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.653,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6617 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 30L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UNDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES.
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 2.388,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.388,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6618 - SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE 50L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 50 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES
Quantidade:	600 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 3,38
Valor Total:	R\$ 2.028,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.028,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6619 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO SUPORTE DE PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.
Quantidade:	130 Unidade(s)
Marca:	NOBRE
Valor Unitário:	R\$ 33,92
Valor Total:	R\$ 4.409,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.409,60

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6620 - TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR TALCO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPA GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	TRA LA LA BABY
Valor Unitário:	R\$ 11,60
Valor Total:	R\$ 1.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.160,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6621 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	STA. TEREZINHA
Valor Unitário:	R\$ 24,92
Valor Total:	R\$ 5.482,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.482,40

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6622 - TOALHA DE ROSTO. 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO E PRÉ- ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 50 X 75CM.
Quantidade:	220 Unidade(s)
Marca:	STA. TEREZINHA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 1.997,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.997,60

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6623 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6624 - VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PHOENIX
Valor Unitário:	R\$ 11,54
Valor Total:	R\$ 5.770,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.770,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6625 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO CUMBUCA 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,42
Valor Total:	R\$ 677,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 677,60

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6626 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 14,8CM, COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,47
Valor Total:	R\$ 691,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 691,60

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6627 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 18CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	280 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 812,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 812,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6628 - PRATO BRANCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 7,38
Valor Total:	R\$ 1.845,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.845,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6629 - COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL BRANCO, 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	FC OLIVEIRA
Valor Unitário:	R\$ 3,18
Valor Total:	R\$ 636,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 636,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6630 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	FC OLIVEIRA
Valor Unitário:	R\$ 5,48
Valor Total:	R\$ 1.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.370,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6631 - LIMPA CEMÁMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRASCOS COM 1 LITRO (1.000ML)

	LIMPA CEMÂMICA, AZULEJOS, PISOS, E REJUNTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRASCOS COM 1 LITRO (1.000ML), PRODUTO CONCENTRADO ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS, AZULEJOS E CERÂMICAS). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,85
Valor Total:	R\$ 1.370,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.370,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6632 - LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,48
Valor Total:	R\$ 620,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 620,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6633 - BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 20,88
Valor Total:	R\$ 1.252,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.252,80

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6634 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	PHOENIX
Valor Unitário:	R\$ 15,28
Valor Total:	R\$ 916,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 916,80

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6635 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	230 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,28
Valor Total:	R\$ 1.444,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.444,40

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6636 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	AMAZON
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 908,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 908,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6637 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 1.996,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.996,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6638 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMP, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 41,48
Valor Total:	R\$ 2.488,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.488,80

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6639 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 5,58
Valor Total:	R\$ 167,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,40

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6640 - CESTO PARA LIXO 20L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	SEGPLAST
Valor Unitário:	R\$ 15,88
Valor Total:	R\$ 952,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 952,80

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6641 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM; COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6642 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 149,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,40

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	6643 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 7,58
Valor Total:	R\$ 758,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 758,00

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6644 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	140 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,68
Valor Total:	R\$ 935,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 935,20

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6645 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
Quantidade:	120 Par(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 6,28
Valor Total:	R\$ 753,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 753,60

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6646 - PANO DE PRATO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 3,28
Valor Total:	R\$ 656,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 656,00

Venha-Ver - RN, 18 de Julho de 2023 as 12 horas e 23 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BE8BFFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de julho de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1508 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
			1559 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			1566 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
			1571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B785E4BA

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais 12 PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.025.398,52	2.534.305,43	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	2.532.103,27	2.643.887,58	2.954.549,36	2.808.757,23	33.616.858,04	38.641.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.309,94	119.360,25	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	90.665,78	98.366,12	91.518,46	85.824,17	1.247.173,01	745.300,00
IPU	1.065,74	795,59	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	1.227,70	4.667,19	1.611,61	1.559,12	62.640,14	82.400,00
ISS	125.698,73	77.216,75	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	26.934,24	34.289,72	28.136,52	24.059,13	517.291,52	225.800,00
ITBI	4.000,00	2.240,00	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	2.525,25	3.800,00	2.240,00	3.760,00	32.150,80	28.900,00
IRRF	30.720,64	33.435,53	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	52.680,39	49.683,05	49.869,09	49.801,88	526.817,78	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.824,83	5.672,38	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	7.298,20	5.926,16	9.661,24	6.644,04	108.272,77	119.000,00
Contribuições	45.140,45	41.248,99	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	42.900,27	44.576,71	41.654,45	43.491,63	453.228,61	640.000,00
Receita patrimonial	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	508.096,10	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	508.096,10	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.762.189,99	2.318.580,37	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	2.351.631,49	2.466.476,35	2.779.490,68	2.643.710,18	31.394.309,10	37.101.940,00
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,17	19.051.000,00
Cota-Parte do ICMS	274.538,84	314.334,20	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	293.962,54	277.838,90	352.505,97	303.740,33	3.469.921,41	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.065,77	42.761,14	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	55.808,83	57.890,34	77.125,84	61.703,63	459.092,56	510.000,00
Cota-Parte do ITR		5,00	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	6,62	108,07			1.124,83	1.700,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	323,52	257,70	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	610,94	651,28	585,68	730,33	5.641,28	3.400,00
Transferências do FUNDEB	445.237,54	474.228,71	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	511.947,28	543.295,39	610.759,85	609.915,45	6.324.783,38	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	422.033,15	337.591,43	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	448.400,39	396.624,68	415.562,04	431.993,85	5.335.954,47	6.945.840,00
Outras Receitas Correntes						4.704,00	9.347,22						14.051,22	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	3.688.808,80	4.473.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	3.688.808,80	4.473.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0B8E29C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.733.716,33	1.678.945,06	178.243,93	990.583,68	1.164.306,16	
PODER EXECUTIVO	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.733.716,33	1.678.945,06	178.243,93	990.583,68	1.164.306,16	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.733.716,33	1.678.945,06	178.243,93	990.583,68	1.164.306,16	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0CEBD285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2023**

CNPJ: 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 0815/2023 Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE

RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Lagoa Nova;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

§1º - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

§2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa,

envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da

transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do

Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§2º O Município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35º A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§1º A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§2º Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§5º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§6º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

§7º Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§1º A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§2º Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§3º Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§4º O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§5º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§1º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§3º As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§4º As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

Art. 39º-A – As Emendas Individuais Impositivas obedecerão ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como na Emenda Constitucional nº 86/2015.

§1º – As emendas de execução obrigatória ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo em virtude da aplicabilidade em orçamento impositivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício Anterior.

§3º Se for verificado a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas não obrigatórias.

Art. 39º-B – Em atendimento ao disposto no artigo 8 da Lei Orgânica Municipal, para viabilizar a execução das programações incluídas por Emendas Individuais de Execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – até vinte dias, contados a partir do início da abertura do orçamento para o Exercício Financeiro 2024, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo que se encontra apto ao cadastro de Emendas Individuais Impositivas;

II – até trinta dias para que os autores de Emendas Individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade ao Poder Executivo, contados do término do prazo previsto no inciso I;

III – até trinta dias para divulgação dos programas e das ações, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica pelo Poder Executivo (se houver), bem como publicidade das emendas em sítio eletrônico, contados a partir da data de emissão da Emenda Individual por cada vereador;

IV – até dez dias para que os autores das emendas individuais solicitem ao Poder Executivo o remanejamento para outras emendas de sua autoria, no caso de impedimento parcial ou total, ou para uma única programação constante da Lei Orçamentária de 2024, no caso de impedimento total, contados do término do prazo previsto no inciso III; e

V – até trinta dias para que o Poder Executivo municipal edite ato para promover os remanejamentos solicitados contados do término do prazo previsto no inciso IV.

Parágrafo Único – Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo seja superado, deverão os órgãos e unidades adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º O orçamento do Município de Lagoa Nova, para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§1º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

§2º A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.lagoanova.rn.gov.br e <http://pmlagoanova.servhttp.com:8080/transparencia> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

§1º O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

§2º A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Lagoa Nova e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

§3º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§2º Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.**Art. 66º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/ AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	51.591.530.48	62.584.185.33	79.970.178.00	84.712.409.56	89.735.855.44	95.057.191.67
Receita Tributária	3.408.555.03	5.225.340.04	5.279.000.00	5.592.044.70	5.923.652.95	6.274.925.57
Receita de Contribuição	365.945.97	529.724.95	326.380.00	345.734.33	366.236.38	387.954.20
Receita Patrimonial	233.524.84	1.001.053.59	435.650.00	461.484.05	488.850.05	517.838.86
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	47,452,275.94	55,531,909.14	73,352,483.00	77,702,285.24	82,310,030.76	87,191,015.58
Outras Receitas Correntes	131,228.70	296,157.61	576,665.00	610,861.23	647,085.31	685,457.46
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL	936,634.03	995,510.40	2,756,522.00	2,919,983.75	3,093,138.79	3,276,561.92
Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	936,634.03	995,510.40	2,756,522.00	2,919,983.75	3,093,138.79	3,276,561.92
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	52,528,164.51	63,579,695.73	82,726,700.00	87,632,393.31	92,828,994.23	98,333,753.59
VARIÁVEIS				2022		
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)				5.93		
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo				0.0593		

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	3,408,555.03	0.00
2022	5,225,340.04	53.30
2023	5,279,000.00	1.03
2024	5,592,044.70	5.93
2025	5,923,652.95	5.93
2026	6,274,925.57	5.93
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	365,945.97	0.00
2022	529,724.95	44.75
2023	326,380.00	-38.39
2024	345,734.33	5.93
2025	366,236.38	5.93
2026	387,954.20	5.93
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	233,524.84	
2022	1,001,053.59	328.67
2023	435,650.00	-56.48
2024	461,484.05	5.93
2025	488,850.05	5.93
2026	517,838.86	5.93
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	47.452.275,94	
2022	55.531.909,14	17,03
2023	73.352.483,00	32,09
2024	77.702.285,24	5,93
2025	82.310.030,76	5,93
2026	87.191.015,58	5,93
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	131.228,70	
2022	296.157,61	125,68
2023	576.665,00	94,72
2024	610.861,23	5,93
2025	647.085,31	5,93
2026	685.457,46	5,93
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

2026	0.00	0.00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	936,634.03	0.00
2022	995,510.40	6.29
2023	2,756,522.00	176.90
2024	2,919,983.75	5.93
2025	3,093,138.79	5.93
2026	3,276,561.92	5.93
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0.00	0
2022	0.00	0.00
2023	0.00	0.00
2024	0.00	0.00
2025	0.00	0.00
2026	0.00	0.00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	46,634,617.54	60,544,392.81	68,997,492.00	73,089,043.28	77,423,223.54	82,014,420.70
Pessoal e Encargos Sociais	27,903,560.24	34,307,292.46	40,564,732.00	42,970,220.61	45,518,354.69	48,217,593.12
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	5,000.00	5,296.50	5,610.58	5,943.29
Outras Despesas Correntes	18,731,057.30	26,237,100.35	28,427,760.00	30,113,526.17	31,899,258.27	33,790,884.29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4,400,429.14	6,832,192.99	12,630,670.00	13,379,668.73	14,173,083.09	15,013,546.91
Investimentos	2,691,071.14	4,675,205.42	10,414,170.00	11,031,730.28	11,685,911.89	12,378,886.46
Inversões Financeiras	0.00	0.00	416,500.00	441,198.45	467,361.52	495,076.06
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	1,709,358.00	2,156,987.57	1,800,000.00	1,906,740.00	2,019,809.68	2,139,584.40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	1,098,538.00	1,163,681.30	1,232,687.60	1,305,785.98
Total	51,035,046.68	67,376,585.80	82,726,700.00	87,632,393.31	92,828,994.23	98,333,753.59

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	27,903,560.24	0.00
2022	34,307,292.46	22.95
2023	40,564,732.00	18.24
2024	42,970,220.61	5.93
2025	45,518,354.69	5.93
2026	48,217,593.12	5.93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	5,000.00	0.00
2024	5,296.50	0.00
2025	5,610.58	0.00
2026	5,943.29	0.00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18,731,057.30	0.00
2022	26,237,100.35	40.07
2023	28,427,760.00	8.35
2024	30,113,526.17	5.93
2025	31,899,258.27	5.93
2026	33,790,884.29	5.93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2,691,071.14	0.00
2022	4,675,205.42	73.73
2023	10,414,170.00	122.75
2024	11,031,730.28	5.93
2025	11,685,911.89	5.93
2026	12,378,886.46	5.93
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	416,500.00	0.00
2024	441,198.45	5.93
2025	467,361.52	5.93
2026	495,076.06	5.93

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1,709,358.00	0.00
2022	2,156,987.57	26.19
2023	1,800,000.00	-16.55
2024	1,906,740.00	5.93
2025	2,019,809.68	5.93
2026	2,139,584.40	5.93

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0.00	0.00
2022	0.00	0.00
2023	1,098,538.00	0.00
2024	1,163,681.30	5.93
2025	1,232,687.60	5.93
2026	1,305,785.98	5.93

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	51,591,530.48	62,584,185.33	79,970,178.00	84,712,409.56	89,735,855.44	95,057,191.67
Receitas Tributárias	3,408,555.03	5,225,340.04	5,279,000.00	5,592,044.70	5,923,652.95	6,274,925.57
Receitas de Contribuição	365,945.97	529,724.95	326,380.00	345,734.33	366,236.38	387,954.20
Receita Patrimonial	233,524.84	1,001,053.59	435,650.00	461,484.05	488,850.05	517,838.86
Aplicações Financeiras (II)	233,524.84	1,001,053.59	435,650.00	115,371.01	122,212.51	129,459.71
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	346,113.03	366,637.54	388,379.14
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47,452,275.94	55,531,909.14	73,352,483.00	77,702,285.24	82,310,030.76	87,191,015.58
Outras Receitas Correntes	131,228.70	296,157.61	576,665.00	610,861.23	647,085.31	685,457.46
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	51,358,005.64	61,583,131.74	79,534,528.00	84,597,038.54	89,613,642.93	94,927,731.96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	936,634.03	995,510.40	2,756,522.00	2,919,983.75	3,093,138.79	3,276,561.92
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	936,634.03	995,510.40	2,756,522.00	2,919,983.75	3,093,138.79	3,276,561.92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	936,634.03	995,510.40	2,756,522.00	2,919,983.75	3,093,138.79	3,276,561.92
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	52,294,639.67	62,578,642.14	82,291,050.00	87,517,022.30	92,706,781.72	98,204,293.88
RECEITA TOTAL	52,294,639.67	62,578,642.14	82,291,050.00	87,517,022.30	92,706,781.72	98,204,293.88
DESPESAS CORRENTES (X)	46,634,617.54	60,544,392.81	68,997,492.00	73,089,043.28	77,423,223.54	82,014,420.70
Pessoal e Encargos Sociais	27,903,560.24	34,307,292.46	40,564,732.00	42,970,220.61	45,518,354.69	48,217,593.12
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5,000.00	5,296.50	5,610.58	5,943.29
Outras Despesas Correntes	18,731,057.30	26,237,100.35	28,427,760.00	30,113,526.17	31,899,258.27	33,790,884.29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	46,634,617.54	60,544,392.81	68,992,492.00	73,083,746.78	77,417,612.96	82,008,477.41
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4,400,429.14	6,832,192.99	12,630,670.00	13,379,668.73	14,173,083.09	15,013,546.91
Investimentos	2,691,071.14	4,675,205.42	10,414,170.00	11,031,730.28	11,685,911.89	12,378,886.46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	416,500.00	441,198.45	467,361.52	495,076.06
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1,709,358.00	2,156,987.57	1,800,000.00	1,906,740.00	2,019,809.68	2,139,584.40
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2,691,071.14	4,675,205.42	10,830,670.00	11,472,928.73	12,153,273.40	12,873,962.52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1,098,538.00	1,163,681.30	1,232,687.60	1,305,785.98
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	49,325,688.68	65,219,598.23	80,921,700.00	85,720,356.81	90,803,573.97	96,188,225.91
DESPESA TOTAL	51,035,046.68	67,376,585.80	82,726,700.00	87,632,393.31	92,828,994.23	98,333,753.59
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2,968,950.99	-2,640,956.09	1,369,350.00	1,796,665.49	1,903,207.75	2,016,067.97

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13,043,492.49	23,142,319.20	20,828,087.28	18,745,278.55	16,870,750.70	15,183,675.63
DEDUÇÕES (II)	7,870,044.16	5,332,291.80	4,954,972.40	4,459,475.16	4,013,527.65	3,612,174.88
Ativo Disponível	8,275,058.50	6,111,840.72	5,500,656.65	4,950,590.98	4,455,531.88	4,009,978.70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	405,014.34	779,548.92	545,684.24	491,115.82	442,004.24	397,803.81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,173,448.33	17,810,027.40	15,873,114.88	14,285,803.39	12,857,223.05	11,571,500.74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5,173,448.33	17,810,027.40	15,873,114.88	14,285,803.39	12,857,223.05	11,571,500.74
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(16,313,145.40)	12,636,579.07	(1,936,912.52)	(1,587,311.49)	(1,428,580.34)	(1,285,722.30)
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13,043,492.49	23,142,319.20	20,828,087.28	18,745,278.55	16,870,750.70	15,183,675.63
Dívida Mobiliária	13,043,492.49	23,142,319.20	20,828,087.28	18,745,278.55	16,870,750.70	15,183,675.63
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	7,870,044.16	5,332,291.80	4,954,972.40	4,459,475.16	4,013,527.65	3,612,174.88
Ativo Disponível	8,275,058.50	6,111,840.72	5,500,656.65	4,950,590.98	4,455,531.88	4,009,978.70
Haveres Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	405,014.34	779,548.92	545,684.24	491,115.82	442,004.24	397,803.81
Dívida Consolidada Líquida	5,173,448.33	17,810,027.40	15,873,114.88	14,285,803.39	12,857,223.05	11,571,500.74

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	90,090,893.02	86,609,203.06	0.125	0.667	95,433,282.98	91,815,742.71	0.128	0.706	101,092,476.66	97,673,890.49	0.133	0.748
Receitas Primárias (I)	87,170,909.27	83,802,066.20	0.121	0.645	92,340,144.18	88,839,853.94	0.124	0.683	97,815,914.73	94,508,130.18	0.129	0.724
Receitas Primárias Correntes	84,250,925.51	80,994,929.35	0.117	0.623	89,247,005.39	85,863,965.17	0.120	0.660	94,539,352.81	91,342,369.87	0.124	0.700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,592,044.70	5,375,932.22	0.008	0.041	5,923,652.95	5,699,108.09	0.008	0.044	6,274,925.57	6,062,730.02	0.008	0.046
Contribuições	345,734.33	332,372.94	0.000	0.003	366,236.38	352,353.65	0.000	0.003	387,954.20	374,834.97	0.001	0.003
Transferências Correntes	77,702,285.24	74,699,370.55	0.108	0.575	82,310,030.76	79,189,946.85	0.110	0.609	87,191,015.58	84,242,527.13	0.115	0.645
Demais Receitas Primárias Correntes	610,861.23	587,253.64	0.001	0.005	647,085.31	622,556.58	0.001	0.005	685,457.46	662,277.74	0.001	0.005
Receitas Primárias de Capital	2,919,983.75	2,807,136.85	0.004	0.022	3,093,138.79	2,975,888.77	0.004	0.023	3,276,561.92	3,165,760.31	0.004	0.024
Despesa Total	96,129,438.98	92,452,340.60	0.133	0.711	101,673,445.21	97,852,871.99	0.136	0.752	107,561,857.96	103,951,405.05	0.142	0.796
Despesas Primárias (II)	84,606,592.88	81,355,831.31	0.117	0.626	89,545,529.08	86,167,927.70	0.120	0.663	94,785,167.68	91,593,324.46	0.125	0.701
Despesas Primárias Correntes	73,083,746.78	70,259,322.03	0.101	0.541	77,417,612.96	74,482,983.41	0.104	0.573	82,008,477.41	79,235,243.87	0.108	0.607
Pessoal e Encargos Sociais	42,970,220.61	41,309,575.67	0.059	0.318	45,518,354.69	43,792,913.88	0.061	0.337	48,217,593.12	46,587,046.50	0.063	0.357
Outras Despesas Correntes	30,113,526.17	28,949,746.36	0.042	0.223	31,899,258.27	30,690,069.53	0.043	0.236	33,790,884.29	32,648,197.38	0.044	0.250

Despesas Primárias de Capital	11,031,730.28	10,605,393.46	0.015	0.082	11,685,911.89	11,242,940.05	0.016	0.086	12,378,886.46	11,960,276.77	0.016	0.092
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	491,115.82	491,115.82	0.001	0.004	442,004.24	442,004.24	0.001	0.003	397,803.81	397,803.81	0.001	0.003
Resultado Primário (III) = (I - II)	2,564,316.39	2,446,234.89	0.004	0.019	2,794,615.10	2,671,926.24	0.004	0.021	3,030,747.05	2,914,805.72	0.004	0.022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	234,414.57	225,941.75	0.000	0.002	241,798.63	225,937.80	0.000	0.002	249,052.59	225,939.03	0.000	0.002
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0.00	0.00	0.000	0.000	0.00	0.00	0.000	0.000	0.00	0.00	0.000	0.000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2,798,730.96	2,672,176.64	0.004	0.021	3,036,413.73	2,897,864.04	0.004	0.022	3,279,799.64	3,140,744.74	0.004	0.024
Dívida Pública Consolidada	18,745,278.55	18,020,840.75	0.026	0.139	16,870,750.70	16,231,239.85	0.023	0.125	15,183,675.63	14,670,218.00	0.020	0.112
Dívida Consolidada Líquida	14,285,803.39	13,733,708.31	0.020	0.106	12,857,223.05	12,369,850.92	0.017	0.095	11,571,500.74	11,180,193.96	0.015	0.086
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4.70	4.02	3.94	3.50
Índices constantes para fins de cálculo	1.047	1.0402	1.0394	1.035
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72,244,400,000.00	R\$ 72,244,400,000.00	R\$ 74,633,262,228.16	R\$ 75,976,660,948.27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 13,089,757,206.00	R\$ 13,515,174,315.00	R\$ 13,515,174,315.00	R\$ 13,515,174,315.00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2023 - Governo do RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	65,806,469.00	0.100	1.051	63,579,695.73	0.096	1.016	-2,226,773.27	-3.38
Receita Primárias (I)	65,701,969.00	0.100	1.050	62,578,642.14	0.095	1.000	-3,123,326.86	-4.75
Despesa Total	65,806,469.00	0.100	1.051	67,376,585.80	0.102	1.077	1,570,116.80	2.39
Despesa Primárias (II)	65,806,469.00	0.100	1.051	65,219,598.23	0.099	1.042	-586,870.77	-0.89
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-104,500.00	0.000	-0.002	-2,640,956.09	-0.004	-0.042	-2,536,456.09	2,427.23
Resultado Nominal	-1,926,072.02	-0.003	-0.031	12,636,579.07	0.019	0.202	14,562,651.09	-756.08
Dívida Pública Consolidada	21,801,500.84	0.033	0.348	23,142,319.20	0.035	0.370	1,340,818.36	6.15
Dívida Consolidada Líquida	17,334,648.14	0.026	0.277	17,810,027.40	0.027	0.285	475,379.26	2.74
VARIÁVEL	2022							
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66,000,000,000.00							
Receita Corrente Líquida - RCL 2021	R\$ 62,584,185.33							

Fonte: LDO 2023 - Governo do RN. RREO Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.528.164.51	63.579.695.73	21.0	82.726.700.00	30.1	90.090.893.02	8.9	95.433.282.98	6.1	101.092.476.66	5.93
Receitas Primárias (I)	52.294.639.67	62.578.642.14	19.7	82.291.050.00	31.5	87.170.909.27	5.9	92.340.144.18	5.4	97.815.914.73	5.93
Despesa Total	51.035.046.68	67.376.585.80	32.0	82.726.700.00	22.8	96.129.438.98	16.2	101.673.445.21	6.6	107.561.857.96	5.7915
Despesas Primárias (II)	49.325.688.68	65.219.598.23	32.2	80.921.700.00	24.1	84.606.592.88	4.6	89.545.529.08	5.8	94.785.167.68	5.8514
Resultado Primário (I - II)	2.968.950.99	-2.640.956.09	-189.0	1.369.350.00	-151.9	2.564.316.39	87.3	2.794.615.10	8.2	3.030.747.05	8.4495
Resultado Nominal	-16.313.145.40	12.636.579.07	-177.5	-1.936.912.52	-115.3	2.798.730.96	-244.5	2.897.864.04	0.5	3.279.799.64	13.18
Dívida Pública Consolidada	13.043.492.49	23.142.319.20	77.4	20.828.087.28	-10.0	18.745.278.55	-10.0	16.870.750.70	-13.1	15.183.675.63	-10
Dívida Líquida Consolidada	5.173.448.33	17.810.027.40	244.3	15.873.114.88	-10.9	14.285.803.39	-10.0	12.857.223.05	-10.0	11.571.500.74	-10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	57.865.026.02	67.260.960.11	16.2	86.614.854.90	28.8	93.712.546.92	8.2	99.193.354.32	5.8	104.630.713.34	5.5
Receitas Primárias (I)	57.607.775.06	66.201.945.52	14.9	86.158.729.35	30.1	90.675.179.82	5.2	95.978.345.87	5.8	101.239.471.75	5.5
Despesa Total	56.220.207.42	71.277.690.12	26.8	86.614.854.90	21.5	99.993.842.42	15.4	105.679.378.95	5.7	111.326.522.99	5.3
Despesas Primárias (II)	54.337.178.65	68.995.812.97	27.0	84.725.019.90	22.8	88.007.777.91	3.9	93.073.622.93	5.8	98.102.648.55	5.4
Resultado Primário (I - II)	3.270.596.41	-2.793.867.45	-185.4	1.433.709.45	-151.3	2.667.401.91	86.0	2.904.722.94	8.9	3.136.823.20	8.0
Resultado Nominal	-17.970.560.97	13.368.237.00	-174.4	-2.027.947.41	-115.2	2.911.239.94	-243.6	3.012.039.88	3.5	3.394.592.63	12.7
Dívida Pública Consolidada	14.368.711.33	24.482.259.48	70.4	21.807.007.38	-10.9	19.498.838.75	-10.6	17.535.458.27	-10.1	15.715.104.27	-10.4
Dívida Líquida Consolidada	5.699.070.68	18.841.227.99	230.6	16.619.151.28	-11.8	14.860.092.68	-10.6	13.363.797.64	-10.1	11.976.503.27	-10.4
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10.16	5.79	4.70	4.02	3.94	3.50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1.1016	1.0579	1.047	1.0402	1.0394	1.035

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0.00	0.00	0.00	0.0	0.00	0.0
Reservas	0.00	0.00	0.00	0.0	0.00	0.0
Resultado Acumulado	749,807.82	0.00	11,722,256.15	1463.4	2,996,383.55	-74.4
TOTAL	749,807.82	0.00	11,722,256.15	1463.37	2,996,383.55	-74.44
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0.00	0.00	0.00	0.0	0.00	0.0
Reservas	0.00	0.00	0.00	0.0	0.00	0.0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0.00	0.00	0.00	0.0	0.00	0.0
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2022 (c)=(a-b)+(f)	2021 (f)=(d-e)+(g)	2020 (g)
VALOR III	-	-	-

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1.00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0.00	0.00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0.00	0.00

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
				RS 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2022				
2023			0.00	0.00
2024			0.00	0.00
2025			0.00	0.00
2026			0.00	0.00
2027			0.00	0.00
2028			0.00	0.00
2029			0.00	0.00
2030			0.00	0.00
2031			0.00	0.00
2032			0.00	0.00
2033			0.00	0.00
2034			0.00	0.00
2035			0.00	0.00
2036			0.00	0.00
2037			0.00	0.00
2038			0.00	0.00
2039			0.00	0.00
2040			0.00	0.00
2041			0.00	0.00
2042			0.00	0.00
2043			0.00	0.00
2044			0.00	0.00
2045			0.00	0.00
2046			0.00	0.00
2047			0.00	0.00
2048			0.00	0.00
2049			0.00	0.00
2050			0.00	0.00
2051			0.00	0.00
2052			0.00	0.00
2053			0.00	0.00
2054			0.00	0.00
2055			0.00	0.00
2056			0.00	0.00
2057			0.00	0.00
2058			0.00	0.00
2059			0.00	0.00
2060			0.00	0.00
2061			0.00	0.00

2062			0.00	0.00
2063			0.00	0.00
2064			0.00	0.00
2065			0.00	0.00
2066			0.00	0.00
2067			0.00	0.00
2068			0.00	0.00
2069			0.00	0.00
2070			0.00	0.00
2071			0.00	0.00
2072			0.00	0.00
2073			0.00	0.00
2074			0.00	0.00
2075			0.00	0.00
2076			0.00	0.00
2077			0.00	0.00
2078			0.00	0.00
2079			0.00	0.00
2080			0.00	0.00
2081			0.00	0.00
2082			0.00	0.00
2083			0.00	0.00
2084			0.00	0.00
2085			0.00	0.00
2086			0.00	0.00
2087			0.00	0.00
2088			0.00	0.00
2089			0.00	0.00
2090			0.00	0.00
2091			0.00	0.00
2092			0.00	0.00
2093			0.00	0.00
2094			0.00	0.00
2095			0.00	0.00
2096			0.00	0.00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM RENUNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o período demonstrado.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100,000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100,000		0
SUB-TOTAL	100,000	SUB-TOTAL	100,000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100,000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	100,000	SUB-TOTAL	100,000
TOTAL	200,000	TOTAL	200,000
FONTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2023 Data: 02/05/2023 13:47:44 Pág.: 1/1
Exercício: 2024	
Programa	Ativo
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim
0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	Sim
0005 - Desenvolvimento do Artesanato	Sim
0006 - Assistência Farmacêutica	Sim
0007 - Alimentação na Escola	Sim
0008 - Transporte na Escola	Sim
0009 - Esporte para Todos	Sim
0010 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
0011 - Habitação para Todos	Sim
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim
0013 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim
0014 - Administrar Legal	Sim
0015 - Capacitando Servidores	Sim
0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	Sim
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim
0020 - Apoio Administrativo	Sim
0021 - Reparelhamento e Adequação de Prédios Públicos	Sim
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	Sim
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim
0024 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0025 - Apoio às Crianças Municipais	Sim
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim
0027 - Expandindo o Turismo Local	Sim
0028 - Educação de Qualidade para Todos	Sim
0029 - Gestão Administrativa	Sim
0030 - Lazer para Todos	Sim
0099 - Operações Especiais	Sim
9999 - Reserva de Contingência	Sim

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1002 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
1012 - MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa: 0014 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1046 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1073 - APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2052 - CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa: 0029 - Gestão Administrativa	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1027 - INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1066 - DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1083 - CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1084 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa: 0015 - Capacitando Servidores	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2004 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1030 - PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINARIOS PARA A SECRETARIA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1080 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1081 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1097 - PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1098 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1099 - REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2067 - APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1010 - CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	

Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1088 - AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Descrição: AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1089 - CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - Transporte na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim	
2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0028 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - Capacitando Servidores	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2082 - PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2084 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2086 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2089 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2090 - MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2098 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET SOCIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1055 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1060 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1082 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITARIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1029 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1071 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2023 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0025 - Apoio às Crianças Municipais	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2047 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2095 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2096 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	

Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1064 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1067 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1068 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1074 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1044 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1096 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1105 - CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA	
1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1018 - ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0011 - Habitação para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	

Ação	
1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1077 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1085 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1086 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1093 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1095 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 15 - URBANISMO	

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO	
1059 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1076 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1101 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1102 - PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	

Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1103 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2105 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2106 - MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2107 - MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	
1020 - CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL	
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1065 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1094 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1104 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 813 - LAZER	
Programa: 0030 - Lazer para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2065 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	

Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2071 - MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2085 - MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 813 - LAZER	
Programa: 0030 - Lazer para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2092 - PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATORIOS E AULÕES	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2108 - MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2024

Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49 prefeituranisia@yahoo.com.br

Lei Ordinária nº 982/2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual conterà reserva de contingência ao valor de até 5% da receita corrente líquida destinada ao cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de saúde, educação e segurança.

§ 2º No caso de ocorrer o disposto ao parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II

a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal. Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o

Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3 do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação, de acordo com a lei 14.133/2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 06 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.
- 1.3.11 - Implantar programa de regularização fundiária.
- 1.3.12 - Implantar programa de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas.
- 1.3.13 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores.
- 1.3.14 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental.
- 1.3.15 - Manutenção das ações do Conselho das Cidades.
- 1.3.16 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.3.17 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos e privados de baixa renda;
- 1.3.18 – Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
- 1.3.19 – Manter programa de apoio aos catadores do município;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3- Ampliar o atendimento na educação infantil (creche e pré-escola), no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com aquisição de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas; através de aquisições de equipamentos e infraestrutura;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação; para os servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; 1.4.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares; 1.4.12– Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental- Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Realizar a legalização dos prédios das escolas públicas;
- 1.4.17 - Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.
- 1.4.18 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino através de aquisições de materiais, de infraestrutura, equipamentos técnicos administrativos e pedagógicos, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19 e outras questões de Saúde Pública;
- 1.4.19 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à Busca Ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
- 1.4.20 - Garantir o Fardamento e Material Escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festividades das Datas Comemorativas e das Formaturas das Escolas Municipais;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.6 – Manter os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Arborizar e manter as ruas, áreas institucionais e áreas verdes do município;

1.6.7 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescadores do município;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos Guias Turísticos do município;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 - Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;

1.10.5 - Manutenção das ações do Conselho da Defesa Civil Municipal;

1.10.6 - Manutenção das ações da Ouvidoria;

1.10.7 - Manutenção das ações voltadas ao aperfeiçoamento do portal da transparência;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.11.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas;
- 2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS;
- 2.1.4 - Promover campanhas de Vigilância em Saúde;
- 2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e endemias;
- 2.1.12 – Ações de Média e Alta Complexidade;

- 2.1.13 - Implantação Manutenção das Ações do CAPS;
- 2.1.14 – Manter reforma e ampliação das unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Manutenção da Central de Ambulâncias;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.19 - Manter o custeio da Unidade Pronto Atendimento;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI;
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
- 2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- 2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;

Em, 06 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 – Construir e manter banheiros públicos nas lagoas (pontos turísticos);

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 - Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar;
- 1.3.9 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação, drenagem e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água na comunidade rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias ao ar livre;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 2.2.2- Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;
 2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 30 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
I - METAS ANUAIS	
2024	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)	RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	133.396.321,48	124.832.791,95	###	97,18	144.289.679,49	135.026.838,38	###	97,41	155.716.077,70	145.719.705,88	###	97,68
Receitas Primárias (I)	131.156.700,38	122.736.945,89	###	95,55	141.714.115,23	132.616.615,41	###	95,68	152.754.178,79	142.947.949,46	###	95,82
Receitas Primárias Correntes	91.782.020,71	30.594.006,90	611.880.138,06	23,82	142.335.742,66	47.445.247,55	930.298.971,62	34,23	152.944.050,34	50.981.350,11	970.518.753,32	34,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.470.906,18	5.823.635,39	116.472.707,87	4,53	19.445.211,85	6.481.737,28	127.092.887,93	4,68	20.750.280,53	6.916.760,18	131.672.571,41	4,64
Transferências Correntes	69.663.558,55	23.221.186,18	464.423.723,67	18,08	117.962.014,81	39.320.671,60	770.993.560,82	28,37	126.825.976,41	42.275.325,47	804.784.417,85	28,34
Demais Receitas Primárias Correntes	4.647.555,98	1.549.185,33	30.983.706,53	1,21	4.928.516,00	1.642.838,67	32.212.522,86	1,19	5.367.793,40	1.789.264,47	34.061.764,06	1,20
Receitas Primárias de Capital	4.937.715,28	1.645.905,09	32.918.101,87	1,28	5.678.372,57	1.892.790,86	37.113.546,22	1,37	6.530.128,46	2.176.709,49	41.437.454,52	1,46
Despesa Total	133.396.321,48	124.832.791,95	###	97,18	144.289.679,49	48.096.559,83	943.069.800,59	34,70	155.716.077,70	51.905.359,23	988.108.875,58	34,79
Despesas Primárias (II)	130.318.564,14	121.952.614,77	###	94,94	140.326.008,55	46.775.336,18	917.163.454,58	33,75	150.812.606,12	50.270.868,71	956.993.502,89	33,70
Despesas Primárias Correntes	117.564.270,62	39.188.090,21	783.761.804,13	30,51	127.212.984,80	42.404.328,27	831.457.417,01	30,59	136.690.467,84	45.563.489,28	867.380.340,38	30,54
Pessoal e Encargos Sociais	71.291.150,00	23.763.716,67	475.274.333,33	18,50	75.075.057,16	25.025.019,05	490.686.648,10	18,05	81.932.229,51	27.310.743,17	519.907.541,79	18,31
Outras despesas Correntes	46.273.120,62	15.424.373,54	308.487.470,80	12,01	52.137.927,64	17.379.309,21	340.770.768,90	12,54	54.758.238,33	18.252.746,11	347.472.798,59	12,23
Despesas Primárias de Capital	11.659.293,52	3.886.431,17	77.728.623,47	3,03	12.278.023,75	4.092.674,58	80.248.521,23	2,95	13.507.138,28	4.502.379,43	85.710.630,62	3,02
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.095.000,00	365.000,00	7.300.000,00	0,28	835.000,00	278.333,33	5.457.516,34	0,20	615.000,00	205.000,00	3.902.531,89	0,14
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	838.136,24	784.331,12	15.686.622,44	0,61	1.388.106,68	1.298.995,58	25.470.501,62	0,94	1.941.572,67	1.816.931,19	34.588.448,39	1,22
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.734.000,00	6.578.000,00	131.560.000,00	5,12	22.694.100,00	7.564.700,00	148.327.450,98	5,46	26.098.215,00	8.699.405,00	165.608.319,06	5,83
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.525.000,00	1.841.666,67	36.833.333,33	1,43	5.525.000,00	1.841.666,67	36.111.111,11	1,33	6.252.928,12	2.084.309,37	39.678.457,52	1,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	615.000,00	575.519,37	11.510.387,42	0,45	(828.750,00)	(775.547,45)	(15.206.812,65)	(0,56)	(953.062,50)	(891.879,56)	(16.978.480,15)	(0,60)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022		% PIB	% RCL	Variação	
	Valor	% (a/a)x100			Valor	% (c/a)x100			Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	95.639.888,00		-	107,08	115.680.837,63		-	104,22	20.040.949,63	20,95
Receitas Primárias (I)	95.408.888,00		-	106,82	113.722.016,53		-	102,45	18.313.128,53	19,19
Despesa Total	119.105.012,17		-	133,35	115.388.233,24		-	103,95	(3.716.778,93)	(3,12)
Despesas Primárias (II)	117.904.406,26		-	132,01	118.697.209,15		-	106,93	792.802,89	0,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(22.495.518,26)		-	(25,19)	(4.975.192,62)		-	(4,48)	17.520.325,64	(77,88)
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.150.000,00		-	16,96	14.632.963,23		-	13,18	(517.036,77)	(3,41)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.900.000,00		-	7,73	6.252.928,12		-	5,63	(647.071,88)	(9,38)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.894.678,66)		-		647.071,88		-	-	7.541.750,54	(109,39)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	85.934.724,52		119.101.135,00	34,61	119.101.135,00	2,96	133.396.321,48	12,00	144.289.679,49	8,17	155.716.077,70	7,92
Receitas Primárias (I)	85.057.875,54		113.722.016,53	33,70	118.165.135,00	3,91	131.156.700,38	10,99	141.714.115,23	8,05	152.754.178,79	7,79
Despesa Total	82.016.017,07		115.388.233,24	40,69	119.101.135,00	3,22	133.396.321,48	12,00	144.289.679,49	8,17	155.716.077,70	7,92
Despesas Primárias (II)	85.046.628,49		118.697.209,15	39,57	118.475.535,00	(0,19)	130.318.564,14	10,00	140.326.008,55	7,68	150.812.606,12	7,47
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	11.247,05		(4.975.192,62)	###	(310.400,00)	(93,76)	838.136,24	(370,02)	1.388.106,68	65,62	1.941.572,67	39,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.678.106,47		14.632.963,23	51,20	15.180.000,00	3,74	19.734.000,00	30,00	22.694.100,00	15,00	26.098.215,00	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.321,34		6.252.928,12	###	6.140.000,00	(1,81)	5.525.000,00	(10,02)	6.353.750,00	15,00	7.306.812,50	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.536.180,64		647.071,88	(74,49)	112.928,12	(82,55)	615.000,00	444,59	(828.750,00)		(953.062,50)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	82.218.450,55		105.107.066,72	27,84	111.455.301,33	6,04	124.832.791,95	12,00	135.026.838,38	8,17	145.719.705,88	7,92

Receitas Primárias (I)	81.379.521,18	103.327.291,05	26,97	110.579.388,92	7,02	122.736.945,89	10,99	132.616.615,41	8,05	142.947.949,46	7,79
Despesas Total	78.469.208,83	104.841.207,74	33,61	111.455.301,33	6,31	124.832.791,95	12,00	135.026.838,38	8,17	145.719.705,88	7,92
Despesas Primárias (II)	81.368.760,51	107.847.727,74	32,54	110.869.862,44	2,80	121.952.614,77	10,00	131.317.619,83	7,68	141.131.018,27	7,47
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	10.760,67	(4.520.436,69)	###	(290.473,52)	(93,57)	784.331,12	(370,02)	1.298.995,58	65,62	1.816.931,19	39,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.259.573,74	13.295.441,79	43,59	14.205.502,53	6,84	18.467.153,28	30,00	21.237.226,28	15,00	8.699.405,00	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.091,22	5.681.381,17	###	5.745.835,67	1,13	5.170.316,30	(10,02)	5.945.863,75	15,00	6.837.743,31	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.426.502,72	587.926,48		105.678,57		575.519,37		(775.547,45)		(891.879,56)	
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							
							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	101.920.807,02	100,00	95.481.907,80	100,00	83.020.201,59	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	101.920.807,02	100,00	95.481.907,80	100,00	83.020.201,59	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
Fonte: / Relatórios da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
2024							
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)							
							RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-				
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	-				
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-				
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-				
Investimentos	-	-	-				
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-				
Amortização da Dívida	-	-	-				
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-				
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020				
VALOR (III)	-	-	-				
Fonte: / Relatórios da LRF							

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	14.295.186,48
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.998.041,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.297.144,98
Redução Permanente de Despesa (II)	1.395.640,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.692.784,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	914.780,00
Novas DOCC	914.780,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	8.778.004,98
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.890.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	2.520.500,00		
SUBTOTAL	2.520.500,00	SUBTOTAL	1.890.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções:		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	630.000,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	630.000,00
TOTAL	2.520.500,00	TOTAL	2.520.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2BDE989B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
I - METAS ANUAIS	
2024	

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024					2025					2026				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	29.592.311,52		27.692.599,21	553.851.984,30	95,92	32.180.363,20		30.114.507,95	590.480.548,05	95,91	34.660.374,95		32.435.312,51	617.462.640,64	95,91
Receitas Primárias (I)	29.592.311,52		27.692.599,21	553.851.984,30	95,92	32.180.363,20		30.114.507,95	590.480.548,05	95,91	34.660.374,95		32.435.312,51	617.462.640,64	95,91
Receitas Primárias Correntes	21.282.558,33		7.094.186,11	141.883.722,19	24,57	35.620.463,20		11.873.487,73	232.813.484,94	37,81	38.327.174,95		12.775.724,98	243.208.166,45	37,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.973,40		305.657,80	6.113.156,02	1,06	981.980,00		327.326,67	6.418.169,93	1,04	1.059.220,00		353.073,33	6.721.365,57	1,04
Transferências Correntes	19.769.366,81		6.589.788,94	131.795.778,73	22,82	33.965.724,03		11.321.908,01	221.998.196,25	36,06	36.509.491,91		12.169.830,64	231.673.912,72	35,99
Demais Receitas Primárias Correntes	596.218,12		198.739,37	3.974.787,44	0,69	672.759,17		224.253,06	4.397.118,76	0,71	758.463,05		252.821,02	4.812.888,16	0,75
Receitas Primárias de Capital	720.500,00		240.166,67	4.803.333,33	0,83	780.400,00		260.133,33	5.100.653,59	0,83	843.600,00		281.200,00	5.353.131,54	0,83
Despesa Total	29.592.311,52		27.692.599,21	553.851.984,18	95,92	32.180.363,20		10.726.787,73	210.329.171,24	34,16	34.660.374,95		11.553.458,32	219.940.192,56	34,16
Despesas Primárias (II)	28.108.456,76		26.304.002,21	526.080.044,17	91,11	30.566.480,23		10.188.826,74	199.780.916,54	32,45	32.787.409,53		10.929.136,51	208.055.140,11	32,32
Despesas Primárias Correntes	26.504.956,76		8.834.985,59	176.699.711,73	30,60	28.840.860,23		9.613.620,08	188.502.354,44	30,62	30.931.569,53		10.310.523,18	196.278.758,36	30,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.819.620,00		5.939.873,33	118.797.466,67	20,57	19.240.620,00		6.413.540,00	125.755.686,27	20,43	20.623.051,53		6.874.350,51	130.865.229,58	20,33
Outras despesas Correntes	8.685.336,76		2.895.112,25	57.902.245,07	10,03	9.600.240,23		3.200.080,08	62.746.668,17	10,19	10.308.518,00		3.436.172,67	65.413.528,78	10,16
Despesas Primárias de Capital	1.440.500,00		480.166,67	9.603.333,33	1,66	1.545.620,00		515.206,67	10.102.091,50	1,64	1.665.840,00		555.280,00	10.570.721,49	1,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	163.000,00		54.333,33	1.086.666,67	0,19	180.000,00		60.000,00	1.176.470,59	0,19	190.000,00		63.333,33	1.205.660,26	0,19
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	1.483.854,76		1.388.597,01	27.771.940,13	4,81	1.613.882,97		1.510.277,90	29.613.292,20	4,81	1.872.965,42		1.752.728,26	33.366.233,82	5,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.050.000,00		3.683.333,33	73.666.666,67	12,76	12.707.500,00		4.235.833,33	83.055.555,56	13,49	14.613.625,00		4.871.208,33	92.731.930,96	14,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.494.850,00		2.831.616,67	56.632.333,33	9,81	8.494.850,00		2.831.616,67	55.521.895,42	9,02	6.625.804,36		2.208.601,45	42.044.573,64	6,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.690.350,00)		(1.581.836,05)	(31.636.720,94)	(5,48)	(1.274.227,50)		(1.192.427,01)	(23.380.921,71)	(3,80)	(1.465.361,63)		(1.371.291,06)	(26.104.912,59)	(4,06)

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A6731779

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

